

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**01/2018 – COPIRN**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**01/2018 – COPIRN, 3ª ETAPA, REFERENTE AO**  
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE :**

Centro Integrado de Medicina Diagnóstica e Preventiva Ltda; Clínica  
Ortotrauma Ltda e Laboratório Exato de Análises Clínicas Ltda.

Natal, 29 de abril de 2019.

**JOSE ARNOR DA SILVA**  
Presidente  
CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:0EFBBD7C**

**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE (FEMURN)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2019, de 03 de maio de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

**Resolve:**

1 – Conceder à **ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES**, SECRETARIA MUNICIPAL, **01 (uma) diária sem pernoite**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **06 de maio de 2019**, de conformidade com a solicitação da titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Publique-se. Pague-se.**

**BERKSON BRENO TEODORO FERREIRA**  
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Berkson Brenno Teodoro Ferreira  
**Código Identificador:871A92B0**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2019, de 03 de maio de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

**Resolve:**

1 – Conceder à **Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcante**, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSINTÊNCIA SOCIAL, **01 (uma) diária**, sem pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **06 de maio de 2019**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Publique-se. Pague-se.**

**BERKSON BRENO TEODORO FERREIRA**  
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Berkson Brenno Teodoro Ferreira  
**Código Identificador:**534F9FA3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2019, de 03 de maio de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

**Resolve:**

1 – Conceder à **Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcante**, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL, **01 (uma) diária**, sem pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **07 de maio de 2019**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Publique-se. Pague-se.**

**BERKSON BRENO TEODORO FERREIRA**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Berkson Brenno Teodoro Ferreira  
**Código Identificador:**8925B4E2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2019, de 03 de maio de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

**Resolve:**

1 – Conceder à **Izabel Cristina Gabriel de Castro**, ASSISTENTE SOCIAL, **01 (uma) diária**, com pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Caicó/RN**, no **07 de maio de 2019**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Publique-se. Pague-se.**

**BERKSON BRENO TEODORO FERREIRA**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Berkson Brenno Teodoro Ferreira  
**Código Identificador:**5483FDD8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2019, de 03 de maio de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

**Resolve:**

1 – Conceder à **Francinalva Alves da Silva**, ASSISTENTE SOCIAL, **01 (uma) diária**, com pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no **07 de maio de 2019**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Publique-se. Pague-se.**

**BERKSON BRENO TEODORO FERREIRA**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Berkson Brenno Teodoro Ferreira  
**Código Identificador:**BA3D9D44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**045/2019**

**PROCESSO Nº 1901172256/2019**  
**DISPENSA Nº 045/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.

**Contratado:** FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.883.446/0001-13**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para uso nos eventos esportivos desenvolvidos no Município de Acari/RN

**Base Legal:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Natureza da Despesa:** 339030 - Material de Consumo - Fonte 1001

**Valor: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)**

Acari/RN, 30 de abril de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**CB9AB984

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2019**

**PROCESSO: 1901171344/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **16 de maio de 2019**, às **8:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 006/2019**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 02 de maio de 2019.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**BC906CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO E  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1224/2019.**

**MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 03/05/2019, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR : 3DBBD3A1.**

**ONDE LÊ-SE:** Reconhecimento em 31/04/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

**LEIA-SE:** Reconhecimento em 02/05/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**763C9BC2

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 008/2019 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3453/2018  
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEODULO AVELINO NO EXERCICIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedora a empresa licitante: **ING GASES DO NORDESTE EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.521.624/0001-50**, Vencedora dos itens: 6494, 6495, 6496 **Total Fornecedor: R\$ 42.100,00** (quarenta e dois mil e cem reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 42.100,00** (quarenta e dois mil e cem reais). **ADJUDICADO** em 03/05/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**AE169592

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 008/2019 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3453/2018  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEODULO AVELINO NO EXERCICIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos

autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **ING GASES DO NORDESTE EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.521.624/0001-50**, Vencedora dos itens: 6494, 6495, 6496 **Total Fornecedor: R\$ 42.100,00** (quarenta e dois mil e cem reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 42.100,00** (quarenta e dois mil e cem reais). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 03/05/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**1A658F39

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 008/2019 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3453/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEODULO AVELINO NO EXERCICIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **ING GASES DO NORDESTE EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.521.624/0001-50**, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 03/05/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**6118928D

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019 – MODALIDADE  
PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0172/2019**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **23/05/2019 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA PARA O EXERCICIO DE 2019.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**B44331E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO GEOMENSON PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO DAS UNIDADES HABITACIONAIS QUE MARGEIAM A BACIA DO AÇUDE BANANEIRAS EM ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 03/05/2019.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**50002FDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00019/2019**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00019/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO GEOMENSON PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO DAS UNIDADES HABITACIONAIS QUE MARGEIAM A BACIA DO AÇUDE BANANEIRAS EM ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILTON ALVES DA CUNHA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 19.391.680/0001-40, com sede no Sítio Cacimba de Vaga, S/N – Zona Rural – no Município de Lucrécia/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 03 de abril de 2019

**FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**2ABA4A3F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 44, DE 02 DE MAIO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 1.186, de 13 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o(a) senhor(a) **DISRAEL DE OLIVEIRA BASÍLIO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Emissão e Controle de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**113FAFD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 CONTRATO Nº  
028/2019**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE CONTRATO Nº 030/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E A EMPRESA **G D S COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **31.373.978/0001-22**, REFERENTE AO QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS ATRAVÉS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, inscrito o CNPJ 08.085.409/0001-60 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, inscrito no CPF Nº 230.782.274-72, em conformidade com o parecer expedido pelo Acesso Jurídico desta Prefeitura, resolve APOSTILAR o Contrato nº 030/2019, vencido pela empresa **G D S COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ **31.373.978/0001-22**, com sede a Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, nº 1273 – A, Alto da Alegria, CEP:59.515-000, Angicos/RN, realinhando o preço os preços conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRATO	PREÇO REALINHADO	% REAJUSTADO
34	FILE DE PEITO DE FRANGO	R\$ 9,90	R\$ 12,90	30,30%

Os valores foram reajustados com base nas planilhas de composição de preços, bem como as Notas fiscais de aquisição do produto comprovando o aumento citado no seu requerimento, conforme consultas em anexas a este termo de apostilamento.

Em razão do reequilíbrio econômico financeiro solicitado, o item acima mencionado, passam a vigorar com os respectivos valores postulados; As demais cláusulas do contrato são ratificadas e seguem em pleno vigor. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato nº 028/2019

Angicos/RN, 03 de Maio de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**A2373128

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Municipal, específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **Ramila da Silva de Freitas**, nomeada pela Portaria nº 104/2018, de 09 de Julho de 2018.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Maio de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**16808309

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Municipal, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar a senhora **Maria da Conceição Ferreira dos Anjos**, nomeada pela Portaria nº 164/2017, de 01 de Junho de 2017.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Maio de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**35CE039B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Municipal, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar o senhor **Elimar Jackson da Cunha**, nomeado pela Portaria nº 082/2017, de 10 de Fevereiro de 2017.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Maio de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**B73E32E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,  
RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar o senhor **Josenilson Silva da Cunha**, nomeado pela Portaria nº 027/2018, de 02 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Maio de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**FC8D35E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,  
RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar o senhor **Roberto Barbosa da Fonseca**, nomeado pela Portaria nº 065/2018, de 23 de março de 2018.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Maio de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**AFBD2255

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,  
RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar o senhor **José Roberto da Silva**, nomeado pela Portaria nº 093/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Maio de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**1B858EA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear o Senhor **Elimar Jackson da Cunha**, portador do RG nº 2733277- ITEP/RN e CPF nº 078.906.424-31, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar/CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Maio de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**FC758FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. ASSIST. SOCIAL /2019**

**Contrato de PESSOAL nº. 01/2019**

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Leandro Leonardo Pereira Batista.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais-(CCI).

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2019

**Vigência:** 02/01/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos noventa e quatro reais).

**Contrato de PESSOAL nº. 02/2019**

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Gorete da Cunha Barros.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais-(CREAS).

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2019

**Vigência:** 02/01/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos noventa e quatro reais).

**Contrato de PESSOAL nº. 03/2019**

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Williamar Pereira de Medeiros.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Oficineiro-(CRAS).

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 02/01/2019

**Vigência:** 02/01/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos noventa e quatro reais).

**Contrato de PESSOAL nº. 04/2019**

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Lanailde Fonseca Batista.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Supervisora do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/02/2019

**Vigência:** 01/02/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**Contrato de PESSOAL nº. 05/2019**

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Valéria Marcia Cavalcanti Medeiros de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Visitadora do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 11/02/2019

**Vigência:** 11/02/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.663,33 (Um mil, seiscentos e sessenta três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de PESSOAL nº. 06/2019**

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Luciana Poliana de Oliveira Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Visitadora do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 11/02/2019

**Vigência:** 11/02/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.663,33 (Um mil, seiscentos e sessenta três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de PESSOAL nº. 07/2019**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria da Conceição Trindade Baracho.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Técnica de Abordagem-CREAS.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 11/02/2019

**Vigência:** 11/02/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.663,33 (Um mil, seiscentos e sessenta três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 08/2019**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Nayane Virgínia de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Assistente Social-CAD.ÚNICO.

**Carga Horária:** 30 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 11/02/2019

**Vigência:** 11/02/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 09/2019**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Barbara Micaely da Cunha Santos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Assistente Social-CREAS.

**Carga Horária:** 30 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 11/02/2019

**Vigência:** 11/02/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 10/2019**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Emanuela Bruna Palhares Lopes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Assistente Social-CRAS.

**Carga Horária:** 30 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 11/02/2019

**Vigência:** 11/02/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 11/2019**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francineide Ramos da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Assistente Social-CRAS.

**Carga Horária:** 30 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 11/02/2019

**Vigência:** 11/02/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 12/2019**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Monick Rafaelle Cunha de Oliveira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Visitador do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 11/02/2019

**Vigência:** 11/02/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.663,33 (Um mil, seiscentos e sessenta três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 13/2019**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Raimunda Ligia Dantas.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais-CRAS

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 11/02/2019

**Vigência:** 11/02/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.663,33 (Um mil, seiscentos e sessenta três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 14/2019**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Juliana da Cunha Ferreira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Merendeira-CRAS.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 11/02/2019

**Vigência:** 11/02/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.663,33 (Um mil, seiscentos e sessenta três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 15/2019**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Victor Dionísio Verde dos Santos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Advogado-CREAS.

**Carga Horária:** 20 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 11/02/2019

**Vigência:** 11/02/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.333,33 (Dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 16/2019**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Ana Heloisa da Costa Faustino.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Psicóloga-CREAS.

**Carga Horária:** 30 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 11/03/2019

**Vigência:** 11/03/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 17/2019**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Ingrid Danher Alves Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Psicóloga-CREAS.

**Carga Horária:** 30 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 11/03/2019

**Vigência:** 11/03/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 18/2019**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Marcone Matheus da Silva Rocha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Orientador Social.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 21/03/2019

**Vigência:** 21/03/2019 à 31/12/2019

**Valor:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.314,67 (Nove mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 19/2019**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Andreza Dantas de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Psicóloga-CRAS.

**Carga Horária:** 30 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 26/03/2019

**Vigência:** 26/03/2019 à 31/12/2019

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 20/2019**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Edinaldo da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Oficineiro.

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.

**Data da Assinatura:** 01/04/2019

**Vigência:** 01/04/2019 à 31/12/2019

**Valor:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**763A17F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Realização de Procedimento Cirúrgico de Estrabismo para paciente Bárbara Cordeiro de Bastos da Silva junto a Clínica de Olhos Santa Beatriz Ltda, inscrita no CNPJ/CPF: 08.247.777/0001-67 e a Equipe Médica, representada por Raquel Amorim Duarte Nascimento, CPF: 010.745.994-97, com valor global de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, n.º 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 02 de Maio de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**1D0B0160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO N.º. 32.300.009/2017 CARONA 02/2017 - EXTRATO  
DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: M. SOCORRO M. DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.867.082/0001-27. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93. Data da Assinatura: 29 de Março de 2019. Vigência: 01 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 29 de Março de 2019.

Município de Arez

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

M. Socorro M. De Oliveira- ME

**MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA**

Titular

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**561BA0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2019 – PMA/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n.º. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria n.º. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 09:00h do dia 21 DE MAIO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º. 270, Centro,

Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 02 de maio de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**CDDD0D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 08/2019**

Objeto: “Contratação de Empresa de Consultoria em Saúde, serviços na Área de Gestão Financeira do Sistema SUS, na Atenção Básica, Alta e Média Complexidade e Vigilância em Saúde, Assessoria em Projetos, Convênios, Adequação e Manutenção dos Sistemas de Informação em Saúde”.

Data da Sessão: 16 de Maio de 2019.

Hora da sessão: 09h00min (horas)

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Aduato Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e o Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelo poderão ser adquiridos pelo e-mail: [cpl@prefeiturabaiaformosa.com.br](mailto:cpl@prefeiturabaiaformosa.com.br), ou pelo site: <http://licitafacio.tec.rn.gov.br>.

Baia Formosa/RN, 03 de maio de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**EFBE954E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
051/2019.**

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019, às 09h30min, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, situado à Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro, Baraúna/RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP nº 004/2019 de 02 de janeiro de 2019, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional, reuniu-se para recebimento de documentação de habilitação e projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Tendo comparecido a Srª Grasiela Barbosa A. Fernandes representante da EMATER/RN e os agricultores abaixo nominados os quais apresentaram os documentos de habilitação e o Projeto de Venda Consolidado.

- a) Ademir Nonato dos Santos, CPF: 638.463.654-91;
- b) Antônio da Fé de Lima Neto, CPF: 837.662.514-49;
- c) Antônia Dorotéia Medeiros, CPF: 784.983.504-25;
- d) Antônio Jerônimo Freire, CPF: 850.883.744-53;
- e) Elisangela Abreu de Macedo, CPF: 968.531.584-15;
- f) Erinaldo Fabrício Pegado, CPF: 777.935.847-72;
- g) Francisca Maria de Medeiros Silva, CPF: 702.632.134-04;
- h) Francisco Edinilson Aquino Macedo, CPF: 040.902.494-57;
- i) Francisco Edson da Silva Macedo, CPF: 117.891.894-70;

- j) Ivanildo Henrique Paz da Silva, CPF: 063.966.224-24;
- k) Jaldete Ribeiro de Bessa, CPF: 027.554.174-63;
- l) José Honório Bezerra, CPF: 392.916.344-68;
- m) Luciene Pereira da Silva Tomaz, CPF: 066.865.464-37;
- n) Maria Marlene da Silva, CPF: 044.946.624-88;
- o) Meiriene Pereira da Silva, CPF: 962.599.143-34;
- p) Rosemeire Fernandes de Sousa Bezerra, CPF: 904.508.414-72;
- q) Robério Fernandes de Souza, CPF: 011.529.494-54;
- r) Sheyla Katiane da Silva Fernandes, CPF: 010.388.674-52; e,
- s) Vital Pegado, CPF: 289.214454-04.

Após análise dos documentos de habilitação em que todos os agricultores foram habilitados, passou-se a análise dos projetos de venda, que após análise detalhada todos os participantes foram habilitados e seus respectivos projetos de vendas aprovados.

Considerando que os agricultores apresentaram quantidades superiores ao estimado na chamada pública em tela, tendo em vista o princípio do formalismo moderado fora solicitado que os agricultores negociassem suas quantidades de forma equitativa, visando atender às quantidades máximas estipuladas no edital. Tendo sido acordado entre os agricultores as quantidades conforme tabela de valores dos produtos (quadro nº 01 e quadro nº 02) constante do processo da chamada pública.

O Sr Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GRASIELA BARBOSA A. FERNANDES**

Matrícula nº 194491-6

CPF: 028.064.124-05

Representante da EMATER/RN

Representante do Grupo Informal/Entidade Articuladora

**ADEMIR NONATO DOS SANTOS**

CPF: 638.463.654-91

Agricultor Familiar

**ANTÔNIO DA FÉ DE LIMA NETO**

CPF: 837.662.514-49

Agricultor Familiar

**ANTÔNIA DOROTÉIA MEDEIROS**

CPF: 784.983.504-25

Agricultor Familiar

**ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE**

CPF: 850.883.744-53

Agricultor Familiar

**ELISANGELA ABREU DE MACEDO**

CPF: 968.531.584-15

Agricultor Familiar

**ERINALDO FABRÍCIO PEGADO**

CPF: 777.935.847-72

Agricultor Familiar

**FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA**

CPF: 702.632.134-04

Agricultor Familiar

**FRANCISCO EDINILSON AQUINO MACEDO**

CPF: 040.902.494-57  
Agricultor Familiar

**FRANCISCO EDSON DA SILVA MACEDO**

CPF: 117.891.894-70  
Agricultor Familiar

**IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA**

CPF: 063.966.224-24  
Agricultor Familiar

**JALDETE RIBEIRO DE BESSA**

CPF: 027.554.174-63  
Agricultor Familiar

**JOSÉ HONÓRIO BEZERRA**

CPF: 392.916.344-68  
Agricultor Familiar

**LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ**

CPF: 066.865.464-37  
Agricultor Familiar

**MARIA MARLENE DA SILVA**

CPF: 044.946.624-88  
Agricultor Familiar

**MEIRIENE PEREIRA DA SILVA**

CPF: 962.599.143-34  
Agricultor Familiar

**ROSEMEIRE FERNANDES DE SOUSA BEZERRA**

CPF: 904.508.414-72  
Agricultor Familiar

**ROBÉRIO FERNANDES DE SOUZA**

CPF: 011.529.494-54  
Agricultor Familiar

**SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES**

CPF: 010.388.674-52  
Agricultor Familiar

**VITAL PEGADO**

CPF: 289.214454-04  
Agricultor Familiar

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**A183282B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** o Sr. **SIDCLAY BEZERRA DA SILVA** matrícula 137496-6 inscrito no CPF nº 033.056.734-94, Digitador deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06 do corrente mês de maio, para tomar parte nas Oficinas de Busca Ativa Escolar que acontecerá no Centro de Educação –CE/UFRN, em Lagoa Nova, Natal/RN.

**II – Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**III – Publique-se e cumpra-se.**

Barcelona/RN, 03 de maio de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**C8645422

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** a Sra. **MÁRCIA CRISTINA DA SILVA DE MACEDO**, matrícula 137336-6 inscrito no CPF nº 036.817.044-65, Supervisor Pedagógico deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06 do corrente mês de maio, para tomar parte nas Oficinas de Busca Ativa Escolar que acontecerá no Centro de Educação –CE/UFRN, em Lagoa Nova, Natal/RN.

**II – Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**III – Publique-se e cumpra-se.**

Barcelona/RN, 03 de maio de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**9809556C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** a Sra. **MARIA EDILENE CÂMARA**, matrícula 170391-0 inscrito no CPF nº 053.812.064-96, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06 do corrente mês de maio, para tomar parte nas Oficinas de Busca Ativa Escolar que acontecerá no Centro de Educação –CE/UFRN, em Lagoa Nova, Natal/RN.

**II – Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**III – Publique-se e cumpra-se.**

Barcelona/RN, 03 de maio de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**05975472

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. Erika Camila do Nascimento, matrícula 159259-9, inscrita no CPF nº 100.788.174-71, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06 do corrente mês de maio, para tomar parte nas Oficinas de Busca Ativa Escolar que acontecerá no Centro de Educação –CE/UFRN, em Lagoa Nova, Natal/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 03 de maio de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**4FFB6DE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES, matrícula 171415-5 inscrito no CPF nº 637.852.004-63, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 07 do corrente mês de maio, para tomar parte no evento Aula Magna que dá início ao Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social. – CAPACITASUS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 03 de maio de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**4C45BE70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA, matrícula 000000-10 inscrito no CPF nº 059.682.844-63, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 07

do corrente mês de maio, para tomar parte no evento Aula Magna que dá início ao Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social. – CAPACITASUS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 03 de maio de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**1FA94F08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A NÃO CONCLUSÃO DA OBRA DA UBS PORTE 1 OBJETO DA PROPOSTA Nº 12290707000113001-MS CONTRATO Nº 03/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VICENTE MAFRA NETO**, Prefeito Municipal do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 021/2017;

**CONSIDERANDO** que até a presente data não foi concluída a Obra UBS Porte 1, objeto do Contrato nº 03/2014;

**CONSIDERANDO** que a omissão da entrega, ensejou na expiração do contrato, o encerramento do convênio e o não envio e alimentação de informações quanto a conclusão da obra;

**CONSIDERANDO** que em virtude das normativas vigentes, vem sendo negada nossa solicitação de reativação da obra e abertura do sistema SISMOB para que pudéssemos alimentar e viabilizar a retomada da obra;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Determinar a instauração de Processo de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar a omissão de entrega da conclusão da obra UBS Porte 1 Contrato Nº 03/2014, bem como possíveis irregularidades na execução da despesa da administração no exercício anterior.

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

**Presidente:** JOSE AROLDO QUEIROGA DE MORAIS, CPF nº 105.943.024-24, servidor público, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Projetos, matrícula 159204-1;

**Secretário:** ROCIENO JATEÔNIO NEVES, CPF nº 063.089.964-91, servidor público, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração, matrícula 137337-4;

**Secretário:** PHELIPPE AUGUSTO FERREIRA CRUZ, CPF nº 095.318.714-42 servidor público, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Município, matrícula 159506-8;

**Art. 3º.** Estabelecer que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

**Art. 5º.** A Comissão poderá ser assessorada por técnicos contratados para essa finalidade.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelona, 02 de maio de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**675BE1C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019\***

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 140/2018 de 28/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIATIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, no que se refere as atividades desenvolvidas nas unidades assistidas de Saúde Básica, em execução da Emenda Parlamentar proposta sob o número 11485.886000/1180-02, com abertura marcada para o dia **16/05/2019, às 09:00h (horário de Brasília)**. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com), Edital disponível no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

\*repblicado por incorreção

Boa Saúde/RN, 03 de maio de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**F98EAC42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro, designado através do Portaria nº. 140/2018 de 28/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços realizados por profissional médico(a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem e serviços de Diretor Clínico, conforme especificações e quantitativos preços estimados máximos, com abertura marcada para o dia **17/05/2019, às 09h (horário de Brasília)**. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com).

Boa Saúde/RN, 03 de maio de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**7AB08277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 049, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

**Portaria nº 049, de 30 de abril de 2019.**

Torna sem efeito a Portaria nº 045, de 23 de abril de 2019 a qual “Designa servidor para responder interinamente pelo cargo de Secretário Adjunto na forma que indica, e dá outras providências”.

**APREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 045, de 23 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN) na edição nº 2008, de 30/04/2019, a qual designou o Sr. ERONILSON KLEYTON DE LIMA, inscrito no CPF nº 080.469.714-05, Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, nomeado através da Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2019, para responder, interinamente, como SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 01 de abril de 2019.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**86F4F46C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 050, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

**Portaria nº 050, de 30 de abril de 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar o Sr. ERONILSON KLEYTON DE LIMA, inscrito no CPF nº 080.469.714-05 ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 30 de abril de 2019.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data a assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**A9B62E1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 051, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**Portaria nº 051, de 02 de maio de 2019.**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor ERONILSON KLEYTON DE LIMA, inscrito no CPF nº 080.469.714-05 para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º**A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**A0A3226B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 06010003/17 – Tomada da Preço nº 002/2017 - **CONTRATO Nº** 20170074-**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ETECONP ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 24.371.015/0001-24, com sede a Rua Vereador Orlando Garcia, nº 1479 – bairro – Lagoa Seca – Natal/RN. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica contábil e administrativa a ser executado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETIVO:** Prorrogação da vigência de acordo com o edital. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/04 à 24/06/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 23/04/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, a Sr. João Paulino dos Santos Neto, CPF nº 597.664.254-34. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**3AEDBFC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EDITAL 002 – DE 03 DE MAIO DE 2019 - RELAÇÃO DOS  
CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA  
IMPUGNAÇÕES**

**EDITAL 002 – DE 03 DE MAIO DE 2019**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA  
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 de 27 de março de 2019, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Saúde, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos (ordem alfabética):

ADAILTON HONÓRIO DA FONSECA – CPF 093.234-864-50;

AYDA BEZERRA FRANCISCO – CPF 061.138.034-06;

CLEIDIANY DA SILVA SANTOS – CPF 014.166.834-29;

FELIPE DOS SANTOS COSTA – CPF 093.462.994-36;

ITAMAR BARBOSA DA SILVA – CPF 025.055.014-83;

JOSÉ EDVALDO TEODOSO – CPF 968.039.164-72;

JOSIEL NASCIMENTO DA SILVA – CPF 018.014.194-50;

LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA – CPF 107.354.624-10;

LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA – CPF 016.697.344-04;

MARCELA EMÍLIA FREIRE DA SILVA – CPF 018.171.104-46;

MARCELA ROSALI DE AZEVEDO – CPF 092.229.814-99;

MÁRCIO VINÍCIUS SANTOS ALVES – CPF 075.081.094-73;

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA – CPF 114.384.844-61;

MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER FONSECA – CPF 046.930.924-52;

MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA – CPF 967.691.814-87;

MICARLA PINHEIRO DE LIMA DUARTE – CPF 077.706.714-50;

WALISON VITORIANO – CPF 106.222.424-82.

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 275/2015 e 151/2006 e Resolução nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Manoel Joaquim de Souza, s/n, Boa Saúde, pelo período de: 07 a 13 de maio de 2019, das 09h às 11h.

Boa Saúde-RN, 03 de maio de 2019

**MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**D0B8AC0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
29/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000094, parte integrante do Processo nº 1436/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) UNILUB ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 25.089.945/0001-52 referente à Contratação de empresa para aquisição de óleos e lubrificante para uso na frota de veículos do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 12.830,00 (doze mil, oitocentos e trinta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 03 de maio de 2019

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**28D35FD2**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 052, DE 02 DE MAIO DE 2019****Portaria nº 052, de 02 de maio de 2019**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais nº 102/2001, 151/2006, 275/2015 e as Resoluções 170/2014 CONANDA e 09/2015 CMDCA,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 107.354.624-10, 1ª Suplente do cargo de Conselheira Tutelar, conforme disposição da Resolução nº 09/2015, publicada em 29 de outubro de 2015, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante as férias regulamentares do Conselheiro Titular **WALISON VITORIANO**, pelo período compreendido entre 02 à 31 de maio de 2019.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da sua assinatura.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**3C2EDC92**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO – Objeto: Distratar o contrato, celebrado em 09 de janeiro de 2018, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. Licitação: Dispensa 049/2018. Assinatura do Distrato: 30/04/2019, com a Sra. **EDIVANALDO ANDRE DE ALMEIDA**, CPF nº 248.795.608-98. Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso I, c/c com § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**19DAF26A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2019 - GP - FERIAS GEILZA ALVES**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora **Geilza Alves do Nascimento Silva**, portadora do CPF nº 061.266.594-14, vinculada a matrícula nº0000549, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, de caráter eletivo, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 10/05/2019 com término em 09/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de maio de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**3F4AAED1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2019 - GP - DIÁRIA JOSÉ EDIVALDO**

*Concede diária interestadual com pernoite a servidor do Município e dá outras providências*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Srº José Edivaldo Serafim de Farias, portador do CPF nº 027.557.174-24, vinculado a matrícula nº 000468, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) totalizando o valor de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **5º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES A REALIZAR-SE NOS DIAS 06, 07, 08 E 09 DE MAIO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 03 de maio de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**797FB5AC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2019 - GP - LICENÇA MARIA IÊDA**

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA IÊDA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 490.249.814-68, vinculada a matrícula nº0000142, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 dias, contados a partir do dia 06/05/2019 com término em 03/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de maio de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2706AF5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2019-PMC/N/GP**

*Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Secretário de Esportes do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º. EXONERAR** o servidor que exerce o cargo comissionado de Secretário de Esportes do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor **MARCOS LOPES PEREIRA**, matrícula nº 0805-2, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 061.224.354-06.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Abril de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**D658F078

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2019-PMC/N/GP**

*Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Secretário de Esportes do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Esportes do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor **ITALO SMITH DE MELO BRITO**, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 085.820.754-05.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Abril de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**42A5812A

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 013/2019-PMC/N/SEFIN**

*Concede diária ao servidor.*

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento da Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio à Saúde da Família do Município de Caiçara do Norte/RN até a Av. Miguel Castro, 1355 - Dix-Sept Rosado, Natal - RN, 59075-740, no dia 06 de Maio de 2019, para participar do Curso de Fisioterapia Oncológica na Atenção Básica.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Conceder ao Sra. **MARIA DO SOCORRO BARBOSA MARTINS**, Mat Nº 01069-3, Secretário de Administração e Planejamento de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a meia diária estadual.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Abril de 2019.*

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

Matrícula: 140-6

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**212AFCE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 037/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 037/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (SERVGRAFICA E COPIADORA), CNPJ: 07.805.649/0001-29.

**OBJETO:** Prestação de Serviços na confecção de adesivos (Serviço de Plotagem) para a padronização do veículo oficial do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 03 de maio de 2019.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:25D12048

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
037/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços na confecção de adesivos (Serviço de Plotagem) para a padronização do veículo oficial do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município**, pelo valor global de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 03 de maio de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:19632181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-038-2019 - CONFECÇÃO DE  
PLACAS, TOTENS, ETC...**

**Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, cujo OBJETO é a **confecção e instalação de fachadas externas, totens, placa interna, placa de identificação de portas e sinalizações e outros**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: **CREDCIENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 17 de maio de 2019, às 08:00 h (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e pelo e-mail:

licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br)

Caicó/RN, 03 de maio de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL/SMSC

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:CA41F1AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2019**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.04.22.0037**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** CONSULT EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.026.243/0001-73; **OBJETO:** **Contratação de empresa para realização de inscrição dos técnicos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social no 21º Encontro Regional CONGEMAS Região Nordeste;** **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIASOCIAL - 1513-4.12012.8.244.19.2.65.0; 339039-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1311.

Caicó/RN, 18 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:27631E20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2019**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2019  
DISPENSA Nº 047/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.04.03.0056**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** OFIR LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 21.7866.721/0001-49; **OBJETO:** **Contratação de empresa especializada para curso de formação e aperfeiçoamento para pregoeiros equipe de apoio e profissionais da área;** **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.405,00 (sete mil quatrocentos e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 154-2.3003.3.122.31.2.23.0. – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 166-2.4004.4.124.28.2.61.0. – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ELEMENTOS DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA; FONTES: 1001.

Caicó/RN, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:315D7CE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019**

**DISPENSA Nº 044/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.01.30.0041**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e as **ALDEIAS**

**INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86, representada por seu Gestor, FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JUNIOR; **OBJETO**: O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas à apoiar as Aldeias Infantis SOS Brasil/Caicó para executar Projeto “**Escola de Pais**”, que tem por objetivo realizar ações educativas que favoreçam o fortalecimento de 85 (oitenta e cinco) famílias em condição de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, tendo como estratégia o mapeamento de necessidades, a identificação, articulação e mobilização das famílias, no planejamento e realização de atividades formativas que oportunizem o desenvolvimento integral, na perspectiva de uma convivência familiar e comunitária de qualidade visando à proteção integral de crianças e adolescentes em 04 (quatro) bairros de Caicó que são regiões mais vulneráveis do Município, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS**: Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 4.14000.14014.8.243.30.2.200; Fontes de Recursos: 1090; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 30, VI, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e Artigo 12, inciso IV e Parágrafo Único, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações do Decreto nº 626/2018; **DATA DA ASSINATURA**: 29 de Abril de 2019; **VIGÊNCIA**: a partir da assinatura do Termo de Fomento até 12 meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES**: Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Francisco de Assis Santiago Junior – pelas **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ**. **Robson de Araújo – Prefeito Municipal**.

Caicó/RN, 29 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Morais  
Código Identificador:ED1E6D97

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019

DISPENSA Nº 045/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.03.08.0137

**ESPÉCIE**: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.066.854/0001-82, representada por seu presidente, **RIVALDO PEREIRA DANTAS**; **OBJETO**: O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas à apoiar a Cáritas Diocesana de Caicó para executar Projeto “**Fortalecendo a Rede de Garantia de Direito da Pessoa Idosa na Região do Seridó Potiguar**”, que tem por objetivo Fortalecer a Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa do Seridó, visando sua consolidação, enquanto plataforma de articulação, integração e mobilização dos diversos atores sociais que atuam na elaboração, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas para as Pessoas Idosas, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS**: Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 4.17000.17017.8.241.32.2.201; Fontes de Recursos: 1090 – Outros Recursos não Vinculados; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, com

as alterações da Lei nº 13.204/2015, e ainda do art. 12, inciso IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 603/2018; **DATA DA ASSINATURA**: 29 de Abril de 2019; **VIGÊNCIA**: a partir da assinatura do Termo de Fomento até 12 meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES**: Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Rivaldo Pereira Dantas – pela **CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ**. **Robson de Araújo – Prefeito Municipal**.

Caicó/RN, 29 de Abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Morais  
Código Identificador:F30704C1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 046/2019

##### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA- Lei 13.019/2014

**INTERESSADOS**: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Abrigo Dispensário professor Pedro Gurgel.

**OBJETO**: Realização de Parceria com o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel para execução do Projeto “**Promovendo Vidas - PROMOVIDAS**”.

Trata-se de justificativa de Dispensa para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a OSC – Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel, tendo em vista a participação do CMDI junto ao Edital Banco do Nordeste Direitos do Idoso 2018 para Seleção de Projetos Sociais Chancelados pelos Conselhos dos Direitos do Idoso (Banco do Nordeste do Brasil S.A.) que selecionou e aprovou o projeto “**Promovendo Vidas - PROMOVIDAS**” elaborado pelo Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel, o qual foi selecionado e chancelado pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso, por meio da Resolução nº 001/2018, empregando critérios técnicos para que a OSC executasse a Proposta.

Assim, conforme as previsões legais do Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, e ainda do art. 12, inciso IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações, e diante do despacho da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, ambos deste Município, que demonstram que tal parceria atende o interesse público e recíproco, **JUSTIFICA-SE** a Dispensa de Chamamento Público, considerando que a OSC possui inscrição (nº 2012/0019) junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN e foi previamente selecionada e chancelada pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso através da Resolução nº 001/2018, sendo este o órgão gestor da política pública de Garantia de Direitos do Idoso no Município, para a celebração de Termo de Fomento.

**DETERMINO** que se proceda, com a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrita no CNPJ nº 08.066.896/0001-13, a fim de atender nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$ 78.684,20 (Setenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Em respeito ao disposto no art. 30, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, bem como ao art. 12, inciso IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 603/2018, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: 4.17000.17017.8.241.32.2.201; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00, Fonte 1090- Outros Recursos Não Vinculados, para a Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Idosos; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32,

§ 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 29 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Morais  
**Código Identificador:**C425DBD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.181, DE 03 DE MAIO DE 2019**

**LEI Nº 5.181, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

EMENTA: Institui no município no mês de outubro, a semana de comemoração em alusão aos agentes comunitários de saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica inserida no calendário oficial da cidade de Caicó-RN a “**Semana em Comemoração ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente Comunitários de Endemias**”, a ser realizado anualmente com o propósito de enaltecer e valorizar o trabalho desses agentes públicos que tanto contribuem nas atividades de prevenção e combate de doenças na nossa cidade.

**Parágrafo único:** Esta semana de comemoração ocorrerá no início do mês de outubro, haja vista que se comemora o dia do agente comunitário de saúde dia 04 de outubro.

**Art. 2º** A semana voltada para os agentes público de saúde deverão serem desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras;

I – Palestras e rodas de conversas com a população.

II – Audiências públicas para discutir as ações e anseios da categoria

III – Oferta por parte do executivo municipal de cursos de capacitação e formação continuada para os agentes.

IV – Que a semana seja voltada para os agentes cuidarem da saúde, através de exames e consultas especializadas (dermatológica, psicológicas, cardiológicas, dentre outras), com atendimentos prioritários na rede municipal e estadual de saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**FE46B683

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.182, DE 03 DE MAIO DE 2019**

**LEI Nº 5.182, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

EMENTA: Institui no município de Caicó o Programa “Academia ao ar livre”, destinado às pessoas da terceira idade e consideradas de movimentação reduzida.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica, por Lei, instituído no município de Caicó o Programa Academia ao Ar Livre, destinado às pessoas da terceira idade e consideradas de movimentação reduzida.

**Art. 2º** Para implantação do programa previsto por esta Lei serão utilizados os espaços livres de praças existentes no município.

**Art. 3º** A execução do programa não terá, necessariamente, qualquer ônus para o poder público, pois os equipamentos para a prática dos exercícios poderão ser adquiridos através de convênios/parcerias firmados pelo executivo com empresas e entidades privadas, que serão autorizadas a inserir placas publicitárias institucionais de suas empresas junto aos locais de instalação.

**Art. 4º** O Programa valerá para praças existentes no município, bem como para os que forem instituídos ou construídas futuramente.

**Art. 5º** No decreto de regulamentação o Executivo definirá, entre outros aspectos técnicos, detalhes como prazo de validade dos convênios e manutenção dos equipamentos que forem instalados.

**Art. 6º** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**B30E302B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.183, DE 03 DE MAIO DE 2019**

**LEI Nº 5.183, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Trapiá e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Trapiá, CNPJ nº 28.738.200/0001-65, com sede neste município de Caicó/RN.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**041F3E4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.184, DE 03 DE MAIO DE 2019**

**LEI Nº 5.184, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

“Institui o Programa Municipal de Inserção Social do Idoso, e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa Municipal de Inserção Social do Idoso, de natureza permanente, nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** Nos termos do Estatuto do Idoso- Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Programa ora instituído destina-se a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Inserção Social do Idoso tem por objetivos promover:

- I - a valorização do idoso, de sua experiência e conhecimentos socioculturais e educacionais, adquiridos ao longo da vida;
- II - a prática de atividades que ampliem o convívio social do idoso e contribuam para a melhoria de sua qualidade de vida;
- III - a integração de idosos com crianças e jovens da rede municipal de ensino;
- IV - a integração de idosos em Centros de Convivência e Clubes da Comunidade;
- V - a assistência integral à saúde da população idosa, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde do Município - UBS, objetivando desenvolver autocuidado, autonomia, independência e melhoria do estado de saúde, com vistas a prevenir doenças e agravos e a evitar ou adiar o acolhimento institucional do idoso, em detrimento da sua manutenção em domicílio próprio ou familiar;
- VI - a oferta permanente de serviços de acompanhantes de idosos em situação de fragilidade e vulnerabilidade social, e respectivo treinamento, para apoio e suporte em suas atividades cotidianas, em domicílio ou na cidade;
- VII - a integração das redes formais e informais de atenção à pessoa idosa para fortalecimento de parcerias e obtenção de alternativas de atendimento das demandas

**Art. 3º** O Programa de Inserção Social do Idoso será desenvolvido mediante a implantação das seguintes medidas, entre outras:

- I - realização de eventos e atividades nas áreas de saúde, cultura, educação, turismo, esporte, lazer e assistência social;
- II - aproveitamento de equipamentos e serviços públicos já existentes para a promoção das atividades, eventos de integração e cursos de treinamento previstos no art. 2º;
- III - realização de campanhas de combate ao isolamento social do idoso;
- IV - expansão contínua do serviço de acompanhantes de idosos em situação de fragilidade ou vulnerabilidade social, para suporte e apoio nas suas atividades cotidianas, em domicílio ou na cidade, proporcionalmente ao crescimento da população idosa no Município;
- V - oferta periódica de cursos de treinamento de cuidadores de idosos, para os fins da Lei nº 5.055/2018;
- VI - participação voluntária em atividades educacionais na rede municipal de ensino, de idosos que manifestem seu interesse mediante inscrição e seleção na forma do decreto que regulamentará a presente Lei.

**Parágrafo único.** O idoso selecionado para as atividades educacionais de que trata o inciso VI receberá treinamento específico e diploma de agradecimento da comunidade em cuja escola de ensino público irá atuar, conferido pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º** Para a implantação do Programa de Inserção Social do Idoso, o Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas, universidades, organizações não governamentais (ONGs) e outras esferas governamentais para obter suporte técnico, financeiro e logístico.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes

**Código Identificador:**129619FD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 521 / 2019**

**PORTARIA Nº 521 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.04.30.0065**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora, **MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO**, matrícula nº 1.5680/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes

**Código Identificador:**3FC798D3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 522 / 2019**

**PORTARIA Nº 522 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.24.0043**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ELISÂNGELA MORAIS DE ARAÚJO FIGUEIRÊDO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2232/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**FAC689C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 523 / 2019**

**PORTARIA Nº 523 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.11.0096**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Contador, matrícula nº 1.5505/1, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**F9A69C68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 524/2019**

**PORTARIA Nº. 524/ 2019 DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.27.0022**;

**RESOLVE:**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Zootecnia, ao funcionário **AMAURY ASSUNÇÃO FURTADO JÚNIOR** – Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0026, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  
LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização em Manejo Sustentável do Semiárido, ao funcionário **AMAURY ASSUNÇÃO FURTADO JÚNIOR** – Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0026, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 28 de março de 2019, revogadas as disposições em

contrário e em Especial a **Portaria nº 429 / 2019, de 28 de março de 2019**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**8EAC0C5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 525 / 2019**

**PORTARIA Nº 525 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.04.17.0075**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Professora PEM-LP/EIL, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pela servidora, **JANE MARIA DE ASSIS**, matrícula nº 1.5105, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 25 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**F1BD47BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 526/2019**

**PORTARIA Nº 526 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.05.03.0083**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Educação Física, ao funcionário **JOADIR LIMA DE MEDEIROS** – Podador, matrícula nº 1.5127, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:D371D66E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 527/2019****PORTARIA Nº. 527/ 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER, **ANA LÍGIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 066.612.594-50, da função gratificada de Membro / Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:506AF86F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 528/2019****PORTARIA Nº 528 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e pela Lei nº 5.166 de 12 de abril, Art. 1º, parágrafo 1º e Art. 3º,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, aos seguintes servidores da **Secretaria Municipal de Administração**.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)
1.5641	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
1.5353	ANA LIGIA DE AZEVEDO ARAÚJO
1.0214	EUNICE ROQUE DA SILVA
1.5198	FERNANDA DINIZ DE ARAÚJO SILVA
1.5042	FRANCISCO JOSINELTON FREITAS DE ARAÚJO
1.5137	ISABEL CRISTINA GARCIA BEZERRA GALVÃO
1.0785	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA
1.0873	MARIA IRIS DE MORAIS
1.1090	ROSÁRIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:A74E0546**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 529 / 2019****PORTARIA Nº 529 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e pela Lei nº 5.166 de 12 de abril, Art. 1º, parágrafo 1º e Art. 3º,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, aos seguintes servidores da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)
1.4531	ANA FRANCISCA DE ARAÚJO FILHA
1.0171	DULCIMAR COSTA DE MEDEIROS
1.5691	FRANCIMARIA KARLA DE MEDEIROS
1.0403	GILVANETE DA SILVA MEDEIROS
1.0760	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
1.0794	MARIA DE FATIMA SANTOS
1.0857	MARIA GORETTI FERREIRA
1.0875	MARIA ITANEIDE ALVES TURÍBIO DE MEDEIROS
1.0899	MARIA LÚCIA FERNANDES
1.0918	MARIA PAULINA BEZERRA
1.0944	MARIA SOLANGE DE LUCENA
1.4598	ONOFRE FÁBIO DE LIMA
1.5640	SIDNEI MEDEIROS DE ARAÚJO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:6DE73110**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.  
CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA DE COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 04.471.402/0001-25,

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

.VALOR: R\$ 153.830,00 (cento e cinquenta e tres mil oitocentos e trinta reais).

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: "33.90.30 – Material de Consumo".

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 22 de abril de 2019.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**4BB80C64

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.  
**JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME**, inscrito no CNPJ (MF) de nº. 07.869.398/0001-46  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.  
.VALOR: R\$ 45.399,10 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).  
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.30 – Material de Consumo”.  
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.  
DATA: 22 de abril de 2019.  
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**2692C26A

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.  
**COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICO E INFORMATICA ME**, inscrito no CNPJ (MF) de nº. 40.761.843/0001-25  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.  
.VALOR: R\$ 29.976,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta e seis reais).  
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.30 – Material de Consumo”.  
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.  
DATA: 22 de abril de 2019.  
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**54B8C39F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a senhora **MARIA LUCIVANIA FERNANDES DA SILVA**, do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de maio de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**5695F9E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, em caráter efetivo, a senhora **MARIA BEATRIZ DE LIMA DANTAS** para exercer o cargo de CUIDADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 2º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 009/2019-SEMA, esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de maio de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**ABF326C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, em caráter efetivo, a senhora **MARIA LUCIVANIA FERNANDES BEZERRA DA SILVA** para exercer o cargo de CUIDADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 1º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 009/2019-SEMA, esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de maio de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**2BFBE9E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, em caráter efetivo, a senhora **MARIA VANIA MORAIS DA SILVA SANTOS** para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 3º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 009/2019-SEMA, esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de maio de 2019.

*ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES*  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**251B7E63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a senhora **MARIA VANIA MORAIS DA SILVA SANTOS**, do cargo de Coordenador Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de maio de 2019.

*ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES*  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**0E24751D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA DOS TRANSPORTES  
ESCOLAR**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os representantes das empresas relacionadas a seguir para apresentarem seus veículos na Secretaria Municipal de Transportes localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, no horário das 08h30min às 14h30min horas do dia 09/05/2019, para ser realizada a vistoria preliminar dos mesmos:

**EMPRESAS:**

**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP-** CNPJ: 22.329.166/0001-99;

**ADEILDA JULIANO DA SILVA 64921026491 -** CNPJ: 32.844.179/0001-50;

**DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA 96762012434-** CNPJ: 32.309.454/0001-35;

**GENIVAL MARCELINO DA SILVA 04378637430-** CNPJ: 18.746.577/0001-02;

**GILDO ANTONIO DA SILVA 72215461420 -** CNPJ: 18.756.021/0001-05;

**HEMERSON AGNALDO DE LIMA 07140496463 -** CNPJ: 18.764.395/0001-64;

**ISAC GOMES DA SILVA 79332943400-** CNPJ: 18.727.699/0001-51

**IVANALDO MARCELINO DA SILVA 03568669471 -** CNPJ: 18.759.024/0001-94;

**IVANILSON FIRMINO MOREIRA 32280793415 -** CNPJ: 18.809.143/0001-04;

**JOÃO BALBINO DA COSTA NETRO 09531713456-** CNPJ: 32.349.313/0001-46;

**JOSIEL CABRAL LINS 06217771454 -** CNPJ: 18.763.980/0001-40;

**LEONY BRASILINO DA SILVA 11419309439 -** CNPJ: 18.825.789/0001-85;

**JOSÉ SOARES BEZERRA 03410802762 -** CNPJ: 18.731.233/0001-20;

**MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA 10801872782-** CNPJ: 28.695.210/0001-60;

**OTAVIO TERTULIANO FERREIRA DA SILVA 12143522536-** CNPJ: 31.685.235/0001-98; e

**PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 21.052.876/0001-51.

Observações:

a) O não comparecimento na data marcada acarretará na desclassificação/inabilitação da empresa faltosa, e convocação da 2ª colocada do respeito trecho;

b) A empresa só deverá se dirigir a sala da CPL para assinatura do Contrato, portando autorização do Secretário Municipal de Transportes, que será expedido após a vistoria;

c) No ato da vistoria a Empresa deverá apresentar os seguintes documentos: CLRV do veículo devidamente quitado em 2018/2019; Habilitação do condutor com a categoria compatível.

d) O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento (pneus; lanternas; faróis; extintor; dentre outros que se fizerem necessário). Na oportunidade será concedido o prazo para que todos estejam conforme determinação do Ministério Público, constantes no Edital do Pregão Presencial nº 003/2019.

*ABRAÃO AZEVEDO LOPES*  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**8F2D78E6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 067/2019 - GP.**

**Portaria nº 067/2019 - GP.**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública efetiva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a Senhora **YNGRID DAYANE FRANÇA FÉLIX DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.592.294-05, portador da Cédula de Identidade nº002.671.767.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**A0E14A2F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 068/2019 - GP.**

**Portaria nº 068/2019 - GP.**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública efetiva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a Senhora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama/RN, inscrita no CPF sob o nº 052.143.544-79, portadora da Cédula de Identidade nº 2.200.723.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**B23060FE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 069/2019 - GP.**

**Portaria nº 069/2019 - GP.**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público efetivo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Senhor **JOÃO PAULO FERREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, inscrito no CPF sob o nº 068.219.064-08, portadora da Cédula de Identidade nº 2.448.722.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**A47549DD

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 20, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**DECRETO Nº 20, de 02 de maio de 2019.**

Altera o decreto nº 06, de 06 de janeiro de 2018 que Dispõe do parcelamento de débitos fiscais municipais, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso IV e XII da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para adesão ao programa de parcelamento de débitos fiscais, tendo em vista que ainda não foi finalizada a tramitação do Projeto de Lei nº 099/2018, que dispõe do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 3º, do decreto de 06 de janeiro de 2018, que assim passa a dispor:

“Art. 3º - A opção pelo parcelamento de que trata o presente Decreto deverá ser formalizada até o dia 30 de dezembro de 2019, mediante a utilização de formulário específico fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento do Município de Canguaretama.”

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 02 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**95AE908C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 115/2018, de 17 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de maio de 2019 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo

menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2019.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**31992BDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 008/2019-GP, 02 DE MAIO DE 2019.**

**DECRETO 008/2019-GP, 02 de maio de 2019.**

“Dispõe sobre a proibição da realização de horas extras pelos servidores públicos municipais da Administração Direta, estabelece exceções à proibição, e dá outras providências”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais e constituições legais,

Considerando a necessidade de rever situações e reestruturar a Administração Pública Municipal, modernizando a gestão e preparando-a para os desafios atuais e futuros;

Considerando que a despesa total com o pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais, da Receita Corrente Líquida do Município, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que as horas extraordinárias estão elevando o custo das despesas com pessoal, em comprometimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e;

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a obedecer os princípios da Administração Pública.

**DECRETA:**

Artigo. 1º. Fica terminantemente proibida a realização de horas extras pelos servidores da Administração Direta do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

§ 1º. Excetuam-se da proibição prevista no art. 1º deste Decreto, mediante prévia autorização, as seguintes situações:

I - de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie; e  
II - de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população.

§ 2º. A realização de horas extras em situações não previstas neste Decreto dependerá de justificativa e prévia aprovação do Secretário da pasta, Diretor e/ou Coordenador de lotação do servidor e da Secretária de Administração e Finanças.

Artigo. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de maio de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**95FB877B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 039/2019- GP, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA 039/2019- GP, de 02 de maio de 2019.**

*Dispõe sobre exoneração de Secretária de Tributação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**, brasileira, casada, portadora do CPF 086.695.994-73, do Cargo de **SECRETÁRIA DE TRIBUTAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de maio de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F9A2AEOC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 040/2019- GP, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA 040/2019- GP, de 02 de maio de 2019.**

*Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**, brasileira, casada, portadora do CPF 086.695.994-73, para o Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de maio de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**DC4F2430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO**

PORTARIA Nº 005/2019, de 02 de maio de 2019.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com Aquisição de material de consumo.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. José Marcos da Silva, CPF nº 834.551.247-04, matrícula nº 10.188, cargo/função: Operador de Bomba, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Aquisição de material de serviço de usinagem e tornearia mecânica nas bombas de sucção de esgoto da Estação de Esgoto III e V pertencentes ao SAAE Ceará Mirim/RN.

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 0,00	ND: 3390.39 VR: R\$ 800,00	ND: VR: R\$ 0,00
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta autarquia.		

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**9C128E48

**SAAE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO**

PORTARIA Nº 004/2019, de 02 de maio de 2019.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com Aquisição de equipamento.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Luiz Carlos Elizeu do Nascimento, CPF nº 722.621.254-49, matrícula nº 1017-7, cargo/função: Operador de Bomba, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Aquisição de uma Prensa Hidráulica manual para ser utilizada nos serviços de manutenção da oficina do SAAE Ceará Mirim/RN.

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 0,00	ND: 3390.39 VR: R\$ 0,00	ND: VR: R\$ 800,00
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta Autarquia.		

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**60D9CBFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 208, DE 03 DE MAIO DE 2019**

*“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no Município de Cerro Corá e dá outras providências”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Considerando** Portaria GM/MS nº 1.645, de 02 de outubro de 2015 que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

**Considerando** a portaria nº 2.777, de 4 de setembro de 2018 que define os municípios e valores mensais referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB)

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB por equipe de Atenção Básica, em decorrência do preenchimento das metas previstas no 3º ciclo do PMAQ-AB, em conformidade com Portaria nº 2.777, de 4 de setembro de 2018, os recursos serão destinados, conforme previsto na Lei Municipal nº 005/2019 da seguinte forma:

**I** - 40% (quarenta por cento) serão destinados a melhor estruturação da Atenção Básica municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na auto avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade entre outras ações planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - 60% (sessenta por cento) deverá ser pago aos trabalhadores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, conforme o que diz o **Art. 1º da Lei Municipal 871/2019**, sob forma de Prêmio Variável de Qualidade do PMAQ/AB;

**Art. 2º.**Considerando como sendo 100% o percentual constante no primeiro artigo deste decreto, (60% referente aos profissionais de saúde) terão direito ao recebimento do referido prêmio os seguintes servidores, como segue:

**§ 1º - 40%** (Quarenta por cento) serão destinados aos profissionais de nível superior lotados nas Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal – médicos, enfermeiros e odontólogos. Considerando como sendo 100% o percentual destinado aos profissionais de nível superior (40%): 25% (vinte e cinco por cento) será destinado ao profissional médico e 75% (setenta e cinco por cento) será destinado aos profissionais enfermeiros e odontólogos;

**§ 2º - 49%** (Quarenta e Nove por cento) serão destinados aos profissionais de nível Médio lotados nas Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal – Auxiliar/Técnico de enfermagem, Auxiliar/Técnico de Consultório Odontológico e Agentes Comunitários de Saúde;

**§ 3º - 6,0%** (Seis por cento) serão destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito administrativo, que atuam dentro das atividades da Atenção Básica, articulando e monitorando as atividades das equipes, prestando apoio institucional.

**I** - O valor do PRÊMIO-PMAQ/AB a ser repassado aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito administrativo, que atuam dentro das atividades da Atenção Básica, articulando e monitorando as atividades das equipes, prestando apoio institucional será dividido em valor igualitário.

**§ 4º - 5,0%** (Cinco por cento) será destinado aos servidores de nível de apoio lotados nas referidas unidades – auxiliar de serviços gerais e condutores das equipes de saúde da família e saúde bucal.

**I** - O valor do PRÊMIO-PMAQ/AB a ser repassado aos servidores de nível de apoio lotados nas referidas unidades – auxiliar de serviços

gerais e condutores das equipes de saúde da família e saúde bucal – será dividido em valor igualitário.

**Art. 3º.** O prêmio variável de qualidade - PMAQ/AB em nenhuma hipótese deixará de ser rateada entre os profissionais mencionados no **Art. 1º da Lei Municipal 871/2019**, mesmo em caso de suspensão de recursos por parte do Ministério da Saúde para qualquer equipe.

**Parágrafo Único.** No caso mencionado no Art. 3º deste decreto será considerado para pagamento aos profissionais o valor repassado no referido mês e será considerado o percentual referente a cada equipe, em conformidade com as notas e valores descritos na Portaria nº 2.777, de 4 de setembro de 2018, para que assim a Secretaria Municipal de Saúde possa proceder com o pagamento.

**I - UBS DR. MARIANO COELHO: 5.58%**

**II - UBS JOSÉ ALBINO DE ASSIS: 27.89%**

**III - UBS MARTINS SOARES: 13.95%**

**IV - UBS SEBASTIANA LEÔNCIO: 25.10%**

**V - UBS LUIZ MAGALHÃES: 25.10%**

**VI - NASF: 2.38%**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN**, 66 anos de Emancipação Política, 03 de maio de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**21B92990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO AO IDEMA**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, inscrita sob o CNPJ No 08.158.669/0001-18, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a construção do mata-douro, com a seguinte localização georreferenciais:

PONTO 1 - S06°23'41.48" - W 036° 12' 56.13" - ALTITUDE 601,8;

PONTO 2 - S06°23'41.17" - W 036° 12' 52.98" - ALTITUDE 602,5;

PONTO 3 - S06°23'38.22" - W 036° 12' 53.28" - ALTITUDE 593,2;

PONTO 4 - S06°23'38.22" - W 036°12'57.40".

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**D4B8D09A

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DO IDEMA**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, inscrita sob o CNPJ No 08.158.669/0001-18, torna público foi concedido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA PRÉVIA para a construção do matadouro, com a seguinte localização georreferenciais:

PONTO 1 - S 06°23'41.48" - W036° 12' 56.13" - ALTITUDE 601,8;

PONTO 2 - S 06°23'41.17" - W 036°12' 52.98" - ALTITUDE 602,5;

PONTO 3 - S 06°23'38.22" - W 036° 12'53.28" - ALTITUDE 593,2;

PONTO 4 - S 06°23'38.22" - W036°12'57.40".

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**A76B3E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019**

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AS

SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00hs (hora local) do dia 16/05/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**8F91738E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - THAISSA  
TAVARES ARAUJO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de Março de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e THAISSA TAVARES ARAUJO

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

**Considerando** o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Primeiro:** Rescindir, o Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 DE MARÇO DE 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e THAISSA TAVARES ARAUJO tendo como objeto, conforme disposto no Art.09º.

*“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de PROFESSORA DE CIÊNCIAS”*

**Segundo:** A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º do referido contrato.

*“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”*

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de ABRIL de 2019.

**Terceiro:** Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 30 de ABRIL de 2019.

<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	<b>THAISSA TAVARES ARAUJO</b>
Prefeito Municipal	Contratado

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**63C625B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
088/2019 - ANA ISABEL SILVA LIMA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: ANA ISABEL SILVA LIMA

Objeto: prestação de serviços temporários, como DENTISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS, PSF**

Pelo Contratado: **ANA ISABEL SILVA LIMA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C269F70B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 09/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 09/2019**

O Município de Coronel João Pessoa torna público, para conhecimento, que a licitação Pregão Presencial nº. 09/2019, visando o Registro de preço para contratação de empresa para recapagem de pneus, dos veículos leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, seria realizada hoje (03) três de maio do ano de (2019) dois mil e dezenove, às 09:h00mim, foi considerada DESERTA, pela primeira vez, por não comparecerem interessados ao certame.

Coronel João Pessoa, 03 de maio de 2019.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**F13198D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82), referente à Contratação de empresa para fornecimento fracionado de lâmpadas e reatores para suprir as demandas municipais..

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3044 - Lampada a vapor de sódio lampada a vapor de sódio. Características: Potência: 70W, base: E27, Tensão de Ignição: 3.6/ 5.0 KVP, Temperatura de Cor: 195K (luz amarela), Fluxo luminoso: 5600lm, Vida útil: Aproximadamente 24.000hrs, Dimensões: Diâmetro: 71,0mm, Comprimento: 156,0mm	UND	300	25,00	7.500,00
2	3046 - Reator a vapor de sódio externo Reator a vapor de sódio externo. Características: Voltagem: 240V (220), Frequência: 60KHz, Corrente de Entrada: 0,40a, Fator de Potência ? 0,93, Perdas: 12 . Capacitor: 11uF, Potência: 70 W, Vida útil: 30.000h. Dimensões: Comprimento: 132mm, Largura: 87mm, Altura: 74mm	UND	150	65,00	9.750,00
<b>Total Geral</b>					<b>17.250,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Maio de 2019

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**42B9C7FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de lâmpadas e reatores para suprir as demandas municipais.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82), objetivando Contratação de empresa para fornecimento fracionado de lâmpadas e reatores para suprir as demandas municipais., com o valor total julgado de R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 02/04/2019

**ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES**

Sec. de Administração, Planejamento e Controle Interno

Portaria Nº 079/2018

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**E0E34F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 042/2019**  
**DISPENSA: 016/2019**

PROCESSO Nº 042/2019

DISPENSA: 016/2019

OBJETO: Contratação de serviços para apontamento e conserto de ferramentas. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para a contratação do Sr. José Raimundo da Silva Neto, CPF nº CPF nº 229.529.504-15, com endereço à rua João XXIII, 258ª - Centro - Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, no montante de R\$ **8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 02 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**D3D92057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019 - DISPENSA 016/2019**

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50

CONTRATADO: José Raimundo da Silva Neto, CPF nº 229.529.504-15, VALOR: R\$8.360,00. Objeto: Contratação de serviços para apontamento e conserto de ferramentas. Base legal: Processo nº 042/2019 – dispensa nº 016/2019. VIGÊNCIA: 02/05/2019 a 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: PROJETO/ATIVIDADE: 07.007.04.122.0009.2027 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
Elemento: 33.90.36. - Outros Serviços de Terceiros – PF  
Fontes de Recursos: 10010000 RECURSOS PRÓPRIOS  
DATA: 02/05/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e – E José Raimundo da Silva Neto Contratado.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**A8FE9936

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme ato homologatório publicado em 31/01/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1947, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 001/2019, de 10 de janeiro de 2019, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de 06 a 10 de maio de 2019, das 7 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso no cargo indicado no Anexo VII, do Edital supramencionado.

**Professor Polivalente:** Ivone de Lima (7º lugar).

**Art. 2º** - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 02 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 102/2019-GP**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;

- Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**B100F909

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GLEISON ARAÚJO DE BRITO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, deste Município, criado pela Lei Nº 899, de 08 de agosto de 2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 08 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**2C705E34

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **JOSÉ PAULO DA SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Unidade Mista de Saúde, nomeado pela Portaria nº 027/2019, de 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 02 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**B7087195

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso X, combinando com o art. 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **BENALBA LOPES DOS SANTOS SILVA**, habilitada em concurso público, conforme ato homologatório publicado em 03/06/2015, observada a ordem classificatória, para exercer em caráter efetivo, nos termos dos arts. 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Referência 01-A, do Quadro de Pessoal deste Município criado por Lei.

**Art. 2º** - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador: B193705C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JAIANE FABÍOLA MEDEIROS SILVA E SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Unidade Mista de Saúde, deste Município, criado pela Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 02 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador: A2532B7E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2019-GP**

Concede Adicional de Periculosidade (AP) ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 3º do artigo 2º da Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, aos servidores municipais relacionados no Anexo I integrante desta Portaria, o Adicional de Periculosidade (AP), conforme regulado pela Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002, em

cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário e o respectivo percentual que incidirá sob o seu vencimento básico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 04 de abril de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 092/2019-GP**

**Órgão de Vinculação: GP**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual de Adicional de Periculosidade
3799-1	JOACIR FIRMINO COSTA	AGENTE DE TRÁNSITO REF. 01-A	10%

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador: 84F47B2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 578, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município, art. 56, inciso V,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a servidora **Camila de Araújo Bezerra Brandão**, matrícula nº 32794-1, para responder como Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito, no período de 02 a 31 de maio de 2019, em substituição ao titular **Rodolfo Barros de Lucena**, matrícula nº 30102-2, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo, tem o fim especial de assinar documentos e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação.

**Art. 2º.** Não caberá ao servidor designado qualquer remuneração extraordinária ou pagamento da diferença entre sua remuneração e atividade designada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: D1D9D3A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 588, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. **Ana Cristina Correia Lima Leite**, matrícula 1402-1, do cargo de Administrador(a) do Centro de Erradicação do Trabalho Infantil, Cargo Comissionado – CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:3559AB79**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4836, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera o servidor Francisco Felipe da Silva, do cargo de Auxiliar de Mecânico.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 131, de 30 de janeiro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **Francisco Felipe da Silva**, matrícula nº 1366-1, do cargo de Auxiliar de Mecânico, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:2220EC32**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4837, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera o servidor Manoel Bazilio Filho, do cargo de Vigilante.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 137, de 30 de janeiro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **Manoel Bazilio Filho**, matrícula nº 2077-1, do cargo de Vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços urbanos, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:F571A317**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4835, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera a servidora Maria Francisca Gonçalves, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 141, de 30 de janeiro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Maria Francisca Gonçalves**, matrícula nº 1442-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**54BD00A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4834, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera o servidor Josinaldo Cabral Santiago, do cargo de Motorista.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 136, de 30 de janeiro de 2018.

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, o servidor **Josinaldo Cabral Santiago**, matrícula nº 999-1, do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4DEC1629

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4833, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera a servidora Marilene Clementino dos Santos Tomaz, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1630, de 23 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Marilene Clementino dos Santos Tomaz**, matrícula nº 1068-1, do cargo de Professora, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6F057DD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4839, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera o servidor José Ozair dos Santos, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1614, de 23 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, o servidor **José Ozair dos Santos**, matrícula nº 850-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3CC3ECC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4838, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera a servidora Marliete dos Santos Soares, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1627, de 23 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Marliete dos Santos Soares**, matrícula nº 1868-1, do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:4990E4C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**PORTARIA Nº 592, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 130, de 30 de janeiro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Francisca de Fátima Tavares de Araújo Vieira**, matrícula nº 1644-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:2B43BB15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 593, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 142, de 30 de janeiro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Maria Gorete da Silva**, matrícula nº 1584-1, do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:1C7E459B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 594, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Ana Cristina Correia Lima Leite**, inscrita no CPF 229.494.024-53, para o cargo de Administrador(a) do Centro de Erradicação do Trabalho Infantil, Cargo Comissionado – CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:56646DOC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4821, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera o servidor Antônio Ferreira dos Santos Filho, do cargo de Fiscal de Tributos.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1628, de 23 de novembro de 2018;  
Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **Antônio Ferreira dos Santos Filho**, matrícula nº 629-1, do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5B21ABB9

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** Marlubia Balbino de Medeiros, CPF 875.577.624-87

**OBJETO:** Prestação de serviços de Técnica em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde Ferreirinha, no período de 04 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**92E6791D

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** ANNE HELENA DE MELO DA SILVA MATOS, CPF Nº 050.879.484-64

**OBJETO:** Prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2019 a 30 de outubro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**08425E89

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 579, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 11.042/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Erivaldo Leopoldo da Costa**, matrícula nº 1263-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 02 de maio de 2019 a 28 de outubro de 2019, referente ao decênio de 1986-1996.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de maio de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretário Municipal de Administração

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DDC52778

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Protocolo nº: 1.374/2018  
Portaria nº: 166/2018 – Secretaria Municipal de Administração  
Interessado: Marcia Jussara Vidal Negreiros

#### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio da portaria em epígrafe, considerando a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, que visa apurar o não retorno dos servidores que gozaram de licenças para tratar de interesse particular, para o efetivo cumprimento de suas obrigações.

O presente processo se sustenta com base na previsão legal disposta no art. 149 da Lei Complementar Municipal 07/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Currais Novos), que configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Processo iniciado a partir da Portaria de Instauração e seguido de tentativa de notificação da servidora, não sendo localizada contudo.

Notificação de Indicação expedida, no entanto, conforme declaração anexa, a servidora foi procurada na casa da mãe, haja vista o endereço cadastrado no sistema da Prefeitura Municipal ser de outra cidade. Ainda foram enviadas duas notificações para o endereço que consta

no sistema, este na cidade de Natal, no entanto, não houve qualquer resposta. Diante da não apresentação de defesa, fora nomeado Defensor Dativo, que apresentou defesa em tempo hábil, sustentando, em breve síntese: a) Mesmo sendo enviadas várias notificações no endereço cadastrado e, sendo contactada a mãe da servidora, esta afirma que a filha já tem novo emprego e, provavelmente, não retornará ao município de Currais Novos.

Sobreveio Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar, com base no Regime Jurídico dos Servidores e nos documentos que compõe o presente processo, opinou pela exoneração do servidor público, devido ao abandono do cargo por ausência intencional ao serviço por mais de 30 dias.

É o relatório. Passo a decidir.

## II – DOS FUNDAMENTOS

Versam os presentes autos quanto à manutenção do servidor público no cargo que, ausentou-se, intencionalmente, do serviço por mais de 30 dias.

Todo e qualquer servidor tem garantias e direitos a serem respeitados. Ao lodo desses direitos, também, devem se submeter a deveres, isto é, obrigações impostas para manutenção dos seus cargos.

No caso em tela, a norma que rege sobre esses direitos e deveres é o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Currais Novos (Lei Complementar nº 07 de 15 de dezembro de 2006).

O título IV, Capítulo I, diz respeito aos **deveres** dos servidores. Mais precisamente em seu artigo 126, podemos encontrar incisos que fundamentam perfeitamente a decisão aqui proferida, senão vejamos:

Art. 126 - São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - ser assíduo e pontual ao serviço;

O servidor não compareceu ao seu posto de trabalho nos últimos anos, descumprindo o seu dever de assiduidade e compromisso com o serviço público, sendo isto configuração clara do seu total desrespeito com o zelo ao seu cargo.

É nessa linha que aponta e dispõe o Art. 149, da Lei Complementar Municipal 007/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos, *in verbis*:

Art. 149 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

O servidor solicitou licença particular de 03 anos, esta foi concedida através de portaria anexa. No entanto, após o término da licença não mais compareceu, acumulando faltas sem justificativas até o presente momento.

Não houve contato após o término da licença. O servidor se pôs inerte a volta das suas atribuições, restando claro o abandono de seu cargo.

Assim, se conclui pela impossibilidade de manutenção do servidor, devendo ser desligado de imediato dos quadros de servidores efetivos do município de Currais Novos.

## III – DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos dos Art. 179, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal 07/06, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente Disciplinar, JULGO PROCEDENTE este Processo Administrativo Disciplinar aplicando à servidora Sra. Márcia Jussara Vidal Negreiros a penalidade de Exoneração, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal 07/06, em obediência ao disposto nos Arts. 144, inciso II e 149, ambos no mesmo diploma legal.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para edição do respectivo decreto de exoneração do servidor, que deve ser cumprido de maneira imediata.

Considerando que a servidora não foi localizada durante toda a marcha processual e nova tentativa de intimação pessoal fatalmente seria inócua, determino que a intimação do servidor seja realizada por edital, com publicação do diário oficial.

Cumpra-se com observância das cautelas legais.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1A64583B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1543/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS, CPF nº 875.577.624-87, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA, no período de 04 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019, com valor global de 7.669,91 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3839/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8101AC99

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1749/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANNE HELENA DE MELO DA SILVA MATOS, CPF nº 050.879.484-64, para prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, no período de 02 de maio de 2019 a 30 de outubro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4587/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**498DF4C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS E DE  
CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS**

**DECRETO Nº 03/2019 Encanto/RN, 29 de abril de 2019**

DETERMINA MEDIDAS EMERGENCIAIS E DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS À RECONDUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL AO LIMITE PREVISTO NO ART. 19 DA LRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

**Considerando**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal Readequar as despesas de pessoal a fim de se manter no limite estabelecido na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Considerando**, que a despesa com pessoal alcançou o percentual de 54,88 % da receita do Município, acima do limite legal, é imperioso a tomada de medidas fortes para se retornar abaixo do limite prudencial.

**Considerando**, a medidas que devem ser implementadas para reduzir a despesa com pessoal estabelecidos no Art. 169, § 3º, *in verbis*:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - exoneração dos servidores não estáveis. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**Considerando**, outras medidas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal no parágrafo único do Art. 22, *in verbis*:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

**Considerando**, que a recondução da despesa ao limite legal além constituir em obrigação legal se faz necessário para que o Município não venha a ser penalizado com a retenção de repasses e outras penalidades contidas na Lei, o que geraria maiores prejuízos à toda a municipalidade.

**Considerando**, que outras medidas dentro da esfera de poder do gestor podem ser tomadas com a finalidade de redução de despesas com pessoal tudo dentro do poder de organizar o serviço público.

**Considerando**, que as medidas, infelizmente duras, se impõe para cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal e resguarda o Município de prejuízos maiores.

**Considerando**, que tal situação será determinada excepcionalmente pelo período inicial de quatro meses.

**Considerando**, que a urgência impõe a edição de Decreto, que somente regulamenta norma Constitucional e Legal que dispõe sobre o tema.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Determinar a implementação das medidas contidas nos Incisos do Parágrafo Único do Art. 22 e Art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; bem como Incisos do §3º do Art. 169 da Constituição Federal, e em especial Determinar:

**I** - A suspensão de vantagens, aumentos, reajustes ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

**II** – Proibição de qualquer criação de cargo, emprego ou função;

**III** – A proibição de qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

**IV** – Proibição de qualquer contratação e pagamento de hora extra.

**V** – Demissão de comissionados não essenciais.

**VI** – A redução, no percentual de 20% (vinte por cento) nos salários dos ocupantes dos cargos em comissão e gratificações de funções de confiança, com consequente redução de carga horária, excetuando-se os cargos políticos;

**VII** – Convocar os servidores cedidos a outros órgãos, cuja cessão implique em despesa ao erário do Município; bem como cancelar todos os termos de cessão firmados;

**VIII** – Convocar servidores que estão de licença-prêmio;

**IX** – Concessão de férias somente no prazo final do período de gozo.

**X** – Suspensão da concessão de licenças-prêmios que implique em substituição;

**XI** – Proibição de pagamento de diárias.

**XII** – Rescisão de contratos temporários não essenciais;

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de 30 de abril de 2019, tendo vigência inicial de quatro meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até que a despesa com pessoal volte ao limite legal.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**362B177A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00034/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus automotivos todos novos em perfeitas condições de uso, destinados a manutenção da frota dos veículos utilizados pelo Município de Equador/RN, no exercício 2019; ADJUDICO o seu objeto a: A JULIANNY LIMA DA SILVA - R\$ 6.420,00; AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP - R\$ 81.900,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R\$ 7.290,00.

Equador - RN, 02 de Maio de 2019

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo

**Código Identificador:**78952995

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00032/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada, na execução dos serviços técnicos em assessoria na elaboração, alimentação de dados nos aplicativos da rede suas, monitoramento das ações no âmbito do sistema único de assistência social- suas/consultoria acompanhamento do cadastro único e programa Bolsa Família e demais ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório em favor de: MOACIR DE LIMA FILHO - ME - R\$ 21.600,00.

Equador - RN, 03 de Maio de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo

**Código Identificador:**508DE454

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00033/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2019, que objetiva: Aquisição de tecidos, aviamentos e material para realização de oficinas, aquisição de Kit de enxoval para Bebê e Kit de Higiene para Bebê para distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade sócia e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 29.404,00.

Equador - RN, 03 de Maio de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo

**Código Identificador:**826D01AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N 00004/2019**

**DESPACHO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município Espírito Santo torna público que a empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA apresentou Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, **Tomada de Preço nº 00004/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DO CAMPO LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO.**

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2019.

**DELANYE BEZERRA DE CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**E9639FA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00029/2019**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00029/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): PANIFICADORA SÃO JOSÉ** CNPJ Nº 20.773.050/0001-19 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO PARA HOT DOG. **VALOR:** R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93

Espírito Santo/RN, 03 MAIO 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**767352DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04– **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN– **PERÍODO:** 05 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020 – **VALOR:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de março de 2019.

Município de Espírito Santo  
**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6EA1A41A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA**  
**EDITAL Nº 02/2019**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 02/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 059/2000 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

- 01 – Sueila Cardoso dos Santos
- 02 – Josiane Silva Bezerra de Araújo
- 03 – Francisca Francidalva Tavares da Costa
- 04 – Gilvaneide Araújo Justino
- 05 – Alires Mariano França Silva
- 06 – Janieli Rosi Minervino da Costa Chagas
- 07 – José Danúbio da Silva
- 08 – Ana Keila da Silva
- 09 – Sebastião Ferreira da Rocha
- 10 – Josiani Ferreira do Nascimento
- 11 – Maria das Vitórias de Almeida Cavalcante
- 12 – Luanda Caline França dos Santos Bezerra
- 13 – Maria Marluce de Medeiros Batista
- 14 – Kariny Kateuse Oliveira de Souza
- 15 – Elizete Adelino dos Santos Dantas
- 16 - Nereide Avelino da Silva
- 17 – Francisca Vitoriana Dantas da Silva
- 18 – Márcio Roseno da Silva
- 19 – Vanuska Carolina Sobrinho da Cunha Lemos

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 à 13 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua São José, SN, antiga estação, no horário das 08:00min. às 12:00min.

Fernando Pedroza/RN, 03 de maio de 2019.

**MARIA APARECIDA SALUSTINO**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Anuzia Batista Gonçalves  
**Código Identificador:**EA2860A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0104056/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104056/2019

**Objeto:** Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

**Contratado:** Maria da Conceição Camara (14.948.452/0001-04)

**Valor Total Julgado:** R\$ 615,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0E01008C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0104057/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104057/2019

**Objeto:** Serviços de instalações de câmaras destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA (009.603.894-23)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.789,47

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**672E9915

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0104058/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0104058/2019**  
**Objeto:** Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado: R\$ 2.156,00**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**10188FA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0104059/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0104059/2019**  
**Objeto:** .: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.520,00**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**64095403

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0104060/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0104060/2019**  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.  
**Contratado:** SPIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (10.261.825/0001-13)  
**Valor Total Julgado: R\$ 850,00**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**625161C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0104061/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0104061/2019**  
**Objeto:** Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.  
**Contratado:** L & M COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (05.062.182/0002-20)  
**Valor Total Julgado: R\$ 7.981,11**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CCBE210D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0105001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0105001/2019**

**Objeto:** Pagamentos correspondente a medição única dos serviços executados nas obras de Melhorias e Reforma da Escola Municipal Ernesto Ferreira no Município de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** AB Construções e Serviços LTDA (07.161.661/0001-48)  
**Valor Total Julgado: R\$ 31.869,65**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B00B17E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADITIVO - TP 005.2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE GALOS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP -CNPJ Nº 14.435.162/0001-67.

O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do projeto, para melhor adequação técnica aos objetivos da administração, significando um ACRÉSCIMO no valor contratual de R\$ 28.685,62 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN, 03 de maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**1FF3AEC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2019**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DOS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de galinhos/RN, na modalidade leilão, em conformidade com a LC 101/2001, com o disposto no artigo 17 da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação em consonância com a Lei Orgânica do Município no artigo 10;

**Considerando** a necessidade de instituir Comissão Especial de Leilão dos Bens Públicos Pertencentes ao Município com vista a iniciar, acompanhar a fiscalizar o leilão;

**Considerando** o art. 22, inciso V e § 5º, e 53 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que a houve autorização do Poder Legislativo de Galinhos/RN, através da Lei Municipal nº 435/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Especial de Leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Galinhos/RN, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor **GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL**.

**I - GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**II – JAILDO PINHEIRO DA SILVA**  
**III – ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

**Art. 2º.** Compete à Comissão de Especial de Leilão organizar, administrar, acompanhar e fiscalizar o leilão de bens públicos pertencentes ao Município de Galinhos/RN.

**Art. 3º.** Fica autorizado ao Presidente da Comissão de Leilão requerer as diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços, bem como solicitar o auxílio do Sr. **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, matrícula JUCERN nº 024/11, Leiloeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Galinhos, contratado para Prestação dos Serviços, através do Edital de Credenciamento

nº 002/2018, o qual atuará na condução do processo licitatório LEILÃO PÚBLICO, com objetivo de alienar os bens móveis considerados inservíveis.

**Art. 4º** - A comissão ora constituída, solicitará ao Leiloeiro Oficial a avaliação e apresentará o competente "**LAUDO DE AVALIAÇÃO**".

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**  
**Publique-se.**

Galinhos/RN, 03 de maio de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:48BF471F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 055/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 1/2(meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00(cem reais), totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a servidora **JUNIA KIZZY AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula de nº 1360876/1, ocupante do cargo de **FISCAL AMBIENTAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 09 de Maio do ano em curso, para participar do "**MINICURSO SOBRE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E MEDIDA COMPENSATÓRIA**".

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
 Secretário de Administração

**Publicado por:**  
 Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:4E0782B1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 056/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 1/2(meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora **ISABEL FERREIRA GALVÃO**, matrícula de nº 1419579/1, ocupante do cargo de **DIRETOR (A)**, para cobrir as despesas com deslocamento, e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 09 de Maio do ano em curso, para participar do "**MINICURSO SOBRE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E MEDIDA COMPENSATÓRIA**".

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
 Secretário de Administração

**Publicado por:**  
 Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:63DA8283**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 1/2019**

**PROCESSO Nº 22001/2019**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO JOSÉ FREIRE DO VALE NO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Tomada de Preço Nº 1/2019**

**OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação referente a modalidade Tomada de Preço nº 1/2019, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO JOSÉ FREIRE DO VALE NO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ: 05.629.055/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 530.486,33 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de maio de 2019.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:2953113B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 01/2019**

**PROCESSO Nº 22001/2019**

**Tomada de Preço Nº 1/2019**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO JOSÉ FREIRE DO VALE NO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o Processo 22001/2019, modalidade Tomada de Preço nº 1/2019, autorizando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO JOSÉ FREIRE DO VALE NO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 05.629.055/0001-89

Governador Dix-sept Rosado-RN, 03 de maio de 2019.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**5C32DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019**

**PROCESSO Nº:** 37/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS –  
CNPJ: 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviços com divulgação institucional das ações do Executivo Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

**CONTRATADO:** PLANTAR PUBLICIDADE MARKETING E EVENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 31.101.013/0001-80

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**VIGENCIA:** 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos oriundos de Receitas provenientes do Tesouro Municipal, **Elemento de Despesas:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019, conforme art. 25, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Grossos/RN, 28 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeitura Municipal de Grossos

Plantar Publicidade, Marketing e Eventos LTDA

**WELLINGTON MORAIS DE OLIVEIRA**

Contratado

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:**DCD8E15B

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviços com divulgação institucional das ações do Executivo Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente à contratação da Prestação de Serviços com divulgação institucional das ações do Executivo Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos, por intermédio da PLANTAR PUBLICIDADE MARKETING E EVENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 31.101.013/0001-80.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a PLANTAR PUBLICIDADE MARKETING E EVENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 31.101.013/0001-80.

Grossos-RN, 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:**2712F1EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – TOMADA DA PREÇOS Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pela licitante, julgou como **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do certame as empresas **B K L CONSTRUÇÕES LTDA - 03.372.105/0001-60; CICLO EMPREENDIMENTOS LTDA - 17.557.821/0001-26; FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME - 24.839.909/0001-04; GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI - 23.723.911/0001-42; M A R CONSTRUÇÕES EIRELI - 07.112.653/0001-01; MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - 11.478.139/0001-61; M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - 03.954.299/0001-01 e RENASCENÇA**

**EMPREENDIMENTOS LTDA ME - 08.487.196/0001-00**, face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação)**; e como **INABILITADAS** as empresas **MORLIS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - 29.646.397/0001-75**), face o não-cumprimento do disposto no **Subitem 5.3.2 – Qualificação Técnica - letra “a”**, do Edital, uma vez que apresentou o Registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** com validade somente no período de **15/10/2018 até 13/01/2019**, portanto, **“vencida” e a empresa MULT SERVICE E COMERCIO PEREGRINO EIRELI - ME 09.587.636/0001-56**, face o não-cumprimento do disposto no **Subitem 5.3.2 – Qualificação Técnica - letra “c”**, do Edital, uma vez que apresentou o Atestado de Capacidade Técnica sem Registro no CREA e Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** da empresa **HABILITADA** ocorrerá no dia **15 DE MAIO DE 2019, PELAS 08H30MIN**, na **Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 03 de Maio de 2019.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**18B3380B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** RICARDO CARTER LOPES BARBOSA  
**CNPJ:** 21.575.742/0001-15;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II da Lei 8.666/93;  
**PROCESSO:** 3561/2019;  
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**FIRMADO EM:** 03/05/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES/PREFEITO- CPF N.º. 032.313.434-37

**CONTRATADA:** RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - CPF N.º. 009.193.834-16

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**43E16219

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
015/2019 (TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018)**

**Processo nº:** 7354/2018.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME.

**CNPJ N.º:** 24.839.909/0001-04

**Objeto do contrato:** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MERCADO PÚBLICO DE BAIXA DO MEIO E CONCLUSÃO DO PÁTIO DA FERA LIVRE, LOCALIZADA NA RUA ALFREDO TEIXEIRA, S/N – DISTRITO DE BAIXA DO MEIO - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** O objeto do presente aditivo é prorrogar em 60 (sessenta) dias corridos a vigência do contrato 015/2019.

**Vigência:** ate 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS de 10 de abril de 2019 a 09 de junho de 2019.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, § 1º, II e IV da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME, por seu representante legal, FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, CPF N.º. 032.313.434-37– Contratada.

Guamaré/RN, 05 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**79FDE492

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 029/2016**

**Processo nº:** 1735/2017;

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** RELLECUN SERVIÇOS EIRELI – ME. CNPJ N.º 06.538.799/0001-50

**Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviço médicos na área de clínicas: médica, pediatria e ginecologia/obstétrica.

**Objeto do Aditivo:** Este termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, a contar dia 21 de abril de 2019 até o dia 21 de abril de 2020, com amparo § 1º, II do art. 57 da Lei de Licitações, art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**Prazo Aditado:** 12 (doze) meses, a contar dia 21 de abril de 2019 até o dia 21 de abril de 2020;

**Fundamento Legal:** § 1º, II do art. 57 da Lei de Licitações, art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante).

**RELEECUN SERVIÇOS EIRELI – ME.,** CNPJ 06.538.799/0001-50, sendo representado neste ato pela Sra. **BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALES.** (Contratada).

Guamaré/RN, 16 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D5DC9047

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 982/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) JAILZA DE MIRANDA SOUZA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/05/2019 a 30/07/2019 a (o) servidor (a) **JAILZA DE MIRANDA SOUZA CAMARA, matrículas 1818, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8834/2018**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:4A1986F8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 988/2019**

Nomear, **MANOEL LENILSON DA FONSECA SILVA** no cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MANOEL LENILSON DA FONSECA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:BF241D6A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 989/2019**

Nomear, **THAYSE CAROLLYNE FELIX** no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **THAYSE CAROLLYNE FELIX**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:0000DF9B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 990/2019**

Exonerar, **PAMELA CRISTIANE ALVES DA SILVA OLIVEIRA** do Cargo de Coordenadora de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **PAMELA CRISTIANE ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:DF2BA606**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 991/2019**

Nomear, **PAMELA CRISTIANE ALVES DA SILVA OLIVEIRA** no cargo de Coordenadora de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **PAMELA CRISTIANE ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**183FB0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº. 006/2019 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, durante sua terceira reunião extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 516/2011, Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006.

Considerando a necessidade de manter o Conselho Municipal de Saúde de Guamaré- RN em pleno funcionamento;

Considerando a necessidade de adequação da Lei Municipal 516/2011;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar em 30 dias o prazo de início do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré para o biênio 2019-2021.

Art. 3º - Prorrogar o mandato dos membros do atual Conselho Municipal de Saúde até a conclusão do processo Eleitoral.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/ RN, 30 de abril de 2019.

**LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**D0C70091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 010/2019 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO TIPO FURGÃO / AMBULÂNCIA A - SIMPLES REMOÇÃO ABAIXO ESPECIFICADOS, SERÁ DESTINADO AO TRANSPORTE POR CONDIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO OU PERMANENTE, EM DECÚBIO HORIZONTAL, DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÃO SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. APLICANDO-SE AO DESLOCAMENTO PROGRAMADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA OU PARA OUTRO MUNICÍPIO NAS REGIÕES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA CONFORME PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM AS ESTRUTURAS DE REGULAÇÃO DE ACESSO DE ACORDO PROPOSTA Nº 11463.911000/1170-11 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. No dia 16 de Maio de 2019, às 08h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 - Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: [cpl@ielmomarinho.rn.gov.br](mailto:cpl@ielmomarinho.rn.gov.br) e através do site [www.ielmomarinho.rn.gov.br](http://www.ielmomarinho.rn.gov.br) sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 03 de Maio de 2019.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**3B80A520

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017 -**  
**REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE** e o Decreto Nº 154 de 29 de setembro de 2017, faz publicar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017**, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORASUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES, inscrita no CPF sob o nº. 014.051.294-25.**

**OBJETO:** O presente aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses, visando continuação da locação de imóvel sendo uma casa residencial e dois pontos comerciais, anexos, sendo o primeiro localizado na Rua Duque de Caxias, nº 102, Centro, - Ielmo Marinho/RN, e os pontos comerciais situados à Rua da Torre, s/n - Ielmo Marinho/RN - Centro - CEP: 59.490-000 com a finalidade de abrigar os setores do NASF (Núcleo de Apoio à saúde da Família).

**FAVORECIDO:** SUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES, inscrita no CPF sob o nº. 014.051.294-25, residente e domiciliado na Rua José Camilo Bezerra, s/n Centro, - Ielmo Marinho/RN, - CEP: 59.490-000.

**DO PRAZO:** Fica estabelecido, a que alude este **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses, **a partir de 31 de Dezembro de 2018 a 31 de Junho de 2019.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24 inciso X, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 022/2017.

Esta publicação entra em vigor retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2018 conforme termos aditivos assinados.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**05A4E401

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELAÇÃO DOS INSCRITOS, PARA CANDIDATURA À**  
**MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA**  
**CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O QUADRIÊNIO**  
**2020 - 2024.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ielmo Marinho/RN

Lei Municipal nº 223/2001

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar****EDITAL Nº 02/2019**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 223/2001 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	ANA LUCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA
02	GEANE LIRA DA SILVA RIBEIRO
03	ANDRÉ NASCIMENTO LIMA
04	JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES
05	FRANCISCA ROZEGILA AVELINO
06	ADRIANO BELO CARDOSO
07	JAIRO DUARTE DE LIMA
08	JAYLLY HEVEMY DE SOUZA
09	IRANIR TEIXEIRA MARQUES
10	RAFAELA LUNGA DA SILVA
11	FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS
12	ALLAN DAVID SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA
13	MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES DE SOUZA
14	TEREZINHA MARIA RIBEIRO DE AGUIAR
15	LEONARDO MAGNO DA SILVA
16	KELVIN NASCIMENTO DE LIRA
17	DEBORA TAISA MATIAS GUEDES
18	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA
19	GEYNGRED JAFIA NUNES DE OLIVEIRA
20	KALINE FRANCISCA SILVA DE SOUZA
21	GUTEMBERG DE LIMA OLIVEIRA
22	PEDRO JOELYSOON XAVIER DE OLIVEIRA

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 à 13 de maio do corrente ano, devidamente instruída com provas.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no horário das 8 às 12h.

Ielmo Marinho/RN, 03 de maio de 2019.

**CARMEM RICELLI FEITOSA DE SOUZA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**E4772F5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 101/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:101/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LUANA DA SILVA SANTOS DANTAS, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 ( Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 de abril do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PSICO-ONCOLOGIA NA ATENÇÃO BÁSICA, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2019, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE ONCOLOGIA NA CIDADE DE NATAL. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 30 DE ABRIL RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE ABRIL DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**142495AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO/RN nº 1205/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2019**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O MUNICIPIO DE IPUEIRA-RN, com fulcro no artigo 24, inciso XXII, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: COMPANHIA ENERGÉTICO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.324.196.0001.81, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 169.805,00.**

Ipueira/RN, 29 de ABRIL de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**0312AF0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0202/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0202 / 2019. De 29 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139,

seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 30 de abril de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Ana Dias Custodio no Traumacenter em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**2FDFDD88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0171/2019**

CGC (MF) 08.148.553/0001-06 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 0171/2019. De 09 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Senhor Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA** Para fazer em face de despesas com viagem (ns) administrativa (s), a Natal/RN, no (s) dia (s) 09 e 10 de abril de 2019, compareceu à reunião na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, compareceu ao Edifício sede dos Correios/RN, compareceu a Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária-SEARA, resolver assuntos deste município. Pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Governo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**092ADB02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0172/2019**

CGC (MF) 08.148.553/0001-06 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 0172/ 2019. De 09 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Senhor Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) com pernoite a (o) servidor (a) **Sra. JAÍRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação em Natal/RN, no (s) dia (s) 09 e 10 de abril de 2019, compareceu à reunião na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, compareceu ao Edifício sede dos Correios/RN, compareceu a Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária-SEARA, resolver assuntos deste município.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**DCF68019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2019/GP, DE 02 DE MAIO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de ASSESSOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO, o Sr. ANTONIO CARLOS LIMA SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacaná - RN, 02 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**5E70B678

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253/2019/GP, DE 02 DE MAIO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de CONTROLADOR, o Sr. ALISSON DA COSTA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**7C9E18DC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 254/2019/GP, DE 02 DE MAIO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo de Comissão de ASSESSOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO, a Sra. ALINE PENHA DOS SANTOS, para o quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**E0FC1F4D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 255/2019/GP, DE 03 DE MAIO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de CONTROLADOR, o Sr. ANTÔNIO CARLOS LIMA SANTOS, para o quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 03 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**97F30EA1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 256/2019**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN), acatando recomendação ministerial,

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 05/2019-2aPmJSC do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no sentido de deflagrar processo administrativo disciplinar individualizado em face do servidor Luiz Antônio Lopes Silva,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar individualizado em face de LUIZ ANTONIO LOPES SILVA, ocupante do cargo de Motorista, detentor da matrícula nº 728, para apurar eventual investidura ilegal no cargo.

**Art. 2º.** Designar as três servidoras estáveis a seguir descritas para compor a Comissão Processante: DAMIANA PEREIRA, técnica de enfermagem, portadora da matrícula nº 046, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, JUCINEIA MEDEIROS DA COSTA, agente comunitária de saúde, portadora da matrícula nº 266, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e MARIA LUCILENE DANTAS LIMA, professora, portadora da matrícula nº 391, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência desta última.

**Art. 3º.** Para cumprimento das atribuições, a referida comissão processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 03 de maio de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**C9CCD2C9

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 034/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0021/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua João Fernandes da Silva, 122 – Bairro Centro – nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. **EMERSON VIANA DE LIMA**, inscrito no CPF: 981.174.325-87 e RG: 686.057.490 SSP-BA, brasileiro, residente na Rua João Pereira da Silva, 470, Jaçanã/RN, CEP: 59225-000, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 30 de abril de 2019, o contrato nº 099/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **EMERSON VIANA DE LIMA**, brasileiro, CPF: 981.174.325-87.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art.

5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 099/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/04/2019.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 30 de abril de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**72167602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO, ORIUNDO DA PROPOSTA Nº. 11908.279000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **16 DE MAIO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**F71133E1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **16 DE MAIO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**B1ED4514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 11/2019**

Processo Administrativo Nº 032106/2019

Objeto da Licitação: Registro de Preço **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS OU NÃO) – CONVENIO E RECURSOS PRÓPRIOS, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESTE MUNICÍPIO DE JANDUIS/RN**, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital. Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 011/2019, Em favor das Pessoas jurídicas: J A F SOARES NETO-ME- CNPJ: 09.606.986/0001-12 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 24, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 66, 68, 69, 70, 94, 114, 128, 145, 146, 147 ; totalizando o valor de R\$ 151.872,40 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). S L B DA SILVA MEIRA- CNPJ: 09.507.651/0001-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 12, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 50, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 162, 165, 166, 169, 172, 178, 181 ; totalizando o valor de R\$ 247.974,70 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). A M DOS SANTOS - CNPJ: 28.839.022/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 36, 37, 38, 39, 40, 49, 52, 64, 73, 95, 130, 132 ; totalizando o valor de R\$ 64.189,50 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). SÃO FRANCISCO COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 19.074.003/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 124, 155, 156, 158, 160, 161, 163, 164, 167, 168, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187 ; totalizando o valor de R\$ 47.034,50 (quarenta e sete mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Considerando Que foi **cedido prazo Art. 43, § 1 lei da Microempresa - Lc 123/06**.

Janduis, 02 de maio de 2019.

**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**F1EFC504

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1245/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1245/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME CNPJ Nº 13.151.333/0001-63, Rua Nisia Floresta,****

**180, Alto da Conceição Mossoró - RN**, no valor Global **R\$ 1.060,00** (hum mil e sessenta reais), Objeto: **Contratação de empresa para Fornecimento de Pneus para Veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 02 de maio de 2019,

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal.

**MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**336CD663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**88/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**88/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE CERCA DE ARAME FARPADO COM 10 FIOS NO ENTORNO DO ANTIGO "LIXÃO" DESTA MUNICÍPIO.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 88/2019 – Processo n.º 1.313/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**6B072FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1.105.040/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 004/2019, para a contratação de empresa especializada para construção de cerca do lixão do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Abril de 2019; **VIGÊNCIA:** 29 de abril de 2019 a 28 de julho de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **PROMITENTE CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26.

Jardim do Seridó/RN, 29 de Abril de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**01866CD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 135/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Marileide Cosmo Caetano, que exerce a função de professora, sob matrícula 1236-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de maio a 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**77C8D621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 136/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria das Graças Araújo, que exerce a função de professora, sob matrícula 1465-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de maio a 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**35C64780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 137/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Antônia da Costa Ferreira, que exerce a função de professora, sob matrícula 0787-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de maio a 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:518DBD57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 138/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Cregina de Lima Soares, que exerce a função de professora, sob matrícula 4898-2, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de maio a 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:DE3089C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2019**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento “Cavalgada do trabalhador” referente a contratação da prestação de serviços dos aboiadores “**JOSIVAL ALVES E LUCIANO FERNANDES**”, por ocasião do Evento do calendário Cultural denominado **CAVALGADA DO TRABALHADOR**, realizado no Município de José da Penha/RN visando oferecer a população uma oportunidade ímpar para a preservação e manutenção das manifestações culturais do Município;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 3.158,00 (três mil cento e cinquenta e oito reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da pessoa **JOSIVAL ALVES DA SILVA** inscrita no **CPF: 357.065.709-49** que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa **JOSIVAL ALVES DA**

**SILVA** inscrita no **CPF: 357.065.709-49**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 03 de maio de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes  
Código Identificador:78CB8BED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO CONTRATO 03050001/2019**

**TERMO CONTRATO 03050001/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA E A PESSOA JOSIVAL ALVES DA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO** Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a pessoa **JOSIVAL ALVES DA SILVA** inscrita no **CPF: 357.065.709-49**, residente na rua Espanha, nº 98, Bairro, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, neste ato representando a dupla, “**JOSIVAL ALVES E LUCIANO FERNANDES**” doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços artísticos da dupla, “**JOSIVAL ALVES E LUCIANO FERNANDES**” para uma apresentação a ser realizada no dia 05/05/2019, iniciando a partir das 09h e 00min até às 14h e 00min por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha-RN tradicional **CAVALGADA DO TRABALHADOR**.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 010/2019.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2019: Unidade Orçamentária: 2014 - Secretária de Cultura e Turismo; Função 13: Cultura; Subfunção 392 Difusão Cultural; Programa 27: Desporto e Lazer; Ação 2.41ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS; Despesa:3.3.36.90 - Outros Serviços de Terceiros pessoa física; Fonte de Recursos: Recursos próprios.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**4.1 – DA CONTRATADA:**

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a Banda citada na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizada no dia 05 de Maio de 2019.

#### **4.2 – DA CONTRATANTE:**

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

#### **5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 3.158,00 ( três mil cento e cinquenta e oito reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

##### **8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:**

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

#### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de maio de 2019 extinguindo-se em 03 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 03 de maio de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**JOSIVAL ALVES DA SILVA**

CPF: nº. 357.065.709-49

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:9DBCE0AE**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040004/2019**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040004/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01040004/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 21.968,53 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO:

575 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

597 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/04/2019 à 28/06/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2019

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:CAA3206F**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040002/2019**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040002/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01040002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 20.671,47 (vinte mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 778 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/04/2019 à 28/06/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2019

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:FE25F1CF**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040003/2019**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040003/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01040003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 30.874,28 (trinta mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO:

619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

647 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo

663 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/04/2019 à 28/06/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2019

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:C0F51A27**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 190/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 190/2019– Gabinete do Prefeito Em, 02 de Maio de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLEDSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 01 de Maio de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:B26B4065**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 188/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 188/2019– Gabinete do Prefeito Em, 30 de Abril de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 30 de Abril de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**CDF4918A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 189/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 189/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Abril de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 30 de Abril de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**4C215CB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 187/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 187/2019– Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 28 de Abril de 2019, a fim

transportar responsável por paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**147C7CAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 186/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 186/2019– Gabinete do Prefeito Em, 26 de Abril de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 26 de Abril de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**B64F2917

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 185/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 185/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Abril de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 18 de Abril de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**B6550082

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 184/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 184/2019– Gabinete do Prefeito Em, 16 de Abril de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 16 de Abril de 2019, a fim transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**9A0776A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 192/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 192/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 02 Maio de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade de Mossoró para aquisição e concerto de peças da máquina pesada junto a Universal tratores, New Rolland RG.14.B

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**31B11252

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22030002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22030002/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 22030002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 006/2019

OBJETO: Prestação de Serviço especializado de coleta, transporte, tratamento de resíduos sólidos, térmico por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final. BAMBONA 200 LTS.

VALOR TOTAL: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 622 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 22/03/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2019

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**9792BD19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:**  
**17040001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 17040001/2019**

**Objeto: Serviços de confecção de um par de placas mercosul para o veículo M.Benz/CAIO LO916.ORE com placa: QGX8G22.**

**Contratado: AUTOPLAC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (09.302.478/0003-02), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 198,00**

**Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.**

José da Penha/RN, 17/04/2019

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**DA68585B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/ 2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1.122/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/ 2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de maio de 2019, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de maio de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 03 de maio de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**2E1184AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1.104/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de maio de 2019, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **17 de maio de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 03 de maio de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICANO DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**4E900B6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº 334/2019 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 020/2019**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40) contra a decisão do Pregoeiro que inabilitou a empresa recorrente.

**I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa licitante **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40) protocolou suas razões recursais no dia 24 de abril de 2019 em complementação a sua manifestação oral do interesse em recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro dentro do prazo regulamentar.

Assim, o presente RECURSO INTERPOSTO se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

**II - DAS RAZÕES RECURSAIS**

Alega a empresa recorrente **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40) que dita decisão foi contrária ao Princípio do Formalismo Moderado, sendo omissa o pregoeiro em não conceder o prazo constante da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da comprovação de inscrição estadual e que, ao apresentar o Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina com prazo de validade vencido, acompanhado de declaração de que não possui responsável técnico e os protocolos de substituição de responsável técnico e comprovantes de pagamento, atendeu plenamente a exigência editalícia disposta no item 7.1.4.c.

**III – DAS CONTRARRAZÕES**

Não foram apresentadas IMPUGNAÇÕES às razões recursais apresentadas pela empresa recorrente **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40) por ser licitante única.

**IV - DOS FUNDAMENTOS**

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, Legalidade, Isonomia, o Pregoeiro verificou toda a documentação apresentada pela empresa licitante recorrente, e por apresentar os índices de liquidez: **Liquidez Corrente e Liquidez Geral inferiores a 1 (um), descumpriu as exigências editalícias contidas no item 7.1.3.b.**

Vejamos:

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário da sessão de licitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

(...)

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (exercício financeiro de 2017 ou 2018), que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

b.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o nº do "Livro Diário" e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivadas na Junta Comercial do Estado da licitante ou através SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

b.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

**$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \Rightarrow 1$**

**$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \Rightarrow 1$**

**$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \Rightarrow 1$**

b.3. Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

b.4. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

Não é lícito ao Pregoeiro, proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º e 41 da Lei Geral das Licitações, que dispõem:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

E por se tratar de Direito Público, a conduta do agente público está adstrita à previsão legal.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40).

Frente ao todo o exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **INABILITADA** a empresa licitante **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40), no certame do **Pregão Presencial nº 020/2019** destinado a **Contratação dos serviços de gerenciamento,**

coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, por NÃO atender ao item editalício 7.1.3.b por apresentar os índices de liquidez: Liquidez Corrente e Liquidez Geral inferiores a 1 (um).

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2019.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**72835FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 125, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 125, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

Considerando a decisão Judicial do Processo n.º 080006-50.2019.8.20.5118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse da Sra. GISELLE LARICE ARAUJO DANTAS para ocupar o cargo de BIOQUÍMICO;

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, GISELLE LARICE ARAUJO DANTAS**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **BIOQUÍMICO**, código n.º 304, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital n.º 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto n.º 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n.º 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

**Art. 2º -** A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público n.º 001/2014.

**Art. 3º -** Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2014.

**Art. 4º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de Maio de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**AA4171BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE  
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 02/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 533/2005

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 02/2019**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 533/2005 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

- 01 – Franciélia Guedes da Silva
- 02 – Josiane Amaro da Silva
- 03 – João Paulo da Silva
- 04 – Fabiana Medeiros da Silva
- 05 – Eva Francisca da Silva
- 06 – Francisco Lourenço Silva de Arruda
- 07 – Francisco de Assis Marques
- 08 – Josué João Alexandre da Silva
- 09 – Regison Técio de Araújo
- 10 – Everton Cleiton Araújo de Azevedo
- 11 – Felipe Camargo da Silva
- 12 – Edileuza Neris Pereira
- 13 – Vanessa Bezerra Firmino
- 14 – Aline Batista dos Santos Alves
- 15 – João Paulo Pereira de Oliveira
- 16 – Francinaldo Duarte da Silva
- 17 – Franciélia Jéssica de Oliveira
- 18 – Roberto Soares da Cruz

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 à 10 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Casa das Famílias), situada na Rua Otávio Lamartine, s/n, Centro, no horário das 7h00min às 9h00min e das 13h30min às 17h00min.

Jucurutu/RN, 03 de maio de 2019.

**MARIA ALVES BATISTA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**8D4B502A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº 334/2019 – PREGÃO  
PRESENCIAL N º 020/2019**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

**R E S O L V E**

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40), por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVENDO**, acatando a decisão fundamentada do **Pregoeiro Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, permanecendo inalterada a decisão que julgou **INABILITADA** a empresa licitante recorrente por **NÃO** atender à exigência editalícia disposta no item **7.1.3.b**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 03 de maio de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**A4B056FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 839/2019 TERMO  
DE DISPENSA Nº 021/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta para aquisição gradativa de vidro.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 021/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JAIR LOPES CARDOSO 05648022476** (CNPJ: **26.045.321/0001-04**), no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição gradativa de vidro**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN, ficando a comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**08FEE5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 839/2019 –  
DISPENSA Nº 021/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; **CONTRATADO:** JAIR LOPES CARDOSO 05648022476; **OBJETO:** Aquisição gradativa de vidro; **VIGÊNCIA:** 30 de Abril a 31 de dezembro de 2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.007.2011 – Manutenção das atividades do Ensino Básico-; 06.006.2008 - Manutenção dos Serviços da Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos-; 09.009.2048 -Manutenção prog. Média e alta complexidade ambulatorial, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTES:** 10010000; Recursos Ordinários de Impostos; 12110000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 30 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**52845588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1.354/2019  
TERMO DE DISPENSA Nº 022/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta para a aquisição gradativa de lâmpadas de LED para iluminação pública.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 022/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONTRUÇÃO CAICO LTDA** (CNPJ (MF)**24.523.276/0001-12**), no valor global de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Aquisição gradativa de lâmpadas de LED para iluminação pública** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 02 de maio de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**9DE19136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1.354/2019 -  
DISPENSA Nº 022/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** ELETROCENTER Material Elétrico e de Construção Caicó Ltda (CNPJ (MF)**24.523.276/0001-12**); **OBJETO:** Aquisição Gradativa de Lâmpadas de Led Para Iluminação Pública; **PRAZO PARA ENTREGA:** Em Até Cinco (05) Dias do Recebimento da AC; **VIGÊNCIA:** 03 de maio a 31 de Dezembro de 2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.006.1138 – Extensão, Modernização, Manutenção da Rede Elétrica e Iluminação Pública –; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 12110000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos Reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – PELO CONTRATANTE e Francisco Torres Filho – PELA CONTRATADA.

JUCURUTU/ RN, 03 de maio de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**15DBD1BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL Nº 011/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0000000102/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de preços para aquisição de lubrificantes e filtros, destinados a suprir as necessidades manutenção da frota oficial do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 17 de MAIO de 2019, às 08h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 03 de MAIO de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**1E0F72B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL Nº 012/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0000000103/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de preços para aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 17 de MAIO de 2019, às 10h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 03 de MAIO de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**0D4A1782

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 ( duas ) ½ ( meia ) diárias a Sra. JOSEFA SANTANA MARCELINO DA SILVA, Secretária Adjunta Municipal de Meio Ambiente, CPF/MF nº 043.970.404-94, agência nº 13668, conta corrente nº 68857-6 no valor de R\$ 100,00 ( Cento Reais ), para custear despesas durante ao evento para “**OFICINAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIO AMBIENTAIS**”, oferecido pelo IDEMA a ser realizado nos dias de 08 e 09 de maio de

2019, no auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) pólo Nova Cruz, localizado na Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 - Alto de Santa Luzia, Nova Cruz - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de maio de 2018.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**845ACE7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 ( duas ) ½ ( meia ) diárias ao Sr. ARNALDO ELIAS BARROS, Coordenador de Projetos e Convênios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CPF/MF nº 942.202.804-30, agência nº 13668, conta corrente nº 10769-7 no valor de R\$ 100,00 ( cento Reais ), para custear despesas durante ao evento para “**OFICINAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIO AMBIENTAIS**”, oferecido pelo IDEMA a ser realizado nos dias de 08 e 09 de maio de 2019, no auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) pólo Nova Cruz, localizado na Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 - Alto de Santa Luzia, Nova Cruz - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de maio de 2018.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**1720B012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 103/2019**

*Dispõe sobre a exoneração de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.*

**APrefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Exonerar do cargo de Assessor Especial, o Senhor **SEBASTIÃO ERNESTO DA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal Educação, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 716.309.184-23.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 01 de abril de 2019.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de abril de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

**Código Identificador:**17817AD0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº104/2019**

*Dispõe sobre a Nomeação de Assessora Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Nomear ao cargo de Assessora Especial, a Senhora **IARA GOMES BEZERRIL**, vinculada à Secretaria Municipal Assistência Social, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 663.581.914-20.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 01 de abril de 2019.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de abril de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

**Código Identificador:**6F8DEC91

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº105/2019**

*Dispõe sobre a Nomeação de Assessora Especial, da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Nomear ao cargo de Assessora Especial, a Senhora **CELIANA DA SILVA DE OLIVEIRA**, vinculada à Secretaria Municipal Administração, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 084.405.847-50.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 01 de abril de 2019.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de abril de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

**Código Identificador:**AAD69D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2019 - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 16 de maio de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de maio de 2019.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**E9763E98

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2019 - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E ÁGUA MINERAL**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs do dia 16 de maio de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de maio de 2019.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**08F7FC46

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2019 DESPACHO**

**DESPACHO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa de Pedras, torna público que houve impetração de Recursos Administrativo em face do Resultado da Licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (CINCO) dias uteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de maio de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**E457A855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 011/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2603201901/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

No dia 03 de maio de 2019, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA EVENTOS**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 011/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, vencedora de todos os ITENS com valor total estimado de **R\$ 147.280,00 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4331A583

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 011/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2603201901/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da licitante:

ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, vencedora de todos os ITENS com valor total estimado de **R\$ 147.280,00 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**544DEFA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº 011/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2603201901/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, vencedora de todos os ITENS com valor total estimado de **R\$ 147.280,00 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**114D2083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.104/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 094/2019 - GP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, a ser julgada pelo critério “Menor Preço Global”, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A CONSTRUÇÃO**

**DA PRAÇA GERALDO DANTAS E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN** com abertura marcada para o dia **21/05/2019, às 08:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 07hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: (084) 3437-2232 ou através do e-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2019.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**60925729

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.103/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 094/2019 - GP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, a ser julgada pelo critério “Menor Preço Global”, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, com abertura marcada para o dia **21/05/2019, às 13:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 07hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: (084) 3437-2232 ou através do e-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2019.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**4CB62269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 656/2019**

**Lei Municipal nº 656/2019** Lagoa Nova (RN) 02 de abril de 2019.

“Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, de forma escalonada e dar outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em consonância com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, é de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 1º Para o cumprimento do que dispõe o *caput* deste Artigo, é obrigatório o vínculo direto e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicadas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, será concedido o segundo e o terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, nos anos de 2020 e 2021, nos meses definidos através de decreto do executivo municipal, condicionado ao repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Além do vencimento base de que trata esta Lei, serão garantidas aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE efetivos, todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Nova e demais legislações em vigor.

**Art. 4º** -O cumprimento do que dispõe o *caput* do Art. 1º e Art. 2º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5º do Art. 198 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.708/2018.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Art. 7º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronriery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B5C2FE19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 657 /2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 657 /2019** Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a concessão de vencimentos diferenciados para os profissionais da área de Saúde que prestam seus serviços em escala de plantão no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os profissionais da área de saúde, cujas atividades laborais sejam prestadas no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e que atuam em regime de escala de plantão terão seus vencimentos pagos de forma diferenciada, de acordo com o anexo a esta Lei.

**Paragrafo Único** - Nos feriados de Carnaval, Semana Santa, Natal e Ano Novo, os valores a que se referem esta Lei serão pagos em dobro.

**Art. 2º** - A regulamentação dos valores a serem pagos a ditos profissionais, bem como o reajuste anual se dará através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Os efeitos desta Lei retroagirão ao dia 1º de abril de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

PROFISSIONAIS	VALORES (R\$)
MÉDICOS	2.200,00
ENFERMEIROS	500,00
SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	500,00
SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO	200,00
MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA	200,00
TELEFONISTA/ASG/COPEIRA/COZINHEIRA	150,00

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4777DFA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº658/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº658/2019** Lagoa Nova /RN, 03 de maio de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através do Comando Geral da Polícia Militar, para, dentro de sua discricionariedade administrativa e de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, promover as ações necessárias à manutenção e funcionamento dos serviços de segurança pública no âmbito deste Município e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através do Comando Geral da Polícia Militar, para a promoção, dentro da sua discricionariedade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, de ações necessárias à manutenção e funcionamento dos serviços de segurança pública no âmbito deste Município de Lagoa Nova/RN, notadamente complementando o custeio das despesas.

§ 1º - As despesas que poderão ser complementadas pelo Município a que se referem o *caput* do artigo 1º são:

- I – Conservação e recuperação das instalações físicas das unidades operacionais;
- II – Materiais de expediente, higiene e limpeza;
- III- Combustíveis e lubrificantes para as viaturas, bem como a manutenção preventiva destas;
- IV – Alimentação para os policiais quando estiverem **EXCLUSIVAMENTE** em serviço;
- V – Locação de imóveis e respectivos impostos, taxas e tarifas de serviços públicos, para abrigarem unidade operacional de segurança pública;

VI – Fornecimento de Internet às unidades policiais do Município.

**Art. 2º** -Os recursos a ser despendidos por parte do Município no cumprimento do convênio estão previstos na LDO e na LOA, sendo nesta última através da ação 2048 – Manutenção da delegacia autorizada através de convênio e natureza 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AA035BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN

**CONTRATADO: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01**, com endereço na Rua Pedro Pinheiro, nº 19A, Centro, CEP: 59.855-000, Itau/RN

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato do Pregão Presencial nº 018/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. LICITANDO ITENS NÃO HOMOLOGADOS/CONTRATADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 02 de maio de 2019: 1. **Onde se Lê:** “30 de março de 2019”; 2. **Leia-se:** “30 de abril de 2019”.

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**4C2F2387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/DISTRATO CONTRATUAL**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/DISTRATO CONTRATUAL**

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. DR. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela LEI Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – centro – Lagoa Nova/RN**, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 24.372.340/0001-01**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 018/2019, da aplicação da penalidade, **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e do **DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, fundamentada nos Artigos 78, Inciso I e 79, Inciso I da **LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. DR. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 02 de maio de 2019: 1. **Onde se Lê:** “30 de março de 2019”; 2. **Leia-se:** “30 de abril de 2019”.

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**364AF78D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0187/2019 - GP**

**Portaria nº 0187/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Serra Negra do Norte/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº **461**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Coordenadora Pedagógica, viagem a Serra Negra do Norte/RN, para participar das oficinas do Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação, realizadas através do regime de colaboração entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF Brasil), o Governo do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de “Estado da Educação e Cultura (SEEC) e a União dos Dirigentes de Educação do Rio Grande do Norte (Undime-RN), com o objetivo de qualificar as equipes municipais nas plataformas. Que ocorrerá no dia 07 de maio de 2019, das 08h as 12h na Casa de Cultura Popular Oswaldo Lamartine de Faria – Centro – Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**ECC28331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0188/2019 - GP**

**Portaria nº 0188/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Serra Negra do Norte/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Motorista, viagem a Serra Negra do Norte/RN, para transportar os servidores que irão participar das oficinas do Busca Ativa Escolar e da Plataforma

Conviva Educação, realizadas através do regime de colaboração entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF Brasil), o Governo do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de “Estado da Educação e Cultura (SEEC) e a União dos Dirigentes de Educação do Rio Grande do Norte (Undime-RN), com o objetivo de qualificar as equipes municipais nas plataformas. Que ocorrerá no dia 07 de maio de 2019, das 08h as 12h na Casa de Cultura Popular Oswaldo Lamartine de Faria – Centro – Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9A3BC9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0189/2019 - GP**

**Portaria nº 0189/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Serra Negra do Norte/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ BENEDITO DE MEDEIROS**, matrícula nº **321**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Coordenador Pedagógico, viagem a Serra Negra do Norte/RN, para participar das oficinas do Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação, realizadas através do regime de colaboração entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF Brasil), o Governo do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de “Estado da Educação e Cultura (SEEC) e a União dos Dirigentes de Educação do Rio Grande do Norte (Undime-RN), com o objetivo de qualificar as equipes municipais nas plataformas. Que ocorrerá no dia 07 de maio de 2019, das 08h as 12h na Casa de Cultura Popular Oswaldo Lamartine de Faria – Centro – Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3C5E57CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0190/2019 - GP**

**Portaria nº 0190/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Serra Negra do Norte/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas do servidor **RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 110, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, viagem a Serra Negra do Norte/RN, para participar das oficinas do Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação, realizadas através do regime de colaboração entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF Brasil), o Governo do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de “Estado da Educação e Cultura (SEEC) e a União dos Dirigentes de Educação do Rio Grande do Norte (Undime-RN), com o objetivo de qualificar as equipes municipais nas plataformas. Que ocorrerá no dia 07 de maio de 2019, das 08h as 12h na Casa de Cultura Popular Oswaldo Lamartine de Faria – Centro – Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**319EDCA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**- SRP. - MATERIAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS**  
**POÇOS TUBULARES**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES DAS ÁREAS: URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 16/05/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MAIO DE 2019.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
CPF: 020.954.934-35  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**BC5054E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0191/2019 - GP**

**Portaria nº 0191/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Serra Negra do Norte/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 479, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Secretária Municipal de Educação, viagem a Serra Negra do Norte/RN, para participar das oficinas do Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação, realizadas através do regime de colaboração entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF Brasil), o Governo do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de “Estado da Educação e Cultura (SEEC) e a União dos Dirigentes de Educação do Rio Grande do Norte (Undime-RN), com o objetivo de qualificar as equipes municipais nas plataformas. Que ocorrerá no dia 07 de maio de 2019, das 08h as 12h na Casa de Cultura Popular Oswaldo Lamartine de Faria – Centro – Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E5811E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**  
**- SRP. - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE**  
**“MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO**  
**EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E**  
**CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS,**  
**LOGRADOUROS,**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. LICITANDO ITENS NÃO HOMOLOGADOS/CONTRATADOS NOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 011/2019 E 018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:30M HORÁRIO LOCAL NO DIA 17/05/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MAIO DE 2019.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**B31F7F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 192/2019 - GP**

**Portaria nº 192/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, matrícula nº: **1643 Prefeito Municipal** de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias referencia ano **2017/2018**, com período de gozo divididos em dois períodos, sendo o primeiro período de 13 de maio de 2019 a 19 de maio de 2019, interrompendo este primeiro período excepcionalmente no dia **20 de maio de 2019**, devendo retomar a gozo de férias do dia 21 de maio de 2019 a 28 de maio de 2019, e o segundo período de 23 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação revogando disposições contrárias.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**447B0765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 16 de maio de 2019, às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal do município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

**Lajes Pintadas/RN, em 03 de maio de 2019.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**D8948226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 343/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, no transporte de doadores de sangue para paciente que se encontra internada na UPA localizada na cidade Satélite.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de maio de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**ACFE0D59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2019**

**PORTARIA Nº 071/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria Gilsicleide Fernandes**, matrícula 100088, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 02 a 31 de maio de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**D2BCCDC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2019**

**PORTARIA Nº 072/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Suplente do Conselho Tutelar **Maria Jailza de Oliveira**, portadora do CPF: 066.899.264-60, pelo período de 30(Trinta) dias 02 a 31 de maio de 2019 para tirar as férias da Conselheira Maria Gilsicleide Fernandes;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**338DC500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
20190429002**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação da Banda Kaio Fernandes para a realização de uma (01) apresentação no evento 'Festa do Trabalhador' em Maxaranguape/RN.

**CONTRATADO:** HUDSON ARAUJO DAS CHAGAS EIRELI  
CNPJ/CPF: 21.718.917/0001-04  
**VALOR:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 03 de maio de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**1E17C7E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CC Nº 005/2019**

GABINETE DA PREFEITA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA PRIMEIRA ETADA DO ESTADIO DE FUTEBOL DE MESSIAS TARGINO RN, conforme especificações contidas no Edital.

**ATO ADJUDICATÓRIO**

**Considerando** O que determina a Lei Federal Nº 8.666 De 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando Ainda** O que dispõe os autos do processo, proferidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município;

Às 10:00 horas do dia 26 de abril de 2019, foi realizado sessão pública de Comunicação do Julgamento da Habilitação e Abertura dos Envelopes Documentos e Julgamento das Propostas da licitação em epígrafe. E em 29 de abril de 2019, **Adjudicamos** O Processo de Licitação, realizado na Modalidade: CARTA CONVITE de Nº 005/2019, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA PRIMEIRA ETADA DO ESTADIO DE FUTEBOL DE MESSIAS TARGINO RN, CT Nº 01012766-44/2013 – MTURISMO/CEF - PMMT, já qualificada nos autos do presente processo, em favor da Tendo como Pessoa Jurídica vencedora: DANTAS CONSTRUÇÕES

E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, Rua Mariana da Conceição, 309, Dix Sept Rosado, Mossoró - RN, com o valor proposto de R\$ 83.614,39 (oitenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), oferecendo assim o melhores desempenhos e propostas para a Administração Pública do Município de MESSIAS TARGINO-RN.

MESSIAS TARGINO, 29 de abril de 2019.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**F3FB3D1B

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC Nº 005/2019**

GABINETE DA PREFEITA

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do processo Licitatório Modalidade CARTA CONVITE de Nº 005/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA PRIMEIRA ETADA DO ESTADIO DE FUTEBOL DE MESSIAS TARGINO RN, CT Nº 01012766-44/2013 – MTURISMO/CEF - PMMT, e considerando que foram observados os prazos recursais renunciados verbalmente pelos licitantes presente, conforme artigo 109, inciso I, letra b, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a Pessoa Jurídica vencedora: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, Rua Mariana da Conceição, 309, Dix Sept Rosado, Mossoró - RN, com o valor proposto de R\$ 83.614,39 (oitenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

MESSIAS TARGINO, 29 de abril de 2019.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**AD424B94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019**, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), no qual as empresas **F. E F. DA SILVA- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora no LOTE 06 totalizando o valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais), **J R SILVA DE LIMA – ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01**, saiu vencedora nos

lotes: LOTE 7, LOTE 8, LOTE 4, LOTE 1 e LOTE 2 totalizando o valor de R\$ 298.406,00 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais) e **K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA - CNPJ: 06.096.117/0001-05**, saiu vencedora nos lotes: LOTE 9, LOTE 5 e LOTE 3 totalizando o valor de R\$ 323.609,00 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e nove reais).

Montanhas/RN, 03 de maio de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:12B9B721

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 J. R. SILVA DE LIMA - ME**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Aos TRÊS dias do mês de MAIO do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN, homologado em 03 de MAIO de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: J. R. SILVA DE LIMA - ME

CNPJ: 23.024.332/0001-01

Telefone: (84)98870-8258

Email: jr@distribuidora@gmail.com

Endereço: Av. Santa Luzia 1095, Nova Parnamirim/RN, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-400.

Representante: José Regivaldo Silva de Lima

CPF: 444.306.634-91

LOTE 01

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT. - VALOR TOTAL

1-ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.-NACIONAL-KG-2600-R\$ 2,40-R\$ 6.240,00

2-GOIABA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.-NACIONAL-KG-744-R\$ 3,50-R\$ 2.604,00

3-LARANJA PÊRA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.-NACIONAL-KG-1450-R\$ 2,30-R\$ 3.335,00

4-ACEROLA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE

NO TAMANHO E NA COR.-NACIONAL-KG-120-R\$ 8,40-R\$ 1.008,00

5-MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.-NACIONAL-KG-480-R\$ 2,95-R\$ 1.416,00

6-MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA-NACIONAL-KG-1765-R\$ 1,20-R\$ 2.118,00

7-CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.-NACIONAL-KG-1490-R\$ 2,30-R\$ 3.427,00

8-CEBOLINHA VERDE "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.-NACIONAL-KG-50-R\$ 9,90-R\$ 495,00

9-CENOURA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.-NACIONAL-KG-1440-R\$ 2,30-R\$ 3.312,00

10-BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.-NACIONAL-KG-1136-R\$ 3,50-R\$ 3.976,00

11-CHUCHU "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-NACIONAL-KG-490-R\$ 2,15-R\$ 1.053,50

12-TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO). -NACIONAL-KG-1484-R\$ 3,00-R\$ 4.452,00

13-ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.-NACIONAL-KG-590-R\$ 9,90-R\$ 5.841,00

14-BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.-NACIONAL-KG-500-R\$ 2,90-R\$ 1.450,00

15-COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - NACIONAL-KG-202-R\$ 5,70-R\$ 1.151,40

16-JERIMUM "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.-NACIONAL-KG-40-R\$ 1,80-R\$ 72,00

17-LIMÃO "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.-NACIONAL-KG-240-R\$ 2,25-R\$ 540,00

18-MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.-NACIONAL-KG-984-R\$ 2,70-R\$ 2.656,80

19-PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-NACIONAL-KG-1170-R\$ 2,65-R\$ 3.100,50

20-PEPINO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA -NACIONAL-KG-96-R\$ 2,10-R\$ 201,60

21-REPOLHO BRANCO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA -NACIONAL-KG-145-R\$ 2,90-R\$ 420,50

22-BERINJELA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA -NACIONAL-KG-96-R\$ 2,90-R\$ 278,40

23-BETERRABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA -NACIONAL-KG-240-R\$ 3,00-R\$ 720,00

24-ALFACE "IN NATURA" (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO). -NACIONAL-KG -29-R\$ 3,70-R\$ 107,30

25-BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. -NACIONAL-KG-438-R\$ 2,20-R\$ 963,60

26-INHAME, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. -NACIONAL-KG-288-R\$ 5,30-R\$ 1.526,40

27-MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE

POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. -NACIONAL-KG-300-R\$ 1,80-R\$ 540,00

28-ABOBORA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-NACIONAL-KG-660-R\$ 2,90-R\$ 1.914,00 -R\$ 54.920,00

LOTE 02

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT. 2019 -VALOR TOTAL

1-ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.-CHOCOMIL-PACOTE-2922-R\$ 3,62-R\$ 10.577,64

2-AÇÚCAR CRISTAL DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-PUROMEL-KG-5000-R\$ 1,85-R\$ 9.250,00

3-ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75 ML E COM PRAZO DE VALIDADE.-MARATÁ-UND.-45-R\$ 3,60-R\$ 162,00

4-AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODORE E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.-KIMIMO-UNID.-100-R\$ 3,95-R\$ 395,00

5-ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-CAÇAROLA-KG-3440-R\$ 1,85-R\$ 6.364,00

6-ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 2, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-OLIVO-KG-3690-R\$ 1,95-R\$ 7.195,50

7-ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.-CHINÊS-KG-150-R\$ 2,88-R\$ 432,00

8-AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE.-YORK-UNID.-540-R\$ 1,85-R\$ 999,00

9-BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.-ESTRELA-PACOTE -3660-R\$ 2,78-R\$ 10.174,80

10-BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.-ESTRELA-PACOTE -9356-R\$ 2,95-R\$ 27.600,20

11-BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.-ESTRELA-PACOTE -9556-R\$ 2,46-R\$ 23.507,76

12-BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.-ESTRELA-PACOTE -1800-R\$ 3,00-R\$ 5.400,00

13-CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.-SÃO BRAZ-PACOTE -3000-R\$ 3,00-R\$ 9.000,00

14-CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).-TRIANGULO-UNID.-660-R\$ 1,85-R\$ 1.221,00

15-FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.-FINNA-KG-550-R\$ 2,88-R\$ 1.584,00

16-FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-CATOLÉ-KG-2000-R\$ 4,50-R\$ 9.000,00

17-FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.

PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-CATOLÉ-KG-156-R\$ 3,62-R\$ 564,72

18-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-CATOLÉ-KG-204-R\$ 5,00-R\$ 1.020,00

19-FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.-MARATÁ-PACOTE -6150-R\$ 0,92-R\$ 5.658,00

20-LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.-ITALAC-PACOTE -9930-R\$ 3,00-R\$ 29.790,00

21-LEITE DE SOJA EM PÓ 200G, ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.-SOYA-PACOTE -200-R\$ 6,95-R\$ 1.390,00

22-MACARRÃO, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.-VITARELA-PACOTE-6930-R\$ 1,85-R\$ 12.820,50

23-MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.-VITARELA-PACOTE-30-R\$ 1,81-R\$ 54,30

24-MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.-PRIMOR-UNID.-1016-R\$ 2,15-R\$ 2.184,40

25-MILHO PARA MUGUNZÁ, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.-TURQUESA-PACOTE -1440-R\$ 2,78-R\$ 4.003,20

26-MILHO DE PIPOCA, PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.-TURQUESA-PACOTE-1200-R\$ 2,65-R\$ 3.180,00

27-ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE -SOYA-GARRAFA -692-R\$ 2,85-R\$ 1.972,20

28-PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G,

MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.-  
MARATÁ-PACOTE -578-R\$ 3,95-R\$ 2.283,10

29-SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-LEBRE-KG-384-R\$ 0,69-R\$ 264,96

30-SAL REFINADO LIGHT PACOTE 500G.-LEBRE-PACOTE-24-R\$ 2,78-R\$ 66,72

31-TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.-SADIO-GARRAFA-674-R\$ 1,85-R\$ 1.246,90

32-VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.-SADIO-GARRAFA -574-R\$ 2,65-R\$ 1.521,10

33-PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.-CERIALE-PACOTE -1000-R\$ 3,60-R\$ 3.600,00

34-PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.-CERILE-PACOTE -1200-R\$ 3,60-R\$ 4.320,00

35-COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.-SÃO MARCO-PACOTE-2024-R\$ 1,00-R\$ 2.024,00

36-COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.-KITANO-PACOTE -488-R\$ 3,70-R\$ 1.805,60

37-BANANADA, DOCE DO TIPO BANANA, EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.-DANTAS-UNID.-192-R\$ 2,88-R\$ 552,96

38-GOIABADA, DOCE DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.-DANTAS-UNID.-642-R\$ 2,88-R\$ 1.848,96

39-LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.-KICOCO-GARRAFA-100-R\$ 2,00-R\$ 200,00

40-MAIONESE NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 250 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE -SOYA-UNID.-192-R\$ 2,88-R\$ 552,96

41-FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.-STO ANTONIO-KG-100-R\$ 3,57-R\$ 357,00

42-MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS-GOIAS-UNID.-156-R\$ 1,70-R\$ 265,20

43-LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS-TRIANGULO-UNID.-392-R\$ 3,00-R\$ 1.176,00

44-CANJQUINHA DE MILHO CAIXA 200G - FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE. -SÃO BRAZ-UNID.-96-R\$ 3,95-R\$ 379,20

45-AZEITONA VIDRO 500G - AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO. SEM CONTÉM GLÚTEN.-OLE-UNID.-96-R\$ 10,40-R\$ 998,40

46-CANELA EM PÓ PACOTE 30G-AURORA-PACOTE-24-R\$ 2,05-R\$ 49,20

47-CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS-MARATÁ-CAIXA-192-R\$ 1,95-R\$ 374,40

48-CHÁ DE ERVA DOCE CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS-MARATÁ-CAIXA-192-R\$ 2,78-R\$ 533,76

49-CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS-MARATÁ-CAIXA-192-R\$ 3,00-R\$ 576,00

50-COCO RALADO 50G - POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA-KICOCO-PACOTE-96-R\$ 2,09-R\$ 200,64

51-ERVILHA AO NATURAL LATA 200G-GOIAS-UNID.-96-R\$ 4,50-R\$ 432,00

52-FARINHA DE ROSCA PACOTE 500G - FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.-SAOMIGUEL-PACOTE-96-R\$ 3,30-R\$ 316,80

53-CATCHUP PET. DE 830G - ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, -PALMERON-UNID.-48-R\$ 2,78-R\$ 133,44

54-BATATA PALHA 500G - EMBALAGEM DE 500G-YORK-PACOTE-100-R\$ 8,50-R\$ 850,00

55-EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 520 GRAMAS-PALMERON-UNID.-192-R\$ 2,19-R\$ 420,48 -R\$ 212.850,00

LOTE 04  
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.  
2019 -VALOR TOTAL  
1-OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.-DGEMA-BANDEJA -1992-R\$ 7,60-R\$ 15.139,20 -R\$ 15.139,20

LOTE 07  
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.  
2019 -VALOR TOTAL

1-REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFÉINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCÓOLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.-INDAIA-UNID.-400-R\$ 3,31-R\$ 1.324,00

2-REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.-INDAIA-UNID.-400-R\$ 2,91-R\$ 1.164,00

3-REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.-INDAIA-UNID.-400-R\$ 2,91-R\$ 1.164,00-R\$ 3.652,00

#### LOTE 08

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT. 2019 -VALOR TOTAL

1-PIRULITO, SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)-SANTARITA-PACOTE-550-R\$ 7,75-R\$ 4.262,50

2-BALA, GOMA DE MASCAR (PACOTE COM 100 UNIDADES)-SANTARITA-PACOTE-550-R\$ 7,27-R\$ 3.998,50

3-BOMBOM DE CHOCOLATE - A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 950G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).-GAROTO-PACOTE-30-R\$ 19,75-R\$ 592,50

4-PIPOCA, DE MILHO, SALGADA (PACOTE DE 30 G COM 10 UNIDADE)-BOKUS-PACOTE-900-R\$ 3,30-R\$ 2.970,00 -R\$ 11.823,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 - PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço,

através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 - PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 - PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 - PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa J. R. SILVA DE LIMA – ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01, classificada respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

#### J. R. SILVA DE LIMA - ME

CNPJ: 23.024.332/0001-01

Empresa Registrada

#### Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:AD9A6784

CPF: 077.145.264-08

LOTE 06

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT. - VALOR TOTAL

1-POLPA DE ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-NORDESTINO-KG-2740-R\$ 3,42-R\$ 9.370,80

2-POLPA DE CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-NORDESTINO-KG-2620-R\$ 3,44-R\$ 9.012,80

3-POLPA DE CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-NORDESTINO-KG-1900-R\$ 3,43-R\$ 6.517,00

4-POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-NORDESTINO-KG-2890-R\$ 3,42-R\$ 9.883,80  
-R\$ 34.784,40

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 F E F DA SILVA ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 F E F DA SILVA ME

Aos TRÊS dias do mês de MAIO do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN, homologado em 03 de MAIO de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: F E F DA SILVA ME

CNPJ: 20.997.600/0001-83

Telefone: (84) 32732676

Email: cesarneto2014@gmail.com

Endereço: Rua das Tulipas 05, Conj. IPE, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000.

Representante: Flavia Emanuely Faustino da Silva

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos

TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa F E F DA SILVA ME - CNPJ: 20.997.600/0001-83, classificada respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**F E F DA SILVA ME**

CNPJ: 20.997.600/0001-83

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**D4ACADDD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
ESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 016/2019 KM DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS LTDA**

ESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Aos TRÊS dias do mês de MAIO do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN, homologado em 03 de MAIO de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 06.096.117/0001-05

Telefone: (84) 3223-4907

Email: km.distribuidora@hotmail.com

Endereço: Av. Cel. Estevam 2238, Nossa S. Nazaré Natal/RN, CEP: 50.062-240.

Representante: Miguel Teixeira de Oliveira

CPF: 419.799.077-49

LOTE 03

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT. - VALOR TOTAL

1-BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).-BABYGUT-PACOTE -9250-R\$ 2,50-R\$ 23.125,00

2-CARNE BOVINA ACÉM, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE:

CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]-BOM FIM -KG-1300-R\$ 12,50-R\$ 16.250,00

3-CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]-BOM FIM -KG-3646-R\$ 13,15-R\$ 47.944,90

4-CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.-BOM FIM -KG-1344-R\$ 15,64-R\$ 21.020,16

5-COXA E SOBRE COXA, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.-BOM FIM -KG-2920-R\$ 5,45-R\$ 15.914,00

6-SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 5KG.-AVIVAR-PACOTE -50-R\$ 25,50-R\$ 1.275,00

7-QUEIJO MUSSARELA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.-YOGA-KG-560-R\$ 17,40-R\$ 9.744,00

8-PRESUNTO DE PERU, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA -YOGA-KG-292-R\$ 16,40-R\$ 4.788,80

9-COSTELA BOVINA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO-BOM FIM -KG-200-R\$ 10,10-R\$ 2.020,00

10-PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. -BOM FIM -KG-4774-R\$ 6,40-R\$ 30.553,60

11-FRANGO CONGELADO - CONTÉM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO-BOM FIM -KG-384-R\$ 9,60-R\$ 3.686,40

12-PEIXE TIPO PESCADA - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO-PESCADOS CRUZ-KG-288-R\$ 15,60-R\$ 4.492,80  
-R\$ 180.814,66

#### LOTE 05

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT. - VALOR TOTAL

1-GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA) EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. - SANTO ANTONIO-KG-300-R\$ 3,90-R\$ 1.170,00

2-PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.-SÃO MIGUEL-KG-6720-R\$ 6,77-R\$ 45.494,40

3-PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES. -SÃO MIGUEL-PACOTES-25790-R\$ 3,65-R\$ 94.133,50

--R\$ 140.797,90

LOTE 09  
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT. -  
VALOR TOTAL  
1-MEL DE ABELHA GASCANA, 100% NATURAL COM  
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ENGARRAFADO EM  
FRASCO DE VIDRO COM PRAZO DE VALIDADE-YORK-  
LITRO-100-R\$ 19,94-R\$ 1.994,00  
-R\$ 1.994,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado

vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 06.096.117/0001-05, classificada respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 06.096.117/0001-05  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2B91BE79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 21 de maio de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção do centro de artesanato em Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 03 de maio de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5E8C4CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 76/2019**

Processo de Despesa nº: 143/2019.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 76/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PHOSPODONT LTDA. Objeto: Aquisição de Kits de Saúde Bucal para o PSE (Programa Saúde na Escola); Preço Global: R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2211 - Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/05/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8A587A35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO PD 03050001-2019**

Gabinete do Prefeito

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 03050001-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69 – COM O VALOR DE R\$ 1.303,08**, referente à: CONTRATA DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FAZER A REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO DE PLACA QGR - 1368 (AMBULÂNCIA), PARA QUE O MESMO NÃO PERCA A GARANTIA DE FÁBRICA. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 03 DE MAIO DE 2019

**JAÍLTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**D3EC59B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PD 03050001-2019**

**Comissão Permanente de Licitação**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 03050001-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATA DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FAZER A REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO DE PLACA QGR - 1368 (AMBULÂNCIA), PARA QUE O MESMO NÃO PERCA A GARANTIA DE FÁBRICA. **Contratado:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69 – COM O VALOR DE R\$ 1.303,08. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 03 DE MAIO DE 2019.

**ERIALDO RODRIGUES DE LIMA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**03566A84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO**  
**PROCESSO PD Nº 02050001-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR - ME – CNPJ: 11.194.097/0001-37 – COM O VALOR DE R\$ 13.000,00**, referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BOLSA NECESSARIE EM NAYLON COM IMPRESSÃO 4X0, MEDINDO 14X23CM. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 02 DE MAIO DE 2019

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**43138B93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2019 CONVOCAÇÃO 09**

**NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2019 CONVOCAÇÃO 09**

Pela presente fica Notificado o candidato convocado (ANEXO I) no processo seletivo simplificado 01/2019, a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN no Horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 as 16:00 horas, caso o candidato não comparece no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- A - Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
- B - CPF, cartão do PIS ou PASEP;
- C - 01 foto 3X4 recente;
- D - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- E - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- F - Certidão de casamento ou nascimento;
- G - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- H - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- I - Declaração de Bens (original);
- J - Declaração de Doenças Preexistente (original);
- K - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.
- L - Comprovante de residência atual;
- M - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada;
- N - Comprovante do número da conta bancária, especificando instituição financeira e a agência;
- O - Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.

Fica desde já cientificado o notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 02/05/2019

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**ANEXO I**  
**Lista para ato convocatório**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
24	Rita Enedina Rodrigues de Carvalho

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**B06D6501

**CONFECÇÃO DE BOLSA NECESSARIE EM NAYLON COM IMPRESSÃO 4X0, MEDINDO 14X23CM. Contratado: ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR - ME - CNPJ: 11.194.097/0001-37 - COM O VALOR DE R\$ 13.000,00. Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 02 de maio de 2019.

**ERIALDO RODRIGUES DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**242FD4B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº06/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: MICROCOMPUTADORES (CPU), MONITORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS (JATO DE TINTA, MATRICIAIS E LASER), NOBREAKS, SCANNER, REDES COM CABEAMENTO ESTRUTURADO E WI-FI, EQUIPAMENTOS CORRELATOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, SEMTHAS, EDUCAÇÃO, OBRAS, TRANSPORTE, TURISMO, AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, ESCOLAS E DEMAIS ANEXOS MUNICIPAIS**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **ALLEF CALIXTO DA SILVA- CNPJ: 28.436.528/0001-27.**

Sala das Licitações, 02/05/2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**D14FDD2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº06/2019**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedor:**

**ALLEF CALIXTO DA SILVA- CNPJ: 28.436.528/0001-27.**

Nísia Floresta/RN, 02/05/2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**0C124D80

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº06/2019**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADO: **ALLEF CALIXTO DA SILVA- CNPJ: 28.436.528/0001-27** – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratado:  
**ALLEF CALIXTO DA SILVA E**

P/Contratante.  
**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Nísia Floresta, 02/05/2019.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:0512F9E8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, FERNANDA TARCÉLIA DE OLIVEIRA PINTO, Fiscal de Vigilância Sanitária, código 206, classificação 3º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, LUANA COELHO CORTEZ, Fiscal de Vigilância Sanitária, código 206, classificação 4º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Maio de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:4B4A91AC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ALDECI DE OLIVEIRA**, CPF: 406.138.364-72, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 2 de Maio 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Maio de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:15B03E3A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ANALICE LETICE DA SILVA**, CPF: 024.567.634-16, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 2 de Maio 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Maio de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:2959CCC1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

**FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **DÁRIA MARIA SOARES DE SANTANA**, CPF: 369.402.324-53, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 2 de Maio 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Maio de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**0F096BBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **CLEIDE DE CARVALHO LIMA**, CPF: 736.858.604-53, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 2 de Maio 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Maio de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**ADA1763D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **FRANCINEIDE BARBOSA DE SANTANA**, CPF: 673.426.124-72, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 2 de Maio 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Maio de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**EA427936

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

**FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA CICERA BARBOSA DE LIMA**, CPF: 121.197.758-77, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 2 de Maio 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Maio de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**7DB25876

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA GONÇALVES PINHEIRO**, CPF: 201.732.534-15, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 2 de Maio 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Maio de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**10AC34A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **NEUZA FERNANDES RÊGO DE SOUZA**, CPF: 595.859.434-68, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 2 de Maio 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Maio de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**9225ED5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar a Licença-Prêmio pelo prazo de 90 (Noventa dias) a contar de 02 de Maio de 2019, das seguintes servidoras: JOSILENE FREIRE DE ALMEIDA, CPF: 369.754.194-34; EDINEIDE FELICIANO DA SILVA DANTAS, CPF: 673.478.194-15; MARIA DA PIEDADE BEZERRA, CPF: 326.266.224-00; HELIONAR RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF: 008.463.204-60.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Maio de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**2743DF04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ROSILEIDE MARINHO DE CARVALHO**, CPF: 790.463.044-34, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 2 de Maio 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Maio de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**9EF767DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE  
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a 348/2019 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

- 01 – JOSAFÁ PEREIRA DE PAIVA
- 02 - ITALO JOSE SALES MARQUES
- 03 – ESSICA MARIANA DA SILVA MOURA
- 04 - ANA CELIA DA SILVA CANDIDO

- 05 – JAILSON PEREIRA DE LIMA
- 06 – SILMARA BEZERRA DE OLIVEIRA
- 07 – LUZIA NUNES DE ARAUJO
- 08 – WYTA LO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ
- 09 – JOSAFÁ DE MENESES
- 10 – MARIA CEDNA ALVES DA SILVA
- 11 – ANAELI CHAERLI FERREIRA ALVES
- 12 – MARIA ANALINE CAVALCANTE
- 13 – MARIA JAANDRA DE MOURA E SILVA MARIANO

- 14 – FRANCISCO FELIPE DA SILVA
- 15 – FRANCISCA DIAS BARROS
- 16 – RAYSSA MARIA DA SILVA SALES
- 17 – CIDNA CIRRANNE SOUZA SILVA
- 18 – PAULO RICARDO DE LIMA SILVA
- 19 – MANIKELE MICAYANE FERNANDES DA SILVA
- 20 – ELIANE NUNES DOS SANTOS

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 a 13 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Centro administrativo Mario Solano de Moura na Sala da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situada na Rua Etelvino Sales SN no horário das 08h00min as 11h30min.

Olho D'água do Borges/RN, 03 de maio de 2019.

**RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**362711DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –  
PROCESSO/MOB/RN Nº 029/2018 – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 015/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 07.174.787/0001-57, com sede em Av. Dom Pedro II, 987, Sala 382, Centro, João Pessoa/PB. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2018. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Ouro Branco/RN 08 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**B8993086

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da

Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Srª JANDETE CAVALCANTE DE MEDEIROS, portando CPF nº 022.503.454-90 e RG nº 001.219.725 SSP – RN, inscrita sob número de matrícula municipal 959, em face de sua nomeação através da Portaria nº 28/2019, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **FARMACEUTICA** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

**JANDETE CAVALCANTE DE MEDEIROS**  
Servidora

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:DD1FBC0B**

#### **GABINETE DA PREFEITA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Srª LEIDIANE DA SILVA MEDEIROS, portando CPF nº 068.177.594-71 e RG nº 002.490.993 SSP – RN, inscrita sob número de matrícula municipal 960, em face de sua nomeação através da Portaria nº 30/2019, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

**LEIDIANE DA SILVA MEDEIROS**  
Servidora

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:6671BEED**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 033/2019**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de se apurar os fatos mencionados no Memorando nº 014/2019 – SMASHT, datado de 10 de abril de 2019;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar abandono de cargo pelo servidor FLÁVIO MEDEIROS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 800.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 03 de maio de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:C57B9B43**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

#### **GABINETE DA PREFEITA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES - CMDCA**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARANÁ-RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 002/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraná-RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 – PEDRO HERIQUE RIBEIRO DUARTE
- 2 – ANDERSON GABRIEL DA COSTA
- 3 – JOSEFA LEILDA ANDRADE SILVA
- 4 – MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
- 5 – MARIA ELIANE DANTAS DA SILVA
- 6 – MARIA JANAINA DUARTE MARTINS ABRANTES
- 7 – FRANCISCA DILMA ROCHA DE SOUSA
- 8 – JOSÉ JUNIOR DUARTE ROCHA
- 9 – FRANCISCA NARA MAIA DUARTE
- 10 – MARCOS RODRIGOS SANTOS DE OLIVEIRA
- 11 – JOAQUINA MARIA DE ANDRADE NETA

12 – JOSÉ EVERTON DA SILVA  
 13 - ARETUZA LUCIA DA SILVA  
 14 – MARCIA VALERIA DA SILVA ROCHA  
 15 – JOSE EDIVAM DO NASCIMENTO  
 16 – RAFAEL DOS SANTOS DANTAS  
 17 – JOSÉ RAFAEL DE ANDRADE  
 18 – CARLA RAIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
 19 – FRANCIELLY SILVA PEREIRA  
 20 – ANTONIO GONÇALVES DA SILVA  
 21 – FRANCISCA ELIANY FERNANDES DE QUEIROZ SANTOS  
 22 – FERNANDA GOMES DUARTE  
 23 – JOSE GENILDO DUARTE

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 166/2003, Resolução nº 01/2019 e Edital nº 002/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua JOÃO BERNARDO, nº 51, no horário de 07h30min às 11h30min horas.

PARANÁ/RN, 06 de maio de 2019.

**FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**05B463CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
 Nº 011/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de Maio de 2019, às 09hs00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 – Objetivo: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresas especializadas para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 03 de Maio de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**5DF21436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - ALTERAR  
 ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2019,  
 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
 E DO ADOLESCENTE (COMDICA) DE PARAZINHO**

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE ABRIL DE 2019**

*Alterar Art. 2º, da Resolução nº 001, de 02 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Parazinho.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 370, de 28 de junho de 2012, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 02 de abril de 2019, que institui os Membros da Comissão Especial Eleitoral, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de organizar e coordenar o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar por meio do Edital 001/2019;

CONSIDERANDO carta de renúncia remetida a esse conselho por Edivania Lucas Dias, membro da Comissão Especial Eleitoral até o presente momento;

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover Edivania Lucas Dias da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar 2020/2044, bem como de todas as atividades referentes ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho, 18 de Abril de 2019.

**AMANDA GOMES MORAIS**

Presidente do COMDICA

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**657F595E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
 DO ADOLESCENTE - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS  
 INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA  
 IMPUGNAÇÕES**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Parazinho/RN, publica a relação dos candidatos inscritos e a sua respectiva situação em relação ao deferimento e indeferimento de candidatura.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALISON SANTOS DE CARVALHO	INDEFERIDO
02	ANA PATRÍCIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
03	CAIO VINÍCIOS DANTAS DA SILVA	INDEFERIDO
04	CARLOS ANTÔNIO GARCIA DE MELO	DEFERIDO
05	DINARA DEISE SANTOS DE MEDEIROS	INDEFERIDO
06	EDIVANIA LUCAS DIAS	DEFERIDO
07	ELISANGELA INÁCIO DA SILVA	DEFERIDO
08	IRANILDA DA SILVA PALMA	DEFERIDO
09	ISAIAS NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
10	IZABELA LOUIZE FERREIRA TAVARES	INDEFERIDO
11	JEFFERSON JACINTO DA SILVA	INDEFERIDO
12	MAILTON DE OLIVEIRA AVELINO	DEFERIDO
13	MARCIO VENISIO DA SILVA	DEFERIDO
14	RAELMA MEDEIROS DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO
15	SILVÉRIO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
16	WEVERTON FRANCISCO COSTA DE ARAÚJO	DEFERIDO
17	ZÉLIA MARIA SILVA DE LIMA	DEFERIDO

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 370/2012 e Resolução nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir de 07 de maio de 2019, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do COMDICA, situada na Rua Domingos Paulino Pereira, nº 234 no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Parazinho/RN, 03 de maio de 2019.

**PATRÍCIA CARLA BILRO DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**B9C21005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**4º TERMO ADITIVO PROCESSO 70/2017 TOMADA DE**  
**PREÇOS 4/2017 CONTRATO Nº 41/2017**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a Empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.082.033/0001-84, com sede social a Rua Serra das Cruzes, nº 7985, Bairro Pitumbu, Natal/RN, CEP nº 59.068-060, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Raimundo Vieira Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira Profissional 210583762-0-CREA/RN, CPF 007.841.104-17, na qualidade de sócio, residente e domiciliado a Rua José Maurício de Andrade, nº 1100, Bairro Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59.220-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 041/2017-PMP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso II da lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 04 de Março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO**  
Cardoso Construções e Engenharia EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**4EEA9150

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 169 DE 02 DE MAIO DE 2019, no que se refere ao PORTARIA. Onde se lê PORTARIA Nº169 DE 02 DE MAIO DE 2019, leia-se PORTARIA Nº 169 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

**Art. 2º** - Retificar a Portaria nº 169 DE 02 DE MAIO DE 2019, no que se refere ao LOCALIDADE. Onde se lê Parelhas (RN), 22 de abril de 2019, leia-se Parelhas (RN), 30 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**32DECBBB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 173 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar cirurgia de catarata.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**3DFA5D5B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 174 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: conduzir o paciente Miguel Antony Batista de Araújo e sua genitora Eliane Batista de Macêdo Araújo que se encontram no IPESQ (Instituto de Pesquisa Professor Joaquim Amorim Neto) em Campina Grande/PB			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**B1947743

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 175 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar consultas de pacientes.			
DESTINO: Natal /RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**E9A294AA

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 176 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam de avaliação da cirurgia de catarata.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**205F5CBC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 177 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar de consultas especializadas.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**722EF61E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 178 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 120635-4  
DI: 2.348.953  
CARGO: MOTORISTA  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar consultas de pacientes.  
DESTINO: NATAL/RN  
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/05/2019

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**BC680C74

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 179 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA

MATRÍCULA: 120567-6

DI: 997021

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar consultas de pacientes.

DESTINO: Natal /RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/05/2019

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**317F97B6

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 180 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar de consultas especializadas.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**53E9CA2A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 181 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam de consultas.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**F6FD06F7

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 182 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SUZA			
MATRÍCULA: 100716-5			
DI: 1.296.270 SSP RN			
CARGO: AGENTE DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do II Encontro de Busca Ativa Escolar.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**4A2CCA2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48**

Processo nº1511/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA  
HABITAÇÃO**

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL.**

**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PARA PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, TEM COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E DE SOCIALIZAÇÃO DOS USUÁRIOS QUE SÃO ATENDIDOS NOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DE MANEIRA COMPLEMENTAR AS OFICINAS E ATIVIDADES OFERTADAS PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2103 MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS - SCFV 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA13110001 - FONTE

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): MANOEL DANTAS DE MARIA NETO					
CNPJ: 707.940.814-87		Telefone:		Email:	
Endereço: R. FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, 12, POVOADO JUAZEIRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: MANOEL DANTAS DE MARIA NETO - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	25,00	Diária	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO) ESPECIALISTA NO GÊNERO DE FORRÓ.		400,00

**VALOR:** R\$ 10.000,00(dez mil reais )

Parelhas/RN, 22 de março de 2019.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**A619F5A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1511/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL.**

**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PARA PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, TEM COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E DE SOCIALIZAÇÃO DOS USUÁRIOS QUE SÃO ATENDIDOS NOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DE MANEIRA COMPLEMENTAR AS OFICINAS E ATIVIDADES OFERTADAS PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2103 MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS - SCFV 3.3.90.39 -

OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA13110001 - FONTE

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): MANOEL DANTAS DE MARIA NETO					
CNPJ: 707.940.814-87		Telefone:		Email:	
Endereço: R. FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, 12, POVOADO JUAZEIRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: MANOEL DANTAS DE MARIA NETO - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	25,00	Diária	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO) ESPECIALISTA NO GÊNERO DE FORRÓ.		400,00

**VALOR:** R\$ 10.000,00(dez mil reais )

Parelhas/RN, 22 de março de 2019.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**FDE0BC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 308003/2019, com nota fiscal de número 0063, no valor de R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) a empresa: FUNDAÇÃO ANGELO AUGUSTO FERNANDES – ME, CNPJ 11.212.023/0001-86.

Publique-se.

Parelhas/RN, 03 de maio de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**27C490AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município

se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 104001/2019, com nota fiscal de número 0074, no valor de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais) a empresa: EDILENE MARIA DA SILVA - ME CNPJ: 23.815.236/0001-24.

Publique-se.

Parelhas/RN, 03 de maio de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**A057B5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 269/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes de entidades Governamentais e Não Governamentais:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO**

Maria das Dores Silva Fernandes - Titular  
Jacileia Alves Ribeiro - Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:**

Jackeline Ferreira de Azevedo - Titular  
Eva Maria Cardoso – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:**

Maria das Graças Diniz Lima – Titular  
Robenildo Miranda dos Santos – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO:**

Gilson de Azevedo Pereira – Titular  
Maria de Fátima Medeiros – Suplente

**MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDÃO:**

Aliny Clégia Trindade Silva – Titular  
Maria Margarida da Silva Angelo - Suplente

**USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**

Fabiana da Silva Azevedo – Titular  
Maria Izabel de Azevedo - Suplente

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – IGREJA ADVENTISTA:**

Clécio Nascimento dos Santos – Titular  
Francisco Noel de Souto Filho – Suplente

**POLICIAIS AGENTES DA PAZ – GUARDA MIRIM AMBIENTAL:**

Jailton dos Santos – Titular  
Joélia Noêmia dos Santos – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 240/2018 de 29 de maio de 2018.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**5FBADC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 270/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Marciane Araújo Azevedo Dantas			
<b>MATRÍCULA:</b> 120885-3			
<b>RG:</b> 2.192.287			
<b>CARGO:</b> Coord. de Administração Escolar e Apoio Pedagógico			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> PARTICIPAR DE OFICINA DO BUSCA ATIVA ESCOLAR E DA PLATAFORMA CONVIVA EDUCAÇÃO.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> 06/05/2019. .			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total (R\$)</b>
01	Sem pernoite	125,00	125,00
<b>Total</b>			<b>125,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**31E8C6BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 271/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> GISLAIDE DOS SANTOS DANTAS			
<b>MATRÍCULA:</b> 120998-1			
<b>RG:</b> 2.833.607			
<b>CARGO:</b> Agente do Programa Busca Ativa			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> PARTICIPAR DE OFICINA DO BUSCA ATIVA ESCOLAR E DA PLATAFORMA CONVIVA EDUCAÇÃO.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> 06/05/2019. .			

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
<b>Total</b>			<b>75,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**353638BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 272/2019**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> KEILA LIDIANA DE SOUZA			
<b>MATRICULA:</b> 100203-1			
<b>RG:</b> 2.193.082			
<b>CARGO:</b> Secretária Municipal de Educação			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> PARTICIPAR DE OFICINA DO BUSCA ATIVA ESCOLAR E DA PLATAFORMA CONVIVA EDUCAÇÃO.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> 06/05/2019. .			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total</b>			<b>150,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**48FCB88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 273/2019**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> IVANILTON DE ANDRADE FRANÇA			
<b>MATRICULA:</b> 120528-5			
<b>RG:</b> 1.909.338			
<b>CARGO:</b> Técnico em contabilidade			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> RESOLVER QUESTÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PETERN, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> 06/05/2019. .			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
<b>Total</b>			<b>75,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**6F1916B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 274/2019**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> FRANCIELSON JACKSON DA SILVA AZEVEDO			
<b>MATRICULA:</b> 1208748			
<b>RG:</b> 3.230.017-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Coordenador de Gestão de Pessoas			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar de curso oferecido pelo RN consultoria e projetos, com o tema: ESOCIAL na administração pública e suas empresas". onde será apresentado e discutido a nova forma e prazos de envios de informações através do ESOCIAL.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> 07 e 08/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
01	Com pernoite	250,00	250,00
<b>Total</b>			<b>375,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de maio de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**282F025D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO 024-2019-DISP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 024/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 19032019/03**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 024/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA SAZONAL DE ALBUSTES E GALHOS DE ARVORES NAS DIVERSAS ÁREAS DO MUNICIPIO.**

Foi a escolha da Pessoa Física:

**JOABE LUIS DA SILVA, CPF: 128.065.974-20 com valor global de R\$12.440,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS ). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93,**

e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 28 MARÇO DE 2019.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zé Maria  
Código Identificador: B7B2802D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 024/2019-DISP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190105**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 024/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 19033019/03**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: JOABE LUIS DA SILVA, CPF: 128.065.974-20**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA  
SAZONAL DE ALBUSTES E GALHOS DE ARVORES NAS  
DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$12.440,00 (DOZE MIL  
QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 28 DE MARÇO DE  
2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços  
objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho,  
está a cargo da dotação orçamentária  
0.5.0.1.2.0.2.9.3.3.9.0.3.6.0.0.3.3.9.0.3.6.9.91.0.0.1.0.0.0.0**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X.**

**Data Assinatura: 28 DE MARÇO 2019**

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**  
CPF: 630.350.064 - 15  
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:  
**JOABA LUIS DA SILVA,**  
CPF: 128.065.974-20  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Zé Maria  
Código Identificador: 61187612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2019.**

Nomeia os Membros para compor a comissão para JULGAMENTO DE RECURSO FISCAL EM SEGUNDA INSTÂNCIA do Contencioso Administrativo Fiscal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a LEI 332/2011 - Código Tributário do Município de Pedra Grande/RN, Artigo 305, Inciso II - Alterado Pela Lei Complementar Nº 444/2018.

**RESOLVE:**

**Art 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Julgamento Administrativo a Recurso Fiscal em Segunda Instância.**

Senhor. **JOÃO MARIA DA SILVA FERREIRA,** CPF: **791.010.894-04.**

Senhor. **AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO,** CPF: **057.549.374-74.**

Senhor. **FRANCISCO NICANOR SOARES VITAL NETO,** CPF: **018.655.114-20.**

**Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Cumpra-se e publique-se.

Pedra Grande/RN, 02 de maio 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador: 5D4C170C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO ANDRÉ SOUZA DE LIMA,** portador do CPF nº: **073.026.244-88** para o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019.**

Publique-se e Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, Em 03 de maio de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador: 6A3DDF11

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Senhora JANIELLE BEZERRA DA SILVA,** portadora do CPF nº: **073.026.244-88** para o cargo de **Chefe do Setor do Programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo,** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019.**

Publique-se e Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, em 03 de maio de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**A76DF64D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REGULAMENTO DO "MISS PEDRA GRANDE 2019" E**  
**"MISTER PEDRA GRANDE 2019"**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar as regras a serem aplicadas aos Concursos "MISS Pedra Grande 2019" e "MISTER Pedra Grande 2019".

**DOS CONCURSOS**

**Art. 2º** Os Concursos "MISS Pedra Grande 2019" e "MISTER Pedra Grande 2019" acontecerá no dia 06 de maio de 2019, a partir das 20:00h, no Ginásio de Esportes Prefeito João Batista da Cruz, localizado na Avenida Severino Ferreira, 001, na cidade de Pedra Grande, estado do Rio Grande do Norte.

**DO EXERCÍCIO**

**Art. 3º** O exercício de MISS Pedra Grande 2019 e MISTER Pedra Grande 2019 será de, no mínimo, 01 (um) ano, iniciando-se na solenidade de coroação dos eleitos e findando-se no momento da coroação dos sucessores.

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 4º** Os Concursos "MISS Pedra Grande 2019" e "MISTER Pedra Grande 2019" acontecerão a cargo da Comissão Organizadora, integrada por Ronnie Erix Vital Borges, Radyla Gleyce da Silva Vital e Luana da Silva Soares, ficando essa comissão responsável por toda a logística dos concursos.

**DO JULGAMENTO**

**Art. 5º** O Julgamento dos Concursos "MISS Pedra Grande 2019" e "MISTER Pedra Grande 2019" será feito por júri composto de, no mínimo, 5(cinco) jurados(as), de livre indicação da Comissão Organizadora, que julgarão as candidatas e os candidatos, baseados em critérios de beleza, simpatia, elegância e desenvoltura.

**Art. 6º** As deliberações do Corpo de Jurados serão irrevogáveis, e caberá ao Presidente da banca, escolhido entre seus pares, a proclamação do resultado estabelecido pelo somatório das notas recebidas.

**DOS REQUISITOS**

**Art. 7º** Para concorrer ao título de "MISS Pedra Grande 2019" e "MISTER Pedra Grande 2019", as candidatas e os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- ser cidadã(o) brasileira(o);
- ser residente no município de Pedra Grande;
- ter, na data da realização do concurso, no mínimo, 15 anos e, no máximo, 25 anos de idade completados;
- não ser ou ter sido casada(o);
- não ter dado à luz nenhum filho; e
- g) não ter sido eleita(o) Miss/Mister Pedra Grande em nenhuma edição anterior.

**Art. 8º** Não poderá participar como candidata(o) a "MISS Pedra Grande 2019" e "MISTER Pedra Grande 2019" profissionais do ramo de manequim, modelo, artista ou que tenha vínculo profissional com algum destes segmentos.

**Art. 9º** As candidatas e os candidatos menores de 18 anos deverão apresentar autorização assinada pela mãe ou pelo pai ou por responsável para participação nos concursos "MISS Pedra Grande 2019" e "MISTER Pedra Grande 2019".

**Art. 10º** As candidatas e os candidatos deverão participar dos ensaios de postura na passarela, desembaraço social e outros compromissos constantes do programa estabelecido pela Comissão Organizadora, incluindo seção de fotos para divulgação na imprensa, entrevistas, entre outras atividades.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 11** As candidatas e os candidatos a "MISS Pedra Grande 2019" e "MISTER Pedra Grande 2019" deverão preencher a Ficha de Inscrição, que poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Prefeito Artur Morais, 700, Centro, Pedra Grande/RN, das 08:00h às 11:00h, encerrando-se, impreterivelmente, no dia 03/05/2019.

**DOS DOCUMENTOS**

**Art. 12** No ato da inscrição, serão exigidos das candidatas e dos candidatos a "MISS Pedra Grande 2019" e "MISTER Pedra Grande 2019" os seguintes documentos:  
cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, que ficará retida junto à Ficha de Inscrição da(o) candidata(o);  
cópia de comprovante de residência;

**DO TRAJE**

**Art. 13** É obrigatório o desfile das candidatas e dos candidatos a "MISS Pedra Grande 2019" e "MISTER Pedra Grande 2019" com os seguintes trajes: a) Esporte;  
Gala; e  
Praia;

**DA PREMIAÇÃO**

**Art. 14** Todas as candidatas a "MISS Pedra Grande 2019" e todos os candidatos a "MISTER Pedra Grande 2019" receberão Certificado referente à participação.

**Art. 15** Aos vencedores dos concursos "MISS Pedra Grande 2019" e "MISTER Pedra Grande 2019" será outorgado o título de "MISS Pedra Grande 2019" e "MISTER Pedra Grande 2019", respectivamente, e será entregue, no ato da coroação e aposição de faixas uma premiação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada, sendo feito através de transferência bancária ou cheque nominal.

**DA REPRESENTATIVIDADE**

**Art. 16** Os eleitos MISS Pedra Grande 2019 e MISTER Pedra Grande 2019 representarão, com exclusividade, o município de Pedra Grande em todos e quaisquer eventos realizados em nível municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, para dos quais a municipalidade participe;

**DA CONDUTA**

**Art. 17** A MISS Pedra Grande 2019 e o MISTER Pedra Grande 2019, quando em exercício de suas funções ou fora delas, deverão manter boa conduta social, zelando tanto pela sua imagem quanto pela do município de Pedra Grande.

**Art. 18** Quando a MISS Pedra Grande 2019 e o Mister Pedra Grande 2019 estiverem utilizando suas faixas ou representando o município de Pedra Grande, deverão cumprir com todas as determinações e regras estabelecidas pelo evento de que estiverem participando.

**DA TRANSFERÊNCIA DE TÍTULO**

**Art. 19** Os proclamados MISS Pedra Grande 2019 e Mister Pedra Grande 2019 comprometer-se-ão a estar presentes no concurso que elegerá seus sucessores, com a finalidade de se despedirem do Principado e passarem as respectivas faixas e coroas aos novos eleitos.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20** Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Publique-se.

Pedra Grande/RN, 30 de abril de 2019.

**FRANCISCO FERNANDES TORRES**

Secretário Municipal do Turismo, Saneamento e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**81730791

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO  
005/2018**

Contratante: Município de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: Posto Central de Pedra Grande LTDA, inscrita no CNPJ: 07.509.062/0001-72.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de combustíveis para a frota de veículos do município de Pedra Grande/RN.

Vigência: 05/04/2019 a 05/07/2019.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 005/2018.

Valor global: R\$ 300.700,00 (trezentos mil setecentos reais).

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parazinho/RN, 05 de Abril de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**RICARLIANE SILVA DOS SANTOS**

Contratado

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**A4CE6047

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO  
005/2018**

Contratante: Município de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: Posto Central de Combustível de Parazinho LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 11.290.066/0001-80.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de combustíveis para a frota de veículos do município de Pedra Grande/RN.

Vigência: 05/04/2019 a 05/07/2019.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 005/2018.

Valor global: R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parazinho/RN, 05 de Abril de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS**

Contratado

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**380264EA

**GABINETE DO PREFEITO  
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES PRÉ-DESPORTIVAS E  
CULTURAIS EM ALUSÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE  
PEDRA GRANDE/RN - 2019**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar as regras a serem aplicadas nas atividades esportivas, pré-desportivas e culturais realizadas.

**DAS ATIVIDADES**

**Art. 2º** As atividades acontecerão no período de 04/05/2019 à 07/05/2019, na praça pública, no estádio municipal e no ginásio de esportes.

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** Todas as atividades esportivas e culturais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**DOS REQUISITOS**

**Art. 4º** Para participar de quaisquer atividades desenvolvidas pela SMEL, os prováveis concorrentes deverão ser cidadão Brasileiro e residente no município de Pedra Grande/RN:

**Art. 5º** Os candidatos menores de 18 anos deverão apresentar autorização assinada pelo responsável para participação nas atividades.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** As inscrições serão realizadas previamente antes de iniciarem as atividades.

**DA PREMIAÇÃO E DATAS DAS REALIZAÇÕES**

**Art. 7º** Aos vencedores das atividades esportivas e culturais realizadas pela SMEL, serão entregues uma premiação através de transferência bancária ou cheque nominal, nos valores correspondentes abaixo:

**TORNEIO MUNICIPAL DE MINICAMPO – DATA 04/05/2019**

1º Lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais);

2º Lugar – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**TORNEIO DE FUTVOLEY – DATA 05/05/2019**

1º Lugar – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

2º Lugar – R\$ 100,00 (cem reais).

**TORNEIO DE TIRO ESPORTIVO – 06/05/2019**

1º Lugar – R\$ 100,00 (cem reais);

2º Lugar – R\$ 50,00 (cinquenta reais);

3º Lugar – R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**TORNEIO DE BALADEIRA – 06/05/2019**

1º Lugar – R\$ 60,00 (sessenta reais);

2º Lugar – R\$ 40,00 (quarenta reais).

**CORRIDA DE PEDESTRE (4KM) – DATA 07/05/2019**

1º Lugar – R\$ 100,00 (cem reais);

2º Lugar – R\$ 50,00 (cinquenta reais);

**CORRIDA DE JEGUE (1KM) – DATA 07/05/2019**

1º Lugar – R\$ 100,00 (cem reais);

2º Lugar – R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**CORRIDA DE SACO – DATA 07/05/2019**

1º Lugar – R\$ 60,00 (sessenta reais);

2º Lugar – R\$ 30,00 (trinta reais).

**CORRIDA EM DUPLA – DATA 07/05/2019**

1º Lugar – R\$ 100,00 (cem reais);

2º Lugar – R\$ 50,00 (cinquenta reais).

#### **CORRIDA COM OVO NA COLHER – DATA 07/05/2019**

1º Lugar – R\$ 60,00 (sessenta reais);  
2º Lugar – R\$ 30,00 (trinta reais).

#### **GATO NO POTE – DATA 07/05/2019**

Vencedor – R\$ 50,00 (cinquenta reais).

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora (SMEL).

Publique-se.

Pedra Grande/RN, 03 de Maio de 2019.

#### **ALEX GODEIRO BORGES**

Coordenador da SMEL

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**8145FB05

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) JOSÉ HENRIQUE COSTA BARBOSA

**Objeto.....:**Contratação da banda Henrique Costa paraapresentação musical em comemoração aos 57º (quingüagésimo sétimo) aniversário de emancipação política do município de Pedra Grande/RN.

**Contratado.....:**JOSÉ HENRIQUE COSTA BARBOSA, CPF: 088.404.064-09

**Fundamento Legal...:**art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 5.000,00 (cinco mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 03 de maio de 2019.

#### **VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**9C491677

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) AILTON DO NASCIMENTO FARIAS

**Objeto.....:**Contratação da banda Lucas boquinha paraapresentação musical em comemoração aos 57º (quingüagésimo sétimo) aniversário de emancipação política do município de Pedra Grande/RN.

**Contratado.....:**AILTON DO NASCIMENTO FARIAS, CPF: 039.797.444-81

**Fundamento Legal...:**art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 3.500,00 (três mil quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 03 de maio de 2019.

#### **VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**7B2A576E

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LAZARO NASCIMENTO SILVA

**Objeto.....:**Contratação da banda Chico forrozeiro paraapresentação musical em comemoração aos 57º (quingüagésimo sétimo) aniversário de emancipação política do município de Pedra Grande/RN.

**Contratado.....:**LAZARO NASCIMENTO SILVA, CPF: 055..301.254-17

**Fundamento Legal...:**art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 3.500,00 (três mil quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 03 de maio de 2019.

#### **VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**4B17EA4E

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PP 013/2019-SRP**

#### **Pregão Presencial Nº 013/2019-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 16/05/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do Pregão Presencial nº 013/2019, objetivando o registro de preços para a contratação dos serviços de fornecimento de peças automotivas para reposição à frota do município, bem como os serviços mecânicos, com vistas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais de Pedro Avelino-RN, conforme especificações estabelecidas no edital.

O edital e seus anexos estão à disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com

Pedro Avelino/RN, em 03 de maio de 2019.

#### **CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**75B21044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DO CONTRATO**  
**E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0598/2019**

**Considerando** que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 0598/2019, tendo sido adjudicado e homologado, respectivamente, Pregoeira e Ordenadora de Despesas.

**Considerando** todo o exposto, fica convocado o representante da empresa licitante: **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 35.304.898/0001-38**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato referente ao Pregão Presencial Nº 002/2019, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cláusula editalícia, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, no horário de 08h às 17h.

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TRAGINO**  
Prefeita do Município de Pedro Velho/RN

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**76A70B92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA REFERENTE À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E**  
**CONCESSÃO DE CONTRARRAZÕES AO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019- PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 086/2019.**

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do **Pregão Presencial SRP nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 086/2019**, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** que o resultado do julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 001/2019, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de abril de 2019, edição nº 2.000, fora **INABILITADO** o licitante: L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, CNPJ: 18.089.600/0001-33 por ter descumprido os requisitos habilitatórios constante do item nº 59.4.3 (Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial nº 002125209 emitida em 18/02/2019 **VENCIDA**).

**Considerando** que o licitante L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, CNPJ: 18.089.600/0001-33, de forma extemporânea protocolou, no Setor de Licitações na data de 25 de abril de 2019, Recurso contra sua inabilitação, embora a fase de recurso no pregão seja UNA e só aconteça ao final do certame, após todos os procedimentos de fase de lances negociação e habilitação e declaração de vencedor, conforme consta no inciso XVIII, art 4º da Lei nº 10.520/02; e,

**Considerando** todo o exposto fica aberto o prazo de contrarrazões de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02 e aplicando-se subsidiariamente o § 1o, alínea “a” do art. 109 da Lei nº

8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2019.

**JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM**  
Pregoeira do Município de Pedro Velho/RN

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**0526BD21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 96/2019-GAB, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) Servidor(a) Público(a) FRANCINETE PEREIRA DA COSTA.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido o(a) Servidor(a) Público(a) **FRANCINETE PEREIRA DA COSTA**, matrícula funcional nº 0000287/1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na função de **PROFESSORA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 30 de abril de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TRAGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**9728DB30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 88/2019-GAB, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a exoneração de cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

De acordo com os arts. 19, c/c 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e do Art. 169 da Constituição Brasileira.

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, os Servidores especificados e igualmente qualificados, no quadro anexo, ocupantes de Cargos Comissionados da Estrutura Organizacional Básica do Poder executivo do Município de Pedro Velho/RN, conforme no anexo.

**EXONERAÇÕES DOS CARGOS COMISSONADOS**

<b>NOMES</b>	<b>FUNÇÃO (CARGO COMISSONADO)</b>
Ricardo Valentim Freire	Secretário Adjunto de Administração
Josenildo Alves Fernandes	Chefe de Unidade de Promoção Esportiva
Elias de Lima Santos	Chefe de Unidade de Esportes Masculinos
Maiara Paulo da Silva	Coordenador de Patrimônio
Cesyane Raniele Lopes Silva	Coordenadora técnica nos sistemas de informação em atenção básica.
Hércules Lennon Silva de Carvalho	Coordenador de Obras

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 30 de abril de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TRAGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**C735132F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 89/2019-GAB, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a Nomeação de cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear, a pedido, os Servidores especificados e igualmente qualificados, no quadro anexo, ocupantes de Cargos Comissionados da Estrutura Organizacional Básica do Poder executivo do Município de Pedro velho/RN, conforme no anexo.

**NOMEAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS**

NOMES	FUNÇÃO (CARGO COMISSIONADO)
Lidiane de Carvalho	Coordenadora de Obras
Maiara Paulo da Silva	Secretária Adjunto de Administração

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 30 de abril de 2019.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**EFBAF28F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2019 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**LICITAÇÃO Nº 017/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que a licitação acima descrita, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora do certame a empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ 08.547.432/0008-03**, totalizando o valor global de **R\$ 1.940.900,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil, novecentos reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** o resultado nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN, 30/04/2019.

**JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**BCF4F97A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2019 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ 08.547.432/0008-03**, totalizando o valor global de **R\$ 1.940.900,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil, novecentos reais)**, totalizando o valor global estimado **R\$ 1.940.900,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil, novecentos reais)**.

Pendências/RN, 30/04/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**E8FA210E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ 08.547.432/0008-03**, no prazo de até (02) dias úteis a contar desta publicação a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 03/05/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**159E1104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 483/2019, notifica aos interessados, o resultado do julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para obra remanescente nos serviços de drenagem superficial e pavimentação da Rua Santa Luzia, localizada na cidade de Poço Branco-RN. Empresas Habilitadas: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI; CONTRUTORA ODECAM EIRELI; RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; IM ENGENHARIA LTDA e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA. Empresas Inabilitadas: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA; H&M CONSTRUÇÕES LTDA; CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI. Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no artigo 109, Inciso I, Alínea "A" da Lei de Licitações vigente.

Poço Branco-RN, 02 de Maio de 2019

**FABIO FRANCISCO VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**EB2708A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO  
REFERENTES A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000038/19**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESTINADAS A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste comunicar a abertura das propostas das Empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019: HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, CNPJ Nº 14.605.825/0001-44; **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00; e **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 35.286.707/0001-90. **Fica agendado a abertura das propostas de preços que encontram-se em poder da CPL para o dia 07/05/2019 as 14h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.**

Portalegre/RN, 03 de maio de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**4BF6CEF8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.004.024.001 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 14/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
000040/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica:

Banco Bradesco S.A., com endereço na NUC CIDADE DE DEUS, SN, OSASCO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, neste ato, representada pelos Senhores **FABIANO DE ABREU BESERRA E CESAR MARCELO HARTMANN**, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: prestação de serviços bancários da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Valor global: Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, o valor de **R\$ 100.010,00 (cem mil e dez reais)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e FABIANO DE ABREU BESERRA E CESAR MARCELO HARTMANN.

PORTALEGRE/RN, 03 de maio de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**1DF2ABF4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE AO  
CONTRATO Nº 2018.004.013.001, REFERENTE À LICITAÇÃO  
NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/18.**

**Partes:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **JESSICA FERNANDA DIAS PAIVA** A08982372466, com endereço no **R TERMINAL TURISTICO DA BICA**, Centro Portalegre RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **30.165.689/0001-75**, neste ato representado(a) por **JESSICA FERNANDA DIAS PAIVA**. **Objeto:** concessão administrativa de uso, onerosa, de bem imóvel do município, prédio comercial, **Terminal Turístico da Bica**, com uma área total de 1000m², quiosque contendo 01(uma) cozinha, 02(dois) banheiros, sendo um feminino e outro masculino, ambos adaptados para deficientes, localizado no Terminal Turístico da Fonte Bica, centro, neste Município de Portalegre/RN, destinado a exploração de atividade econômica. **POR UM PERÍODO DE DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA:** de 13 de abril de 2019 até 13 de abril de 2020, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e JESSICA FERNANDA DIAS PAIVA08982372466

Portalegre/RN, 13 de abril de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**8A110B0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz - RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Paulo César de Amorim Alencar - CPF: 654.019.644-04**, Vereador Municipal, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Brasília - DF, no período de

23 a 26 de abril de 2019, para participar da **XIX MARCHA DOS VEREADORES E VEREADORAS 2019**, a ser realizada no Ópera Hall (antigo Net Live Brasília).

Cumpra-se

Riacho da Cruz – RN em, 22 de abril de 2019.

**CLAUDIO UBERLANE DE SÁ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudio Uberlane de Sa  
**Código Identificador:**95B9C154

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº 008/2019**

PORTARIA Nº 008/2019

Riacho da Cruz /RN, em 03 de Maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica composta a Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, que terá os seguintes membros e se comporá da seguinte forma:

**PRESIDENTE:** Cleomilson Paulo da Silva  
**RELATOR:** Paulo César de Amorim Alencar  
**SECRETÁRIO:** João Maria de Paiva Soares

**Art. 2º** - Ficam nomeados como suplentes da Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, os seguintes membros:

**SUPLENTE PRESIDENTE:** Ana Cristina Lucena Moura Paiva  
**SUPLENTE RELATOR:** Gilson Amorim Júnior  
**SUPLENTE SECRETÁRIO:** Rillen Rossy Rocha Reges

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria 005/2019, de 10 de abril de 2019, publicado na data de 03 de maio de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se - Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN em, 03 de maio de 2019.

**CLAUDIO UBERLANE DE SÁ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudio Uberlane de Sa  
**Código Identificador:**1D62FD6E

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº 009/2019**

PORTARIA Nº 009/2019

Riacho da Cruz /RN, em 03 de Maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica composta a Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, que terá os seguintes membros e se comporá da seguinte forma:

**PRESIDENTE:** Ana Cristina Lucena Moura Paiva  
**RELATOR:** Cleomilson Paulo da Silva  
**SECRETÁRIO:** João Maria de Paiva Soares

**Art. 2º** - Ficam nomeados como suplentes da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, os seguintes membros:

**SUPLENTE PRESIDENTE:** Paulo César de Amorim Alencar  
**SUPLENTE RELATOR:** Gilson Amorim Júnior  
**SUPLENTE SECRETÁRIO:** Rillen Rossy Rocha Reges

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria 006/2019, de 10 de abril de 2019, publicado na data de 03 de maio de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se - Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN em, 03 de maio de 2019.

**CLAUDIO UBERLANE DE SÁ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudio Uberlane de Sa  
**Código Identificador:**ACE71D11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 01/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**EDITAL Nº 01/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rio do Fogo/RN

Lei Municipal nº 001/2005

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 01/2019**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Rio do Fogo/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução nº 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 001/2005 e suas alterações e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais, previstos na Legislação Municipal, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco previstos no Art. 15 da Resolução CONANDA nº 170/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral, não inferior à dois anos;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovar atuação, na promoção, proteção, defesa, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos previstos em Lei. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.10. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos.

### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Rua Júlio Lopes, nº 229, Praça dos Pescadores – Centro) pelo período de 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 09h00min às 15h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Fotografia padrão em 3 x 4, atualizada à pelo menos 2 anos;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

e) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha, não inferior à dois anos;

f) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital;

h) Detalhamento da experiência de atuação, conforme modelo constante do ANEXO III e Declaração de pelo menos uma instituição ou pessoa física na área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato, de pelo menos seis meses, na promoção, proteção, defesa, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvando os casos previstos em Lei, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 03/06/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 05/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral: 24/07/2019;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: até 27/08/2019;

5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2019;

5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: até 26/09/2019;

5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: até 23/10/2019;

5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.24. Posse: 10/01/2020.

### 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envia esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VI, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e

realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 03/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 6 (seis) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá até o dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 10/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

## **9. DA TERCEIRA ETAPA- DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Rio do Fogo/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

b) documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em atendimento às prerrogativas do art. 23 da Lei Municipal nº 001/2005, de 24/08/2005, que dispõe sobre a política municipal de direitos da criança e do adolescente, as cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral, as quais serão rubricadas pelo presidente da mesa receptora e por um mesário, caso o processo não seja efetuado de forma eletrônica.

§1º O eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatas.

§2º Nas cabines de votação serão fixadas listas com a relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente e um mesário da Mesa Receptora de Votos;

b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

c) em branco;

d) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, cartazes, adesivos, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores, a propaganda igualitária e limitada ou financiada pelo ente Público Municipal;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas e afins;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Rio do Fogo/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, e outros mídias do município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## **12. EMPATE**

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

#### 15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução nº 18/2019 do CONSEC e na Legislação Municipal.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.4. Os anexos constantes deste Edital ficarão à disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Traba, das 8h30min às 12h00min.

Rio do Fogo/RN, 05 de abril de 2019

**LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:0C54EC65**

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOTA PÚBLICA

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### NOTA PÚBLICA

Em atendimento às prerrogativas do art. 23 da Lei Municipal nº 001/2005, de 24/08/2005, que dispõe sobre a política municipal de direitos da criança e do adolescente, informamos aos interessados que foi publicada a retificação nº 001, referente ao edital nº 01/2019 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – Processo de eleição do Conselho Tutelar, para retificação do item 9 – DA TERCEIRA ETAPA: DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS, do subitens 9.7, 9.8, 9.9 e 9.10 e inclusão do item 9.11.

Rio do Fogo/RN, 30 de abril de 2019.

**LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:F9DEA15F**

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO Nº 001

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RETIFICAÇÃO Nº 001

#### EDITAL Nº 01/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO FOGO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Retificação do item 9 – DA TERCEIRA ETAPA: DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS, do subitens 9.7, 9.8, 9.9 e 9.10 e inclusão do item 9.11.

#### Onde se lê:

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;
- que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### Leia-se:

9.7. Em atendimento às prerrogativas do art. 23 da Lei Municipal nº 001/2005, de 24/08/2005, que dispõe sobre a política municipal de direitos da criança e do adolescente, as cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral, as quais serão rubricadas pelo presidente da mesa receptora e por um mesário, caso o processo não seja efetuado de forma eletrônica.

§1º O eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos.

§2º Nas cabines de votação serão fixadas listas com a relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente e um mesário da Mesa Receptora de Votos;
- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;
- que tiver o sigilo violado.

9.9. A Mesa Receptoras de Votos será composta por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Rio do Fogo/RN, 30 de abril de 2019.

**LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**660F5BF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO 49057766434**, CNPJ/CPF/MF Nº 31.085.522/0001-67, com sede na Rua 10 R Dr. Antonio Martins, sn, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF: 490.577.664-34 – Processo Administrativo Nº 0042/2019, Inexigibilidade Nº 0004/2019IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração musical de renome local (Zé Ceara), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN – Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: 03/05/2019 à 31/05/2019

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de Maio de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato Nº 2019.05.03-0001**

**Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração musical de renome local (Zé Ceara), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: **JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO 49057766434**, CNPJ/CPF/MF Nº 31.085.522/0001-67, com sede na Rua 10 R Dr. Antonio Martins, sn, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF: 490.577.664-34. Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 03/05/2019 à 31/05/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de Maio de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO 49057766434.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2A98AB05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 02/2019**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 200/2001 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

- 01 – Jediael Barbosa Silva
- 02 – Jandira Neta Cavalcante Gurgel Medeiros
- 03 – Klara Patricia Miranda Regis
- 04 – Marcia Morganha Rufino da Silva Diógenes
- 05 – Maria Suedna Delmiro
- 06 – Marcia Liliane Nunes Gonçalves
- 07 – Maria Lucivania França da Silva Gomes
- 08 – Celicia Fernanda Gomes Queiroz
- 09 – Maria Linaiara Batista Silva
- 10 – Antonia Keila Lopes Paiva Amorim
- 11 – Alvani Moreira Ribeiro
- 12 – Francimar Alves Rego
- 13 – Aurita Ferreira Silva Campelo
- 14 - Edinilma Barbosa Brasil

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 a 13 de Maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede dos Conselhos Municipais, situada na Rua Presidente Dutra nº 95, Centro deste município de Rodolfo Fernandes/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de maio de 2019.

**MARIA DO CARMO REGIS SILVA**

CPF: 063.585.044-36

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Rodolfo Fernandes-RN - CMDCA-RF

**NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO**

CPF: 089.506.614-97

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**804D579F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 022/2019 - SMA**

Em, 03 de maio de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência

Social, portadora do CPF nº. 057.537.564-76 para participar de AULA MAGNA DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL (CAPACITASUAS) /RN que acontecerá no dia 07 de maio de 2019 no Auditório da Escola de Governo, Centro Administrativo, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**BA95A85D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 318/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **ALINE SAYONARA R. BEZERRA, CPF: 047.810.334-40**, Assistente Social, para cobrir suas despesas durante o dia **06 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de oficinas do Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação, conforme solicitação nº **314**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**DE6BDC53

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 319/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, CPF: 829.311.194-15**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia **06 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de oficinas do Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação, conforme solicitação nº **368**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7A432A0B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 320/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **FRANCISCO ERIVAN JUSTINO**, Professor, **Matrícula nº 4131-9**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia **06 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de oficinas do Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação, conforme solicitação nº **369**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**61778119

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 321/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **PAULO JUSTINO, CPF: 230.119.204-00**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **04 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde conduzirá atletas para participarem de evento esportivo na cidade de Campo Redondo/RN (04/05/19) e na cidade de Parnamirim/RN (05/05/19), conforme solicitação nº **217**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**43DD2BE0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 322/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES**, CPF: **060.617.434-67**, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **07 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará da Aula Magna que dará início aos cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social, conforme solicitação nº **315**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**341E9F82

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 323/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **UBIRANEIDE GOMES DE ALMEIDA ARAÚJO**, CPF: **028.771.584-11**, Coordenadora do CRAS/Centro, para cobrir suas despesas durante o dia **07 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará da Aula Magna que dará início aos cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social, conforme solicitação nº **316**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**08666F3A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 324/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **MÁRCIA LEANDRA A. MAIA COELHO**, CPF: **025.578.024-92**, Coordenadora do CREAS, para cobrir suas despesas durante o dia **07 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará da Aula Magna que dará início aos cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social, conforme solicitação nº **317**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**ADE97919

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 325/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, CPF nº. **068.816.904-01**, Nutricionista, para cobrir suas despesas durante o dia **06 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará de oficinas do Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **1374**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**02F048DA

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 326/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** ao Servidor **CÍCERO PAULINO DA SILVA**, Matrícula: **1003-0**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante no dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Fortaleza/CE, onde conduzirá o paciente José Elizaque de Lima, para realizar exame de laboratório diversos no Hospital SARAH, conforme solicitação nº **1.375**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**DD645CAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº565/2019**

Portaria de diária nº 565/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE, com matrícula nº 2061**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos de interesse deste município, junto a diversos órgão do governo do estado, no dia 25 de Abril do corrente ano.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:766C208C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº580/2019**

Portaria de diária nº 580/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 25 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:19E9E81E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº592/2019**

Portaria de diária nº 592/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Mons. Walfredo Gurgel, no dia 28 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:7AE54717**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº581/2019**

Portaria de diária nº 581/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Tiago Dias no dia 22 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:FAE720F8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº582/2019**

Portaria de diária nº 582/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R\$

60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim no dia 24 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**82CC88DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº583/2019**

Portaria de diária nº 583/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Tiago Dias no dia 25 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**8A866291

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº584/2019**

Portaria de diária nº 584/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Tiago Dias no dia 26 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**678D1E51

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº585/2019**

Portaria de diária nº 585/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim no dia 27 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**0A7B397F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº586/2019**

Portaria de diária nº 586/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto socorro Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 23 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**B5243B71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº587/2019**

Portaria de diária nº 587/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Giselda Trigueiro, no dia 25 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**A76E19EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº588/2019**

Portaria de diária nº 588/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00(oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hosp. Walfredo Gurgel, no dia 27 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**C6E59577

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº589/2019**

Portaria de diária nº 589/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sr. **JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES** servidora deste município, ocupante do cargo de

**ENFERMEIRO, com matrícula Nº2204**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel no dia 27 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**25E4E154

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06041/2018**

Na edição nº 1994, do Diário Oficial dos Municípios, na Publicação do **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06042/2018**.

Onde se lê **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06042/2018**. Leia-se: **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06041/2018**.

Santana do Matos/RN 03 de Maio de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**33EB55DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº590/2019**

Portaria de diária nº 590/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Mons. Walfredo Gurgel, no dia 27 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**C9B7D478

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº591/2019**

Portaria de diária nº 591/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Regional do Seridó, no dia 27 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**E91239FE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº593/2019**

Portaria de diária nº 593/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (Meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até Hospital Mons. Walfredo Gurgel, no dia 28 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**BBA1E877

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº594/2019**

Portaria de diária nº 594/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com**

**matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Januário Cicco, no dia 29 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**CD2F98F6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº595/2019**

Portaria de diária nº 595/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (Uma) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 214**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 29 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**715C0833

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº596/2019**

Portaria de diária nº 596/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até ao Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 29 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**8238B723**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº597/2019**

Portaria de diária nº 597/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a CDA, no dia 26 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**4294752C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº598/2019**

Portaria de diária nº 598/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a CDA, no dia 29 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**F12B55A5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº599/2019**

Portaria de diária nº 599/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim, no dia 30 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**35632DAA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº600/2019**

Portaria de diária nº 600/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional no dia 27 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**0BD07D39**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº601/2019**

Portaria de diária nº 601/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a CDA, no dia 24 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**416DAFAF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº602/2019**

Portaria de diária nº 602/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 25 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**7013C9FD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº603/2019**

Portaria de diária nº 603/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 26 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**C7BFCB7B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº604/2019**

Portaria de diária nº 604/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**66847885

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº605/2019**

Portaria de diária nº 605/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional, no dia 28 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**B49FCB29

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº609/2019**

Portaria de diária nº 609/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar conselheiros a encaminhamentos de casos de responsabilidade do conselho tutelar, no dia 30 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:40C45D29**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº608/2019**

Portaria de diária nº 608/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 30 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:3B61AF19**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº607/2019**

Portaria de diária nº 607/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ALLAN TEIXEIRA DE ARAÚJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de

encaminhar caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 30 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:F950241C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº606/2019**

Portaria de diária nº 606/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITURINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de encaminhar caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 30 de abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Maio de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:A0BB37AD**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/ 2019**  
**– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4154/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de Maio de 2019**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de serviços de pré-avaliação de avarias e conferência pós-consertos dos serviços prestados nos veículos e maquinário que compõem a frota municipal**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 17 de Maio de 2019, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplsantanadomatos@gmail.com** ou pelo Fone: **84-3434-2288**.

Santana do Matos/RN, 03 de Maio de 2019.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**  
Presidente

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:817DBA4C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ERRATA CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06041/2018**

Na edição nº 1991, do Diário Oficial dos Municípios, na Publicação da **CONVOCAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06042/2018**.

Onde se lê: **CONVOCAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06042/2018**. Leia-se: **CONVOCAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06041/2018**

Santana do Matos/RN 03 de Maio de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**2CC4D5AF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 206/2019 – GP**

Santana do Matos, 02 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 02/10/2007 a 02/10/2012;

**CONSIDERANDO** a mudança de 08 meses do seu período aquisitivo, devido ao seu afastamento em 01/12/2015 a 01/08/2016, que se afastou em licença para interesse particular.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância da Diretora da Unidade:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVEIRA DE ARAUJO**, cargo de Lavadeira, matrícula nº 301 e CPF nº 969.601.164-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir de 01/05/2019 a 30/07/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de julho de 2019.

**Art. 2º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**90073431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 034/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 034/2019/PMSS/CD/ADM de 30 de Abril de 2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 03 de Maio de 2019, para tratar

de assuntos de interesse deste município junto à FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, SEEC - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e do Recursos Hídricos, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 034/2019/PMSS/CD/ADM de 30 de Abril de 2019**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**ELIANE CABRAL DA SILVA**  
Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**EA7A8379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - CONCESSÃO**  
**DE USO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem tornar público que estará realizando a **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019 - PMSS**, no período de **06 a 31 de maio de 2019, das 7:30 às 12:00 em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó**, tendo como objeto o credenciamento para **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO AO ENTORNO DO CENTRO CULTURAL FELINO IVO BEZERRA PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO 23º SANTO ANTONIO DO POVO NO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**.

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**303B264E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01030011/18-**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
**CONTRATADA:** Analisa RN – Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial EPP, CNPJ n.º: 15.159.065/0001-51 – **VALOR:** R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte reais), **OBJETO:** Serviços especializados em Assessoria Técnica Administrativa, voltada à Secretaria Municipal de Administração, que compreendem sua atuação nos seguintes setores: Administrativo, Financeiro, Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Almoxarifado, objetivando dispor de apoio técnico para realização de suas diversas atuações no planejamento e acompanhamento dos procedimentos internos e sistemas de controle administrativo municipal, haja vista que seu quadro não dispõe de pessoal suficiente com conhecimentos específicos nos diversos campos de suas atuações. – **VIGÊNCIA:** 19/03/2019 a 18/03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2018 –

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**D7B3DC05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.485, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros com a Associação Cultural Matutina Potiguar, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA**, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a Associação Cultural Matutina Potiguar, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.940.365/0001-07, com sede à Rua Romualdo Fontoura, nº 81, Centro, Santo Antônio – RN.

**Art. 2º** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago em 3 (três) parcelas iguais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sucessivas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados a cobertura de parte das despesas para apresentação da Quadrilha Matutina Potiguar durante os festejos Juninos do ano de 2019, podendo ser usados para custear figurino, cantores regionais, coreógrafo, marcador, serviços de costura, fabricação de adereços, sapatos e/ou serviços de marceneiro.

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, e em sua impossibilidade, dos recursos do orçamento geral para o ano de 2019.

**Art. 4º** - A Associação Cultural Matutina Potiguar deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- Anexos previstos nas Resoluções do TCE/RN;
- Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:2BDA6C41

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2019**

*Acrescenta na Lei Municipal nº. 1.480/2019 casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Nos termos da Lei Municipal nº. 1.480/2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme lista a seguir que passarão a integrar para todos os efeitos os anexos da referida Lei.

FUNÇÃO	QUANT	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
GARI	20	40H	RS 998,00
PEDREIRO	10	40H	RS 1.200,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	10	40H	RS 998,00
ELETRICISTA	02	40H	RS 998,00
MOTORISTA	10	40H	RS 1.200,00
TRATORISTA	04	40H	RS 1.200,00
VIGIA	20	40H	RS 998,00
MERENDEIRA	14	40H	RS 998,00
ASG	09	40H	RS 998,00
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	02	40H	RS 998,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	40H	RS 998,00

**Art. 2º**. As contratações serão feitas por tempo determinado serão feitas por prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, observando-se que se antes deste prazo for ultimado o procedimento de licitação para contratação dos serviços terceirizados que abrangem as referidas contratações, ficam desde então rescindidos os aludidos contratos.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:3883D854

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 03 dias do mês de Maio de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.485, de 03 de maio de 2019**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros com a Associação Cultural Matutina Potiguar, e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante Oitava Sessão Ordinária, realizada em 24 de Abril de 2019, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 011/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:B8B2AC85

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 03 dias do mês de Maio de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.486, de 03 de maio de 2019**, que acrescenta na Lei Municipal nº. 1.480/2019 casos de contratação por tempo determinado para atender

a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante Oitava Sessão Ordinária, realizada em 24 de Abril de 2019, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 012/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**7C142BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO PARA SORTEIO EM ATO PÚBLICO  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às onze horas, na sala de reuniões da CPL do Município de Santo Antônio/RN, o Pregoeiro Victor Magno Guedes Galvão e sua equipe de apoio Rômulo Ruan da Silva Guedes, realizou reunião para sorteio, para definir a ordem de classificação, conforme preconiza o § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, entre as empresas que registraram no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil propostas iniciais com valor idêntico de R\$ 0,01 (um centavo), o que resultou em impossibilidade de disputa na sessão de pregão eletrônico ocorrida no dia 23 de Abril. As empresas em condição de empate são: DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, CONDOR TURISMO LTDA, MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP E WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI EPP. Todas as empresas empatadas foram convocadas para assistir a sessão, porém, não compareceu nenhuma empresa. Foi convidada para participar do sorteio a senhora Eliene Salustino de Sena Cordeiro, CPF nº 011.048.084-80, funcionária pública municipal. O Pregoeiro definiu as regras do sorteio, quais sejam: foram colocados em um envelope os nomes de todas as empresas empatadas; foi definido que serão sorteadas todas as empresas e a ordem de classificação se dará na ordem da retirada dos nomes, do 1º ao 4º colocado. Por ordem de sorteio a classificação passa a ser a seguinte:

1ª colocada – CONDOR TURISMO LTDA

2ª colocada – WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI EPP

3ª colocada – DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

4ª colocada – MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP

O Pregoeiro informará no chat do licitacoes-e a ordem de classificação do sorteio, publicada nos sítios do Banco do Brasil, e na FEMURN, Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e servidora pública.

Santo Antônio/RN, 02 de maio de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES**

Membro

Eliene Salustino de Sena Cordeiro itante

Testemunha

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**1C9BE49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 022/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº 12569.702000/1130-06, firmado com o Ministério da Saúde – E que o

período de acolhimento das propostas terá início no dia 07/05/2019 a partir das 09:00 horas – término: 09:00 horas do dia 21/05/2019. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 21/05/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 10:00 horas do dia 21/05/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 03 de maio de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**A76CF3CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO  
ELETÔNICO Nº 021/2019-SRP**

**O Município de Santo Antônio/RN**, através do pregoeiro oficial, torna pública a errata ao termo de referência da licitação Pregão eletrônico nº 021/2019, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição futura de veículo de passageiros para suprir a demanda da secretaria de assistência social do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações abaixo que:

**1. ALTERA O AVISO DE LICITAÇÃO EM:**

De: VEICULO (ZERO QUILOMETRO; CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS; OMBUSTÍVEL FLEX ; AR CONDICIONADO E PORTA MALAS A PARTIR DE 280 LITROS; TODOS ITENS OBRIGATORIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Para: VEICULO (ZERO QUILOMETRO) FABRICAÇÃO 2019; CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS; COMBUSTÍVEL FLEX ; AR CONDICIONADO E PORTA MALAS A PARTIR DE 280 LITROS; TODOS ITENS OBRIGATORIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Permanece inalterada a data limite do julgamento marcado para o dia 10/05/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF), dado que não altera a formulação da proposta conforme estabelece o artigo 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio-RN, 03/05/2019

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**2FACF7EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 040, DE 02 DE MAIO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Exonerar a Sra.**FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 023.705.804-96, do Cargo e suas respectivas funções como Pregoeira Oficial do Município de São Bento do Norte/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 08.114.514/0001-80, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, cadastrado sob o n.º 14.883.312.0001-03, além do Fundo Municipal de Saúde deste Município, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 12.003.717/0001-76.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de maio de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**4C8A1D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº**  
**300502/2016**

**Contratante:**Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

**Contratada:**Lélia Lúcia Máximo Borges da Silva – CPF 026.021.364-09

**Objeto:**Aditivo de valor ao Contrato nº 300502/2016 referente a locação de imóvel para funcionamento do CRAS - casa das famílias.

**Data de Assinatura:**11/01/2019

**Valor Total aditivado:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 300502/2016.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional

**LÉLIA LÚCIA MÁXIMO BORGES DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**484E1389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 436/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICO-RN **CNPJ/CPF:** 08.221.384/0001-84 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada, para à realização de 650 (seiscentos e cinquenta) autenticações em cópias de documentos, encaminhadas pela Prefeitura Municipal de São Fernando-RN. Este serviço destina-se a dar publicidade aos atos da Administração Municipal, como também certificar a autenticidade de tais documentos, prevenindo de possíveis cópias fraudulentas que, de qualquer modo, poderiam prejudicá-la no andamento de seus trabalhos habituais. **VALOR DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**R\$1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais ).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 188 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**03 de maio de 2019. **Vigência:**03 de maio de 2019 a 03 de Junho de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, KLEBERSON KAREN LINS DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**879F8A55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0196/2019 - PMSF/RN**  
**(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.420,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 16 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\* **REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**77DA3C30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 02040002/2019**

**OBJETO: Show da Banda Forró dos três - apresentação no dia 15 de junho de 2019, com duração de 3 horas, em praça pública**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA (12.725.128/0001-00), objetivando Show da Banda Forró dos três - apresentação no dia 15 de junho de 2019, com duração de 3 horas, em praça pública, com o valor total julgado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 03/05/2019

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:A3A8C31C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 02040002/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA (12.725.128/0001-00) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 03/05/2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:10B3D663

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
02040002/2019**

**Processo: 02040002/2019 -INEXIGIBILIDADE**

**Objeto: Show da Banda Forró dos três - apresentação no dia 15 de junho de 2019, com duração de 3 horas, em praça pública**

**Contratado: JONAS QUEIROZ DA SILVA (12.725.128/0001-00)**

**Valor Total Julgado: R\$ 18.000,00**

**Base legal: artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/9.**

São Francisco do Oeste/RN, 03/05/2019.

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:88C252D9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 02040001/2019**

**OBJETO: Show da Banda Forró da Mídia - apresentação no dia 15 de junho de 2019, com duração de 2 horas, em praça pública.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37), objetivando Show da Banda Forró da Mídia - apresentação no dia 15 de junho de 2019, com duração de 2 horas, em praça pública, com o valor total julgado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 03/05/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:CEE071F5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 02040001/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 03/05/2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:11AD73D1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo: 02040001/2019 - INEXIGIBILIDADE**

**Objeto: Show da Banda Forró da Mídia - apresentação no dia 15 de junho de 2019, com duração de 2 horas, em praça pública.**

**Contratado: J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37).**

**Valor Total Julgado: R\$ 10.000,00.**

**Base legal: artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/9.**

São Francisco do Oeste/RN, 03/05/2019.

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:F89BBD6A

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
EDITAL Nº 02/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

São Francisco do Oeste/RN

Lei Municipal nº 71/2001

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 02/2019**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de São Francisco do Oeste/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o

que dispõe a Lei Municipal nº 71/2001 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 01 – Mayara Luana Lima Silva
- 02 – João Alves de Souza Sobrinho
- 03 – Bianca Aparecida dos Santos Gomes de Freitas
- 04 – Carmina Neta da Silva Fontes
- 05 – Tecilda Holanda de Queiroz
- 06 – Rizia Cristina Soares Batista
- 07 – Francisca Eliane Lucas dos Santos
- 08 – Debora Maria Viana Dantas
- 09 – Isa Maria Bessa Mariz
- 10 – Francisco de Assis Pereira
- 11 – Keliane Viana da Silva
- 12 – Francisca Miqueline Leite Marinho
- 13 – Antonia Lucineide Silva
- 14 – Laís Camila Feitosa de Lima
- 15 – Andréia Patrícia Almeida Torres
- 16 – Francisca Anaílma de Freitas Farias
- 17 – Luzivania Diogenes de Souza

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 à 13 de Maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada na Rua Domingos Diógenes, nº 39, Centro, no horário das 08h às 12h.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de Maio de 2019.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**2062F074

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPULICANDO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 68/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo §4º, **CONSIDERANDO** o atestado de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de 120 dias referente ao período de

11 /04/2019 a 08/08/2019, a servidora **ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 1351.**

**Art. 2º** - Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao disposto no §4º do art. 81 da Lei Complementar nº 001/2001, retornando suas atividades em 08/10/2019.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 17 de abril de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**D5A64291

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ao Senhor, **ROMILDO ARCANJO DO NASCIMENTO FILHO** Lotada no Centro Especializado em Reabilitação - Fisioterapeuta Neste município.

Em face de sua ausência injustificada ao serviço público deste município e considerando que a sua função é de extrema necessidade, de modo que as suas faltas **INJUSTIFICADAS** estão ficando acumulativas, e que ocasionará prejuízos na sua vida funcional.

Vimos, através desta, **NOTIFICA-LO** a comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções. Caso contrário, o seu não comparecimento no prazo de até (05) cinco dias contados do recebimento e publicação desta, significará abandono de cargo, ocasionando seu desligamento por justa causa, na forma da legislação local, e com a conseqüente chamada da próxima pessoa classificada, do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 - PROVAE.

São José de Mipibu/RN, 03 de maio de 2019.

**JEFFERSON SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**077786A6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GS Nº 002/2019.

São José de Mipibu - RN, 3 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RN**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para atuar junto ao Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção especializada, do Pronto Socorro e da Rede de Urgência e emergências.

**Artigo 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de Elaboração e Julgamento do, com a seguinte composição: Cristiany Penha Feitas da Silva – Presidente

**Ana Paula Barbosa Chaves – Membro**

**Janilza Elie de Matos – Membro**

**Gisele Rique Dantas – Membro**

**Artigo 3º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**011314A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através da sua comissão de licitações -CPL, torna público o reaprazamento da licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São Jose do Campestre-RN.** A presente licitação que estava marcada para acontecer no dia 08/05/2019, **fica aprazada para o próximo dia 16/05/2019 as 11:00 horas**; Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo Email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São Jose do Campestre-RN, 03 de maio de 2019.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:8ABDA492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através da sua comissão de licitações -CPL, torna público o reaprazamento da licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e artigos de higiene para todos os órgão e secretarias do município de São Jose do Campestre-RN.** A presente licitação que estava marcada para acontecer no dia 08/05/2019, **fica reaprazada para o próximo dia 17/05/2019 as 09:00 horas**; Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo Email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São Jose do Campestre-RN, 03 de maio de 2019.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:88BAC296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **RAILSON SILVA DE ABREU**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico - AT, lotado na Assessoria de Comunicação Social- ASSECOM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:4A182A94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **RAILSON SILVA DE ABREU** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:B148B0DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 119/2019, 02 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	02de maio de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**5F877A20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 120/2019, 02 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	02 de maio de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

( x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 02 de maio de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**722E04FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 121/2019, 02 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	02 de maio de 2019	R\$ 200,00	R\$200,00

(

**TOTAL**

R\$200,00

x ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**47A0A6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 048/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 06 de maio de 2019, estará disponível o Edital desta Licitação no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br). A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN**, será realizada no **dia 10 de junho de 2019, às 08:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 03 de maio de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**DAA74B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2019  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de maio de 2019**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de carradas de água de 12m³**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de maio de 2019, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 03 de maio de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**F39A9066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
013/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM  
CAPACIDADE DE 9.000 LTS (TANQUE DE INOX), PARA O  
TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL  
PARA ABASTECIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 992 - ZULEIDE COSTA DE OLIVEIRA 814.156.304-10, objetivando a CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 9.000 LTS (TANQUE DE INOX), PARA O TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, com o valor total julgado de R\$ 17.280,00(dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 26/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**3AC38D6C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
013/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

empresa 992 - ZULEIDE COSTA DE OLIVEIRA 814.156.304-10, objetivando a CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 9.000 LTS (TANQUE DE INOX), PARA O TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, com o valor total julgado de R\$ 17.280,00(dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 26/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**C6EAAA9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**OBJETO: Contratação de serviços de publicação de matérias  
institucionais, avisos e atos de licitações na Imprensa Nacional,  
por meio do Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento as  
determinações previstas em Lei.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 13 - PR - IMPRENSA NACIONAL 04.196.645/0001-00, objetivando a Contratação de serviços de publicação de matérias institucionais, avisos e atos de licitações na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento as determinações previstas em Lei, com o valor total julgado de R\$ 16.520,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 03/04/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**477E969E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 13 - PR - IMPRENSA NACIONAL 04.196.645/0001-00, objetivando a Contratação de serviços de publicação de matérias institucionais, avisos e atos de licitações na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento as determinações previstas em Lei, com o valor total julgado de R\$ 16.520,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 03/04/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**FD4128FA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº. 015/2019**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei: Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

**JEFFERSON LIBSON LOPES A. ROCHA**

CPF: 061.979.094-64

**VALOR ESTIMADO P/ 2019: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**

**VALOR POR PERICIA: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**JUSTIFICATIVA**

A devida cotação de preço foi realizada apenas com uma pessoa física, pelo fato de ser urgente, em virtude de rescisão a dispensa de anterior de número 001/2019 por não cumprimento de cláusulas contratuais, o que ocasionou atraso na realização das perícias desta autarquia previdenciária causando prejuízo aos servidores que necessitam de consulta médica. Além disso o presente prestador de serviços é referência na região em perícia medicina previdenciária.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 5010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Elemento de Despesa 1257 3.3.90.39.00 - Fonte: 14100131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 03 de maio de 2019.

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza

**Código Identificador:64F82D16**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de São Miguel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 03 de maio de 2019.

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza

**Código Identificador:EC8E9FF4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CARONA 03050001/2019:**  
**CONTRATO: 03050001/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. CONTRATADA: FRANCISMAR S. DE M. DANTAS EPP – ME. CNPJ: 70.309.463/0001-15.**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CARONA 03050001/2019:**

**CONTRATO:03050001/2019.**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

**CONTRATADA: FRANCISMAR S. DE M. DANTAS EPP – ME. CNPJ: 70.309.463/0001-15.**

**OBJETO:**O presente Contrato tem por objeto: adesão (Carona nº 024/2019) a ATA de Registro de preço modalidade Pregão Presencial 014/2018, realizado pelo município de RIACHUELO-RN. A referida adesão visa à futura e eventual aquisição de material de construção para manutenção dos prédios públicos deste município. de acordo com o decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014. junto às empresas vencedoras do certame. **VALOR:** Valor Total R\$ **299.976,55** (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), **BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15, da Lei n.º 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2019.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**Este Contrato vigorará até 31.12.2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:8DCF84C8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 190/2019\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE:**

Art. 1ºEXONERAR, a pedido, o senhor STEPHESON RAY DE OLIVEIRA, CPF 014.193.294-56, do cargo efetivo de Professora Pedagoga, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.  
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:03496EB7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 006**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 006/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado do **Pregão Presencial SRP N.º 006/2019**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Material de Informática e Diversos para suprir as demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **25 de abril de 2019 às 10:00 (dez) horas** as empresas licitantes **Ebara Tecnologia Ltda. - CNPJ - 04.471.402/0001-25** o valor global de **R\$ 200.791,00** (duzentos mil setecentos e noventa e um reais) e **Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda. - EPP - CNPJ - 40.761.843/0001-25** o valor global de **R\$ 35.843,00** (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais).

São Pedro/RN, em 25 de abril de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Wellington Tertto do Nascimento  
**Código Identificador:**4FC9E92F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS.  
CNPJ – 40.779.142/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 16.893,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE MAIO DE 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Wellington Tertto do Nascimento  
**Código Identificador:**7E35BBE3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 02/2019 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO  
PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

São Pedro/RN

Lei Municipal nº 150/2001

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 02/2019**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 150/2001 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DOS INSCRITOS, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

Nº INSCRIÇÃO	DA	CANDIDATO	CPF
01		ERNANE GRACIANO DA SILVA SOBRINHO	055.296.014.48
02		MAYRA JACIELY DE ABREU	099.003.974.95
03		IVANETE DANTAS DE SOUZA MOTA	031.920.384.03
04		MARLENE CASSIMIRO SILVA DE MOURA	967.705.704.91
05		CARLA EGLANTINE DA SILVA	049.462.114.11
06		MARIA FERREIRA BATISTA	791.456.394.34
07		ROGÉRIO ALVES DA SIVA	062.080.854.38
08		JOSÉ LUCAS DA SILVA	701.785.074.23

09	MARIA ELIETE DOS SANTOS	813.109.944.04
10	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	261.269.314.91
11	MARIA SALETE MACEDO DE LIMA	050.322.834.60
12	JOSÉ AILTON DA CAMARA	970.127.264.15
13	ADALGISA NUNES DA SILVA	050.176.554.92
14	LINDBERGH GUEDES BEZERRA	124.858.934.38
15	FRANCISCO GENILSON BARBOSA	073.786.244.03
16	ELIEL FERREIRA DA SILVA	222.594.144.00
17	MARIA DE FATIMA COSTA	369.828.814.15
18	JOSE IRAN DE LIMA	077.014.104.75
19	FRANCILEIDE VICTOR DE ANDRADE	077.191.114.94
20	EBERTOM DA SILVA	069.665.774.90
21	RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	098.066.624.40

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 à 13 de maio do corrente ano, devidamente instruída com provas.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria de Assistência Social, no horário das 8 às 11h.

São Pedro/RN, 03 de maio de 2019.

**JACQUELINE ALVES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**F4C74384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO –  
(EXTRATO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05040007/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 05040007/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019, do Tipo: MENOR PREÇO / POR LOTE, em, 23 de abril de 2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE PRIMEIRA LINHA, IGUAIS OU SIMILARES AS MARCAS: GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI), ACESSÓRIOS, BATERIAS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência, em favor da empresa, a qual, por seu representante legitimado, ofertou lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:

A Empresa PNEUTEX LTDA - ME / CNPJ Nº 10.761.839/0001-04, que ofertou lances vencedores aos LOTES – 01, 02, 03 e 04. Valor Total: R\$ 406.078,00

Valor Total da licitação: R\$ 406.078,00 (Quatrocentos e seis mil e setenta e oito reais).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipais nº 037/2011, e, 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, sexta-feira, em, 03 de maio de 2019, às 09h34min.

**FILIPPE NERI SOARES**

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D95EBF89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 05040007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 009/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 05040007/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019, do Tipo: MENOR PREÇO / POR LOTE, em, 23 de abril de 2019, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE PRIMEIRA LINHA, IGUAIS OU SIMILARES AS MARCAS: GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI), ACESSÓRIOS, BATERIAS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência, em favor da empresa, a qual, por seu representante legitimado, ofertou lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infra transcritos:

**A Empresa PNEUTEX LTDA - ME / CNPJ Nº 10.761.839/0001-04, que ofertou lances vencedores aos LOTES – 01, 02, 03 e 04. Valor Total: R\$ 406.078,00 (Quatrocentos e seis mil e setenta e oito reais).**

**Valor Total da licitação: R\$ 406.078,00 (Quatrocentos e seis mil e setenta e oito reais).**

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipais nº 037/2011, e, 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000. 1º Andar, Sala – 05. Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 03 de maio de 2019, às 10h10min.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional / São Tomé/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**0A535855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 013/2018**  
**CONTRATO 20190053**

**CONTRATO Nº.....:** 20190053

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 013/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 70.152.095/0001-44

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.368,50 (quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 206090007.2.008 Manut. da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento; 123680025.2.013 Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino ; 123680025.2.015 Manut. do Salário Educação; 154510009.2.011 Manut. da Secr. de Obras e Serv. Urbanos; 041220005.2.005 Manut. da Secr. de Adm e Rec. Humaos. 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 22 de abril de 2019 à 28 de junho de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de abril de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** LAYSE DE SOUZA MAIA portador do(a) CPF 069.225.934-13

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EEAF21D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 013/2018**  
**CONTRATO 20190054**

**CONTRATO Nº.....:** 20190054

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 013/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 70.152.095/0001-44

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 12.968,05 (doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.039 Manut. da Atenção Básica; 103010013.2.041 Manut. da Atenção Básica – PMAQ; 103020014.2.046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 22 de abril de 2019 à 28 de junho de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de abril de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** LAYSE DE SOUZA MAIA portador do(a) CPF 069.225.934-13

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9DB5B294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 013/2018  
CONTRATO 20190055**

**CONTRATO Nº**.....: 20190055

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 013/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O)**.....: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 70.152.095/0001-44

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 3.022,60 (três mil, vinte e dois reais e sessenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 082440021.2.033 Manut. do Conselho Tutelar; 82440018.2.029 Manut. da Proteção Social Especial; 082440017.2.028 Manut. da Proteção Social Básica; 082440021.2.027 Manut. da Secr. Munic. de Assistência Social, Desenv. Comunitário e Habitação. 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA**.....: 22 de abril de 2019 à 28 de junho de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 22 de abril de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** LAYSE DE SOUZA MAIA portador do(a) CPF 069.225.934-13

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9BE5682D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 07, DE 03 DE MAIO DE 2019 - IPSV**

“RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 05 DE 02 DE MAIO DE 2019”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelo médico perito e a assessoria jurídica competente,

**RESOLVE:**

Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, no período de **24/04/2019 à 23/11/2020**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor do servidor público municipal, Sr. **João Valdivino da Costa**, brasileiro, casado, RG. nº 15.864.780-4 SSP/SP e CPF de nº 905.902.798-15, titular do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 0000093, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 03 de maio de 2019.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV

Port. nº.013/2018

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**D5443118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE SÃO VICENTE/RN COMISSÃO  
ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO  
CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 002/2019**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 – CMDCA para Organização da escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a referida Resolução, e considerando a Lei Municipal nº 538/2015, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020-2024.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN, **inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:**

- 1 – Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima
- 2 – Rogério Pereira de Santana
- 3 – Maria das Graças Rosendo dos Santos
- 4 – Francineide Soares de Medeiros Mei
- 5 – José Lúcio Ribeiro
- 6 – Inês Batista de Araújo
- 7 – Josivanda Pereira de Souza Cunha
- 8 – Maria das Graças Medeiros de Lima
- 9 – Maria das Vitórias Batista Soares
- 10 – Luana Maria da Silva Barros
- 11 – Margarida Maria de Santana Silva
- 12 – Maria Luiza da Silva
- 13 – Magno Augusto Barbosa de Medeiros Júnior
- 14 – Rosângela Bezerra da Silva
- 15 – João Jailson de Souza
- 16 – Tereza Cristina de Alcântara da Costa
- 17 – Antônio Alexandre da Silva
- 18 – Alessandra Pereira de Araújo Oliveira
- 19 – Maria Eliane Souza de Lima

II - O Ministério Público Estadual ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 538/2015, na Resolução nº 003/2019 - CMDCA e Edital nº 001/2019 - CMDCA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, do dia 07 ao dia 13 de maio do corrente ano**, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As **impugnações deverão ser apresentadas** por escrito e protocoladas por membro da Comissão Especial Eleitoral na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, situada na Travessa Duque de Caxias, nº 120 – Centro – São Vicente/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

São Vicente/RN, 03 de Maio de 2019.

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B75841DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 84/2019-FMS, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

Concede diária(s) a ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ½ (uma meia) Diária a servidora **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, Mat. 354, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de participar da 88ª Reunião Ordinária do CIR da 4ª Região de Saúde, no dia 24 de abril de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ **75,00 (setenta e cinco reais)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de abril de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DC526E4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 85/2019-FMS, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

Concede diária(s) MARIA DO SOCORRO DA SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ½ (uma meia) Diária a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, Mat. 143, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, Viagem (ns) realizada(s) para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de participar da 88ª Reunião Ordinária do CIR da 4ª Região de Saúde, conforme comprovante em anexo, no dia 24 de abril de 2019, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de abril de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A178DD73**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 86/2019-FMS, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 30 de abril de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de abril de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**61BEF021**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 87/2019-FMS, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 01 de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de abril de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**09F0898B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 88/2019-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 4/4 (quatro quartos) Diárias ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2019, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**04FFE316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 89/2019-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) Diárias ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01(uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2019, totalizando o valor de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**930F540B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 90/2019-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a EMANUELL SOARES GUNDIM e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 7/4 (sete quartos) Diárias ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM**, Mat. 986, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade Santa Cruz/RN ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2019, totalizando o valor de R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9D53E442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 91/2019-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 5/4 (cinco quartos) Diárias ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2019, totalizando o valor de R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BFCA2560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 92/2019-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 8/4 (oito quartos) Diárias ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2019, totalizando o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A861AA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 93/2019-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 7/4 (sete quartos) Diárias ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2019, totalizando o valor de R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8466ADDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE**  
**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2020/2024. EDITAL Nº**  
**002/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE – CMDCA.**

Senador Elói de Souza/ RN.

Lei Municipal nº 327/2015

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho**  
**Tutelar 2020/2024.**

**EDITAL Nº 002/2019**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar: 2020/2024 de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 327/2015 e suas alterações, torna pública a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS POR ORDEM DE**  
**INSCRIÇÃO:**

- 01 – Cassiana Custódio Costa
- 02 – Maria Fábica Cardoso Hortêncio
- 03 – Luiz Antônio Alves de Lima
- 04 – Lídia Stefânia Ribeiro dos Santos
- 05 – Luana de Souza Galvão
- 06 – Sandra Ferreira de Souza
- 07 – Rayara de Lima Araújo
- 08 – Maria Verônica da Silva
- 09 – Markione Teixeira Wanderlei da Silva
- 10 – José Vitoriano Neto
- 11 – Adaires Hortêncio da Costa
- 12 – Maria de Lourdes Constantino de Lima Pontes
- 13 – Denílson Nunes Mota
- 14 – Cristina Maria da Silva Carneiro Pessoa
- 15 – Sócrates Felix de Lima
- 16 – Vanuza Cosme de Oliveira
- 17 – Simone Haiane Ribeiro da Silva
- 18 – Janailda Darc Ferreira Alves

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 a 13 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, situado na Avenida Governador José Agripino S/N, no horário das 08: 00 às 15h00min.

Senador Elói de Souza /RN, 03 de Maio de 2019.

**MERCIA LOURENÇO DOS SANTOS.**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**B420008C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LISTA**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2019

NÚMERO DE INSCRIÇÃO / NOME

001 - FERNANDA RODRIGUES DE SALES  
002- JOSILENE CLEBER DE OLIVEIRA LIMA  
003- ROSINEIDE MARIA DA COSTA DO NASCIMENTO  
004- MARIA DE LOURDES DE LIMA  
005- MICARLA DUTRA DA SILVA FERREIRA  
006- FRANCICLAUDIO DO NASCIMENTO FREIRE  
007- ANA CLEIA DE SENA SILVA LIMA  
008- ROGÉRIO INÁCIO DO NASCIMENTO  
009- ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA  
010 - OZITO BRASILINO DE SENA FILHO  
011- VAGNE CERILLO DA SILVA  
012- GRACIELE ALEXANDRE DO NASCIMENTO  
013- ALICE JORDÂNIA DA SILVA ACIOLI  
014- GILVANEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SENA  
015- ALANA GABRIELA DE MOURA SILVA

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**1E4BB5A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 SRP –  
PROCESSO Nº. 318.010/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 019/2019, com o Objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 17 de Maio de 2019 até as 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 03 de Maio de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**5E1C990F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2019 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** o Sr. **APARECIDO MOREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 062.082.724-67 e Portador do RG nº 002.386.894/SSP-RN do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de maio de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**828C34A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DECISÓRIO DE  
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - GROUPMED**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PP-SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

**NOTIFICADA:** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.797.019/0001-79

A Prefeita do município de Serra de São Bento/RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº: 8666/93, **NOTIFICA** a empresa acima mencionada dos seguintes fatos:

**Considerando** que não existe no processo licitatório composição de preços quanto ao pagamento de verbas salariais irrenunciáveis no custo de cada funcionário, notadamente, 13º Salário, Férias, acrescidas do 1/3 constitucional e aviso prévio, demonstrando evidente vício existente.

**Considerando** a inobservância do disposto no inciso II do §2º do art. 7º da Lei Geral de Licitações e Contratos, que estabelece como um dos requisitos para licitação de obras e serviços a existência de "*orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.*"

**Considerando** que a situação concreta existente pode trazer consideráveis prejuízos, o que acaba por ferir o princípio da eficiência necessária aos atos administrativos, bem como o interesse público.

**Considerando** o Parecer Jurídico;

**Considerando** o previsto no artigo 49 da Lei 8666/93;

**DECIDE**, Anular, por ILEGALIDADE, o procedimento licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL, regado pelo EDITAL Nº 002/2019.

Outrossim, encaminha-se o presente despacho para a notificada oferecer MANIFESTAÇÃO, respeitando o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 109, inciso i, alínea c da lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta.

Serra de São Bento/RN, 03 de Maio de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9F90EA44

**CPL**  
**NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DECISÓRIO DE**  
**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - LITORAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PP-SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

**NOTIFICADA:** LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA; C.N.P.J. Nº 05.264.035/0001-51

A Prefeita do município de Serra de São Bento/RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº: 8666/93, NOTIFICA a empresa acima mencionada dos seguintes fatos:

**Considerando** que não existe no processo licitatório composição de preços quanto ao pagamento de verbas salariais irrenunciáveis no custo de cada funcionário, notadamente, 13º Salário, Férias, acrescidas do 1/3 constitucional e aviso prévio, demonstrando evidente vício existente.

**Considerando** a inobservância do disposto no inciso II do §2º do art. 7º da Lei Geral de Licitações e Contratos, que estabelece como um dos requisitos para licitação de obras e serviços a existência de "*orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.*"

**Considerando** que a situação concreta existente pode trazer consideráveis prejuízos, o que acaba por ferir o princípio da eficiência necessária aos atos administrativos, bem como o interesse público.

**Considerando** o Parecer Jurídico;

**Considerando** o previsto no artigo 49 da Lei 8666/93;

**DECIDE,**

Anular, por ILEGALIDADE, o procedimento licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL, regrado pelo EDITAL Nº 002/2019.

Outrossim, encaminha-se o presente despacho para a notificada oferecer MANIFESTAÇÃO, respeitando o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 109, inciso i, alínea c da lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta.

Serra de São Bento/RN, 02 de Maio de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**8378646F

**CPL**  
**NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DECISÓRIO DE**  
**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROSEG**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PP-SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

**NOTIFICADA:** PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, C.N.P.J. Nº 11.505.498/0001-60

A Prefeita do município de Serra de São Bento/RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº: 8666/93, NOTIFICA a empresa acima mencionada dos seguintes fatos:

**Considerando** que não existe no processo licitatório composição de preços quanto ao pagamento de verbas salariais irrenunciáveis no custo de cada funcionário, notadamente, 13º Salário, Férias, acrescidas do 1/3 constitucional e aviso prévio, demonstrando evidente vício existente.

**Considerando** a inobservância do disposto no inciso II do §2º do art. 7º da Lei Geral de Licitações e Contratos, que estabelece como um dos requisitos para licitação de obras e serviços a existência de "*orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.*"

**Considerando** que a situação concreta existente pode trazer consideráveis prejuízos, o que acaba por ferir o princípio da eficiência necessária aos atos administrativos, bem como o interesse público.

**Considerando** o Parecer Jurídico;

**Considerando** o previsto no artigo 49 da Lei 8666/93;

**DECIDE,**

Anular, por ILEGALIDADE, o procedimento licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL, regrado pelo EDITAL Nº 002/2019.

Outrossim, encaminha-se o presente despacho para a notificada oferecer MANIFESTAÇÃO, respeitando o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 109, inciso i, alínea c da lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta.

Serra de São Bento/RN, 02 de Maio de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**FFA208D1

**CPL**  
**NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DECISÓRIO DE**  
**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - UNIVIDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PP-SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

**NOTIFICADA:** UNIVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; C.N.P.J. nº 21.420.175/0001-28

A Prefeita do município de Serra de São Bento/RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº: 8666/93, NOTIFICA a empresa acima mencionada dos seguintes fatos:

**Considerando** que não existe no processo licitatório composição de preços quanto ao pagamento de verbas salariais irrenunciáveis no custo de cada funcionário, notadamente, 13º Salário, Férias, acrescidas do 1/3 constitucional e aviso prévio, demonstrando evidente vício existente.

**Considerando** a inobservância do disposto no inciso II do §2º do art. 7º da Lei Geral de Licitações e Contratos, que estabelece como um dos requisitos para licitação de obras e serviços a existência de "*orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.*"

**Considerando** que a situação concreta existente pode trazer consideráveis prejuízos, o que acaba por ferir o princípio da eficiência necessária aos atos administrativos, bem como o interesse público.

**Considerando** o Parecer Jurídico;

**Considerando** o previsto no artigo 49 da Lei 8666/93;

**DECIDE,**

Anular, por ILEGALIDADE, o procedimento licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL, regrado pelo EDITAL Nº 002/2019.

Outrossim, encaminha-se o presente despacho para a notificada oferecer MANIFESTAÇÃO, respeitando o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 109, inciso i, alínea c da lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta.

Serra de São Bento/RN, 02 de Maio de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**68D487DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2019**

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como **PREGOEIRO** deste Município o senhor **ANDERSON VITOR DA SILVA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 002.458.053 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 066.860.314-37.

**Art. 2º** - Nomear como membro da **EQUIPE DE APOIO**, para auxiliar na realização dos pregões, no âmbito desta municipalidade, a senhora **MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS** (CPF 121.183.294-58), do Município de Serra de São Bento/RN.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se nos locais de costume,  
e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 03 de maio de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dada ciência, registrado e publicado, em 03 de maio de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 03/06/2019, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**12D36E48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 100/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA OITAVA ROSADO LTDA para a Solicitado Exame de USG com Doppler de região retroauricular E, no valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Maio de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**3F54A294

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 101/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Centro de Análises Clin e Imunol de Mossoró - LTDA para a Solicitação de exame de DNA, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Maio de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**4F0D083E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 102/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para a Despesa hospitalar para realizar Procedimento cirúrgico de Tireoidectomia total, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Maio de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**18BDB33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 103/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a IMPERIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME para a Contratação de empresa especializada em Serviços de recarga de toner para atender as necessidades do Centro Administrativo, no valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Maio de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**3C647FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº104/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para a Equipe Médica para realizar Procedimento cirúrgico de Tireoidectomia total, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Maio de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**D3491345

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 105/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para a Taxa do Anestesiologista para realizar Procedimento cirúrgico de Tireoidectomia total, no valor global de R\$

800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Maio de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**86721F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RESULTADO PARCIAL DAS CANDIDATURAS PARA**  
**GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS**  
**MUNICIPAIS**

Venho por meio deste, comunicar a população de Serra do Mel/RN, que foram inscritos para as eleições dos Gestores e seus respectivos vices dos Polos Escolares deste Município, os seguintes candidatos:

NÚCLEO EDUCACIONAL	GESTOR E VICE-GESTOR
RN	Gestora: Iris Maria de Azevedo Costa Vice-gestora: Akinoã Costa dos Santos
BR	Gestora: Enilma Maria de Moura Vice-gestora: Terezinha Alves de Oliveira Rodrigues
BA	Gestora: Maria da Conceição Dantas Freire Vice-gestora: Maria da Glória Gomes Silva
PB	Gestora: Iris Maria do Socorro Medeiros Holanda Vice-gestora: Alcione da Silva Dantas
GO	Gestora: Ozinete Oliveira Silva Vice-gestora: Maria Ozinete de Oliveira Silva
PR	Gestora: Francisca Marluce de Oliveira Azevedo Vice-gestora: Ana Lúcia Dantas de Lima

Assim sendo, após análise da Documentação das candidaturas pela Comissão eleitoral deu DEFERIMENTO a todas respectivamente por unanimidade.

Serra do Mel, 03 de maio de 2019.

**VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**91C07CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com a BANDA SAIA RODADA, por ocasião da Tradicional Festa da Emancipação política de Serra do Mel 2019, no dia 13 de maio de 2019, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02 0207 2037 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Realizações de Eventos Culturais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 02 de maio de 2019 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e PAULO GIVALGO BARRETO ALVES .

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**D82B544B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2019**

Processo Administrativo Nº 042502/2019

Inexigibilidade Nº 02/2019

Objeto: Contratação de show artístico com a Banda FORROZÃO DO BRIOLA por ocasião da tradicional Festa de Emancipação Municipal no dia 13 de maio de 2019.

Contratado: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA ME

Data da Ratificação: 02 de maio de 2019.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos pareceres da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, como também amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo administrativo nº 042502/2019, autuado em 16 de abril de 2019, para contratação de show artístico com a Banda FORROZÃO DO BRIOLA por ocasião da tradicional Festa de Emancipação Municipal no dia 13 de maio de 2019, através da empresa **ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA ME**, representante legal da Banda FORROZÃO DO BRIOLA no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), para apresentação em praça pública em palco montado pelo município, haja vista que a referida proposta se adequa ao porte do evento realizado pela administração municipal.

Serra do Mel RN, em 02 de maio de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:**BFA1B93F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA ME / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com a banda FORROZÃO DO BRIOLA, por ocasião do tradicional aniversário de emancipação do município de Serra do Mel no dia 13 de maio de 2019, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.007 27 695 0017 2037 339039 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 03 de maio de 2019 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA ME.

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:**AFDBBFE2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ADESÃO 001/2019

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 38/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, CNPJ N.º 12.755.971/0001-20, com sede à Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Serra do Mel, aqui representada neste ato pelo Prefeito

Constitucional, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Av Graciliano F dos Santos, Vila Rio Grande do Norte, – Serra do Mel/RN, e do outro lado, a empresa VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 20.891.478/0001-66, com sede e endereço na Rua Vicente Leite, 425, Planalto 13 de Maio, Mossoró RN, doravante firmada a ADESÃO, têm justo e acertado o que se segue.

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Objeto do presente termo é a adesão a Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos pelo Município de Serra do Mel em conformidade com as especificações contidas neste termo e na ARP 38/2018 que integram esta avença.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Adesão ocorre em 100 (cem) por cento dos itens, reservando-se o município de Serra do Mel, o direito de utilizar apenas parte dos quantitativos da presente adesão, de acordo com suas necessidades.

#### Clausula Segunda – forma de fornecimento.

A execução da presente adesão se dará mediante as condições previstas no edital e contrato ARP SRP 38/2018, assim como por meio de contratos a serem firmados com o município de Serra do Mel dentro do prazo de validade da ata.

#### Clausula Terceira – Do Valor

Pelo Fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado máximo de R\$ 406.030,00 (quatrocentos e seis mil e trinta reais) condicionados a aquisição de todos os serviços registrados na ata do qual fez adesão.

#### Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após prestação do serviço, na quantidade solicitada pela prefeitura e mediante a apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes de fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,20% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo Terceiro** – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

#### Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: FPM, ICMS, Royalties e FMS Dotação orçamentária 339036 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

#### Cláusula Sexta – Direito e Responsabilidade das Partes (art. 55, VII).

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber os serviços objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ajustado e, dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Prestar o serviço na forma ajustada;

Manter durante toda a execução do Contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### Cláusula Sétima – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).

**Parágrafo Primeiro** – No caso de não cumprimento do prazo prestação do objeto constante na cláusula sétima será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total do bem solicitado pela contratante limitada a 2 % do valor total do bem.

**Parágrafo Segundo** – Pela execução total ou parcial do contrato o município poderá garantir a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato.

**Cláusula Oitava – Rescisão (art. 55 VIII e IX).**

O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

**Parágrafo Único** – A eventual CONTRATADA reconhece os direitos da eventual CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Nona**– Legislação Aplicável (art. 55, XII).

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as posições de direito privado.

**Cláusula Décima** – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Primeira da validade**

A presente adesão terá a validade vinculada a ARP SRP 38/2018, excetuando-se os contratos provenientes desta adesão assinados dentro de sua respectiva validade que a partir da sua assinatura terão validade regida pela Lei 8.666/93

**Cláusula Décima Segunda – Casos Omissos (art. 55, XII).**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Terceira – Foro (art. 55, § 2º).**

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem juntas e contratadas assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel em 03 de maio de 2019.

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:**AFF6A5F3

fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**76471D7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2019  
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 1901240001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): EDSON GOMES DE ARAÚJO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 02 de maio de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Edson Gomes de Araújo – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A69C0DC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1901240001 -  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: EDSON GOMES DE ARAÚJO e CÍCERO FERREIRA DE LIMA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1901240001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): CÍCERO FERREIRA DE LIMA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 02 de maio de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Cícero Ferreira de Lima – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**23CDC121

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº**  
**1901281514 COMUNICADO**

Objeto: **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.**

Convocamos as empresas licitantes HABILITADAS: **JONATAS BEZERRA CAVALCANTE – ME, ROZINALDO M. DE ARAUJO - ME e VALDEBAN LEITE GUIMARÃES - ME** e demais interessados, a comparecer na Sala das Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no dia 09 de maio de 2019, às 08:00 horas, para a sessão de julgamento do conteúdo do mesmo.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de maio de 2019.

**CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F1A70835

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901281610 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - COMUNICADO**

**COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901281610**, cujo objeto é a Aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – EPP, COMERCIAL TAVARES EIRELI ME e JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Sérgio Fernandes de Medeiros**, requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de maio de 2019.

**TARCILENE BATISTA BEZERRA**  
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
 Portaria nº 0047/2019

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FC14147C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 141/2019**

**PORTARIA Nº: 141/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÉ SILVA LOPES VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	02 de maio de 2019	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL				R\$ 100,00
( ) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
 Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**D02812E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 142/2019**

**PORTARIA Nº: 142/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RALSON PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	03 de maio de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite					R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					
<b>TOTAL</b>					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**6A95B64F

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 481, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

**Decreto nº 481, de 03 de maio de 2019.**

ANTECIPA A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN DO DIA 18 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a VAQUEJADA é um evento contido no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município;

**CONSIDERANDO** que a VAQUEJADA neste município é um evento tradicional de grande proporção, e que em 2019 será realizada no período de 17 a 19 de maio, coincidindo com a Feira Livre deste Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica antecipada a **Feira Livre** deste município do dia 18 de maio, sábado, para a **sexta-feira, dia 17 de maio de 2017**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se. Cumpra-se**

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**33CDF413

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 080/2019**

**PORTARIA Nº 080/2019**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS PARA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 562, de 19/12/2012,

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar os novos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC: Senhor **CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**, CPF 110.329.944-10, na função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN; Senhor **FRANCISCO FERREIRA DE LIMA**, CPF 880.178.186-53, DIRETOR DE NUCLEOS RURAIS do Município de Serra Negra do Norte, na função de Guia; Senhor **JORGE LUIZ DE MEDEIROS BEZERRA**, CPF 077.669.194-51, COORDENADOR DE INFRA ESTRUTURA do Município de Serra Negra do Norte, na função de Motorista.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**33476B43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 428/2019 DE 26 ABRIL DE 2019.**

*Assegura aos professores da rede pública e privada de ensino do município de Serrinha dos Pintos/RN, no exercício da profissão, o direito ao pagamento de meia-entrada em eventos de natureza cultural, esportivos e de lazer.*

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado aos professores da rede pública e privada de ensino do município de Serrinha dos Pintos/RN, que estiverem em

efetivo exercício, o acesso a estabelecimentos culturais de qualquer natureza, esportivos e de lazer mediante o pagamento da metade do preço do ingresso cobrado ao público em geral.

§ 1º Para efeito do cumprimento dessa Lei, consideram-se estabelecimentos culturais de qualquer natureza, esportivos e de lazer, como previsto no caput deste artigo, os locais que, por suas atividades, propiciem cultura e entretenimento.

§ 2º Para fins de comprovação do efetivo exercício profissional requerido para a concessão do benefício desta Lei, será aceita, além da apresentação de documento de identidade oficial com foto, a apresentação do contracheque que identifique o órgão e/ou carteira de identidade de professor que informe o estabelecimento de ensino empregador, o funcionário e o cargo que ocupa.

§ 3º Por estabelecimentos culturais, esportivos e de lazer compreendem-se ainda os cinemas, os teatros, os museus, os estádios, os ginásios, as quadras esportivas, os circos, as casas de shows e quaisquer outros ambientes, públicos ou particulares, em que se realizem espetáculos artísticos e/ou culturais, no município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º São consideradas práticas abusivas ao exercício do direito assegurado no art. 1º desta Lei, dentre outras:

I - negar-se a receber dos professores da rede pública e privada de ensino do município de Serrinha dos Pintos/RN metade do pagamento do valor efetivamente cobrado para ingresso nos locais a que se refere o § 3º do art. 1º desta Lei;

II - recusar-se a receber o documento oficial de identidade com foto, o contracheque atualizado e/ou a carteira de identidade de professor como documentos comprobatórios para o exercício do direito assegurado nesta Lei;

III - condicionar o exercício do direito de que trata esta Lei a qualquer outra exigência que não tenha previsão na mesma;

IV - omitir a real disponibilidade de ingressos, assentos, lugares e/ou vagas nos locais a que se refere o § 3º do art. 1º desta Lei, aos titulares do direito aqui tratado, como forma de negar-lhes o pleno exercício desse mesmo direito;

V - disponibilizar qualquer tipo de promoção que exclua a participação e o acesso dos professores da rede pública e privada de ensino do município de Serrinha dos Pintos/RN o efetivo direito ao pagamento da mesma; e

VI - utilizar-se de qualquer outro meio que vise a dificultar, confundir ou impedir o exercício do direito de que trata esta Lei.

Art. 3º O descumprimento do direito assegurado no art. 1º desta Lei acarretará ao infrator a imposição das seguintes sanções:

I - advertência, quando da primeira infração;

II - multa de 10% do salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. A aplicação da multa prevista neste artigo poderá ser ampliada em até 10 (dez) vezes, conforme os casos de reincidência e a capacidade econômica do estabelecimento infrator.

Art. 4º Consideram-se infratores, para os efeitos desta Lei, os proprietários, funcionários, prepostos, contratados, terceirizados ou quaisquer outros representantes dos estabelecimentos culturais, esportivos e de lazer que, direta ou indiretamente, pratiquem quaisquer práticas abusivas ao exercício do direito assegurado nesta Lei, a exemplo dos atos previstos no art. 2º.

Art. 5º O descumprimento do direito assegurado na presente Lei será apurado pelos órgãos de defesa do consumidor, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º Os recursos advindos das multas aplicadas em função desta Lei serão recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 7º Os estabelecimentos de cultura, esporte e lazer a que se refere o § 3º do art. 1º desta Lei devem afixar em suas bilheterias, em locais de grande visibilidade, cartaz contendo o seguinte texto: "É assegurado a todos os professores da rede pública e privada de ensino do município de Serrinha dos Pintos/RN, em efetivo exercício, o pagamento de meia-entrada neste estabelecimento".

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 26 de abril de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D689F90A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 009-2019**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica em infraestrutura educacional com o objetivo de subsidiar o monitoramento do Espaço Educativo de 12 salas do município de Serrinha dos Pintos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00007/2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00042/2016 - 23.04.19 - TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI - R\$ 6.000,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**8AEB2E81

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 091/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Exonera servidora Pública Municipal Efetiva Por motivo de concessão de Aposentadoria e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN**, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Concessão de Aposentadoria por tempo de serviços, deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a Servidora Pública Municipal **ZLEINE HELENA FERNANDES**; **CONSIDERANDO** que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitiu carta de concessão de aposentaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por motivos de aposentadoria o (a) Servidor (a) público (a) Municipal o (a) Srº (a). **ZLEINE HELENA FERNANDES, ocupante** do cargo de Professora PAD – V – Padrão D – Nível – IV, matrícula nº 0241998, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de maio de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**476FAD23

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 092/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a (ao) servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN**, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CLEDIVANDA GOMES DA SILVA MIRANDA**, Secretária Escolar - Padrão – A- Nível – IV, matrícula nº. 1001998, lotada na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2018, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de maio a 01 (um) de junho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de maio de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**40C54DC6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 093/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ELPÍDIO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do Cargo de **GARI – PADRÃO – A - NÍVEL III**, Matrícula nº. 1121999, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2018, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de maio a 01 (um) de junho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de maio de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**DD3E1A30

**GABINETE DO PREFEITO  
PROMULGAÇÃO LEI 428-2019**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 428/2019, de 26 de abril de 2019, a qual “Assegura aos professores da rede pública e privada de ensino do município de Serrinha dos Pintos/RN, no exercício da profissão, o direito ao pagamento de meia-entrada em eventos de natureza cultural, esportivos e de lazer”.

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 29 de março de 2019, através do Projeto de Lei 001/2019 de 07 de março de 2019 – Poder Legislativo – (Luana de Oliveira).

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 29 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**2FEE3FB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-0041/19. Para contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração de resíduos dos "A", "B" e "E", bem como sua destinação final, provenientes de saúde do município de Severiano Melo/RN. Do dia 06/05/2019 às 08:30h. na Av: Benvenuto Holanda, 209, Centro - Severiano Melo. Por motivo de correções necessárias no referido Edital.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de maio de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**A5C5A592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE AVENIDA BATISTA MELO, S/N-  
CENTRO/ SEVERIANO MELO-RN**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2019. SEVERIANO MELO RN, 03 DE MAIO DE 2019.**

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 614/2019 de 04 de abril de 2019 torna público a Relação dos Candidatos inscritos ao Cargo de Conselheiro Tutelar e abertura de prazo para impugnações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº.01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Severiano Melo/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

**CONSIDERANDO** que foi encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, que dispõe sobre a eleição unificada para conselheiro tutelar, aprovado, editado e publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Severiano Melo/RN;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público Estadual ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº. 614/2019 de 04 de abril de 2019. Resolução nº 01/2019 e do Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público todos os atos inerentes ao processo eleitoral em pauta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** As impugnações e denúncias contra candidatos inscritos, deverão ser formalizadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta Resolução, devidamente instruída com as provas que tiver. Compreendendo o período de 07/05/2019 a 13/05/2019;

**Art. 2º.** As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas com as devidas provas, na sede do CMDCA, situada na Avenida Batista Melo, S/N- Centro / Severiano Melo-RN (Prédio da Rádio FM Bom Lugar), no horário de 08h00min às 10h40min, nos dias mencionados no caput do artigo anterior.

**Art. 3º.** Encerradas as inscrições, apresenta-se a relação dos Candidatos inscritos para concorrer ao pleito, os referidos inscritos estão disposto em Ordem Alfabética, acompanhado pelo o número da Ficha de Inscrição:

Nº	Nome Completo do Candidato	Ficha de Inscrição
01	Ana Cristina Vieira Carvalho	009
02	Antonio Nunes de Oliveira Júnior	014
03	Breno Samuel de Morais Silva	010
04	Cosma Fernandes da Silva	004
05	Erika Micheli de Freitas Alves	020
06	Francisca Antonia Leite Maia Machado	013
07	Francisco Airton de Lima Costa	011
08	Francisco Ocilene Cavalcante Nascimento	001
09	Jaiany Pinheiro dos Santos	015
10	João de Deus das Chagas Neto	019
11	João Paulo Amorim de Oliveira	003
12	José Lairton Ferreira Paiva	017
13	Lourival Ferreira da Silva Neto	012
14	Maria da Conceição Martins Oliveira	007
15	Maria Eleníria Torres Fernandes	016
16	Maria Gessica Ferreira Fernandes	006
17	Maria José das Chagas Neta	002
18	Maria Mércia Franco Freitas	018
19	Matheus Cavalcante Nunes	008
20	Paulo Henrique de Lima Araújo	005

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 03 de maio de 2019.

**Registrada, Publicada, CUMPRASE.**

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**082AF5C5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 023/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0001	Programa de Apoio Administrativo
2.044	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
30000000	Despesas Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
33903900	Outros Serviços terceiro Pessoa Jurídica - PJ
	Fonte   10001000   R\$   80.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.044	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10001000	R\$	80.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de maio de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**CF4894EC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2019 EXTRATO DO CONTRATO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2019 EXTRATO DO CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** ANDRIÊ ALEX DA SILVA (CPF nº. 008.539.944-20) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AOS SISTEMAS E PROGRAMAS GERIDOS PELO MEC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN – **PERÍODO:** 01 de abril de 2019 a 30 de outubro de 2019 – **VALOR:** R\$ 17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2019 –

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**65C1F1B6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que o resultado da fase de habilitação da modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, onde objetiva a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo coleta e transporte de resíduos domiciliares, coleta e transporte de volumosos, coleta e transporte de poda, varrição e capinação, destinado a atender a sede e distritos deste Município de

Taipu/RN, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra, para atender todo o exercício de 2019, teve o seguinte resultado : **EMPRESAS HABILITADAS : SP CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ 09.029.248/0001-50; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91; **A.D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 23.466.869/0001-21; **AB AGOSTINHO – ME**, inscrita no CNPJ 26.772.105/0001-52 e **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 21.052.876/0001-51; **EMPRESAS INABILITADAS : TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.352.288/0001-40, por não apresentar a declaração solicitada no item 8.2.4, bem como a Declaração solicitada na alínea “c”, do item 9 – Outras Comprovações; **TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.116.706/0001-01, por apresentar a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica Vencida, descumprindo o sub - item 8.1.1. do item 8.1 – Qualificação Técnica, bem como não apresentou a comprovação de seguro garantia de 1%, descumprindo o sub item 11.1 do item 11- Da Garantia da Proposta; **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, inscrita no CNPJ 14.022.963/0001-09, por apresentar a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do profissional, Engenheiro Civil Vencida, descumprindo o descumprindo o sub - item 8.1.1. do item 8.1 – Qualificação Técnica ; **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 04.500.540/0001-95, por apresentar o Contrato de Prestação de Serviços do profissional Engenheiro Civil, com autenticação digital totalmente vencida, descumprindo o item 8.2.3 do presente edital; **J H N DE MELO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 21.597.589/0001-27, por apresentar o seu balanço patrimonial do último exercício social em vigor sem está registrado na Junta Comercial do Estado, descumprindo a alínea “B”, do item 7 – Qualificação Econômica Financeira, bem como apresentou a Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica do CREA/RN, com o valor do capital social totalmente desatualizada com o aditivo relacionado na documentação, descumprindo o item 8.1.1 do item 8.1 – Qualificação Técnica, e em desacordo com a resolução nº 266, de 15/12/1979, do CONFEA; **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 18.659.632/0001-27, por deixar de apresentar a Declaração de Visita Técnica, descumprindo os itens 3.2 e 3.3 do presente edital; **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.823.335/0001-35, por não apresentar a Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, descumprindo a alínea “f”, do item 6.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista; Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea “a”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador: FDF63BCF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2019 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 17 de Maio de 2019, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados do Município de Tangará/RN, cuja disputa se dará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 17 de Maio de 2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital

encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tangará/RN, em 03 de Maio de 2019.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador: 0C529371**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2019-GP**

**Portaria nº 076/2019-GP.**

Tangará/RN, em 03 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido da servidora, **Tamyris Gomes Maia**, portadora do CPF/MF nº 082.471.124-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de “**Enfermeira**” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador: 5E8931BB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 horas do dia 24 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0019, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para realização de exames patológicos (BIOPSIA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de Maio de 2019.

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador: 8A7717B8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO DOS**  
**APROVADOS PARA VOLUNTÁRIO EDUCADOR DO**  
**PROEJA LAURENTINENSE - CONSELHO DO FUNDEB**

NÚMERO	NOME
01	Francielly Garcia da Costa
02	Francisca Rosana Gonzaga da Silva
03	Maria do Socorro Silva
04	Maria Geovânia Oliveira de Souza
05	Maria Isabel dos Santos
06	Vanielly Souza Alexandre

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO**

1. Documentos pessoais; RG, CPF, Título Eleitoral;
2. 01 (uma) Foto 3x4;
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Dados Bancários (Preferencialmente da Caixa)
6. Cópia do Certificado de Graduação em Pedagogia

Obs.: Os classificados deverão comparecer até o dia 06/05/2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Edmar Rodrigues nº 108, Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN com a documentação solicitada no horário das 08:00 hs as 13:00hs para elaboração do termo de Contrato do Voluntário Educador.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de Maio de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**32D8B245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 110/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 110/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 293/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº 130.705.174-04 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 01 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de maio de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**A239B69E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 113/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 113/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 296/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50**, ocupante da função de Técnica deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Oficina do Busca Ativa Escolar da Plataforma Conviva Educação no dia 07 de maio de 2019 das 8:00 as 12:00hs Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de maio de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**A98E000A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 111/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 111/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 294/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s)

dia (s) 01 de maio de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de maio de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**372AC401

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 112/2019 –SMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 112/2019 –SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 295/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do **CPF nº 053.178.334-00** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 02 de maio de 2019 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de maio de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**567963CB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO SRP 009/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 091/2017.**

**CONTRATO SRP N.º. 009/2017.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**APOLO AUTO SERVICE EIRELI ME – CNPJ 15.158.572/0001-70.

**OBJETO:**O presente termo tem como finalidade **ADITIVO DE VALOR** ao Contrato SRP N.º. 009/2017, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, visando atender às necessidades da Frota Oficial do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente do **Pregão Presencial n.º. 009/2017-SRP**.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** 93.000,00 (Noventa e três mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 03 de maio de 2019.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**91102372

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA N.º 018/2019

#### Ref. Processo Administrativo n.º 1901220036

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**ASSUNTO:** **Contratação Direta para fornecimento de vacina Antirrábica e febre Aftosa.**

#### TERMO DE DISPENSA N.º 018/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **G.A. PEREIRA DE ANDRADE-ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 7.080,00** (Sete mil e oitenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação para o fornecimento de vacina Antirrábica e febre Aftosa, Ficando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento da liquidação/pagamento de despesa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**E836A6CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019**  
**DISPENSA Nº 018/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº**  
**1901220036**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019**  
DISPENSA Nº 018/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220036

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
CONTRATADA: **G.A. PEREIRA DE ANDRADE-ME**; OBJETO:  
**Fornecimento de vacina Antirrábica e febre Aftosa**; VIGÊNCIA:  
03 de Maio a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$  
7.080,00 (Sete mil e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
11.20.609.0015.1511.1074 – Aquisição de Vacinas; ELEMENTO DE  
DESPESA: 33.90.32 – Material de distribuição Gratuita; FONTE:  
01000 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº  
8.666/93, Art. 24, II.; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo  
Neto – Pelo Contratante e Gildarte Araújo pereira de Andrade – Pela  
Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**1D650F7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1051/2019 – GC – NOMEAÇÃO COMDICA**

NOMEIA OS NOVOS MEMBROS  
REPRESENTANTES DO GOVERNO E DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOUROS –  
COMDICA

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE**  
**TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe  
confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei  
Municipal nº 806/2018, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para  
compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do  
Adolescente - COMDICA/Touros.

**I – Representantes do Governo Municipal:**

**a)Secretaria Municipal de assistência Social:**

Titular: MARIA ALICE SOUZA DA SILVA;  
Suplente: LAIS PRISCILA GALDINO DA SILVA.

**b)Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: RAISSA NASCIMENTO DE ALMEIDA;  
Suplente: HELAINE MIRNA JERÔNIMO ALBUQUERQUE

**c)Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: LINDALCI LUCAS DA SILVA;  
Suplente: ALCIELE CRISTIANE MARQUES DE SOUZA

**d)Secretaria Municipal de Turismo:**

Titular: IZABELITA MARIA FRANÇA DOS SANTOS;  
Suplente: MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA;

**e)Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA;  
Suplente: PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA.

**II – Da Sociedade Civil:**

**a)Núcleo de Meio Ambiente Renovável:**

Titular: MIGUEL BARBOSA DO NASCIMENTO;  
Suplente: MARIANA FERREIRA DA COSTA CARLOS.

**b)Núcleo Espírita Caminho da Luz:**

Titular: SIDNEY CARLOS PRAXEDES;  
Suplente: SHEYLLA WALESKA O. SILVA.

**c)Grupo de Escoteiros Gaspar de Lemos:**

Titular: LUCAS DANIEL GONÇALVES FRANÇA;  
Suplente: MACIEL DE SOUZA.

**d)Grupo Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia:**

Titular: EDUARDO FERREIRA TEIXEIRA;  
Suplente: CARLOS RAMON DO NASCIMENTO.

**e)Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:**

Titular: ANA MARIA DOS SANTOS COLÔNIA;  
Suplente: FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO SANTOS.

**Art. 2º** As atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e  
do Adolescente são definidas pela Lei 806/2018 do COMDICA.

**Art. 3º** O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será  
considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer  
remuneração.

**Art. 4º** O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria,  
será de 3 (três) anos, permitidas uma única recondução.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando as disposições contidas na portaria 1037/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 30 abril de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**5E1F752C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PP 013/2019**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 013/2019 - PMT**

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio de seu Pregoeiro,  
comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO  
- **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**,  
cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES,  
destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de  
Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal  
de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias deste  
Município, conforme condições, quantidades e exigências  
estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: PNEU S SHOP LTDA, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº 09.524.685/0001 40. Itens: 01 ao 24.

Touros/RN, 03 de maio de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**DC683352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO PP SRP - 012/2019****Pregão Presencial nº 012/2019**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E-SUS TERRITORIAL E ATIVIDADES COLETIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GERALDO VIDAL DA NÓBREGA ME	18.995.457/0001-49	01	R\$ 1.159,00	R\$ 90.402,00

Touros/RN, 03 de maio de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:85AA4BBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO PP SRP - 013/2019****Pregão Presencial nº 013/2019**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias deste Município.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEU S SHOP LTDA	09.524.685/0001-40	01	R\$ 248,00	R\$ 1.984,00
		02	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
		03	R\$ 278,00	R\$ 2.224,00
		04	R\$ 63,00	R\$ 756,00
		05	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
		06	R\$ 1.188,00	R\$ 9.504,00
		07	R\$ 2.113,00	R\$ 16.904,00
		08	R\$ 2.890,00	R\$ 23.120,00
		09	R\$ 4.245,00	R\$ 33.960,00
		10	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
		11	R\$ 2.825,00	R\$ 22.600,00
		12	R\$ 377,00	R\$ 9.048,00
		13	R\$ 298,00	R\$ 3.576,00
		14	R\$ 318,00	R\$ 12.720,00
		15	R\$ 3.399,00	R\$ 27.192,00
		16	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
		17	R\$ 796,00	R\$ 19.104,00
		18	R\$ 595,00	R\$ 11.900,00
		19	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00
		20	R\$ 646,00	R\$ 12.920,00
		21	R\$ 1.788,00	R\$ 143.040,00
		22	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
		23	R\$ 1.058,00	R\$ 25.392,00
		24	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00

Touros/RN, 03 de maio de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:2333A018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PMT**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que em virtude de do PROVIMENTO da Impugnação apresentada pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.104.117/0007-61, fica **SUSPENSA** a Sessão Pública para disputa dos preços prevista para às 15h30 (horário de Brasília/DF) do dia 06 DE MAIO DE 2019, em decorrência da necessidade de alterar o Termo de Referência. Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame.

Touros/RN, 03 de maio de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:152FA0FO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190061****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190061

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA

**OBJETO.....:** contratação de empresa especializada para capacitação e treinamento de servidor público em SINAP avançado e atualizações de 2019

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Projeto 0301.041220007.1.005 Programa de Capacitação do Servidor Público, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 3.160,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Maio de 2019

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:AA2C1B41**

**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de empresa especializada para capacitação e treinamento de servidor público em SINAP avançado e atualizações de 2019

**FAVORECIDO.....:** CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA

**VALOR.....:** R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 02 de Maio de 2019

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**408A134A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0173, DE 29 DE ABRIL DE 2019 – GPMU.  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA Nº 0173, DE 29 DE ABRIL DE 2019 – GPMU.  
\*Republicado por incorreção.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. Francisco Caninde Fernandes da Rocha, portador do RG nº 3138657 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Máquinas Agrícolas, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01 de maio do corrente ano.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**FA8AC772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 005/2019 – SMAS DE 03 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 005/2019 – SMAS DE 03 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **FERNANDO PATRIK BEZERRA DA COSTA**, motorista, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Aula Magna que dará início aos cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS).

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:**07 de maio de 2019.

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

Upanema/RN, 03 de maio de 2019.

**MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CEC2FC19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADESÃO 005/2019**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 010/2018**

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PP 010/2018 DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**DATA DE ABERTURA:** 02 de maio de 2019

**TERMO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **30 de abril de 2019**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “**CARONA**”, a Ata de Registro de Preços 010/2018, Pregão presencial 010/2018, Prefeitura Municipal de Paraú/RN, que teve como vencedora a **VITTOR M. S. DE MELO - ME, CNPJ: 09.634.465/0001-79**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 08 de agosto de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1829- 10/08/2018, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Várzea/RN, em 02 de maio de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**6CFEE784

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS**

LCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA/RN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea/RN publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – ROSILEIDE VENCESLAU DA SILVA SOARES
- 2 – MARCOS ANDRÉ DE SOUZA
- 3 – MIRLENE DA COSTA RIBEIRO SILVA
- 4 – TAMILA RODRIGUES DE LIMA
- 5 – DANIEL DA SILVA TEIXEIRA
- 6 – KLAYTON ANACLETO DO NASCIMENTO
- 7 – IRANILZA BRAZ DA SILVA
- 8 – LAERCIO SILVA PAULINO
- 9 – JOSE FERNANDO SILVA DO REGO
- 10 – JULIANA BARBOSA GOMES FERNANDES
- 11 – MILENE MARTINS CRUZ DE LIMA
- 12 – FABIO DE LIMA FERREIRA PAULINO
- 13 – JOSÉ ANDRÉ DA SILVA JÚNIOR
- 14 – JOSEANE ALVES DA SILVA
- 15 – PAULO VIANA DA SILVA
- 16 – SEVERINA DA SILVA LEONARDO
- 17 – EGNALDO DA COSTA SILVA
- 18 – MARCIEL FREIRE AVELINO
- 19 – SILVANIA REGO DA SILVA OLIVEIRA
- 20 – ADAILTON AVELINO DE OLIVEIRA

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 499/2019 e Resolução nº 02/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua José Bento, nº 27A, no horário das 09 às 14 horas.

Várzea/RN, 03 de Maio de 2019

**ANNA BEATRIZ FIGUEIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:75D6726E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 002/2019 - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Venha-Ver/RN  
Lei Municipal nº 145/2005  
**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**  
**EDITAL Nº 02/2019**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 145/2005 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

Antônio Carlos Duarte de Queiroz  
Daliane Barbosa Pessoa  
Daniel Pessoa de Freitas Carvalho  
Dayana Sombra da Silva  
Francisco Fernandes da Silva  
Francisca Morais Duarte Bessa  
Jailson Fernandes da Silva  
Karolaine da Silva Escócia  
Luana Rufino Dantas  
Luana da Silva Gonçalves  
Manoel Ferreira da Silva  
Maria Leidijane de Carvalho Bezerra  
Maria Jaine de Queiroz  
Marcio Pessoa dos Santos  
Renato Batista Fernandes  
Raires Alves da Silva  
Severino Cesário da Silva  
Wermerson de Lima Rodrigues

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 à 13 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Casa dos Conselhos, situada na Av. Ministro Aluísio Alves, Centro,, no horário das 08:00 às 12:00.

Venha-Ver/RN, 03 de maio de 2019.

**MARLEIDE RAMOS MONTEIRO DE FIGUEIREDO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:564C4F64**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019 – SRP-FMAS/PVV**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, torna público o resultado e adjudicação do Pregão Presencial n.º 03/2019 – SRP-FMAS/PVV, que tem por objeto é a **Aquisição de produtos para recém-nascidos, tecidos e artigos para confecção de fraudas e outros itens de enxovais**. Foi declarado o seguinte resultado: A empresa T J DE AQUINO – ME CNPJ: 10.482.689/0001-91 foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 12, 13, 15, 17, 21, 22, 24, 25 e 27 com o valor de R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais); A empresa Z. M DE OLIVEIRA SILVA-ME CNPJ: 26.183.637/0001-54 foi vencedora dos itens 04, 07, 08, 10, 11, 14, 16, 18, 19, 20, 23 e 26 com o valor total de R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais). O valor total desse processo licitatório foi de de **R\$ 76.300,00** (setenta e seis mil e trezentos reais).

Venha-Ver/RN, 22 de abril de 2019.

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:53600693**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
03/2019 – SRP-FMAS/PVV**

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial n.º 03/2019 – SRP-FMAS/PVV, que teve como objetivo **Aquisição de produtos para recém-nascidos, tecidos e artigos para confecção de fraudas e outros itens de enxovais**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial n.º 03/2019 – SRP-FMAS/MVV. A empresa T J DE AQUINO – ME CNPJ: 10.482.689/0001-91 foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 12, 13, 15, 17, 21, 22, 24, 25 e 27 com o valor de R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais); A empresa Z. M DE OLIVEIRA SILVA-ME CNPJ: 26.183.637/0001-54 foi vencedora dos itens 04, 07, 08, 10, 11, 14, 16, 18, 19, 20, 23 e 26 com o valor total de R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais). O valor total desse processo licitatório foi de **R\$ 76.300,00** (setenta e seis mil e trezentos reais). Que por ser registro de preço, poderá ser executado no total ou parcial conforme a demanda municipal.

Venha-Ver/RN 22 de abril de 2019.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:2FBD8FF1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2019 – FMAS/MVV**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN  
CNPJ 14.784.472/0001-97

**CONTRATADO:** T J DE AQUINO – ME CNPJ: 10.482.689/0001-91

**OBJETO:** **Aquisição de produtos para recém-nascidos, tecidos e artigos para confecção de fraudas e outros itens de enxovais.**

**VALOR:** R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais). Podendo o poder público utilizar no todo ou parcial de acordo com a demanda para esses tipos de serviços no município de Venha-Ver/RN.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial n.º 03/2019 - FMAS/MVV itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 12, 13, 15, 17, 21, 22, 24, 25 e 27)

**VIGÊNCIA:** o prazo de vigência será de 22/04/2019 até 31/12/2019

**DATA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:20BC133E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2019 – FMAS/MVV**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN  
CNPJ 14.784.472/0001-97

**CONTRATADO:** Z. M DE OLIVEIRA SILVA-ME CNPJ: 26.183.637/0001-54

**OBJETO:** **Aquisição de produtos para recém-nascidos, tecidos e artigos para confecção de fraudas e outros itens de enxovais.**

**VALOR:** R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais). Podendo o poder público utilizar no todo ou parcial de acordo com a demanda para esses tipos de serviços no município de Venha-Ver/RN.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial n.º 03/2019 - FMAS/MVV itens 04, 07, 08, 10, 11, 14, 16, 18, 19, 20, 23 e 26)

**VIGÊNCIA:** o prazo de vigência será de 22/04/2019 até 31/12/2019

**DATA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:9EAD659E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 –  
SRP/PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado do Pregão Presencial n.º 010/2019 - PMVV, que tem por objeto a **contratação de caminhão pipa, com motorista, para atender ao abastecimento de emergência a população do Municipal de Venha-Ver/RN**, foi declarado o seguinte resultado: o licitante **Francisco Cleyton Bezerra de Lima CPF: 024.262.894-06** foi vencedor do certame com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Venha-Ver/RN, 03 de maio de 2019.

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:20377E23**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
010/2019 – SRP/PMVV**

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial n.º 010/2019 – SRP/PMVV, que teve como objetivo **contratação de caminhão pipa, com motorista, para atender ao abastecimento de emergência a população do Municipal de Venha-Ver/RN**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 010/2019 – SRP/PMVV, aos licitantes **Francisco Cleyton Bezerra de Lima CPF: 024.262.894-06** e **Miguel Dantas de Araújo Filho CPF: 078.956.954-01**, conforme a Ata da sessão de julgamento.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN 03 de maio de 2019.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:D9D306E3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2019 - PMVV**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

**CONTRATADO:** **Francisco Cleyton Bezerra de Lima CPF: 024.262.894-06**

**OBJETO:** **Contratação de caminhão pipa, com motorista, para atender ao abastecimento de emergência a população do Municipal de Venha-Ver/RN**

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**BF611F89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 08/2019 –PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019 SRP- PMVV

**OBJETO:** Contratação de caminhão pipa, com motorista, para atender ao abastecimento de emergência a população do Municipal de Venha-Ver/RN.

**NOME DA EMPRESA:** Francisco Cleyton Bezerra de Lima CPF: 024.262.894-06

**ITEM VENCIDO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de 01 (um) Caminhão Pipa, com motorista, para fornecer água para uso doméstico nas comunidades do Município de Venha-Ver/RN.	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Validade desta Ata: até 03/05/2020

Data da Ata 03/05/2019

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**52316360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEA CMAS**

PORTARIA Nº. 027/2019 EM, DE 03 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal DE Assistência Social, para a gestão 2019 a 2021.

**CONSELHEIROS CMAS- 2019/2021**

Rep. Governamental Saúde	Função
Aline Tavares de Oliveira Karla Camila Silva de Oliveira	Conselheiro Titular- Vice Presidente Conselheiro suplente
Rep. Governamental Assistência Social	Função
Lívia Mizaeli de Lima Pereira Daniel Paulino da Silva Torres	Conselheira Titular- Presidente CMAS Conselheiro Suplente
Rep. Associações Comunitárias	Função
Élida Grazieli de Lima Pereira José Generoso da Silva	Conselheiro Titular- Sec. executivo Conselheiro suplente
Rep. Governamental Educação	Função
Kathyucia Caroline Ferreira da Silva Gama Cilene Maíra Ramos	Conselheiro Titular Conselheiro suplente
Rep. Organizações dos Trabalhadores	Função
Maria Lydia de Macedo Maria Janiele Pontes da Silva	Conselheiro Titular Conselheiro suplente
Rep. Entidades religiosas	Função
Jose Daniel Lira Xavier Ana Maria da Silva	Conselheiro Titular Conselheiro suplente

Vera Cruz, RN, 07 de Março de 2019.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**2C03A699

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FRANCISCO ALMINO**

PORTARIA Nº. 027/2019 EM, DE 03 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que o pedido de licença prêmio feita pelo servidor, não implica em substituição;

Considerando que a referida licença não fere ao que determina o 162/2017;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença prêmio de três meses ao servidor **Francisco Almino do Santo Filho**, a partir do dia 06 / 05 / 2019, ficando o mesmo em gozo da referida até 06/08/2019.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**32EAADF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 012/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030003/19  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 012/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: DENTAL MED. COM. REP. LTDA | CNPJ: 16.826.043/0001-60**, vencedora dos itens: 01, 03, 16, 21, 22, 26, 27, 36, 41, 48, 49, 50, 54, 55, 57, 82, 84, 88, 96, 97, 98, 99, 105, 106, 107, 108, 109, 113 e 114, totalizando o valor R\$ 46.675,31;**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA | CNPJ: 27.029.083/0001-06**, vencedora dos itens: 09,10, 11, 15, 17, 18, 19, 31, 33, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 64, 65, 66, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 100, 101 e 104, totalizando o valor R\$ 41.661,15;**ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME| CNPJ: 19.692.392/0001-25**, vencedora do item: 95 no valor de R\$ 479,60;**JM COMERCIO E REP | CNPJ: 26.690.173/0001-72**, vencedora dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 91, 102, 103, 110 e 111, totalizando o valor R\$ 34.058,45;**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS | CNPJ: 07.897.039/0001-00**, vencedora dos itens: 112, 115 e 116, totalizando o valor R\$ 5.000,00 e**CRM COMERCIAL LTDA | CNPJ: 04.679.119/0001-93**, vencedora do item: 56 no valor de R\$ 421,20.

VIGÊNCIA DA ATA: 23/04/2019 A 23/04/2020.

VERA CRUZ/RN, 23 de Abril de 2019.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:A9B9636D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 013/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030004/19  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: KIREI TECNO LAB EIRELI| CNPJ: 06.912.821/0001-80;** vencedora dos itens: 02, 04, 05, 08, 15, 24, 26, 27, 35, 42, 44, 45, 52, 56, 66, 68, 69, 82, 83, 88, 90, 92, 100, 101, 103, 104, 122, 131, 132, 133, 138, 145, 150, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 166, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 185, 190, 193, 196, 200, 213, 215, 217, 223, 235 E 238, totalizando o valor de R\$ 216.748,80. **PHOSPODONT LTDA| CNPJ: 04.451.626/0001-75;** vencedora dos itens: 01, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 164, 165, 167, 169, 170, 171, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 194, 195, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 239, 240, totalizando o valor de R\$ 717.664,96.

VIGÊNCIA DA ATA: 25/04/2019 A 25/04/2020.

VERA CRUZ/RN, 25 de Abril de 2019.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:58B06892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **09:00** do dia **20/05/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 015/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de**

**óleos lubrificantes, filtros e baterias automotivos e gás butano destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou pelo email: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com).

Viçosa/RN, 03/05/2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:AD714DC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **14:00** do dia **20/05/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 016/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para confecção e colocação de próteses dentárias destinados aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou pelo email: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com).

Viçosa/RN, 03/05/2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:BBFD58DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2019-PMV/SMS/SME**

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2019-PMV/SMS/SME

**CONVOCAÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, convoca o (a) aprovado (a) a se apresentar à prefeitura para preenchimento do cargo de Farmacêutico, do presente Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a eliminação do (a) quarto (a) colocado (a), em decorrência da determinação prevista no item 11.4 do presente edital:

CARGO: Farmacêutico

Classificação Documento (RG) Nome Pontuação

4) 2808083 Eduarda Moraes de Oliveira 0,5

O (a) candidato (a) aprovado (a) acima listado (a) deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os

dias 06/05/2019 a 08/05/2019, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 3 de maio de 2019.

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019

Membros Titulares:

**SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES**

Presidente da CPSS – Portaria Nº 122/2019 – PMV

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES**

Membro da CPSS – Portaria Nº 122/2019 – PMV

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**

Membro da CPSS – Portaria Nº 122/2019 – PMV

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:A215575B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **09:00** do dia **21/05/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 017/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Prestação de serviços na realização de ultrassonografias em geral destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou pelo email: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com).

Viçosa/RN, 03/05/2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:438BC8BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**VETO À EMENDA**

Rua da José Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**VETO À EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA Nº 001/2018,**  
**QUE ALTEROU O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº**  
**339/2012**

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **VETEI** integralmente a Emenda Aditiva nº 001/2018, que alterou o Projeto de Lei Municipal 339/2012, acrescentando o parágrafo único ao artigo 7º, tendo a seguinte redação: “O reajuste da categoria será anualmente, mediante lei.”

**Razões e Justificativas do Veto**

A Emenda Aditiva nº 001/2018, acrescenta o parágrafo único ao artigo 7º, que versa sobre a remuneração dos Guardas Municipais e do Chefe dos Guardas Municipais, objetivando que o reajuste salarial da categoria seja realizado anualmente.

Embora louvável a preocupação do ilustre Vereador proponente da Emenda, faz necessário ressaltar que a alteração que se pretende irá comprometer diretamente o orçamento financeiro do município, uma vez que este não dispõe de recursos suficientes para realizar anualmente o reajuste da categoria.

É de suma importância mencionar que, caso a Emenda Aditiva 001/2018 venha a consolidar o reajuste anual do Chefe da Guarda Municipal e dos Guardas Municipais, outras categorias irão reivindicar o mesmo direito de ter suas remunerações ajustadas anualmente, ultrapassando dessa forma o limite prudencial e o limite máximo de despesa com pessoal, sendo totalmente contrário ao que estabelece e determina a Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito municipal.

Por essas razões, Senhor Presidente, **VETEI INTEGRALMENTE** a Emenda Aditiva 001/2018, à qual, com a máxima vênica, submeto à apreciação dos membros desta Colenda Casa Legislativa.

Vila Flor/RN, 02 de maio de 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:4908FF6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 400**

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.279/0001-07

**LEI MUNICIPAL Nº 400, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

“Recria a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN e dá outras Providências”.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Vila Flor, para realização de seus objetos, passa a ser constituída dos seguintes órgãos e setores, diretamente subordinados à Prefeita Municipal, conforme especificado a seguir:

I – Órgão Central:

**Gabinete da Prefeita, composto por:**

Chefia de Gabinete;  
Coordenação de ações Políticas;  
Assessoria Técnica;  
Guarda Municipal;  
Controladoria;  
Ouvidoria; e  
Procuradoria Geral do Município.

II – Órgãos de Administração e Planejamento:

**Secretaria Municipal de Administração, composta por:**

Assessoria Técnica;  
Setor Pessoal;  
Setor de compras;  
Setor de Almoxarifado;  
Comissão de Licitação.

**Secretaria Municipal de Finanças, composta por:**

Assessoria Técnica;  
Setor de Tributação;  
Setor de Contabilidade;  
Assessoria Contábil; e  
Tesouraria.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ: 08.169.279/0001-07

**Secretaria Municipal de Agricultura, composta por:**

Assessoria Técnica;  
Setor de Apoio a Agricultura Familiar;

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente composta por:**

Setor de Proteção ao Meio Ambiente.  
Assessoria Técnica.

**Secretaria Municipal de Educação, composta por:**

Setor Administrativo;  
Setor Pedagógico; e  
Setor de Merenda Escolar.

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, composta por:**

Setor de Esportes.  
Setor de desenvolvimento Cultural;  
Setor de Lazer.

**Secretaria Municipal de Turismo, composta por:**

Setor de desenvolvimento Turístico.  
Assessoria Técnica

**Secretaria Municipal de Saúde, composta por:**

Setor de Saúde  
Coordenação de Vigilância Sanitária.  
Coordenação dos ACS; e  
Assessoria Técnica

**Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por:**

Setor de Assistência Social  
Setor de Habitação Popular.  
Assessoria Técnica

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, composta por:**

Setor de Limpeza Pública

**Secretaria Municipal de Obras, composta por:**

Setor de Obras.

**Secretaria Municipal de Transportes, composta por:**

Setor de Transportes.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ: 08.169.279/0001-07

**Art. 2º** - As Atribuições das Secretarias que trata esta Lei, deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei nº 315/2009.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

**Vila Flor, 03 de maio de 2019.**

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:DF9E7693**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA 013/2019

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 13/2019-ADM**, de 03 de maio 2019.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública: *MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA, Assistente Social, 1/2(meia)diária* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 07 de maio de 2019, onde irá participar da AULA MAGNA do “CAPACITA SUAS”. A qual será Realizada na Escola de Governo, Centro Administrativo, em Natal.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 03 de maio de 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:E7D4F0DD**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA 014/2019

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 14/2019-ADM**, de 03 de maio 2019.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº

013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública: *LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA, Secretária de Assistência Social ½(meia)diária* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 07 de maio de 2019, onde irá participar da AULA MAGNA do "CAPACITA SUAS". A qual será Realizada na Escola de Governo, Centro Administrativo, em Natal.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 03 de maio de 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**C509F388

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 015/2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 15/2019-ADM**, de 03 de maio 2019.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública: *MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA, Assistente Social, ½(meia)diária* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 08 de maio de 2019, onde irá participar da Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte(COEGEMAS/RN) A qual será Realizada no auditório da EMATER, Centro Administrativo, em Natal.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 03 de maio de 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**BB4FF995

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 016/2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 16/2019-ADM**, de 03 de maio 2019.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública: *LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA, Secretária de Assistência Social ½(meia)diária* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 08 de maio de 2019, onde irá participar da Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte(COEGEMAS/RN) A qual será Realizada no auditório da EMATER, Centro Administrativo, em Natal.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 03 de maio de 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**2560DD58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2019**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto:** Contratação de empresa para a elaboração de Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação **NOGUEIRA & MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - GESTO ENGENHARIA E CONSULTORIA - ME**, CNPJ sob o N° 29.531.465/0001-50, com sede na Rua João Valdevino de Azevedo, 220, Centro, Santana do Seridó/RN, para a contratação de empresa para a elaboração de Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho, conforme Processo n° 694/2019 da Secretaria Municipal de Administração de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei n° 8.666/93.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**5242F164

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 012/2019**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Aquisição de aparelhos de academia ao ar livre.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 17.575,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA - WC IMPRESSAO DIGITAL -ME**, CNPJ sob o N° 24.716.970/0001-56, com sede na Rua Cícero Tomaz de Azevedo, 907, Cruz do Monte, Parelhas/RN, para a contratação de empresa Aquisição de aparelhos de academia ao ar livre, conforme Processo n° 498/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei n° 8.666/93.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**18793254

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 072/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARLENE LIMA SOARES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 212, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 06/05/2019 com término em 04/06/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de maio de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**A13E176D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 073/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **IVANOR FRANCISCO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 393, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 06/05/2019 com término em 04/06/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de maio de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**7A5BBB88

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 086/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão para a seleção de estudantes para compor o cadastro do Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes.

**Art. 2º.** A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros a seguir:

- I - Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Presidente)  
 II - Fábria Medeiros  
 III - Tereza Alice de Medeiros Silva

**Art. 3º** Todas as decisões referente ao Processo de seleção dos Estudantes serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas pela Prefeita Municipal, observando as normas prescritas no Edital Nº 001/2019 – PMF/SEMECD.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de maio de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:92C137C4**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL Nº 001/2019 – PMF/SEMECD- CADASTRO NO**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE A**  
**ESTUDANTES**

**EMENTA:** Estabelece diretrizes para a seleção de estudantes que serão beneficiados pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes nos termos das Leis Municipais Nº 725/2013, 790/2014 e 839/2016.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos torna público o presente Edital, nos termos das Leis Municipais Nº 725/2013, Nº 790/2014 e Nº 839/2016, que regulamentam no âmbito do Município de Florânia, o Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes, contendo as normas e procedimentos necessários ao cadastro junto à Secretaria de Educação e à concessão do referido Auxílio Financeiro para o ano de 2019.

**1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

1.1– Poderão concorrer ao auxílio transporte, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal Nº 725/2013 e alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº 790/2014 e Lei Municipal (839/2016):

1.1.1 – Estudantes universitários devidamente matriculados em curso de ensino superior presencial (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), desde que residentes em Florânia e realizem seus deslocamentos durante todos os dias úteis da semana;

1.1.2 – Estudantes de Cursos Técnicos integrados ao nível Médio, desde que residentes em Florânia e realizem seus deslocamentos durante todos os dias úteis da semana;

1.1.3 – Estudantes Universitários devidamente matriculados e frequentando curso superior em Instituições de Ensino Público na Capital do Estado, desde que residentes em Florânia e realizem, no mínimo, um deslocamento por semana (Lei Nº 790/2014).

1.2 – Para receber o Auxílio também será necessário que o estudante esteja inscrito no CadÚnico, configurando sua pertença à família de baixa renda, que de acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social, no Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, são aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário

mínimo e as que possuem renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**2. DAS VAGAS**

2.1 – Será oferecido um quantitativo máximo de até 45 (quarenta) auxílios transporte, para os estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos no **item 1.1**, segundo a classificação abaixo:

2.1.1. Para as cidades cuja distância seja de até 42 km a partir do município de Florânia/RN – 25 (vinte e cinco) auxílios;

2.1.2. Para cidades cuja distância seja de 71 até 100 km a partir do município de Florânia/RN – 08 (oito) auxílios;

2.1.3. Para a Capital do Estado – 07 (sete) auxílios.

2.2 – As vagas não preenchidas nos termos dos subitens 2.1.2 e 2.1.3 serão aproveitadas conforme subitem 2.1.1 do mesmo item, até o limite de 40 (quarenta) vagas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.3 – Os estudantes que não forem contemplados com o auxílio transporte, mas preencherem os requisitos estabelecidos neste edital, farão parte de um cadastro de reserva que será organizado pela Comissão responsável pela seletiva.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1– As inscrições ocorrerão de forma presencial no período de 06 a 10 de maio de 2019, das 08h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Rua Barão do Rio Branco, 29 – Centro, Florânia / RN.

3.2 - Para efetuar a inscrição, o estudante ou responsável legal deverá entregar, até o prazo estipulado no item acima, as cópias dos seguintes documentos, que serão conferidas junto com os originais no momento da inscrição:

a) Documento Original e cópia do RG (Cédula de Identidade) ou documento oficial similar com foto;

b) Documento Original e cópia do CPF (caso não constar no documento de identidade);

c) Documento Original e cópia do Comprovante regular de matrícula emitido no ano de 2019, pela instituição escolar à qual o aluno pertence, conforme relação de cursos do **item 1.1**.

d) Documento Original e cópia do comprovante de residência no Município de Florânia, com endereço na cidade ou zona rural;

e) Relatório atualizado (2019) do Número de Identificação Social – NIS;

f) No caso de o estudante possuir dependentes, apresentar cópia das certidões de nascimento.

g) Cópia do cartão eletrônico da conta bancária do estudante

h) No caso dos estudantes que não possuírem conta bancária, este deverá providenciar um representante legal que, através de procuração, deverá apresentar cópia do cartão eletrônico.

3.3– O estudante ou representante legal deverá preencher o requerimento (Anexo I) e entregá-lo juntamente com a documentação exigida, NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA FRACIONADA DOS DOCUMENTOS.

3.4– É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o preenchimento do requerimento e a entrega da documentação exigida no local especificado.

3.5– No ato da inscrição, o estudante ou responsável legal indicará o turno em que deseja exercer atividade voluntária para fins do que dispõe o caput do Art. 8º, Lei Municipal Nº 725/2013.

3.6– Em caso de necessidade, devidamente justificável, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá prorrogar o período de inscrições.

**4 – DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 – A classificação dos estudantes beneficiados se dará segundo a classificação descrita nos **subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3**, obedecendo aos critérios abaixo descritos na seguinte ordem:

a) Estudantes com menor renda familiar per capita, apresentada no Relatório atualizado (2019) do Número de Identificação Social – NIS.

b) Estudantes matriculados na Rede Pública de Educação (Estadual ou Federal)

c) Estudantes provenientes da Rede Pública de Educação (Municipal, Estadual ou Federal)

4.2 – Em caso de empate, serão observados os critérios abaixo:

- Estudantes que possuam maior quantidade de filhos;
- Estudantes que estejam nos períodos mais avançados do curso;
- Estudantes com idade mais avançada;

## 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CUSTEAR O PROGRAMA

5.1- Os recursos financeiros para a manutenção do Programa estão previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019 – Elemento de Despesa 3390.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes Universitários.

## 6 – DOS VALORES DO AUXÍLIO TRANSPORTE

6.1 – O Programa Municipal de Auxílio Transporte se destina a beneficiar estudantes comprovadamente matriculados em instituições particulares e públicas de ensino superior e cursos técnicos, durante o período das aulas, com base nos valores abaixo especificados:

- Estudantes que percorrem até 42 km a partir do município de Florânia/RN – R\$ 70,00 (setenta reais);
- Estudantes que percorrem entre 71 e 100 km a partir do município de Florânia/RN, bem como os estudantes que se deslocam semanalmente de Florânia/RN para a cidade do Natal/RN – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
- Caso não haja inscrições que atendam os critérios exigidos por este edital para o deslocamento à capital do Estado, os referidos auxílios (quantitativo) serão remanejados aos estudantes que atendem ao *item a*.

## 7 – DO REPASSE DO BENEFÍCIO

7.1 – O repasse do referido auxílio será depositado na conta bancária apresentada no ato da inscrição.

7.2– O pagamento do auxílio transporte deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento.

7.3 – Em caso de possível atraso, provocado por caso fortuito, os estudantes não serão prejudicados, ficando certos de receber o acumulado em data oportuna.

## 8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

8.1– O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

- 8.1.1– O estudante desistir do curso ou trancar a matrícula a qualquer título;
- 8.1.2– For verificada a prestação de falsas declarações;
- 8.1.3– Alterar residência para outro município;
- 8.1.4 – Deixar de apresentar, a cada dois meses, à Secretaria de Educação, uma declaração de frequência e um comprovante de pagamento do veículo do qual faz uso;
- 8.1.5 - Deixar de informar à Secretaria Municipal de Educação o período de férias ou eventuais períodos de greve das instituições.

8.2.6 – Repassar o benefício para outra pessoa

8.2 – O benefício poderá ser suspenso, a qualquer tempo, nos casos em que:

- 8.2.1 – Deixar de apresentar bimestralmente, na secretaria competente, a certidão da matrícula e frequência;
- 8.2.2 – Deixar de apresentar declaração ou certidão de matrícula e frequência, quando solicitado pela Secretaria.
- 8.2.3 – No período de Férias letivas, retomando, normalmente, após o seu término.

## 9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	03/05/2019
Período de Inscrição	De 06 a 10 de maio 2019
Período de análise documental	De 13 e 14 de abril de 2019
Divulgação do resultado preliminar	15 de maio de 2019
Período para interposição de recurso	De 16 e 17 de maio de 2019
Período para análise dos recursos	De 20 de maio de 2019
Resultado final após recurso	21 de maio de 2019

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1– A concessão do benefício se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária.

10.2– A qualquer tempo o beneficiário do auxílio poderá ser chamado para apresentar ou atualizar documentos.

10.3 - O beneficiário do auxílio deverá apresentar, a cada dois meses, à Secretaria de Educação uma declaração de frequência e o comprovante de pagamento do transporte do qual faz uso.

10.4– O presente edital estará disponível em locais de fácil acesso e visualização: no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e das principais Instituições Escolares do município.

10.5– Fica o Poder Executivo, consoante Art. 3º, Parágrafo Único, Lei Municipal Nº 725/2013, autorizado a proceder com a revisão do valor do benefício nas seguintes hipóteses:

10.5.1– Queda acentuada na arrecadação;

10.5.2– Aumento significativo nas despesas.

10.6- O ingresso e exclusão dos estudantes no Programa serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento e avaliação do Auxílio Transporte a Estudantes.

10.7 - É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o conhecimento pleno do teor deste edital.

Florânia/RN, 03 de maio de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

## ANEXO I SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Florânia/RN, telefone de contato nº. \_\_\_\_\_, estudante regular do curso de \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, tendo uma distância aproximada em relação a cidade de Florânia/RN, de \_\_\_\_\_ km e observando o que dispõe a Lei Municipal nº. 725/2013, 790/2014 e 839/2016 que regulamentam o Programa de Auxílio Transporte com suas alterações e o **Edital nº 001/2019- PMF/SEMECD**, venho respeitosamente solicitar a concessão do referido auxílio.  
Tendo entregue toda documentação exigida no Edital 001/2019 – PMF/SEMECD, peço e aguardo deferimento.

Assinatura do estudante (ou responsável)

CPF: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Florânia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Opção de horário para atividades voluntárias:

( ) turno matutino ( ) turno vespertino

*“Os beneficiários desta Lei deverão exercer atividade voluntárias em campanhas educativas relacionadas ao bem-estar social de crianças, jovens e idosos promovidas pelo município, bem como, em entidades municipais e filantrópicas” Art. 8º, Lei Municipal nº 725/2013.*

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:04416667**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - CMDCA -FLORÂNIA/RN LEI  
MUNICIPAL Nº 536/2004 COMISSÃO ESPECIAL  
ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO  
TUTELAR**

EDITAL Nº 02/2019

Divulga a relação de inscritos para a candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Florânia/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 536/2004 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

- 1 - Maria das Graças Pereira
- 2 - José Mariano Júnior
- 3 - João Batista da Silva
- 4 - Jonacir Cosme de Araújo
- 5 - Joseane Araújo de Souza
- 6 - Tiago Lucas da Silva
- 7 - Francisco de Assis Domingos da Silva
- 8 - Janaina Kelle Fernandes
- 9 - Jucélio de Araújo Rufino
- 10 - Aleksandra Clementino Pereira
- 11 - Maria Katarina de Araújo
- 12 - Raissa Borges de Gouveia
- 13 - Silmara Cristina Batista da Fé
- 14 - Maria Aparecida Santos de Medeiros
- 15 - Raysse Karenyny Santos Pinheiro
- 16 - Walison Pereira da Silva
- 17 - Maciel Nestor da Silva
- 18 - Francilene Batista do Nascimento
- 19 - Maria das Graças Toscano de Souza
- 20 - Maria das Graças Silva Cirilo
- 21 - Fabiana Targino Barbosa da Costa

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 a 13 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, situada à Rua Professora Edil Medeiros, nº 5 – Paz e Amor, no horário de 8 às 11.

Florânia/RN, 03 de maio de 2019.

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**B23E30D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** Fernando de Oliveira Cano

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, especialista em psiquiatria junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de saúde Francisco Assis do Amaral, atendendo pacientes dependentes químicos viciados em álcool e droga, otimizando o Programa Saúde Mental. Este atendimento será uma vez por mês.

**Valor Mensal:** R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 29 de março a 31 de maio do corrente ano.

**Data da Assinatura:** 29 de março de 2019.

Florânia/RN, 03 de maio de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C899DFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** CÍCERO SILVA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades, nas Comunidades Serra do Cajueiro, Umburanas e Assentamento João da Cruz no deslocamento de usuários, em caso de necessidade de transporte até a Zona Urbana, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação é motivada pela necessidade da Comunidade. ,cumpre esclarecer que a Prefeitura Municipal não dispõe atualmente, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos suficientes e habilitados para o atendimento desses serviços, especificamente para a finalidade pretendida. Tendo em vista que o servidor efetivo Emanuell Soares Gundim, matrícula 742, pediu vacância do seu cargo desde o dia 12 de fevereiro de 2019, tal contratação permitirá suprir a lacuna deixada pela ausência desse profissional.

**Valor Mensal:** R\$ 1.012,00 (Um mil e doze reais) brutos acrescidos de 20% por (cento) de insalubridade e adicional noturno.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 1º de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 29 de março de 2019.

Florânia/RN, 03 de maio de 2019

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C2677289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 04 de abril de 2019, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor :** R\$ 675,00 ( seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de abril de 2019.

**Data da Assinatura:** 04 de abril de 2019.

Florânia/RN, 03 de maio de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A1195A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 421/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **OSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F51934CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 422/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6B6909E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 423/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B174FEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 424/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 30 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:AC088119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 425/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:551FEA25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 426/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE**

**MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A9EC0E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 427/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 02 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2B05612A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 428/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F63AF080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 429/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de maio de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2019

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4FEA3DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 430/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C4BFC579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 431/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no dia 03 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4E3D347E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 432/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 7DF21D13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00013/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00013/2019**

Aos 02 dias do mês de Maio de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI						
CNPJ: 08.345.698/0001-99						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FORNECIMENTO (ABASTECIMENTO) COM ENTREGA PARCELADA DE GASOLINA COMUM	ALESAT	LT	25000	4,27	106.750,00
2	FORNECIMENTO (ABASTECIMENTO) COM ENTREGA PARCELADA DE ALCOOL COMUM	ALESAT	LT	4000	3,47	13.880,00
3	FORNECIMENTO (ABASTECIMENTO) COM ENTREGA PARCELADA DE DIESEL COMUM	ALESAT	LT	7000	3,58	25.060,00
4	FORNECIMENTO (ABASTECIMENTO) COM ENTREGA PARCELADA DE DIESEL S-10	ALESAT	LT	22000	3,75	82.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>228.190,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.345.698/0001-99, com endereço comercial a Rua Jaguarari, 4227 – Candelária II – CEP 59064-500 – Natal/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 e 4. Valor: R\$ 228.190,00(duzentos e vinte e oito mil cento e noventa reais)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA Prefeita Constitucional	M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
--	---

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**746E87E8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 CONTRATO Nº 030/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE CONTRATO Nº 030/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E A EMPRESA **JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ Nº **29.831.924/0001-11**, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, inscrito o CNPJ 08.085.409/0001-60 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, inscrito no CPF Nº 230.782.274-72, em conformidade com o parecer expedido pelo Acesso Jurídico desta Prefeitura, resolve APOSTILAR o Contrato nº 030/2019, vencido pela empresa **JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ **29.831.924/0001-11**, com sede a ROD. BR 304, SN KM 148, ZONA RURAL, CEP:59.515-000, Angicos/RN, realinhando o preço os preços conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRATO	PREÇO REALINHADO	% REAJUSTADO
1	OLEO DIESEL S10	R\$ 3,59	R\$ 3,79	5,57%
2	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 3,49	R\$ 3,69	5,73%
3	GASOLINA COMUM	R\$ 4,19	R\$ 4,61	10,02%

Os valores foram reajustados com base nos preços do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), conforme consultas em anexas a este termo de apostilamento.

Em razão do reequilíbrio econômico financeiro solicitado, os itens acima mencionados, passam a vigorar com os respectivos valores postulados; As demais cláusulas do contrato são ratificadas e seguem em pleno vigor. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato nº 030/2019

Angicos/RN, 03 de Maio de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**3ABAC162

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 030/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DESTINADO À NOVA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **030/2019**, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

#### 444 - REFRI PECAS EIRELI (18.620.984/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4961 - CONDICIONADORES DE AR AR CONDICIONANDO DE 21.000 BTUS	UN	AGRATTO	1	2.955,00	2.955,00
2	4964 - AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UN	AGRATTO	1	1.408,00	1.408,00
3	4965 - AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UN	AGRATTO	1	2.537,00	2.537,00
4	4966 - AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UN	AGRATTO	4	1.590,00	6.360,00
TOTAL						13.260,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 03 de maio de 2019

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**FE0D4BBD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 030/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DESTINADO À NOVA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 030/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
REFRI PECAS EIRELI	1	CONDICIONADORES DE AR 21.000 BTUS	UN	AGRATTO	1	2.955,00	2.955,00
REFRI PECAS EIRELI	2	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UN	AGRATTO	1	1.408,00	1.408,00
REFRI PECAS EIRELI	3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UN	AGRATTO	1	2.537,00	2.537,00
REFRI PECAS EIRELI	4	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UN	AGRATTO	4	1.590,00	6.360,00

Caicó/RN, 03 de maio de 2019

**ROBSON DE ARAUJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**5C6C1876

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PP 028/2019 -REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 028/2019, o Pregoeiro, Sr. **Robertth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

**128 - JOSINA MONTEIRO NETA (15.463.202/0001-47)**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL	DESCONTO (%)
5	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET	HORA DE OFICINA	730	90,00	65.700,00	19,5%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET	UND	145.000	1,00	145.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 5</b>						<b>210.700,00</b>	

**39 - TOP PECAS LTDA (01.184.984/0001-70)**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL	DESCONTO (%)
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA TRAXX	HORA DE OFICINA	80	55,00	4.400,00	9%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA TRAXX	UND	7.500	1,00	7.500,00	
<b>VALOR DO LOTE 1</b>						<b>11.900,00</b>	
2	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA HONDA	HORA DE OFICINA	310	55,00	17.050,00	9%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA HONDA	UND	25.500	1,00	25.500,00	
<b>VALOR DO LOTE 2</b>						<b>42.550,00</b>	
3	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA YAMAHA	HORA DE OFICINA	50	55,00	2.750,00	9%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA YAMAHA	UND	5.000	1,00	5.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 3</b>						<b>7.750,00</b>	
4	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA SUZUKI	HORA DE OFICINA	55	55,00	3.025,00	9%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA SUZUKI	UND	4.000	1,00	4.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 4</b>						<b>7.025,00</b>	

7	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM	HORA DE OFICINA	510	90,00	45.900,00	26%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM	UND	100.000	1,00	100.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 7</b>						<b>145.900,00</b>	
8	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD	HORA DE OFICINA	230	90,00	20.700,00	21%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FORD	UND	45.000	1,00	45.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 8</b>						<b>65.700,00</b>	
9	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	HORA DE OFICINA	170	90,00	15.300,00	13%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	UND	35.000	1,00	35.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 9</b>						<b>50.300,00</b>	
10	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	HORA DE OFICINA	105	90,00	9.450,00	12%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	UND	7.000	1,00	7.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 10</b>						<b>16.450,00</b>	
13	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA INTERNACIONAL	HORA DE OFICINA	200	155,00	31.000,00	14%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA INTERNACIONAL	UND	80.000	1,00	80.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 13</b>						<b>111.000,00</b>	
14	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD CAMINHÕES	HORA DE OFICINA	350	155,00	54.250,00	28,5%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FORD CAMINHÕES	UND	225.000	1,00	225.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 14</b>						<b>279.250,00</b>	

**127 - F. AZEVEDO JUNIOR (22.314.783/0001-10)**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL	DESCONTO (%)
26	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MARCA STIHL	HORA DE OFICINA	260	50,00	13.000,00	8%
	2	PEÇA ORIGINAL DE MÁQUINAS DA MARCA STIHL	UND	37.000	1,00	37.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 26</b>						<b>50.000,00</b>	
27	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MARCA KAWASHIMA	HORA DE OFICINA	40	50,00	2.000,00	8%
	2	PEÇA ORIGINAL DE MÁQUINAS DA MARCA KAWASHIMA	UND	6.000	1,00	6.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 27</b>						<b>8.000,00</b>	
28	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MARCA MACROTOP	HORA DE OFICINA	25	50,00	1.250,00	8%
	2	PEÇA ORIGINAL DE MÁQUINAS DA MARCA MACROTOP	UND	5.000	1,00	5.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 28</b>						<b>6.250,00</b>	
31	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA COMPACT	HORA DE OFICINA	50	70,00	3.500,00	10,5%
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA COMPACT	UND	15.000	1,00	15.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 31</b>						<b>18.500,00</b>	

**600 - JOÃO ALVES DUTRA EIRELI (00.789.655/0001-90)**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL	DESCONTO (%)
6	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT	HORA DE OFICINA	720	90,00	64.800,00	28%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT	UND	170.000	1,00	170.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 6</b>						<b>234.800,00</b>	
12	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ CAMINHÕES	HORA DE OFICINA	650	155,00	100.750,00	25%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ CAMINHÕES	UND	255.000	1,00	255.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 12</b>						<b>355.750,00</b>	
15	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM ÔNIBUS	HORA DE OFICINA	150	155,00	23.250,00	37,5%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM ÔNIBUS	UND	150.000	1,00	150.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 15</b>						<b>173.250,00</b>	
16	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO/ VOLARE	HORA DE OFICINA	250	155,00	38.750,00	38,5%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO/ VOLARE	UND	159.000	1,00	159.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 16</b>						<b>197.750,00</b>	
17	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO	HORA DE OFICINA	200	155,00	31.000,00	30%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO	UND	39.000	1,00	39.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 17</b>						<b>70.000,00</b>	

**3 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI (20.639.013/0001-12)**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL	DESCONTO (%)
11	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ SPRINTER	HORA DE OFICINA	100	128,00	12.800,00	27,5%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ SPRINTER	UND	9.000	1,00	9.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 11</b>						<b>21.800,00</b>	

**129 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA (02.620.622/0001-48)**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL	DESCONTO (%)
18	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND	HORA DE OFICINA	400	170,00	68.000,00	13%
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND	UND	200.000	1,00	200.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 18</b>						<b>268.000,00</b>	
19	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	HORA DE OFICINA	200	170,00	34.000,00	13%

	2	DA MARCA LIEBHERR PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA LIEBHERR	UND	70.000	1,00	70.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 19</b>						<b>104.000,00</b>	
20	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALTRA	HORA DE OFICINA	100	170,00	17.000,00	13%
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALTRA	UND	60.000	1,00	60.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 20</b>						<b>77.000,00</b>	
21	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR	HORA DE OFICINA	280	170,00	47.600,00	13%
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR	UND	160.000	1,00	160.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 21</b>						<b>207.600,00</b>	
22	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA BUDNY	HORA DE OFICINA	100	170,00	17.000,00	13%
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA BUDNY	UND	60.000	1,00	60.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 22</b>						<b>77.000,00</b>	
23	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALMET	HORA DE OFICINA	140	170,00	23.800,00	13%
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALMET	UND	60.000	1,00	60.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 23</b>						<b>83.800,00</b>	
24	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA FORD TRATORES	HORA DE OFICINA	160	170,00	27.200,00	13%
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA FORD TRATORES	UND	70.000	1,00	70.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 24</b>						<b>97.200,00</b>	
25	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA JCB	HORA DE OFICINA	400	170,00	68.000,00	13%
	2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA JCB	UND	240.000	1,00	240.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 25</b>						<b>308.000,00</b>	
29	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DA PIPA DE ESGOTAMENTO	HORA DE OFICINA	120	155,00	18.600,00	13%
	2	PEÇAS DO EQUIPAMENTO DA PIPA DE ESGOTAMENTO	UND	35.000	1,00	35.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 29</b>						<b>53.600,00</b>	
30	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CARROÇÃO DA COLETA SELETIVA	HORA DE OFICINA	50	105,00	5.250,00	13%
	2	PEÇAS DO CARROÇÃO DA COLETA SELETIVA	UND	25.000	1,00	25.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 30</b>						<b>30.250,00</b>	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 03 de maio de 2019

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:4BDB15F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DOS PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2019, às 09h (nove) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra **Bárbara Daiany Pimenta Alves, Presidente, e, Srs Gleidstone Rubens DE Santana e Manoel Lucio Fernandes Filho**, designada pela Portaria nº 008/2019, de 21 de janeiro de 2019, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da documentação de habilitação.

Considerando ata de julgamento e resultado da sessão pública da Chamada Pública nº 001/2019 realizada às 09h00min do dia 30 de abril de 2019. **In Verbis:**

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2019, às 09h (nove) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra **BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES, PRESIDENTE, E, SRS GLEIDSTONE RUBENS DE SANTANA E MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, designada pela Portaria nº 008/2019, de 21 de janeiro de 2019, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da documentação de habilitação, para na forma da lei proceder o julgamento das propostas apresentadas pelos agricultores. Tendo participado da chamada pública as seguintes instituições e agricultores: **ROBERTA CRISTINA MARINHO, CPF: 017.132.924-40, SILVANA HIPOLITO MONTEIRO, CPF: 052.876.294-00, COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA, CNPJ: 00.730.633/0001-55, SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15, ANTÔNIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91, ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA, CPF 052.512.644-96, MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA, CPF 009.498.474-37, MARIA CÉLIA DA SILVA SENA, CPF: 722.915.914-87, ALCEBÍADES LOPES CAVALCANTE, CPF:565.179.044-68, ARACILDA**

**CARDOSO DE SENA, CPF: 057.087.634-69, LEONILTON BENEVIDES GURGEL, CPF: 722.917.704-97, CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA, CPF: 046.036.274-75, MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80, JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38, RAILLA DANTAS DE SOUZA, CPF: 095.516.194-04, ANA CLEIDE DA SILVA, CPF: 052.431.874-37, JOSENILTO GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04, KLEBERVÂNIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38.** Após a fase de análise dos Projetos de Venda, verificou-se que os agricultores, mencionados foram classificados.

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de classificação acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo a classificação a seguir:

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	ABÓBORA	KG	700	500	R\$ 3,75
LEONILTON BENEVIDES GURGEL				200	R\$ 3,75

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	ARROZ EM CASCA VERMELHO	KG	1.280	1.280	R\$ 5,88

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BANANA PRATA	KG	1.280	1.280	R\$ 3,61

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BATATA DOCE	KG	640	340	R\$ 3,06
JOSENILTO GOMES DA SILVA				150	R\$ 3,06
KLEBERVÂNIO GOMES DA SILVA				150	R\$ 3,06

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BEBIDA LÁCTEA ARTESANAL IOGURTE	L	5.760	5.760	R\$ 3,85

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BOLO DE CENOURA	KG	1.600	800	R\$ 10,56
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				400	R\$ 10,56
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				400	R\$ 10,56

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BOLO DE LARANJA	KG	1.600	700	R\$ 14,78
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				300	R\$ 14,78
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				300	R\$ 14,78
ROBERTA CRISTINA MARINHO				100	R\$ 14,78
ANA CLEIDE DA SILVA				100	R\$ 14,78
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO				100	R\$ 14,78

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BOLO DE OVOS	KG	1.600	600	R\$ 13,19
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				300	R\$ 13,19
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				300	R\$ 13,19
ROBERTA CRISTINA MARINHO				100	R\$ 13,19
ANA CLEIDE DA SILVA				100	R\$ 13,19
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO				100	R\$ 13,19
RAILLA DANTAS DE SOUZA				100	R\$ 13,19

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	1.280	1.280	R\$ 25,47

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	1.280	1.280	R\$ 17,80

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	CARNE OVINA DIANTEIRA	KG	1.280	1.280	R\$ 24,56

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	CARNE OVINA TRASEIRA	KG	1.280	1.280	R\$ 24,76

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	CASTANHA DE CAJU ASSADA	KG	320	220	R\$ 41,01
RAILLA DANTAS DE SOUZA				100	R\$ 41,01

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	COENTRO	KG	100	60	R\$ 9,45
JOSENILTO GOMES DA SILVA				20	R\$ 9,45
KLEBERVÂNIO GOMES DA SILVA				20	R\$ 9,45

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	DOCE DE CAJU	KG	1.600	1.600	R\$ 11,80

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	DOCE DE LEITE	KG	1.600	1.100	R\$ 14,21
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				250	R\$ 14,21
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				250	R\$ 14,21
COOPERUBA	FEIJÃO VERDE	KG	960	560	R\$ 9,60
CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA				200	R\$ 9,60
JOSENILTO GOMES DA SILVA				200	R\$ 9,60
COOPERUBA	FRANGO CAIPIRA	KG	2.280	1.500	R\$ 11,99
ALCEBIÁDES LOPES CAVALCANTE				780	R\$ 11,99
COOPERUBA	GALINHA CAIPIRA	KG	2.280	1.500	R\$ 19,40
SINVAL DANTAS DE SALES				400	R\$ 19,40
ANTÔNIA VERANEIDE SALES				380	R\$ 19,40
COOPERUBA	MAMÃO PAPAIA	KG	1.280	900	R\$ 2,80
LEONILTON BENEVIDES GURGEL				380	R\$ 2,80
COOPERUBA	MELANCIA	KG	1.280	1.280	R\$ 1,98
COOPERUBA	MELÃO	KG	1.280	900	R\$ 2,75
LEONILTON BENEVIDES GURGEL				380	R\$ 2,75
COOPERUBA	NATA	KG	320	200	R\$ 14,89
SINVAL DANTAS DE SALES				60	R\$ 14,89
ANTÔNIA VERANEIDE SALES				60	R\$ 14,89
COOPERUBA	OVOS DE GALINHA	KG	2.240	1.500	R\$ 10,67
ALCEBIÁDES LOPES CAVALCANTE				740	R\$ 10,67
KLEBERVÂNIO GOMES DA SILVA	PIMENTÃO VERDE	KG	100	100	R\$ 3,77
COOPERUBA	POLPA DE ACEROLA	KG	1.280	780	R\$ 8,74
ARACILDA CARDOSO DE SENA				145	R\$ 8,74
MARIA CÉLIA DA SILVA SENA				145	R\$ 8,74
MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA				145	R\$ 8,74
ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA				145	R\$ 8,74
COOPERUBA	POLPA DE CAJÁ	KG	1.280	780	R\$ 10,86
ARACILDA CARDOSO DE SENA				145	R\$ 10,86
MARIA CÉLIA DA SILVA SENA				145	R\$ 10,86
MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA				145	R\$ 10,86
ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA				145	R\$ 10,86
COOPERUBA	POLPA DE CAJU	KG	1.280	780	R\$ 10,78
RAILLA DANTAS DE SOUZA				145	R\$ 10,78
ROBERTA CRISTINA MARINHO				145	R\$ 10,78
ANA CLEIDE DA SILVA				145	R\$ 10,78
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO				145	R\$ 10,78
COOPERUBA	POLPA DE GOIABA	KG	1.280	780	R\$ 9,28
ARACILDA CARDOSO DE SENA				145	R\$ 9,28
MARIA CÉLIA DA SILVA SENA				145	R\$ 9,28
MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA				145	R\$ 9,28
ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA				145	R\$ 9,28
COOPERUBA	POLPA DE MANGA	KG	1.280	830	R\$ 8,71
ROBERTA CRISTINA MARINHO				150	R\$ 8,71
ANA CLEIDE DA SILVA				150	R\$ 8,71
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO				150	R\$ 8,71
COOPERUBA	POLPA DE TAMARINDO	KG	1.280	980	R\$ 7,48
ROBERTA CRISTINA MARINHO				100	R\$ 7,48

ANA CLEIDE DA SILVA				100	R\$ 7,48
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO				100	R\$ 7,48

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA				380	R\$ 27,07
SINVAL DANTAS DE SALES	QUEIJO COALHO	KG	580	100	R\$ 27,07
ANTÔNIA VERANEIDE SALES				100	R\$ 27,07

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
RAILLA DANTAS DE SOUZA				100	R\$ 22,87
ROBERTA CRISTINA MARINHO				295	R\$ 22,87
ANA CLEIDE DA SILVA	TILÁPIA FILÉ	KG	2.280	295	R\$ 22,87
SINVAL DANTAS DE SALES				207	R\$ 22,87
ANTÔNIA VERANEIDE SALES				201	R\$ 22,87
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO				295	R\$ 22,87

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA				400	R\$ 4,32
CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA	TOMATE	KG	700	300	R\$ 4,32

O item nº 19 (frango de granja) foi deserto, por não ter sido apresentada proposta dos agricultores.

Após a fase de análise do Projeto de Venda, acordo e negociação entre os agricultores acima nominados declaramos vencedores conforme tabela de valores dos produtos. Devendo o resultado ser publicado na imprensa oficial. A sessão contou ainda com a presença da Nutricionista do Setor de Merenda Escola, a Sra Vívica Machado dos Santos.

A Sra. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por trinta minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, a Sra. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

Caraúbas/RN, 03 de Maio de 2019.

**BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Participantes Presentes na Sessão:

EMATER, Neste Ato Representado Pelo  
**SR. FAGNER BRITO PRAXEDES**

**ROBERTA CRISTINA MARINHO**

**SILVANA HIPOLITO MONTEIRO**

**RAILLA DANTAS DE SOUZA**

Cooperuba Cooperativa Mista Agroindustrial Dos Pequenos Produtores de Caraúbas LTDA, Neste Ato Representada Pela  
**SRA. GEIZA KARINE DA COSTA.**

**CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA**

**MARIA CÉLIA DA SILVA SENA**

**ARACILDA CARDOSO DE SENA**

**MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA**

Considerando que após a fase de análise dos projetos de vendas elencados no edital da Chamada Pública em tela **todos os agricultores abaixo nominados, inclusive a cooperativa, foram classificados para fornecerem os produtos cotados**, conforme segue:

Roberta Cristina Marinho, CPF: 017.132.924-40;  
Silvana Hipólito Monteiro, CPF: 052.876.294-00;  
Cooperuba Cooperativa Mista Agroindustrial dos Pequenos Produtores de Caraúbas LTDA, CNPJ: 00.730.633/0001-55;  
Sinval Dantas de Sales, CPF 107.106.714-15;  
Antônia Veraneide Sales, CPF: 968.367.764-91;  
Antônia Janicleia Pereira da Silva Sena, CPF 052.512.644-96;  
Maria Lucilene de Sena Pereira, CPF 009.498.474-37;  
Maria Célia Da Silva Sena, CPF: 722.915.914-87;  
Alcebíades Lopes Cavalcante, CPF: 565.179.044-68;  
Aracilda Cardoso de Sena, CPF: 057.087.634-69;

Leonilton Benevides Gurgel, CPF: 722.917.704-97;  
 Cid Clésio Farias de Lima, CPF: 046.036.274-75;  
 Maria Dilvania de Lima Souza Fernandes, CPF: 060.505.604-80;  
 Janaína Fernandes da Silva Oliveira, CPF: 059.221.914-38;  
 Railla Dantas de Souza, CPF: 095.516.194-04;  
 Ana Cleide da Silva, CPF: 052.431.874-37;  
 Josenildo Gomes da Silva, CPF: 722.919.234-04; e,  
 Klebervânio Gomes da Silva, CPF: 010.787.604-38.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2019.

**BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**69F58229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DOS PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2019, às 09h (nove) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra **Bárbara Daiany Pimenta Alves, Presidente, e, Srs Gleidistone Rubens DE Santana e Manoel Lucio Fernandes Filho**, designada pela Portaria nº 008/2019, de 21 de janeiro de 2019, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da documentação de habilitação.

Considerando ata de julgamento e resultado da sessão pública da Chamada Pública nº 001/2019 realizada às 09h00min do dia 30 de abril de 2019. **In Verbis:**

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2019, às 09h (nove) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra **BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES, PRESIDENTE, E, SRS GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA E MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, designada pela Portaria nº 008/2019, de 21 de janeiro de 2019, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da documentação de habilitação, para na forma da lei proceder o julgamento das propostas apresentadas pelos agricultores. Tendo participado da chamada pública as seguintes instituições e agricultores: **ROBERTA CRISTINA MARINHO, CPF: 017.132.924-40, SILVANA HIPOLITO MONTEIRO, CPF: 052.876.294-00, COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA, CNPJ: 00.730.633/0001-55, SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15, ANTÔNIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91, ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA, CPF 052.512.644-96, MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA, CPF 009.498.474-37, MARIA CÉLIA DA SILVA SENA, CPF: 722.915.914-87, ALCEBIÁDES LOPES CAVALCANTE, CPF:565.179.044-68, ARACILDA CARDOSO DE SENA, CPF: 057.087.634-69, , LEONILTON BENEVIDES GURGEL, CPF: 722.917.704-97, CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA, CPF: 046.036.274-75, MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80, JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38. RAILLA DANTAS DE SOUZA, CPF: 095.516.194-04, ANA CLEIDE DA SILVA, CPF: 052.431.874-37, JOSENILTO GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04, KLEBERVÂNIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38. Após a fase de análise dos Projetos de Venda, verificou-se que os agricultores, mencionados foram classificados.**

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de classificação acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo a classificação a seguir:

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	ABÓBORA	KG	700	500	R\$ 3,75
LEONILTON BENEVIDES GURGEL				200	R\$ 3,75

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	ARROZ EM CASCA VERMELHO	KG	1.280	1.280	R\$ 5,88

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BANANA PRATA	KG	1.280	1.280	R\$ 3,61

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BATATA DOCE	KG	640	340	R\$ 3,06
JOSENILTO GOMES DA SILVA				150	R\$ 3,06
KLEBERVÂNIO GOMES DA SILVA				150	R\$ 3,06

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BEBIDA LÁCTEA ARTESANAL IOGURTE	L	5.760	5.760	R\$ 3,85

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BOLO DE CENOURA	KG	1.600	800	R\$ 10,56
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				400	R\$ 10,56
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				400	R\$ 10,56
COOPERUBA	BOLO DE LARANJA	KG	1.600	700	R\$ 14,78
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				300	R\$ 14,78
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				300	R\$ 14,78
ROBERTA CRISTINA MARINHO				100	R\$ 14,78
ANA CLEIDE DA SILVA				100	R\$ 14,78
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO				100	R\$ 14,78
COOPERUBA	BOLO DE OVOS	KG	1.600	600	R\$ 13,19
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				300	R\$ 13,19
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				300	R\$ 13,19
ROBERTA CRISTINA MARINHO				100	R\$ 13,19
ANA CLEIDE DA SILVA				100	R\$ 13,19
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO				100	R\$ 13,19
RAILLA DANTAS DE SOUZA				100	R\$ 13,19
COOPERUBA	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	1.280	1.280	R\$ 25,47
COOPERUBA	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	1.280	1.280	R\$ 17,80
COOPERUBA	CARNE OVINA DIANTEIRA	KG	1.280	1.280	R\$ 24,56
COOPERUBA	CARNE OVINA TRASEIRA	KG	1.280	1.280	R\$ 24,76
COOPERUBA	CASTANHA DE CAJU ASSADA	KG	320	220	R\$ 41,01
RAILLA DANTAS DE SOUZA				100	R\$ 41,01
COOPERUBA	COENTRO	KG	100	60	R\$ 9,45
JOSENILTO GOMES DA SILVA				20	R\$ 9,45
KLEBERVANO GOMES DA SILVA				20	R\$ 9,45
COOPERUBA	DOCE DE CAJU	KG	1.600	1.600	R\$ 11,80
COOPERUBA	DOCE DE LEITE	KG	1.600	1.100	R\$ 14,21
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				250	R\$ 14,21
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				250	R\$ 14,21
COOPERUBA	FEIJÃO VERDE	KG	960	560	R\$ 9,60
CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA				200	R\$ 9,60
JOSENILTO GOMES DA SILVA				200	R\$ 9,60
COOPERUBA	FRANGO CAIPIRA	KG	2.280	1.500	R\$ 11,99
ALCEBÁDES LOPES CAVALCANTE				780	R\$ 11,99
COOPERUBA	GALINHA CAIPIRA	KG	2.280	1.500	R\$ 19,40
SINVAL DANTAS DE SALES				400	R\$ 19,40
ANTÔNIA VERANEIDE SALES				380	R\$ 19,40
COOPERUBA	MAMÃO PAPAIA	KG	1.280	900	R\$ 2,80
LEONILTON BENEVIDES GURGEL				380	R\$ 2,80
COOPERUBA	MELANCIA	KG	1.280	1.280	R\$ 1,98
COOPERUBA	MELÃO	KG	1.280	900	R\$ 2,75
LEONILTON BENEVIDES GURGEL				380	R\$ 2,75

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	NATA	KG	320	200	R\$ 14,89
SINVAL DANTAS DE SALES				60	R\$ 14,89
ANTÔNIA VERANEIDE SALES				60	R\$ 14,89
COOPERUBA	OVOS DE GALINHA	KG	2.240	1.500	R\$ 10,67
ALCEBÍADES LOPES CAVALCANTE				740	R\$ 10,67
KLEBERVANO GOMES DA SILVA	PIMENTÃO VERDE	KG	100	100	R\$ 3,77
COOPERUBA	POLPA DE ACEROLA	KG	1.280	780	R\$ 8,74
ARACILDA CARDOSO DE SENA				145	R\$ 8,74
MARIA CÉLIA DA SILVA SENA				145	R\$ 8,74
MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA				145	R\$ 8,74
ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA				145	R\$ 8,74
COOPERUBA	POLPA DE CAJÁ	KG	1.280	780	R\$ 10,86
ARACILDA CARDOSO DE SENA				145	R\$ 10,86
MARIA CÉLIA DA SILVA SENA				145	R\$ 10,86
MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA				145	R\$ 10,86
ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA				145	R\$ 10,86
COOPERUBA	POLPA DE CAJU	KG	1.280	780	R\$ 10,78
RAILLA DANTAS DE SOUZA				145	R\$ 10,78
ROBERTA CRISTINA MARINHO				145	R\$ 10,78
ANA CLEIDE DA SILVA				145	R\$ 10,78
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO				145	R\$ 10,78
COOPERUBA	POLPA DE GOIABA	KG	1.280	780	R\$ 9,28
ARACILDA CARDOSO DE SENA				145	R\$ 9,28
MARIA CÉLIA DA SILVA SENA				145	R\$ 9,28
MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA				145	R\$ 9,28
ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA				145	R\$ 9,28
COOPERUBA	POLPA DE MANGA	KG	1.280	830	R\$ 8,71
ROBERTA CRISTINA MARINHO				150	R\$ 8,71
ANA CLEIDE DA SILVA				150	R\$ 8,71
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO				150	R\$ 8,71
COOPERUBA	POLPA DE TAMARINDO	KG	1.280	980	R\$ 7,48
ROBERTA CRISTINA MARINHO				100	R\$ 7,48
ANA CLEIDE DA SILVA				100	R\$ 7,48
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO				100	R\$ 7,48
COOPERUBA	QUEIJO COALHO	KG	580	380	R\$ 27,07
SINVAL DANTAS DE SALES				100	R\$ 27,07
ANTÔNIA VERANEIDE SALES				100	R\$ 27,07
RAILLA DANTAS DE SOUZA	TILÁPIA FILÉ	KG	2.280	100	R\$ 22,87
ROBERTA CRISTINA MARINHO				295	R\$ 22,87
ANA CLEIDE DA SILVA				295	R\$ 22,87
SINVAL DANTAS DE SALES				207	R\$ 22,87
ANTÔNIA VERANEIDE SALES				201	R\$ 22,87
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO				295	R\$ 22,87
COOPERUBA	TOMATE	KG	700	400	R\$ 4,32
CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA				300	R\$ 4,32

O item nº 19 (frango de granja) foi deserto, por não ter sido apresentada proposta dos agricultores.

Após a fase de análise do Projeto de Venda, acordo e negociação entre os agricultores acima nominados declaramos vencedores conforme tabela de valores dos produtos. Devendo o resultado ser publicado na imprensa oficial. A sessão contou ainda com a presença da Nutricionista do Setor de Merenda Escola, a Sra Vívica Machado dos Santos.

A Sra. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por trinta minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, a Sra. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

*Caraúbas/RN, 03 de Maio de 2019.*

**BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Participantes Presentes na Sessão:

EMATER, Neste Ato Representado Pelo

**SR. FAGNER BRITO PRAXEDES**

**ROBERTA CRISTINA MARINHO**

**SILVANA HIPOLITO MONTEIRO**

**RAILLA DANTAS DE SOUZA**

Cooperuba Cooperativa Mista Agroindustrial Dos Pequenos Produtores de Caraúbas LTDA, neste ato representada pela

**SRA. GEIZA KARINE DA COSTA.**

**CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA**

**MARIA CÉLIA DA SILVA SENA**

**ARACILDA CARDOSO DE SENA**

**MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA**

Considerando que após a fase de análise dos projetos de vendas elencados no edital da Chamada Pública em tela **todos os agricultores abaixo nominados, inclusive a cooperativa, foram classificados para fornecerem os produtos cotados**, conforme segue:

- a) *Roberta Cristina Marinho, CPF: 017.132.924-40;*
- b) *Silvana Hipólito Monteiro, CPF: 052.876.294-00;*
- c) *Cooperuba Cooperativa Mista Agroindustrial dos Pequenos Produtores de Caraúbas LTDA, CNPJ: 00.730.633/0001-55;*
- d) *Sinval Dantas de Sales, CPF 107.106.714-15;*
- e) *Antônia Veraneide Sales, CPF: 968.367.764-91;*
- f) *Antônia Janicleia Pereira da Silva Sena, CPF 052.512.644-96;*
- g) *Maria Lucilene de Sena Pereira, CPF 009.498.474-37;*
- h) *Maria Célia Da Silva Sena, CPF: 722.915.914-87;*
- i) *Alcebiades Lopes Cavalcante, CPF: 565.179.044-68;*
- j) *Aracilda Cardoso de Sena, CPF: 057.087.634-69;*
- k) *Leonilton Benevides Gurgel, CPF: 722.917.704-97;*
- l) *Cid Clésio Farias de Lima, CPF: 046.036.274-75;*
- m) *Maria Dilvania de Lima Souza Fernandes, CPF: 060.505.604-80;*
- n) *Janaína Fernandes da Silva Oliveira, CPF: 059.221.914-38;*
- o) *Railla Dantas de Souza, CPF: 095.516.194-04;*
- p) *Ana Cleide da Silva, CPF: 052.431.874-37;*
- q) *Josenildo Gomes da Silva, CPF: 722.919.234-04; e,*
- r) *Klebervânio Gomes da Silva, CPF: 010.787.604-38.*

*Caraúbas/RN, 03 de maio de 2019.*

**BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:991DE919**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

Aos 03 dias de maio do ano de 2019 o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a sra. ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO, brasileira, DI nº 2.263.192-SESD/RN, CPF nº 055.029.984-01, residente e domiciliado a Tiburtino Bezerra, 198, Bairro Santo Antônio, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 015/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA</b>		
CNPJ: 06.538.203/0001-12	TELEFONE: 84 3282-2680	E-MAIL: uniplansantoantonio@bol.com.br
ENDEREÇO: Ana de Pontes, 69 – Centro CEP: 59.255-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Eder Guilherme Dantas Lopes		

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID	QUANT	V UNITARIO	V TOTAL
DISCRIMINAÇÃO – SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO – URNA MAGRA					
LOTE I	URNA MAGRA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 80 KG a 90 KG	UNID	8	R\$760,00	R\$6.080,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	8	R\$300,00	R\$2.400,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	8	R\$360,00	R\$2.880,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	8	R\$90,00	R\$720,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO – TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, LEVANDO EM CONTA QUE A DISTÂNCIA DO PERCURSO É DE 230 KM – PREÇO KM RODADO	UNID	8	R\$750,00	R\$6.000,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO ATÉ 45 KM	UNID	8	R\$160,00	R\$1.280,00
	TANATOPRAXIA	UNID	8	R\$800,00	R\$6.400,00

Valor total					R\$25.760,00
<b>DISCRIMINAÇÃO – SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO – URNA GORDA</b>					
LOTE II	URNA GORDA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 90 KG A 120 KG	UNID	6	R\$1.500,00	R\$9.000,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	6	R\$330,00	R\$1.980,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	6	R\$460,00	R\$2.760,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	6	R\$110,00	R\$660,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO – TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, LEVANDO EM CONTA QUE A DISTÂNCIA DO PERCURSO É DE 230 KM – PREÇO KM RODADO	UNID	6	R\$750,00	R\$4.500,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO ATÉ 45 KM	UNID	6	R\$160,00	R\$960,00
	TANATOPRAXIA	UNID	6	R\$950,00	R\$5.700,00
Total					R\$25.560,00
<b>DISCRIMINAÇÃO – SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO – URNA PARA ANJINHO</b>					
LOTE III	URNA PARA ANJINHO, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR)	UNID	5	R\$360,00	R\$1.800,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	5	R\$240,00	R\$1.200,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	5	R\$260,00	R\$1.300,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	5	R\$69,00	R\$345,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO – TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, LEVANDO EM CONTA QUE A DISTÂNCIA DO PERCURSO É DE 230 KM – PREÇO KM RODADO.	UNID	5	R\$750,00	R\$3.750,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO ATÉ 45 KM.	UNID	5	R\$160,00	R\$800,00
Total					R\$9.195,00
<b>DISCRIMINAÇÃO – SERVIÇO NA CIDADE DE CRUZETA – URNA MAGRA</b>					
LOTE IV	URNA MAGRA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 80 KG a 90 KG	UNID	10	R\$760,00	R\$7.600,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	10	R\$300,00	R\$3.000,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H.	UNID	10	R\$350,00	R\$3.500,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	10	R\$90,00	R\$900,00
	TANATOPRAXIA	UNID	10	R\$800,00	R\$8.000,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO ATÉ 45 KM.	UNID	10	R\$160,00	R\$1.600,00
Total					R\$24.600,00
<b>DISCRIMINAÇÃO – SERVIÇO NA CIDADE DE CRUZETA – URNA GORDA</b>					
LOTE V	URNA GORDA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 90 KG A 120 KG	UNID	8	R\$1.500,00	R\$12.000,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	8	R\$330,00	R\$2.640,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	8	R\$460,00	R\$3.680,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	8	R\$110,00	R\$880,00
	TANATOPRAXIA	UNID	8	R\$950,00	R\$7.600,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO ATÉ 45 KM	UNID	8	R\$160,00	R\$1.280,00
Total					R\$28.080,00
<b>DISCRIMINAÇÃO – SERVIÇO NA CIDADE DE CRUZETA – URNA PARA ANJINHO</b>					
LOTE VI	URNA PARA ANJINHO, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR)	UNID	5	R\$360,00	R\$1.800,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	5	R\$240,00	R\$1.200,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	5	R\$260,00	R\$1.300,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	5	R\$69,00	R\$345,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO ATÉ 45 KM	UNID	5	R\$160,00	R\$800,00
Total					R\$5.445,00
<b>DISCRIMINAÇÃO – SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE – URNA MAGRA</b>					
LOTE VII	URNA MAGRA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 80 KG a 90 KG	UNID	10	R\$760,00	R\$7.600,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	10	R\$300,00	R\$3.000,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	10	R\$350,00	R\$3.500,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	10	R\$90,00	R\$900,00
	TANATOPRAXIA	UNID	10	R\$800,00	R\$8.000,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO – TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, COMPREENDENDO QUILOMETRAGEM DE ATÉ 250 KM A SER CALCULADO POR QUILOMETRO RODADO	KM	2.500	R\$3,90	R\$9.750,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO ATÉ 45 KM	UNID	10	R\$160,00	R\$1.600,00
Total					R\$34.350,00
<b>DISCRIMINAÇÃO – SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE – URNA GORDA</b>					
LOTE VIII	URNA GORDA SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 90 KG A 120 KG	UNID	8	R\$1.500,00	R\$12.000,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	8	R\$330,00	R\$2.640,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	8	R\$460,00	R\$3.680,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	8	R\$110,00	R\$880,00
	TANATOPRAXIA	UNID	8	R\$950,00	R\$7.600,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO – TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, COMPREENDENDO QUILOMETRAGEM DE ATÉ 250 KM A SER CALCULADO POR QUILOMETRO RODADO	KM	2.000	R\$3,90	R\$7.800,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO 45 KM	UNID	8	R\$160,00	R\$1.280,00
Total					R\$35.880,00
<b>DISCRIMINAÇÃO – SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE – URNA PARA ANJINHO</b>					
LOTE IX	URNA PARA ANJINHO, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR)	UNID	5	R\$360,00	R\$1.800,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO)	UNID	5	R\$240,00	R\$1.200,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H	UNID	5	R\$260,00	R\$1.300,00
	VESTIMENTA (MORTALHA)	UNID	5	R\$69,00	R\$345,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO – TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, COMPREENDENDO QUILOMETRAGEM DE ATÉ 250 KM A SER CALCULADO POR QUILOMETRO RODADO	KM	1.250	R\$3,90	R\$4.875,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO NO TOTAL DE 03 TRANSLADOS – PREÇO KM RODADO COMPREENDENDO 45 KM	UNID	5	R\$160,00	R\$800,00
Total					R\$10.320,00
<b>Valor Total da Proposta de preço R\$ 199.190,00 (Cento e noventa e nove mil, cento e noventa reais)</b>					

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;  
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;  
 c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;  
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
 b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;  
 c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;  
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;  
 b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.  
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu \_\_\_\_\_, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

\_\_\_\_\_  
 Gestora Municipal do Fundo de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
 Empresa:

**UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

\_\_\_\_\_  
 Empresa:

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**858C8DC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Administração e de Tributação; Saúde; Educação, Cultura e Esporte; Infraestrutura e Serviços Urbanos e Agricultura, Meio Ambiente e Pesca no mês de **Abril**, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, relacionados no anexo I, desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 04 de abril de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº 091/2019**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
Flávio Ricardo dos Santos	Digitador, Ref. 02-A	530-1	2017-2018
Ana Lúcia de Araújo	Conselheira Tutelar	208-3	2019-2020
Fagner Sérgio Dantas de Medeiros	Guarda Motorizado, Ref. 01-A	3218-1	2016-2017
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO</b>			
Francisco Assis de Araújo	Assis. Administrativo, Ref. 09-A	54-1	2016-2017
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Elisônia Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A	35-1	2017-2018
Francisca Maria de Araújo	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	408-1	2018-2019
José Bezerra Dantas	Motorista, Ref. 10-A	84-1	2017-2018
Maria da Conceição Silva Medeiros	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	413-1	2018-2019
Maria Elizabeth da Silva	Aux. de Enfermagem, Ref. 04-A	241-1	2018-2019
Wênia Lelles A. M. Medeiros	Assis. Administrativo, Ref. 04-A	439-1	2017-2018
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira	Pedagogo P2 Ref. A	3736-1	2018-2019
Maria da Guia Silva	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	131-1	2017-2018
Reginaldo Carlos da Silva	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	219-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			
Francisco Xavier de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	57-1	2018-2019
José Geraldo da Silva	Pedreiro, Ref. 08-A	89-1	2018-2019
José Gonçalves Neto	Coveiro, Ref. 01-A	3186-1	2018-2019
Ribamar Ribeiro de Andrade	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	226-1	2016-2017
Severino Félix Filho	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 02-A	510-1	2018-2019
Simone Pereira da Silva	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 02-A	3107-1	2016-2017
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>			
Manoel Eduardo Dantas	Podador, Ref. 02-A	3097-1	2016-2017

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**D9BF01D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0204000101/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0204000101/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0204000101/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a 01 (uma) consulta com Médico Cardiologista para paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

**197 - DR. JOHN CAVALCANTE AGUIAR (686.182.633-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16021 - Consulta Cardiologica	SV		1	200,00	200,00
<b>Total</b>					200,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/04/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**2E53F853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0804000102/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0804000102/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0804000102/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a 01 (uma) consulta com Médico Cardiologista para paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

**197 - DR. JOHN CAVALCANTE AGUIAR (686.182.633-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16022 - Consulta Cardiológica	SV		1	200,00	200,00
<b>Total</b>					200,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/04/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**CA35D8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1504000103/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1504000103/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1504000103/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a 01 (uma) consulta com Médico Cardiologista para paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

**197 - DR. JOHN CAVALCANTE AGUIAR (686.182.633-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16025 - Consulta Cardiológica	SV		1	200,00	200,00
<b>Total</b>					200,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/04/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**097D6C89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 039/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017-SRP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** J M XAVIER – ME  
**CNPJ:** 40.808.651/0001-27

**OBJETIVO:** Realizar o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), com impacto financeiro, ao valor total originário de cada item, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, de acordo com o previsto no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL. UNIT.	QTD 25%	VL. TOTAL 25%
	<b>CAFE DA MANHÃ:</b> Refeição Individual composto de suco natural ou café fresco com leite quente, sanduíche de presunto e queijo, bolo com sabores variados, cuscuz de milho, ovos, tapioca e uma fruta.	R\$ 8,00	250	R\$ 2.000,00
	<b>ALMOÇO:</b> Refeição Individual tipo prato feito ou quentinha, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com abóbora ou cheiro verde, macarrão, farofa de farinha de mandioca, 02 (dois) tipos de salada de verdura, 02 (dois) tipos de carne: (assada ou cozida), no mínimo de 700g, na quentinha.	R\$ 12,00	875	R\$ 10.500,00
	<b>JANTAR:</b> Sopa ou cuscuz com carne, frango ou linguíça, pão, queijo, ovos e café fresco com leite quente	R\$ 12,00	250	R\$ 3.000,00
	Refrigerante 350 ml	R\$ 3,50	75	R\$ 262,50
	Refrigerante 600 ml	R\$ 4,00	75	R\$ 300,00
	Refrigerante 1lt	R\$ 6,00	75	R\$ 450,00
	Refrigerante 2lt	R\$ 7,00	75	R\$ 525,00
	Jarra de Suco 1 lt	R\$ 15,00	375	R\$ 5.625,00
	Copo de Suco 200ml	R\$ 3,00	375	R\$ 1.125,00

**VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO:** R\$ 23.787,50 (vinte três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 27.06.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2017-SRP, inclusive as condições de pagamento.

**ASSINATURAS** em 03 de Maio de 2019 tendo validade até 31 de Dezembro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

**JOÃO MARIA XAVIER**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**9ABA2CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019**, destinado Registro de preços para futura e eventual fornecimento de equipamento odontológico para estruturação da rede de serviços da Atenção à Saúde Bucal deste município, conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1218 - EDILANE CARVALHO ARAUJO (12.710.916/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr uni	Vr total
1	7082 - Amalgamador Odontológico TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	UND	ALT / ALTMIX DIGITAL	3	593,00	1.779,00
2	7083 - Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UND	ALLIAGE - D700 / COLUNA MÓVEL	3	4.300,00	12.900,00
3	7084 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	UND	ALT / 12 LD PLUS	3	2.500,00	7.500,00
4	7085 - Biombo Plumbífero ESPESSURA: DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO	UND	HDX / 2MM CURVO	3	2.500,00	7.500,00
5	7086 - Bomba de Vácuo até 2HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG	UND	ALT / ALT PUMP	3	2.000,00	6.000,00
6	7087 - Cadeira Odontológica Completa Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI.	UND	ALLIAGE - D700 / 3T FLEX + CALU/KIT ACADEMICO INTRA + SERINGA TRÍPLICE ACTIVA	3	9.500,00	28.500,00
7	7088 - Compressor OdontológicoCAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTOS DE ÓLEO: SIM	UND	MOTOMIL / CMO -8/50	3	1.700,00	5.100,00
8	7089 - Fotopolimerizador de Resinas TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	SHUSTER / EMITTER A FIT	3	500,00	1.500,00
9	7090 - Jato de Bicarbonato CONSULE.COM ENTRADA DE AR,ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	UND	ALT / ALT JET I	3	600,00	1.800,00
10	7091 - Mocho MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	UND	MAIART / EVA BP	3	300,00	900,00
11	7092 - Seladora TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL-MESA/ GRAU CIRÚRGICO	UND	ECEL / SELAMAX	3	300,00	900,00
12	7093 - Ultrassom Odontológico ATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	UND	ALT / ALT SONIC JET CERAMIC	3	2.000,00	6.000,00
<b>Total</b>						80.379,00

José da Penha/RN, 03/05/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
 Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2019, homologado em 15/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	
CNPJ/MF Nº: 26.094.819/0001-59	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 2002, BAIRRO: LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP:59.063-150	
E-MAIL: ultramedicaldm@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ	
RG Nº: 2.525.972 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 064.433.314-60

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% COM 2.5ML PCT. C/03UND	PCT	20	ATACTEC	3,75	75,00
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO C/ FLUÓR 4 ML REFIL	UNID.	7	MAQUIRA	9,10	63,70
6	ALAVANCA SILDIN RETA	UNID.	10	GOLGRAN	16,90	169,00
8	AMALGAMA GS-80 01 PORÇÃO CX. C/ 50UND	CX	6	SDI	57,50	345,00
9	AMALGAMA GS-80 02 PORÇÕES CX.C/50UND	CX	3	SDI	96,50	289,50
11	ANESTÉSICO CITANEST 3% C/ OCTAPRESSIN CX.C/50UND	UNID.	400	DLA	65,00	26.000,00
16	APLICADOR DE AMALGAMA DYCAL	UNID.	10	GOLGRAN	3,80	38,00
17	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA ADESIVO C/100UND –MICROBRUSH.	FR	16	ALL PRIME	5,98	95,68
19	BANDEJA CIRÚRGICA INOX TAM. 22X17X1,5	UNID.	20	DAVA	17,00	340,00
21	BROCA CARBIDE Nº 4	UNID.	4	ALL PRIME	6,00	24,00
22	BROCA CARBIDE Nº 6	UNID.	7	ALL PRIME	6,00	42,00
23	BROCA CIRÚRGICA Nº 4	UNID.	4	ALL PRIME	12,00	48,00
24	BROCA CIRÚRGICA Nº 8	UNID.	7	ALL PRIME	12,00	84,00
32	BROCA SHFUL CHAMA	UNID.	13	FAVA	6,60	85,80
34	CABO PARA ESPELHO	UND	20	GOLGRAN	2,20	44,00
36	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO PCT. C12UND	ENV	4	PREVEN	1,95	7,80
38	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LIQUIDO	KIT	10	MAQUIRA	13,50	135,00
39	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ E LIQUIDO	KIT	10	FGM	13,50	135,00
43	COLETE DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE	UNID.	2	LEFORT	335,00	670,00
45	CUNHA CERVICAL PCT. C/100UND	CX	4	TDV	7,00	28,00
46	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO ENHANCE KIT C/08 UND	KIT	4	FGV	35,90	143,60
48	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID.	1000	MEDFIO	0,44	440,00
50	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO DOURADA	UNID.	10	GOLGRAN	39,90	399,00
51	ESPELHO ODONTOLÓGICO	UNID.	20	GOLGRAN	1,80	36,00
52	EVIDENCIADOR DE PLACA DENTAL	UNID.	10	MAQUIRA	5,00	50,00
54	FIO DE SUTURA DE SEDA (3-0) CC. COM 24UND	CX	48	SHALON	23,50	1.128,00
57	FLUÓR SOLUÇÃO 500 ML P/ BOCHECHO	UNID.	7	IODONTOSUL	7,80	54,60
63	FÓRCEPS INFANTIL 06	UNID.	6	GOLGRAN	48,90	293,40
64	FORMOCRESOL 10 ML	UNID.	7	MAQUIRA	3,85	26,95
71	LÂMINA BISTURI Nº 15 E 12 CX. C/100UND	CX	2	SOLIDOR	22,50	45,00
72	LÂMINA DE VIDRO CX. C/50UND	CX	10	ADLIN	3,80	38,00
73	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UNID.	7	TDV	1,00	7,00
74	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UNID.	7	TDV	1,00	7,00
75	MATRIZ DE AÇO P/ AMÁLGAMA – 0,5 MM	UNID.	8	FAVA	1,00	8,00
76	MATRIZ DE AÇO P/ AMÁLGAMA – 0,7 MM	UNID.	8	DAVA	1,00	8,00
77	MICROBRUSH POINTS FINO VERDE ESCURO C/ 100 UND.	UNID.	26	ALL PRIME	5,98	155,48
78	ÓLEO LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/200ML	FR	4	MAQUIRA	17,50	70,00
80	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	UNID.	4	MAQUIRA	1,95	7,80
82	PORTA AGULHA INOX 16CM	UNID.	10	QUINELATO	20,00	200,00
85	REMOVEDOR DE MANCHA 30 ML	FRASCO	3	IODONTOSUL	18,30	54,90
94	REVELADOR RADIOGRÁFICO COM 475ML	UNID.	10	CARETREN	11,50	115,00
95	ROLETE DE ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	SOFTPLUS	1,50	150,00
96	SEDA ODONTOLÓGICO. 3/0 AG. CX.	UNID.	624	PROCARE	3,00	1.872,00
97	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID.	8	MAQUIRA	13,50	108,00
98	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10 ML	UNID.	4	MAQUIRA	9,50	38,00
99	SOLUÇÃO LÍQUIDA FORMOCRESOL	UNID.	4	MAQUIRA	3,85	15,40
100	SUGADOR DE SALIVA PCT C/ 40 UND	PCT	40	EURONDA	3,99	159,60
101	TESOURA IRIS PONTA RETA	UNID.	20	COLPLAST	7,99	159,80
103	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA PCT. C/12UND	PCT	4	MICRODONT	6,98	27,92
106	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML	UNID.	6	SS WHITE	7,30	43,80
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 34.581,73</b>	

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 003/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.094.819/0001-59, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2019.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do FMS

**PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B2064AC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2019, homologado em 15/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> MIRELY PINHEIRO FERREIRA ME						
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 27.029.083/0001-06					<b>TELEFONE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA JOÃO XXXIII, Nº 72, COHABINAL – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690						
<b>E-MAIL:</b> odontomastern@mail.com						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MIRELY PINHEIRO FERREIRA						
<b>RG Nº:</b> 3.005.915 – SSP/RN					<b>CPF/MF Nº:</b> 090.462.304-14	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	ADESIVO PARA RESINA COM 5ML ESMALTE E DENTINA	UNID.	16	BIODINÂMICA	9,50	152,00
4	ADESIVO PARA RESINA COM 5ML ESMALTE E DENTINA	UNID.	7	BIODINÂMICA	9,50	66,50
7	ALVEOLEX	UNID.	10	IODONTOSUL	16,75	167,50
37	CIMENTO COLTOSOL 20G	UNID.	7	TECHNEW	7,35	51,45
40	CIMENTO IRM PÓ 38G	UNID.	4	IODONTOSUL	9,45	37,80
41	CIMENTO IRM PÓ 38G + LÍQUIDO 15 ML	KIT	4	BIODINÂMICA	19,30	77,20
44	COLTOSOL	UNID.	10	TECHNEW	7,35	73,50
55	FIO DENTAL COM 500MT	UNID.	10	HILLO	7,65	76,50
59	FÓRCEPS INFANTIL 02	UNID.	6	ABC	52,50	315,00
60	FÓRCEPS INFANTIL 03	UNID.	6	ABC	52,50	315,00
61	FÓRCEPS INFANTIL 04	UNID.	6	ABC	52,50	315,00
62	FÓRCEPS INFANTIL 05	UNID.	6	ABC	52,50	315,00
66	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 12 GR	UNID.	4	IODONTOSUL	3,50	14,00
67	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL/HIDRO-C	UNID.	4	TECHNEW	13,00	52,00
70	KITS DE TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO C/ 06UND	UNID.	4	PREVEN	6,63	26,52
81	PASTA PROFILÁTICA 90G C/ FLUÓR	BISNAGA	4	MAQUIRA	6,50	26,00
102	TIRA DE LIXA MÉDIA FINA PARA RESINA CX. C/150UND	CX	4	PREVEN	5,97	23,88
104	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA C/50UND	CX	4	PREVEN	1,10	4,40
105	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA 100 UNID.	PACOTE	13	DESCARPACK	5,00	65,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 2.174,25</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
- 7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1 Caberá à licitante vencedora:
- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
  - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
  - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
  - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
  - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
  - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
  - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
  - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
  - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
  - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 003/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa MIRELY PINHEIRO FERREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2019.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do FMS

**MIRELY PINHEIRO FERREIRA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**650204B0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2019, homologado em 15/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME	
<b>CNPJ/MF</b> Nº: 26.690.173/0001-72	<b>TELEFONE:</b> (84) 3302-6473 / 6471
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, Nº 272, FELIPE CAMARÃO – NATAL/RN, CEP: 59072-300.	
<b>E-MAIL:</b> jm.licitacao2017@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS	
<b>RG</b> Nº: 1.522.325 – SSP/RN	<b>CPF/MF</b> Nº: 027.626.284-07

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30 G CX. C/100UND	CX	48	PROCARE	30,50	1.464,00
10	ANESTÉSICO ARTICAÍNA CX. C/100UND	CX	24	DFL	151,00	3.624,00
12	ANESTÉSICO GEL 12 G	UNID.	7	DFL	8,80	61,60
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM FINELEFRINA 2% 1,8 ML COM VASO CONSTRITOR CX. C/50UND	CX	48	SS WHITE	44,90	2.155,20
14	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/VASO CX. C/50UND	CX	24	DLA	92,20	2.212,80
15	ANESTÉSICO TÓPICO 12GR	UNID.	12	DFL	8,80	105,60
18	BABADORES DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	PCT	20	SS PLUS	8,45	169,00
20	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ – CX. 40UND ENV. 40 G P/ PROFILAXIA	UNID.	20	MAQUIRA	64,00	1.280,00
25	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1034	UNID.	13	FAVA	1,65	21,45
26	BROCA DIAMANTADA 1012	UNID.	13	FAVA	1,65	21,45
27	BROCA DIAMANTADA 1014	UNID.	13	FAVA	1,65	21,45
28	BROCA DIAMANTADA 1016	UNID.	13	FAVA	1,65	21,45
29	BROCA DIAMANTADA 1046	UNID.	13	FAVA	1,65	21,45

30	BROCA DIAMANTADA 1111	UNID.	7	FAVA	1,65	11,55
31	BROCA DIAMANTADA 3082	UNID.	13	FAVA	1,65	21,45
33	BROCA ZECRYA LONGA	UNID.	13	DEDECO	11,45	148,85
35	CÁPSULA DE AMÁLGAMA I PORÇÃO COM 500 CÁPSULAS	POTE	4	SDI	515,00	2.060,00
42	CIMENTO PROVISÓRIO 25G	UNID.	4	CAITECH	6,60	26,40
47	ESCOVA DE RÓBSON BRANCA	UNID.	26	PREVEN	0,98	25,48
49	ESCOVA RÓBSON	UNID.	20	PREVEN	0,98	19,60
53	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO CX. C/150UND (31X41)	CX	10	KULZER	105,00	1.050,00
56	FIXADOR RADIOGRÁFICO COM 475ML	UNID.	10	CAITECH	10,30	103,00
58	FLUÓR TÓPICO GEL - 200 ML	UNID.	20	DFL	3,65	73,00
68	IONÔMETRO DE VIDRO PO A2	UNID.	7	FGM	12,50	87,50
69	IONÔMETRO DE VIDRO PO A3	UNID.	7	FGM	12,50	87,50
83	PULPO SAN LÍQUIDO 20 ML	VIDRO	4	SS WHITE	13,30	53,20
84	PULPO SAN PÓ 50 G	VIDRO	4	SS WHITE	15,50	62,00
86	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COM 4GR.	UNID.	7	DENTSPLY	24,90	174,30
87	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COM 4GR.	UNID.	15	DENTSPLY	24,90	373,50
88	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COM 4GR.	UNID.	15	DENTSPLY	24,90	373,50
89	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COM 4GR.	UNID.	15	DENTSPLY	24,90	373,50
90	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1,5PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COM 4GR.	UNID.	7	DENTSPLY	24,90	174,30
91	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COM 4GR.	UNID.	8	DENTSPLY	24,90	199,20
92	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2,5PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COM 4GR.	UNID.	7	DENTSPLY	24,90	174,30
93	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COM 4GR.	UNID.	8	DENTSPLY	24,90	199,20
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 17.050,78</b>

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.  
 Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.  
 9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 003/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2019.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
 Gestora do FMS

**JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS**  
 Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2B795EA2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

#### COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep:59430-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 004/2019, homologado em 22/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: J G SANTOS NETO ME	
CNPJ/MF Nº: 11.345.067/0001-84	TELEFONE: (84) 3234-3284
ENDEREÇO: RUA CÉCÍRO FERNANDES PIMENTA, Nº 201, MONTE CASTELO – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-190.	
E-MAIL: gurgelneto@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ GURGEL SANTOS NETO	
RG Nº: 1.848.375 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 010.574.554-58

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Veículo PICK-UP, motor 1.6 ou superior, com capacidade mínima para 02 (DUAS) pessoas, capacidade de carga útil mínima de 650 Kg, FLEX, 02 (Duas) portas ou superior, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, ano/modelo 2014 ou superior. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	VW / SAVEIRO	MÊS	12	2.140,00	25.680,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$25.680,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos **sem** motorista, para atender as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRODUTO**

6.1 A entrega do veículo para locação será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário(a) ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá entregar o veículo conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, do Ofício, Ordem de Serviço ou Requisição de veículo, emitido pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 004/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa J G SANTOS NETO ME, inscrita no CNPJ nº 11.345.067/0001-84, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**8960921F

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

#### COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 004/2019, homologado em 22/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 05.504.202/0001-94				TELEFONE: (84) 98706-6776 / 98866-5683		
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL COSTA, Nº 31-B, CENTRO – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000.						
E-MAIL: kjempreendimentos@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR						
RG Nº: 1.729.200 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 043.859.224-70		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA /MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo SEDAN, motor 1.8 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, FLEX, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, ano/modelo 2014 ou superior. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	TOYOTA COROLLA	MÊS	12	2.495,00	29.940,00
02	Veículo HATCH, motor 1.0 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, FLEX, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, ano/modelo 2016 ou superior. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	VW GOL	MÊS	12	1.490,00	17.880,00
03	Veículo tipo VAN, movido a ÓLEO DIESEL, com capacidade para 16 (dezesesseis) pessoas, sem motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, ano/modelo 2013 ou superior. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	DUCATO	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
05	Veículo especial para ambulância simples remoção, bicombustível (flex), veículoutilitário, tipo furgão, com potência mínima de 65 cv, capacidade mínima 600kg, adaptado para ambulância tipos simples remoção, com sirene esinalizadores externos, com uma maca, barra tripla, suporte para soroe para balão de oxigênio, ventilador, banco para acompanhante, janela de comunicação sem motorista, na cor branca, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Certificado de Segurança Veicular e Emissão dePoluentes emitido por organismo de inspeção acreditado pelo INMETRO elicenciado pelo Denatran.	FIAT DOBLÓ	DIÁRIA	50	200,00	10.000
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 108.220,00</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos **sem** motorista, para atender as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 A entrega do veículo para locação será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário(a) ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá entregar o veículo conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, do Ofício, Ordem de Serviço ou Requisição de veículo, emitido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 004/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.504.202/0001-94, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2C5CBC20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030006/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

Aos dois dias do mês de maio de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019 pelos proponentes AMANDA COSTA REZENDE ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.667.922/0001-04, ELETRO AIRES LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.299.396/0001-82, C.F Construções Ltda, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 19.213.661/0001-23, LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 70.047.329/0001-93, ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 13.952.216/0001-07, RESOLVE registrar os preços para contínua e gradual de material de construção, elétrico e hidráulico para o consumo das diversas secretarias e órgãos municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material de construção, elétrico e hidráulico para o consumo das diversas secretarias e órgãos municipais.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**10 - AMANDA COSTA REZENDE ME (07.667.922/0001-04)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6439 - ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G	UND	PLASTKIT	28	3,90	109,20
2	6479 - ADESIVO VEDA CALHA 280G ALUMINIO	UND	TEKBOND	15	15,80	237,00
3	6478 - ADESIVO VEDA CALHA 280G INCOLOR	UND	TEKBOND	15	16,00	240,00
6	2715 - ARAME RECOZIDO 18 PRETO - ROLO COM 1KG	UND	SIGMA	50	10,40	520,00
7	3279 - ARGAMASSA ACII	PCT	BQMIL	100	7,45	745,00
9	409 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UND	ETERNIT	10	84,29	842,90
11	6482 - BARRA APOIO 50CM	UND	TALITA	15	64,00	960,00
14	424 - CABO MULTIPLEXADO 2x 10	UND	SIL	4.900	1,85	9.065,00
15	6460 - CABO MULTIPLEXADO 3X10	MT	SIL	500	3,00	1.500,00
16	6461 - CABO MULTIPLEXADO 4X10	MT	SIL	500	4,20	2.100,00
20	434 - CAIBRO MADEIRA MISTA	MT	MISTA	600	2,40	1.440,00
21	6470 - CAIXA ASTOP PARA ARCONDICIONADO	UND	ROMAZI	10	15,90	159,00
23	5038 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LTS	UND	FORTLEV	2	2.989,00	5.978,00
24	5034 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LTS	UND	FORTLEV	3	245,00	735,00
25	5035 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000 LTS	UND	FORTLEV	2	625,00	1.250,00
27	5033 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LTS	UND	FORTLEV	4	174,30	697,20
32	458 - CARRO DE MAO	UND	ROCA FORTE	3	94,00	282,00
33	4285 - CIMENTO 40 KG	Saco	MIZU	1.000	20,00	20.000,00
34	465 - COLA BRANCA PVA 1KG	UND	BQMIL	10	9,00	90,00
39	483 - ELETRODO 3.25x50	KG	SIGMA	20	10,70	214,00
40	484 - ENXADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	10	31,00	310,00
42	490 - FIO FLEXIVEL 1/5	UND	SIL	1.900	0,53	1.007,00
43	491 - FIO FLEXIVEL 2/5	UND	SIL	1.900	0,78	1.482,00
47	495 - FIO RIGIDO 6mm	UND	SIL	700	2,05	1.435,00
51	503 - FITA VEDA ROSCA 25 MTS	UND	ATLAS	20	2,75	55,00
55	511 - JOELHO ROSCAVEL 25MM	UND	KRONA	50	0,58	29,00
56	512 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	30	0,18	5,40
59	6491 - LAMPADA LED 9.5 W	UND	SORTE LUZ	50	7,90	395,00
64	6443 - LINHA MADEIRA SERRADA 3X6	MT	MISTA	200	14,20	2.840,00
65	536 - LIXA P120	UND	3M	75	0,80	60,00
66	540 - LONA LEVE ENCERRADO	UND	LONAX	15	4,35	65,25
67	6510 - LUMINÁRIA LED 18W	UND	BRONZEART	52	39,90	2.074,80
68	6511 - LUMINÁRIA LED 36W	UND	BRONZEART	35	54,00	1.890,00
69	551 - MANGUEIRA 3/4x2.00MM	MT		50	1,98	99,00
70	6477 - MASSA EPX 50G DUREPOX	UND	PULVITEC	13	4,00	52,00
72	6444 - PARAFUSO FIXAÇÃO SANITÁRIO C/02 UNIDADES	UND	TALITA	8	4,90	39,20
73	566 - PISO CALCADA 45x45	MT	FORMIGRES	200	14,70	2.940,00
75	6445 - PISO CERAMICA 51X51	UND	ELIZABETH	200	14,80	2.960,00

76	572 - PORTA MADEIRA MISTA	UND	MISTA	5	200,00	1.000,00
78	574 - PORTA SANFONADA PVC ESP. Nº01	UND	PLASNOG	10	49,90	499,00
79	575 - PORTA SANFONADA PVC ESP. Nº02	UND	PLASNOG	3	54,50	163,50
80	577 - PREGO 1.1/2x13	KG	GERDAU	20	12,00	240,00
81	3206 - REJUNTE BRANCO TIPO II	KG	BQMIL	100	1,95	195,00
82	591 - RIPAO MADEIRA MISTA	UND	MISTA	500	1,00	500,00
83	6456 - TELA MOSQUITEIRO	MT	TUTTI	70	3,50	245,00
84	607 - TELA NAYLON	UND	TUTTI	500	3,50	1.750,00
85	610 - TELHA JARDIM 1"	UND	CERAMICA RIO PIRANHA	5.000	0,30	1.500,00
88	6446 - TINTA 18 LTS	LT	TINTAS LUX	50	64,00	3.200,00
90	4982 - TINTA ESMALTE - CORES VARIADAS - 3,6L	GL	IQUINE	40	54,00	2.160,00
92	623 - TORNEIRA LONGA PLASTICA	UND	PLASTILIT	30	3,50	105,00
94	6447 - TUBO 100 MM C/ 6MTS ESGOTO	UND	KRONA	18	42,00	756,00
95	631 - TUBO 20MM C/6MTS	UND	KRONA	45	8,49	382,05
96	632 - TUBO 25MM C/6MTS	UND	KRONA	30	11,00	330,00
97	634 - TUBO DE 60MM AGUA COM 6 METROS	UND	KRONA	50	61,90	3.095,00
99	638 - TUBO PARA ESGOTO N40MM C/6MTS	UND	KRONA	45	14,80	666,00
101	644 - VEDACIT 3,6LTS	BLD	VEDACIT	30	29,90	897,00
102	646 - VEDANEL	UND	PULVITEC	45	6,00	270,00
103	6485 - ADESIVO SUPER BONDER 2G	UND	LOCTITE	10	5,90	59,00
104	399 - ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO	UND	RANADA	3	56,00	168,00
105	408 - BACIA SANITARIA ACOPLADA	UND	ETERNIT	5	154,00	770,00
107	445 - CAIXA PADRAO CAERN	UND	TAF	10	17,00	170,00
108	2113 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UND	AVANT	50	10,00	500,00
110	633 - TUBO DE 100MM C/6MTS	UND	KRONA	12	42,00	504,00
113	395 - ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G	UND	TEKBOND	2	3,90	7,80
114	407 - ASSENTO SANITARIO	UND	DUDA	10	16,00	160,00
117	444 - CAIXA DE DESCARGA	UND	TIGRE	30	24,00	720,00
118	447 - CAIXA SANFONADA	UND	KRONA	58	5,90	342,20
119	486 - FECHADURA EXTERNA	UND	SILVANA	25	27,00	675,00
122	542 - LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA	UND	AAA TOP	220	16,70	3.674,00
123	2191 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	LATA	BQMIL	30	27,00	810,00
124	6468 - PISO TÁTIL	MT	MADEREIRA REZENDE	20	1,25	25,00
125	582 - REGISTRO DE PRESSAO C40 3/4	UND	TALITA	9	26,00	234,00
127	597 - SELADOR ACRILICO 3,6 LTS	GL	TINTAS LUX	10	19,50	195,00
128	396 - ADESIVO PLASTICO P TUBOS DE PVC 75G	UND	PULVITEC	20	2,80	56,00
129	6440 - AGAURRÁS 5L	UND	IQUINE	10	49,00	490,00
130	400 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 2x10	UND	CONIMEL	500	1,48	740,00
132	402 - ALICATE BOMBA D"AGUA 14ICP1	UND	GE	5	94,00	470,00
133	403 - ALICATE CORTE	UND	COLLINS	7	17,00	119,00
134	404 - ALICATE DE BICO	UND	MAX FERRAGENS	5	13,00	65,00
135	405 - ALICATE PRENSA TERMINAL DEC FIO ELETRICO ELETRICISTA	UND	VONDER	5	130,00	650,00
136	4789 - ARAME FARPADO 1,6 MM, ROLO COM 500 MTS	UND	GERDAU	40	249,00	9.960,00
137	406 - ARRUELA QUADRADA 5/8	UND	CISER	30	0,67	20,10
138	410 - BALDE DE FERRO	UND	NOVE54	10	15,00	150,00
139	415 - BASE PARA RELE FOTO ELETRICO NF	UND	FAMALUX	200	4,40	880,00
140	6469 - BLOQUETE INTERTRADO CONCRETO 10X20X60CM	UND		10.000	0,31	3.100,00
141	416 - BOCAL DE LOUÇA E27	UND	THASCHIBRA	100	1,45	145,00
143	6546 - BOMBA CENTRIFUGA 1/2CV	UND	FERRARI	2	436,00	872,00
147	6472 - BUCHA NYLON Nº06	UND	FIXA FORTE	300	0,08	24,00
148	6473 - BUCHA NYLON Nº07	UND	FIXA FORTE	300	0,09	27,00
149	6474 - BUCHA NYLON Nº08	UND	FIXA FORTE	300	0,08	24,00
150	6475 - BUCHA NYLON Nº10	UND	FIXA FORTE	300	0,19	57,00
151	6476 - BUCHA NYLON Nº12	UND	FIXA FORTE	300	0,48	144,00
153	6448 - CABO PP 2 X 1/5	MT	SIL	1.000	1,70	1.700,00
156	443 - CAIXA DE MEDICAO COM LENTE E SUPORTE INTERNO AJUSTAVEL	UND	TAF	50	139,00	6.950,00
157	6549 - CAIXA MONOFASICA	UND	TAF	10	26,00	260,00
158	6451 - CAIXA TRIFASICA	UND	TAF	10	76,00	760,00
159	448 - CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	UND	LEVORIN	10	13,40	134,00
160	6454 - CANALETA	MT	ALUMBRA	100	3,00	300,00
162	450 - CANDUITE 3/4	MT	FORTLEV	300	0,79	237,00
164	6551 - CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIP 90 2X30A	UND	EXATRON	60	135,00	8.100,00
165	464 - CINTO PARA ELETRICISTA MULT 1891 E CA 36283	UND	MG CINTO	5	273,00	1.365,00
166	466 - CONE PARA SINALIZACAO	UND	PLASNETAL	30	12,78	383,40
167	467 - CONECTOR CUNHA AZUL	UND	EXATRON	50	2,40	120,00
169	471 - CONECTOR CUNHA HASTE	UND	EXATRON	20	1,80	36,00
173	473 - CONJUNTO CHAVE TORK	UND	MAX FERRAGENS	8	17,90	143,20
174	475 - CONJUNTO DE CHAVE ALI	UND	MAX FERRAGENS	8	9,90	79,20
176	6489 - DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8"	UND	STILEX	35	4,90	171,50
177	6484 - DISCO DE CORTE AÇO 4.1/2X1/25X7/8"	UND	STILEX	25	4,00	100,00
178	6488 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM TURBO	UND	BRMAIS	15	14,00	210,00
179	6487 - DISCO DE CORTE SERRA 24D 3/8" 110X20MM	UND	THONPSON	15	13,80	207,00
180	6486 - ENGATE FLEXIVEL 1/2 C/40CM	UND	DUDA	20	2,30	46,00
182	485 - ESPORA P/POSTE DUPLQ SQ - 42	UND	3M	5	85,00	425,00
183	6467 - ESTACA PONTA CURVA CONCRETO C/3 METROS	UND	MADEREIRA REZENDE	150	24,90	3.735,00
184	487 - FECHADURA INTERNA	UND	SOPAANO	35	18,50	647,50
185	4233 - FERRO 3/8 - 12 METROS	BARRA	GERDAU	30	39,00	1.170,00
189	6471 - HASTE DE ATERRAMENTO 1M	UND	NUCLEAR	10	6,40	64,00
192	515 - JOGO DE SOQUETES E ACESSORIOS	UND	BOSCH	5	180,00	900,00
193	6555 - KIT CHAVE DE BOCA	UND	JOMARCA	3	30,90	92,70
194	6556 - KIT CHAVE FRESADA	UND	BRASFORT	3	73,00	219,00
195	6463 - LAMPADA LED 100W MODELO PETALA	UND	FORTELUZ	50	400,00	20.000,00
196	6462 - LAMPADA LED 150W MODELO PETALA	UND	FORTELUZ	50	580,00	29.000,00
197	546 - LUVAS DE COURO	UND	ESLASTEX	10	8,90	89,00
198	547 - LUVAS DE PANO PIGUMENTADA	UND	MAX FERRAGENS	250	2,40	600,00
199	548 - LUVAS DE VAQUETA COBERTURA	UND	MAX FERRAGENS	7	7,30	51,10
200	6557 - LUVAS ELETR. CL/00 5.000 10P	UND	3M	7	268,00	1.876,00

201	550 - MANGOTE PARA IRRIGACAO AZUL 3"	UND	AMANCO	100	38,70	3.870,00
202	6558 - MANGUEIRA DE PISCA	MT	THASCHIBRA	200	5,90	1.180,00
205	556 - OLHAU GALVANIZADO 5/8	UND	CENSI	200	8,00	1.600,00
206	557 - PA COM CABO	UND	BRMAIS	10	16,90	169,00
208	560 - PARAFUSO OLHAU 5/8	UND	AJAX	500	12,90	6.450,00
209	565 - PICARETA COM CABO	UND	TRAMONTINA	3	40,00	120,00
210	570 - PORCA OLHAU 5/8	UND	AJAX	500	6,40	3.200,00
211	571 - PORCA QUADRADA 5/8	UND	AJAX	300	0,98	294,00
212	6465 - POSTE DE CIMENTO TIPO CONE C/8 METROS	UND	MADEIREIRA REZENDE	15	268,00	4.020,00
213	576 - PRESILHA PARA FITA GALVANIZADA	UND	AJAX	200	0,80	160,00
217	6562 - REFLETOR LED 150W	UND	BRONZEART	100	207,00	20.700,00
218	585 - REGISTRO GAVETA (50) 1.1/2	UND	TALITA	4	62,00	248,00
219	587 - REGISTRO PLASTICO PVC 25MM	UND	KRONA	4	4,90	19,60
220	589 - RELE FOTOELETRICO NF	UND	EXATRON	500	10,00	5.000,00
222	592 - ROLO PROFISSIONAL LA DE CARNEIRO	UND	ATLAS	10	24,00	240,00
223	598 - SIFAO SANFONADO	UND	DUDA	5	4,89	24,45
224	6455 - SUPERCAL	KG	LUXCOR	60	3,90	234,00
225	601 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM TRAVA CG 251 CARBOGRAFIT	UND	MG CINTO	2	143,00	286,00
226	602 - TE ROSCAVEL 20MM	UND	KRONA	5	0,75	3,75
227	604 - TE SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	4	0,50	2,00
228	605 - TE SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	5	0,49	2,45
230	627 - TRENA 30MTS	UND	SIGMA	4	21,80	87,20
231	629 - TRENA 50MT	UND	SIGMA	5	34,00	170,00
232	6507 - TUBO DE 150MM ESGOTO	UND	FORTLEV	120	19,90	2.388,00
233	640 - VALVULA DE ESFERA 3/4	UND	JAPI	8	27,90	223,20
234	641 - VALVULA DE ESFERA DN 15 (12)	UND	JAPI	8	24,50	196,00
237	433 - CADEADO 50 M.M	UND	PADO	10	27,99	279,90
238	499 - FITA DUPLAFACE	UND	NORTON	20	13,00	260,00
240	6564 - ESCADA FIBRA 10.20 ABERTA	UND	BOTAFOGO	1	1.200,00	1.200,00
241	2791 - KIT PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LATÃO 1/4x80MM COM BUCHA 10MM - KIT COM 02 PARAFUSOS	UND	MAX FERRAGENS	2	2,90	5,80
242	553 - MASSA CORRIDA 18 LTS	LT	BQMIL	20	27,00	540,00
243	6565 - REGISTRO DE PRESSÃO DN40 3/4	UND	TALITA	5	29,90	149,50
246	562 - PIA INOX 1.40x0.52 COM VALVULA	UND	GHELPLUS	2	157,00	314,00
248	564 - PIA INOX 1x0.52 COM VALVULA	UND	GHELPLUS	2	134,00	268,00
249	617 - TINTA 18 LITROS	LT	LUX	5	64,00	320,00
250	452 - CAP SOLDAVEL 20 M.M	UND	KRONA	20	0,49	9,80
251	459 - CHAVE DE FENDA	UND	SIGMA	5	7,00	35,00
252	462 - CHAVE PHILIPS	UND	TRAMONTINA	3	7,00	21,00
253	488 - FERRO 1/4 C 12MTS	UND	SINOBRAS	30	16,40	492,00
254	4959 - FURADEIRA DE IMPACTO 650W VELOCIDADE 1/2" - VARIÁVELCOM MANDRIL E ACESSÓRIOS	UND	SKIL	2	114,90	229,80
256	4960 - SERRA MARMORE 1500W (MAQUITA)	UND	SKIL	2	245,00	490,00
<b>Total</b>					245.537,65	

**124 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	425 - CABO PLASTICO CHUMBO 2x 2/5	UND	SIL	500	2,50	1.250,00
36	478 - CORDAO FLEX PARALELO 2.5	UND	SIL	300	1,55	465,00
37	482 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	STECK	20	4,95	99,00
38	6452 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	STECK	12	4,95	59,40
45	493 - FIO PARALELO 2x1/5	UND	SIL	1.000	1,12	1.120,00
50	501 - FITA VEDA ROSCA 10MTS	UND	POLYTUBES	20	0,80	16,00
91	620 - TOMADA	UND	ILUMI	100	2,98	298,00
131	401 - ALICATE AMPERIMETRO	UND	FOX LUX	5	58,00	290,00
146	420 - BRAÇO GALVANIZADO 1MT P ILUMINAÇÃO PUBLICA	UND	OLIVO	200	12,65	2.530,00
168	468 - CONECTOR CUNHA CINZA	UND	INTELLI	50	3,00	150,00
170	6553 - CONECTOR CUNHA VERDE	UND	INTELLI	50	3,00	150,00
171	470 - CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	INTELLI	50	2,00	100,00
172	472 - CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UND	INTELLI	500	4,05	2.025,00
187	500 - FITA ISOLANTE	UND	FITECK	50	1,00	50,00
203	6480 - MARTELO 25MM	UND	TRAMONTINA	2	19,00	38,00
214	580 - REATOR VAPOR MERCURIO 250W	UND	MAPRELUX	100	45,00	4.500,00
221	590 - REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	BLUKIT	4	56,80	227,20
236	432 - CADEADO 45M.M	UND	PADO	10	21,00	210,00
239	6563 - ESCADA FIBRA 07 ABERTA	UND	ALULEV	1	989,00	989,00
<b>Total</b>					14.566,60	

**26 - C.F Construções Ltda (19.213.661/0001-23)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	6441 - AGUARRAS 900 ML	UND	ANJO	12	9,35	112,20
5	4248 - ARAME GALVANIZADO 16	KG	GERDAU/SINOBRAS	50	12,47	623,50
8	2192 - ARGAMASSA COLANTE AC-III PARA REVESTIMENTO CERAMICO	PCT	BQMIL	100	14,65	1.465,00
12	6483 - BARRA APOIO 90CM	UND	VARIADA	15	88,90	1.333,50
19	4625 - CABO PP 3X6,0	MT	LUZZANO	1.000	7,90	7.900,00
22	6490 - CAIXA D'AGUA 310 LITROS	UND	FORTLEV	4	138,79	555,16
26	5036 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 3000 LTS	UND	FORTLEV	2	1.025,99	2.051,98
28	5037 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LTS	UND	FORTLEV	2	1.749,46	3.498,92
30	451 - CANDUITE 5/8	MT	FORTLEV	500	0,65	325,00
31	453 - CAP SOLDAVEL 25 MM	UND	FORTLEV	20	0,50	10,00
35	476 - CORDA DE NYLON	KG	FORCE	50	28,50	1.425,00
41	4234 - FERRO 5/16 - 12 METROS	BARRA	GERDAU/SINOBRAS	40	28,00	1.120,00

44	492 - FIO FLEXIVEL 4mm	UND	LUZZANO	1.500	1,30	1.950,00
48	496 - FIO SEMI RIGIDO 6mm	UND	LUZZANO	1.000	2,50	2.500,00
49	498 - FITA AUTA FUSAO 3M 10MTS	UND	SCOTH	100	12,20	1.220,00
54	510 - JOELHO ROSCAVEL 20MM	UND	FORTLEV	30	0,53	15,90
61	531 - LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA	UND	ETERNIT	5	83,50	417,50
62	532 - LAVATORIO SUSPENSO	UND	ETERNIT	5	34,50	172,50
63	6442 - LINHA MADEIRA SERRADA 3X5	MT		200	12,60	2.520,00
71	555 - NERVURA	MT	PROPRIA	100	6,30	630,00
74	568 - PISO CERAMICA 46x46	MT	CERBRAS	215	14,80	3.182,00
77	573 - PORTA MADEIRA MISTA ESP. Nº02 0,6x2,10	UND	PROPRIA	5	190,00	950,00
86	614 - TIJOLOS 08 FUIOS	UND	CERAMICA LUCRÉCIA	10.000	0,30	3.000,00
89	6450 - TINTA 3,6 LITROS EXTERNA	UND	LUX	25	25,52	638,00
93	626 - TRELICA 12CMX6MTS	UND	GERDAU/SINOBRAS	5	21,90	109,50
98	636 - TUBO DE 75 MM AGUA COM 6 METROS	UND	FORTLEV	20	88,00	1.760,00
100	639 - TUBO PVC 40MM C/6MTS	UND	FORTLEV	35	14,80	518,00
109	619 - TINTA ESMALTE 3.6 LTS	GL	LUX	10	50,00	500,00
111	6509 - TUBO PVC 40MM C/6 MTS AGUA	UND	FORTLEV	10	18,50	185,00
112	6457 - ZINCO 1,00 MT CHAPA 28	MT	FORTLEV	150	27,50	4.125,00
115	413 - BARROTE MADEIRA MISTA	MT		500	6,50	3.250,00
116	421 - BRITA	LT	BRITADOR CARAUBAS	500	2,00	1.000,00
121	519 - LAJOTAS 40x40	UND	ASSU	2.000	0,78	1.560,00
126	593 - SELADOR ACRILICO 18LTS	LT	SUPERTINTAS	50	58,00	2.900,00
144	6547 - BOMBA SUBMERSA 1CV	UND	KSB	2	1.250,00	2.500,00
145	418 - BOTAS C/ELASTICO. BIC. PLAT. 42 ELETRI	UND	FOX	5	32,00	160,00
152	6458 - CABO DE AÇO	MT	SIGMA	300	1,65	495,00
155	428 - CABO PP 3x4	MT	LUZZANO	1.200	5,00	6.000,00
161	449 - CANDUITE 1/2	MT	FORTLEV	100	0,55	55,00
163	6550 - CHAVE MAGNÉTICA 5CV	UND	BLUMENAU	10	118,00	1.180,00
181	6554 - ESCADA FIBRA C/ 10 METROS	UND	BESTFER	1	1.779,00	1.779,00
186	502 - FITA GALVANIZADA C/30MTS	UND	BESTFER	20	31,00	620,00
188	504 - FOTOLETRICO NA	UND	MECTRONIC	20	12,50	250,00
191	508 - JANELAO MADEIRA MISTA	MT	PROPRIO	5	196,00	980,00
204	6466 - MOURÃO PONTA CURVA CONCRETO C/3 METROS	UND	PROPRIA	50	50,00	2.500,00
207	559 - PARAFUSO GALVANIZADO 5/8	UND	SIGMA	500	4,80	2.400,00
215	579 - REATOR VAPOR SODIO 70W	UND	BLUMENAU	250	36,50	9.125,00
216	6464 - REFLETOR LED 100W	UND	BLUMENAU	100	112,00	11.200,00
229	611 - TELHA JARDIM 2º	UND	CERAMICA JARDIM	1.500	0,26	390,00
244	6530 - TINTA SPRAY 400ML CORES	UND	SUPERCOLOR	10	3,40	34,00
245	6527 - PIA 1,2 X 0,50	UND	MARMOBEL	2	57,00	114,00
247	563 - PIA INOX 1x0,47 COM VALVULA	UND	MARMOBEL	2	135,00	270,00
255	6459 - MARTELETE	UND	STANLEY	1	495,00	495,00
<b>Total</b>						94.070,66

**1064 - LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE (70.047.329/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	427 - CABO PP 3 x2/5	UND	TECNOFIOS	1.500	3,80	5.700,00
46	494 - FIO PARALELO 2x2/5	UND	TECNOFIOS	1.200	1,85	2.220,00
52	6453 - INT. DUPLO	UND	MEC-TRONIC	49	4,25	208,25
58	526 - LAMPADA LED 11W	UND	AVANT	100	10,00	1.000,00
106	6540 - CABO PP 2X4	MT	TECNOFIOS	1.000	4,24	4.240,00
120	507 - INTERRUPTOR	UND	MECTRONIC	60	3,00	180,00
142	417 - BOCAL DE LOUÇA E40	UND	G20	100	5,45	545,00
154	430 - CABO PP 2x2/5	UND	TECNOFIOS	1.000	2,60	2.600,00
175	6449 - CORDÃO FELX TORCIDO 1.5MM	MT	TECNOFIOS	100	1,20	120,00
<b>Total</b>						16.813,25

**1858 - ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - (13.952.216/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	411 - BALDE PLASTICO 12 LTS	UND	ATLAS	20	5,45	109,00
13	419 - BOTINA DE COURO	UND	NOGAN	25	37,00	925,00
29	446 - CAIXA PRETA	UND	ALUMBRA	100	0,70	70,00
53	509 - JOELHO PARA ESGOTO 100	UND	KRONA	30	2,40	72,00
57	524 - LAMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSAO 70w	UND	AVANT	295	10,00	2.950,00
60	530 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E	UND	AVANT	100	18,90	1.890,00
87	615 - TINTA 18 LITROS EXTERNA	UND	IQUINE	36	103,00	3.708,00
190	6481 - INTERRUPTOR C/ TOMADA 10º	UND	ROMAZI	25	4,70	117,50
235	431 - CADEADO 20M.M	UND	PADO	10	7,80	78,00
<b>Total</b>						9.919,50

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa fical, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 02/05/2019

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA</b>	<b>AMANDA COSTA REZENDE ME</b>
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88	C.N.P.J. nº 07.667.922/0001-04
Contratante	Proponente
<b>ELETRO AIRES LTDA</b>	<b>C.F CONSTRUÇÕES LTDA</b>
C.N.P.J. nº 01.299.396/0001-82	C.N.P.J. nº 19.213.661/0001-23
Proponente	Proponente
<b>LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE</b>	<b>ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI</b>
C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93	C.N.P.J. nº 13.952.216/0001-07
Proponente	Proponente

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:82B3549B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030004/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

Aos dois dias do mês de maio de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019 pelos proponentes FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.881.898/0001-70, EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.453.649/0001-84, , RESOLVE registrar os preços para contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as demandas de saúde dos pacientes do Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as demandas de saúde dos pacientes do município de Lucrécia - RN.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**83 - FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS (11.881.898/0001-70)**

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2980 - CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA - GS + FATOR RH	UND	300	2,74	822,00
4	149 - TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	SERV	300	2,73	819,00
5	6689 - VHS	SERV	200	2,73	546,00
6	2985 - TP - TEMPO DE PROTROMBINA	UND	80	2,73	218,40
7	2933 - ACIDO URICO	UND	1.000	1,85	1.850,00
8	2944 - COLESTEROL TOTAL	UND	2.000	1,85	3.700,00
9	2942 - COLESTEROL HDL	UND	200	3,51	702,00
10	2943 - COLESTEROL LDL	UND	200	3,51	702,00
12	2955 - GLICOSE	UND	2.000	1,85	3.700,00
13	2969 - TGO	UND	2.000	2,01	4.020,00
14	2971 - TRIGLICERIDES	UND	2.000	3,51	7.020,00
15	117 - BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	SERV	300	2,01	603,00
16	2954 - GAMA GT	UND	100	3,51	351,00
17	152 - TGP - ALT	SERV	1.200	2,01	2.412,00
18	2972 - UREIA	UND	2.000	1,85	3.700,00
19	2992 - ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	UND	100	2,83	283,00
20	138 - FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	SERV	100	2,83	283,00
21	3066 - VDRL	UND	300	2,83	849,00
22	115 - BETA HCG QUALITATIVO	SERV	200	6,90	1.380,00
23	2993 - PCR - PROTEÍNA C REATIVA	UND	300	2,83	849,00
24	143 - SUMARIO DE URINA	SERV	2.000	3,70	7.400,00
25	139 - PARASITOLÓGICO DE FEZES (HOFFMAN)	SERV	600	1,65	990,00
26	2986 - TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UND	100	5,77	577,00
27	130 - FERRITINA	SERV	100	14,00	1.400,00
28	144 - T3 TOTAL	SERV	200	7,90	1.580,00
29	146 - T4 TOTAL	SERV	200	6,90	1.380,00
33	2996 - ALFA FETOPROTEINA	UND	100	13,50	1.350,00
34	3048 - COMPLEMENTO C3	UND	100	17,16	1.716,00
35	3049 - COMPLEMENTO C4	UND	100	15,00	1.500,00
					RS 52.702,40

**651 - Emiliana Cristalina B. O. Oliveira (11.453.649/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2977 - HEMOGRAMA COMPLETO + PLAQUETAS	UND	2.000	8,50	17.000,00
3	2984 - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	300	2,50	750,00
11	2947 - CREATININA	UND	2.000	6,00	12.000,00
30	145 - T4 LIVRE	SERV	400	6,50	2.600,00
31	3014 - T3 LIVRE	UND	300	15,00	4.500,00
32	154 - TSH ULTRASSENSÍVEL	SERV	400	8,00	3.200,00
					R\$ 40.050,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 02/05/2019

**MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**

C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43

Contratante

**FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS**

C.N.P.J. nº 11.881.898/0001-70

**EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA**

C.N.P.J. nº 11.453.649/0001-84

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:26DA25C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REGIMENTO INTERNO**

Nísia Floresta/RN 2019

**SUMÁRIO**

<b>ORGANOGRAMA.....</b>	<b>6</b>
<b>TÍTULO I.....</b>	<b>9</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>9</b>
<b>TÍTULO II.....</b>	<b>9</b>
<b>DA CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL.....</b>	<b>9</b>
<b>TÍTULO III.....</b>	<b>9</b>
<b>DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS EDUCACIONAIS.....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO I.....</b>	<b>9</b>
<b>DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVO.....</b>	<b>9</b>
<b>SEÇÃO I.....</b>	<b>9</b>
<b>DOS PRINCÍPIOS. 9</b>	
<b>SEÇÃO II. 10</b>	
<b>DAS FINALIDADES. 10</b>	
<b>SEÇÃO III.....</b>	<b>11</b>
<b>DOS OBJETIVOS. 11</b>	
<b>TÍTULO IV.. 12</b>	
<b>DA MISSÃO E VISÃO DE FUTURO.. 12</b>	
<b>CAPÍTULO I. 13</b>	
<b>DA MISSÃO.. 13</b>	
<b>CAPÍTULO II. 13</b>	
<b>DA VISÃO DE FUTURO.. 13</b>	
<b>TÍTULO V.. 13</b>	
<b>DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL. 13</b>	

<b>CAPÍTULO I. 14</b>	
<b>DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.. 14</b>	
<b>SEÇÃO I. 14</b>	
<b>DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. 14</b>	
<b>Subseção I. 14</b>	
<b>DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....15</b>	
<b>SEÇÃO II.....15</b>	
<b>DO(A) SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... 17</b>	
<b>Subseção I.....17</b>	
<b>DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) 17</b>	
<b>SEÇÃO III. 17</b>	
<b>DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA.. 17</b>	
<b>SEÇÃO IV.. 18</b>	
<b>DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. 19</b>	
<b>Subseção I. 19</b>	
<b>DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. 19</b>	
<b>Subseção II. 19</b>	
<b>DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. 20</b>	
<b>Subseção III. 20</b>	
<b>DO PROCESSO DE ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21</b>	
<b>Subseção IV.. 21</b>	
<b>DO FUNCIONAMENTO.. 21</b>	
<b>SEÇÃO V.. 21</b>	
<b>DA COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO EDUCACIONAL. 21</b>	
<b>Subseção I. 21</b>	
<b>DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO EDUCACIONAL. 22</b>	
<b>Subseção II. 24</b>	
<b>DO ÓRGÃO DE INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS. 24</b>	
<b>TÍTULO VI. 25</b>	
<b>DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA.. 25</b>	
<b>CAPÍTULO I. 25</b>	
<b>DA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA.. 25</b>	
<b>SEÇÃO I. 27</b>	
<b>DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS. 27</b>	
<b>SEÇÃO II. 30</b>	
<b>DA COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 30</b>	
<b>SEÇÃO III. 30</b>	
<b>DA COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 32</b>	
<b>SEÇÃO IV.. 34</b>	
<b>DA COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) 34</b>	
<b>SEÇÃO V.. 36</b>	
<b>DA COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. 36</b>	
<b>SEÇÃO VI.....37</b>	
<b>DA COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS.....37</b>	
<b>CAPÍTULO II. 38</b>	
<b>DOS NUTRICIONISTAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.. 38</b>	
<b>CAPÍTULO III. 40</b>	
<b>DA EQUIPE DE APOIO.. 40</b>	
<b>SEÇÃO I. 40</b>	
<b>DO AGENTE ADMINISTRATIVO.. 40</b>	
<b>SEÇÃO II. 42</b>	
<b>DO ÓRGÃO DE INFORMÁTICA.. 42</b>	
<b>SEÇÃO III. 42</b>	
<b>MOTORISTAS. 42</b>	
<b>SEÇÃO IV.. 43</b>	
<b>DOS AUXILARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASGs) 43</b>	
<b>SEÇÃO V.....44</b>	
<b>DOS VIGILANTES.....44</b>	
<b>TÍTULO VII .....44</b>	
<b>DO HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA.....44</b>	
<b>TÍTULO VIII. 44</b>	
<b>DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.. 44</b>	
<b>CAPÍTULO I. 45</b>	
<b>DO DIRETOR(A) E DO VICE-DIRETOR DA ESCOLA.. 45</b>	
<b>CAPÍTULO II. 48</b>	
<b>DA EQUIPE DOCENTE.. 48</b>	
<b>SEÇÃO I. 50</b>	
<b>DOS DIREITOS. 50</b>	
<b>SEÇÃO II. 51</b>	
<b>DOS DEVERES. 51</b>	
<b>SEÇÃO III. 53</b>	
<b>DAS RESTRIÇÕES. 53</b>	
<b>CAPÍTULO III. 54</b>	
<b>DOS DISCENTES. 54</b>	

<b>SEÇÃO I. 54</b>	
<b>DOS DIREITOS. 55</b>	
<b>SEÇÃO II. 56</b>	
<b>DOS DEVERES. 55</b>	
<b>SEÇÃO III. 56</b>	
<b>DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. 56</b>	
<b>CAPÍTULO IV.....57</b>	
<b>DO ANO LETIVO, REGIME DE FUNCIONAMENTO E HORÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES.....57</b>	
<b>CAPÍTULO V.. 58</b>	
<b>DO CONSELHO DE ESCOLA.. 59</b>	
<b>SEÇÃO I. 59</b>	
<b>DA NATUREZA.. 59</b>	
<b>SEÇÃO II. 59</b>	
<b>DAS ATRIBUIÇÕES. 59</b>	
<b>SEÇÃO III. 63</b>	
<b>DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO.. 63</b>	
<b>SEÇÃO IV.. 64</b>	
<b>PROCESSO ELETIVO.. 64</b>	
<b>SEÇÃO V.. 66</b>	
<b>DA FINALIDADE E DO PROCESSO DE TRABALHO.. 66</b>	
<b>CAPÍTULO VI. 67</b>	
<b>DA EQUIPE AUXILIAR DA AÇÃO EDUCATIVA.. 67</b>	
<b>SEÇÃO I. 67</b>	
<b>DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR ESCOLAR.. 67</b>	
<b>CAPÍTULO VII. 76</b>	
<b>DO CURRÍCULO.. 76</b>	
<b>CAPÍTULO VIII. 76</b>	
<b>DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.. 76</b>	
<b>CAPÍTULO IX.. 77</b>	
<b>DA GRADE CURRICULAR.....77</b>	
<b>CAPÍTULO X .....81</b>	
<b>DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.. 81</b>	
<b>SEÇÃO I. 81</b>	
<b>DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.. 81</b>	
<b>SEÇÃO II. 92</b>	
<b>DA PERIODICIDADE.. 92</b>	
<b>SEÇÃO III. 92</b>	
<b>DAS ATRIBUIÇÕES DE CONCEITOS. 92</b>	
<b>CAPÍTULO XI. 93</b>	
<b>DA MATRÍCULA.. 93</b>	
<b>CAPÍTULO XII. 95</b>	
<b>DA TRANSFERÊNCIA.. 95</b>	
<b>CAPÍTULO XIII. 95</b>	
<b>DOS CERTIFICADOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA ESCOLA.. 95</b>	
<b>CAPÍTULO XIV. 96</b>	
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 96</b>	

**ORGANOGRAMA**

**PREFEITO MUNICIPAL:**

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

**VICE-PREFEITA MUNICIPAL:**

HALINA DANTAS DE MACEDO

**PERÍODO DE GESTÃO:**

2017-2020

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ADJUNTO:**

ALEXANDRE REINALDO DA SILVA

**GRUPO DE INSPEÇÃO EDUCACIONAL:**

Maria José Lima Trindade de Carvalho;

Aldaci Maria da Silva

Márcia Rejane da Silva Nascimento

**COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL**

Luciene Maria Monteiro da Silva

**COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Rejane de Souza

**COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Domingas Pereira Trindade Marques

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Sheila Moura da Silva do Nascimento

**EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Maria Goretti Ribeiro de Lima;  
 Micarla do Nascimento Moreira  
 Maria do Livramento Bezerra

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sheila Moura da Silva do Nascimento  
 Josivaldo do Nascimento  
 Alexandre Reinaldo da Silva  
 Danielle Calixto da Silva  
 Aldaci Maria da Silva  
 Rita de Cássia da Silva

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Educação (SME) criada pela Lei Municipal nº 387/97, está localizada na Rua José A. de Oliveira, S/N, no Centro da cidade de Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000. Tem por objetivo determinante a efetivação de políticas públicas educacionais que busquem garantir uma educação de qualidade como direito básico dos cidadãos. É mantida pelo Poder Público Municipal e administrada pelo(a) secretário(a) em exercício nos termos das Legislações Federal, Estadual e Municipal em vigor.

**Art. 2º.** Este Regimento é um documento formal e normativo, fundamentado na legislação educacional brasileira, que ampara e legitima as atribuições e a integração das ações e recursos técnicos, administrativo-pedagógicos e financeiros da SME para o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, instituído pela Lei Municipal nº 585/2007, que dispõe, dentre outros, sobre a criação do Grupo de Inspeção Educacional.

**TÍTULO II****DA CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Art. 3º.** A SME de Nísia Floresta é o órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, viabilizando políticas educacionais, em nível local, respondendo às necessidades de escolarização básica dos diversos grupos sociais atendidos.

**TÍTULO III****DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS EDUCACIONAIS****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS****SEÇÃO I****DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 4º.** A SME de Nísia Floresta baseia-se, na efetivação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de um ensino de qualidade para a população atendida, nos seguintes princípios:

- I - Igualdade de condições para o acesso e a permanência na Escola;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - Valorização do profissional da educação escolar;
- VI - Gestão Democrática do ensino público na forma da legislação dos sistemas de ensino;
- VII - Garantia de padrão de qualidade;
- VIII - Valorização da experiência extraescolar;
- IX - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- X - Elaboração e execução da sua proposta pedagógica.

**SEÇÃO II****DAS FINALIDADES**

**Art. 5º.** Para organização e administração do Sistema Municipal de Ensino, a SME tem como base as seguintes finalidades:

- I - Efetivação de políticas públicas que propiciem de forma democrática e inclusiva a todos os indivíduos a gratuidade, o acesso e a permanência na Educação Básica (da Educação Infantil ao Ensino Fundamental II e a EJA);
- II - Promoção, planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas e ações pedagógicas dos diversos níveis e modalidades de ensino;
- III - Estruturação de diretrizes e conteúdos básicos mínimos para os diversos níveis e modalidades de ensino, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, bem como as partes diversificadas estadual e municipal, observando-se, assim, as características regionais e locais, da sociedade, da cultura e da economia;
- IV - Descentralização da gestão escolar, estimulando a construção de um regime de colaboração, cooperação e co-responsabilidade;
- V - Ordenação e implementação de um padrão básico de funcionamento definido para as escolas, tais como: infraestrutura, materiais didático-pedagógicos, mobiliários e equipamentos;
- VI - Adoção, a partir da colaboração com os demais entes federados, de instrumentos sistemáticos de formação e valorização para todos os profissionais da educação;
- VII - Viabilização, a partir da pactuação interfederativa, de programas suplementares de merenda, transporte escolar, fardamentos e materiais didáticos e de consumo.

**Parágrafo Único.** Para cumprimento de suas finalidades a SME poderá celebrar convênios, contratos ou parcerias com outras instituições federal, estadual ou municipal, com Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), ou com instituições nacionais e internacionais de direito privado.

**SEÇÃO III**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 6º. Para articular, organizar e desempenhar as ações em sintonia com o conjunto de atribuições estabelecidas, a SME tem por objetivos:

- I - Trabalhar em consonância com o Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - Elaborar, executar e avaliar as metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação (PME);
- III - Definir diretrizes e normas complementares para seu Sistema de Ensino;
- IV - Participar do planejamento, definição e viabilização de planos e orçamentos governamentais destinados à educação;
- V - Articular parcerias com outros órgãos de educação do Governo Federal, Estadual e Municipal para efetivação das metas, estratégias e ações do PME;
- VI - Oferecer Educação Infantil em creches e pré-escolas;
- VII - Ofertar o Ensino Fundamental na modalidade regular e na EJA;
- VIII - Planejar a oferta de vagas do seu Sistema de Ensino;
- IX - Organizar e divulgar o Calendário Escolar assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases Nacionais (LDB-Lei nº 9.394/96);
- X - Inspeccionar e normatizar, com base na legislação vigente, todas as escolas pertencentes ao seu Sistema de Ensino;
- XI - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- XII - Manter atualizada e informatizada a estatística educacional;
- XIII - Promover a valorização e qualificação de todos os profissionais lotados na SME e nas unidades escolares;
- XIV - Instituir conteúdos curriculares básicos obrigatórios nos diversos níveis da Educação Básica;
- XV - Estabelecer instrumentos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observando as normas do seu Sistema de Ensino;
- XVI - Apoiar e viabilizar a execução de programas e projetos especiais que visem à melhoria da prática pedagógica;
- XVII - Planejar, solicitar e acompanhar a execução junto aos órgãos competentes na construção, recuperação, restauração, ampliação, adequação e manutenção das unidades escolares;
- XVIII - Criar processos de integração com a comunidade escolar;
- XIX - Assegurar autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira a cada unidade escolar de acordo com as ações definidas do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- XX - Propiciar, sistematicamente, assessoramento técnico-pedagógico, administrativo e normatizador a todas as unidades escolares;
- XXI - Qualificar e estimular o fortalecimento dos Órgãos colegiados tais como: Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar, Conselho da Alimentação Escolar e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
- XXII - Preservar, incentivar, desenvolver e divulgar a expressão cultural local, por meio de parcerias com as secretarias municipais de cultura e de esporte e lazer, em todas as unidades escolares;
- XXIII - Executar, por meio da pactuação interfederativa, programas suplementares de merenda e transporte escolar, fardamento e materiais didáticos e pedagógicos;
- XXIV - Incentivar e dinamizar atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino.

**TÍTULO IV****DA MISSÃO E VISÃO DE FUTURO****CAPÍTULO I****DA MISSÃO**

**Art. 7º.** A missão da Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta é promover o desenvolvimento local, assegurando às crianças, aos jovens e adultos atendidos na Rede Municipal de Ensino uma aprendizagem de qualidade para o exercício da cidadania.

**CAPÍTULO II****DA VISÃO DE FUTURO**

Art. 8º. A SME de Nísia Floresta visa promover uma educação de qualidade, bem como oferecer condições de acesso, permanência e continuidade dos estudos a todos os cidadãos nisiaflorestenses e, com isso, contribuir para a diminuição dos índices de evasão e repetência no município.

**TÍTULO V****DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL**

**Art. 9º** A estrutura institucional propicia a organização e o funcionamento das ações técnico-administrativas, financeira e pedagógica da SME em consonância com os marcos legais que definem as políticas educacionais. Está subdividida da seguinte maneira:

- I - Secretário(a) Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- IV - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
- V - Secretário (a) Municipal Adjunto de Educação
- VI - Gestão Pedagógica
- VII - Coordenação da Educação Infantil;
- VIII - Coordenação do Ensino Fundamental;
- IX - Coordenação da Educação de Jovens e Adultos;
- X - Coordenação de Atendimento Educacional Especializado;
- XI - Coordenação Geral de Programas e Projetos Educacionais
  - a) Programas do FNDE
  - XII – Coordenação de Ensino e Inspeção Escolar
    - a) Atenção ao Educando
    - b) Banca examinadora
    - c) Bolsa Família
    - d) Censo Escolar
    - e) Equipe de Acervos e pesquisa - Biblioteca
    - f) Órgão de Informações e Estatísticas Educacionais
    - g) Norma e organização escolar
    - h) Avaliação de gestão escolar
  - XIV - Unidades de Ensino
    - a) Diretor (a)

- b) Conselho Escolar
  - c) Da Equipe docentes
  - d) Da Equipe discentes
  - e) Equipe Auxiliar da Ação Educativa
- XV - Nutricionistas da Alimentação Escolar
- a) Técnicos
  - b) Comissão de Alimentação Escolar
- XVI - Gestão administrativa e Financeira
- a) Administração Geral
  - b) Agentes Administrativos
  - c) Centro de Processamentos de Dados
  - d) Execução e finanças
  - e) Prestação de contas
  - f) Motoristas
  - g) Auxiliar de Serviços Gerais
  - h) Vigias
- CAPÍTULO I  
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SEÇÃO I  
DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 10.** O (a) Secretário(a) Municipal de Educação é responsável pela execução das políticas públicas destinadas à educação, bem como da solução dos assuntos de natureza administrativa e técnicas referentes à SME e à educação municipal.

Subseção I

DAS ATIBUIÇÕES DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 11.** À(o) Secretário(a) Municipal de Educação compete:

- I - Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações municipais no campo da educação;
- II - Administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física das unidades que compõem a rede pública municipal de ensino;
- III - Articular-se com Órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal para o desenvolvimento de políticas públicas, bem como para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
- IV - Articular-se com as instituições de pesquisas e prestações de serviços científico-tecnológicos no âmbito do ensino, objetivando a promoção e difusão do conhecimento de interesse público para o desenvolvimento da educação municipal;
- V - Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da educação no âmbito municipal;
- VI - Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessários para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;
- VII - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo município, na sua área de competência;
- VIII - Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao chefe do governo municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no plano de governo;
- IX - Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
- X - Administrar, avaliar e controlar o sistema municipal de ensino, promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
- XI - Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
- XII - Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- XIII - Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento de métodos e técnicas de ensino;
- XIV - Integrar suas ações às atividades culturais e desportivas do município;
- XV - Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
- XVI - Assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema municipal de ensino, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
- XVII - Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar;
- XVIII - Proceder, no âmbito de seu órgão, ao controle dos recursos financeiros previstos para sua unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do poder executivo;
- XIX - Implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;
- XX - Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes gerais do governo municipal e a legislação vigente;
- XXI - Elaborar e homologar portarias e resoluções acerca das necessidades, atuações e funcionamentos educacionais;
- XXII - Representar a SME nos eventos jurídicos e/ou sociais, sempre que necessário;
- XXIII - Elaborar e homologar os documentos necessários à criação e regulamentação das novas unidades municipais de ensino, assim como os voltados ao bom funcionamento e à normatização das unidades educacionais;
- XXIV - Exercer outras atividades previstas em lei.

SEÇÃO II

DO(A) SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 12.** O(a) Secretário(a) Adjunto(a) auxilia o(a) Secretário(a) na organização, orientação, coordenação e controle de atividades referentes à SME e à educação municipal; além disso, exerce funções delegadas pelo(a) mesmo(a), substituindo-o(a), automática e eventualmente, em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais, como também desempenha outras tarefas compatíveis com suas atribuições de acordo com as determinações do(a) Secretário(a).

Subseção I

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

**Art. 13.** À(o) Secretário(a) Adjunto(a) compete:

- I - Subsidiar e assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação nas tomadas de decisão referentes à SME;
- II - Substituir o(a) secretário(a) em suas ausências e impedimentos, coajudando-o(a) no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- III - Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da SME;
- IV - Acompanhar os supervisores e coordenadores na ação técnica, administrativa e pedagógica das unidades municipais de ensino, por meio da leitura dos termos de visitas e da análise dos dados obtidos, providenciando, junto a(o) secretário(a), a solução dos problemas encontrados.

### SEÇÃO III

#### DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 14. A Coordenação administrativo-financeira é responsável pela realização das ações organizacionais de suporte direto e indireto à SME e às unidades escolares da rede municipal. No desempenho de suas funções, compete:

- I - Coordenar e acompanhar as atividades relativas à merenda e transporte escolar, administração de pessoal, material, patrimônio, arquivo e almoxarifado da SME;
- II - Organizar o fluxo de documentos e comunicação de informações entre os setores da SME e unidades escolares;
- III - Solicitar, executar e acompanhar os serviços de manutenção dos bens móveis e imóveis;
- IV - Planejar, solicitar, controlar e distribuir materiais prioritários e indispensáveis à SME e às unidades escolares;
- V - Organizar, acompanhar, encaminhar e dispor de informações financeiras e administrativas referentes aos servidores públicos vinculados à SME;
- VI - Elaborar, organizar e orientar as unidades escolares para preenchimento e encaminhamento dos documentos informados ao setor competente da SME;
- VII - Apreciar as prestações de contas, observando se os recursos financeiros foram aplicados conforme o Plano Municipal de Educação;
- VIII - Deliberar, junto ao Conselho Municipal de Educação, sobre a (re)programação das ações contidas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros;
- XIX - Orientar os tesoureiros das UEx nas questões pertinentes às ações financeiras;
- X - Orientar os diretores das unidades municipais de ensino na elaboração de informações, bem como dos relatórios das ações financeiras.

### SEÇÃO IV

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15. O Conselho Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN foi criado por meio da Lei Municipal nº 396/97. É um órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino, autônomo administrativamente, com dotação orçamentária própria, de caráter participativo e representativo da comunidade interna e externa na gestão educacional, com a finalidade de contribuir para a qualificação do processo de descentralização e fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino, com jurisdição neste município.

#### Subseção I

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

- I - Coordenar o processo de definição de políticas e diretrizes municipais de educação, promovendo a colaboração entre o Sistema Municipal de Ensino e os demais sistemas que possuam instituições de ensino no município;
- II - Participar da discussão do Plano Municipal de Educação municipal para o âmbito do município;
- III - Acompanhar, controlar e avaliar os planos, programas e projetos a nível municipal;
- IV - Elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- V - Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, nos termos estabelecidos pelas constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do município;
- VI - Deliberar sobre a criação, autorização e credenciamento de novas escolas, anos e cursos a serem mantidos pelo município;
- VII - Autorizar o credenciamento e inspeção de instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- VIII - Pronunciar-se quanto à criação e funcionamento de estabelecimentos de ensino público de qualquer nível a ser instalado no município;
- IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- X - Dar parecer prévio sobre acordos, convênios e similares a serem celebrados pelo poder público municipal com as demais instâncias governamentais ou do setor privado;
- XI - Avaliar a realidade educacional do município e propor ao poder público medidas necessárias para melhorar o fluxo e o rendimento escolar;
- XII - Propor medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar o desempenho dos docentes municipais;
- XIII - Fiscalizar o desempenho do Sistema Municipal de Educação e das escolas municipais;
- XIV - Aprovar o relatório anual da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a execução dos recursos financeiros a ela destinados;
- XV - Aprovar regimentos das escolas da rede municipal de ensino;
- XVI - Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica submetidas à sua apreciação pelo Executivo ou Legislativo Municipais e por entidades do âmbito municipal;
- XVII - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas inerentes à educação, representando, quando for o caso, junto às autoridades competentes;
- XVIII - Aprovar o Plano Municipal de Educação e suas alterações, e em seguida submetê-los à apreciação pelo Legislativo Municipal;
- XIX - Fixar normas para inspeção e supervisão das escolas da rede municipal de ensino;
- XX - Promover seminários e debates com a sociedade civil a respeito de assuntos relacionados à educação e ao ensino.

#### Subseção II

##### DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17. O Conselho Municipal de Educação será constituído por 8 (oito) membros assim distribuídos: 50 % (cinquenta por cento) representando o governo e 50 % (cinquenta por cento) representando setores da comunidade, através de indicação pelo Chefe do Executivo Municipal e pelas respectivas entidades representativas.

§ 1º Cada entidade e membro titular do Conselho terá direito a um membro suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Os órgãos representativos da área governamental serão indicados pelo(a) Prefeito(a) e os não-governamentais (entidades de pais e alunos, entidades estudantis, associações e sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores, instituições privadas de ensino) serão escolhidos em fórum convocado pela SME.

#### Subseção III

##### DO PROCESSO DE ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 18.** Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) no prazo de 15 (quinze) dias após a indicação pelos órgãos competentes.

**Art. 19.** O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 20.** A função de conselheiro é considerada serviço público, relevante e não remunerado.

Subseção IV

#### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 21.** O Conselho Municipal de Educação funcionará através das instâncias abaixo, necessárias ao estudo e à deliberação sobre as matérias a ele pertinentes:

I - Reunião Plenária: instância única de deliberação do Conselho;

II - Comissões Especiais: para procederem em estudos, avaliações e emitirem pareceres sobre matérias que estejam em discussão;

III - Diretoria Executiva: formada por um presidente, um vice-presidente e um secretário escolhidos dentre os conselheiros com a função de coordenar e dirigir os trabalhos e encaminhamentos do Conselho.

**Art. 22.** O Conselho Municipal de Educação será instalado no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação em Diário Oficial.

SEÇÃO V

#### DA COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO EDUCACIONAL

**Art. 23.** O Grupo de Inspeção Educacional, criado por meio da Lei Municipal nº 586/2007, está vinculado à Secretaria Municipal de Educação, atuando como suporte pedagógico, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação municipal.

Parágrafo Único. O objetivo fundamental do Grupo de Inspeção será assegurar o funcionamento legal das instituições educacionais da rede de ensino em consonância com as disposições legais e administrativas propostas pelo Sistema Municipal de Educação.

Subseção I

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA INSPEÇÃO EDUCACIONAL

**Art. 24.** São atribuições do Grupo de Inspeção Educacional:

I - Dar veracidade à vida escolar dos estudantes municipais de Nísia Floresta;

II - Supervisionar os trabalhos de escrituração das escolas municipais, observando as disposições legais;

III - Divulgar a legislação do ensino e as diretrizes da educação municipal;

IV - Auxiliar, diretamente, o(a) Secretário(a) da SME, quando solicitado;

V - Organizar e manter atualizados os documentos referentes à legislação do ensino municipal;

VI - Elaborar, anualmente, ouvindo os demais setores da SME, o documento de diretrizes específicas para a organização e funcionamento do trabalho nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

VII - Avaliar os trabalhos educacionais das escolas, orientando o zelo pela documentação dos estudantes da rede, garantindo a sua uniformidade;

VIII - Participar das reuniões de estudos, planejamentos e avaliações do ensino municipal;

IX - Assinar a documentação referente ao aluno, garantindo sua regularidade e legalidade;

X - Orientar a organização de documentos pertinentes à vida acadêmica do aluno em toda a rede municipal;

XI - Participar dos processos de regularização das escolas quanto à autorização para o seu funcionamento;

XII - Colaborar na avaliação de desempenho dos profissionais da educação do município;

XIII - Participar dos conselhos e comissões no âmbito da rede municipal de ensino;

XIV - Receber o acervo documental relativo à vida escolar dos ex-alunos e funcional dos servidores das unidades privadas de ensino que encerrarem suas atividades;

XV - Orientar os processos de classificação, reclassificação e avanço dos estudantes, bem como os casos omissos acerca da avaliação da aprendizagem;

XVI - Analisar a documentação escolar dos educandos provenientes do exterior com vista à matrícula e à equivalência de estudos dos mesmos;

XVII - Divulgar e manter em arquivos documentos legais e atos administrativos que interessem ao estabelecimento, tais como leis, decretos, resoluções, pareceres, regulamentos, portarias, normas, instruções, circulares, incluindo currículos e programas dos cursos mantidos pela secretaria;

XVIII - Organizar e manter atualizado o cadastro do corpo docente;

XIX - Manter atualizado a expedição da frequência e do rendimento escolar dos alunos;

XX - Estudar e analisar a organização administrativa e pedagógica das escolas;

XXI - Submeter, até o dia 31 de dezembro de cada ano, à aprovação do Conselho Municipal de Educação o Calendário Escolar para o ano subsequente;

XXII - Estabelecer estratégias, acompanhar e controlar o processo de matrícula e enturmação, levantar dados estatísticos sobre oferta e demanda, e o rendimento por escolar/turma;

XXIII - Orientar e supervisionar o censo escolar;

XXIV - Promover encontros de estudo com os secretários e gestores escolares;

XXV - Acompanhar a transição de secretário escolar, recebendo e relatando a escrituração atual e orientando o próximo secretário;

XXVI - Orientar e acompanhar a elaboração ou revisão da matriz curricular, regimento escolar PPP e plano anual da rede municipal de ensino;

XXVII - Organizar e manter os arquivos do setor; e viabilizar a regulamentação da vida escolar dos estudantes;

XXVIII - Receber e arquivar documentos dos acervos das escolas desativadas ou extintas;

XXIX - Averiguar as denúncias no sistema municipal de ensino, encaminhando aos órgãos competentes quando necessário;

XXX - Averiguar, no mínimo anualmente, as instituições autorizadas, públicas e privadas, do Sistema Municipal de Ensino, emitindo relatório ao Conselho Municipal de Educação - CME.

XXXI - Analisar e participar dos pareceres técnicos em processos de credenciamento, autorização e reconhecimento da rede municipal e privadas, orientado sobre suas etapas de procedimentos;

XXXII - Orientar às Unidades escolares de Educação Básica da rede municipal e privada de ensino quanto ao cumprimento da legislação educacional vigente;

XXXIII - Avaliar, organizar e planejar processos operacionais referentes aos procedimentos de acompanhamento e avaliação do sistema de ensino municipal.

Subseção II

#### DO ÓRGÃO DE INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

**Art. 25.** O Órgão de Informações e Estatísticas Educacionais, vinculado à SME, é responsável pela organização, segurança e atualização do trabalho de escrituração escolar municipal.

**Art. 26.** São atribuições do Órgão de Informações e Estatísticas Educacionais:

- I - Realizar, com segurança, todo o trabalho de escrituração escolar;
- II - Criar e manter atualizados os seguintes livros:
- Elementos de Matrícula;
  - Atas de Resultados Finais;
  - Atas Especiais;
  - Livro Tombo.
- III - Organizar e distribuir com os auxiliares os diversos serviços, mantendo sob sua responsabilidade o arquivo e a escrituração escolar tendo como base a legislação vigente;
- IV - Evitar o manuseio por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito da escola ou SME de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requerido por órgão autorizado;
- V - Cuidar com zelo da escrituração escolar de modo a não conter espaços em branco, emendas, rasuras, ressalvas e sobreposições de palavras e inscrição nas entrelinhas;
- VI - Cumprir suas atribuições atendendo aos prazos definidos pela SME;
- VII - Manter-se atualizado quanto à escrituração escolar municipal e a legislação do ensino, inclusive a que rege a educação pública municipal;
- VIII - Monitorar sistematicamente as escolas, oferecendo subsídios aos docentes, ao suporte pedagógico e a equipe da secretaria escolar, contribuindo para a qualidade do ensino e aprendizagem;
- IX - Discutir e sugerir estratégias que contribuam para o aperfeiçoamento da escrituração escolar municipal;
- X - Atender qualquer estudante que procurar a escola ou SME sem discriminação de idade, resultados finais de aprendizagem, escola de procedência ou ausência de documentação;
- XI - Contribuir para a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, desempenho profissional, docente e discente;
- XII - Organizar e realizar o processo de matrícula, bem como manter atualizados os dados dos alunos transferidos;
- XIII - Assinar os documentos da vida escolar dos estudantes juntamente com o diretor da instituição;
- XIV - Lavrar e subescrever as atas e os livros de escrituração;
- XV - Manter atualizado o quadro de rendimento anual da rede municipal de ensino.

#### TÍTULO VI

#### DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

##### CAPÍTULO I

##### DA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA

**Art. 27.** À equipe técnico-pedagógica da SME, na coordenação, interação e organização das ações educacionais, para assegurar as condições necessárias ao efetivo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, compete:

- Assessorar e coordenar a organização e funcionamento das unidades de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;
- Contribuir com o trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar buscando a construção e reconstrução do projeto político pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização;
- Incentivar o desenvolvimento e a avaliação de projetos da escola;
- Organizar, juntamente com a direção, as reuniões pedagógicas e administrativas;
- Assessorar e acompanhar o Projeto Político Pedagógico administrativo da escola;
- Acompanhar a aprendizagem dos alunos, registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo ensino aprendizagem;
- participar da elaboração do cronograma de trabalho, acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;
- Participar dos Conselhos de escola, sendo eleitos pelos seus pares;
- Identificar, com o corpo docente, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimentos diferenciados, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;
- Ministrar cursos com vistas à qualificação do trabalho do professor que exerce a docência;
- Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, desempenho profissional e desempenho discente.
- Promover a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis e modalidades em que atuar por meio do acompanhamento técnico-pedagógico em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino;
- Participar no processo de formulação, implementação, acompanhamento e avaliação dos programas e projetos educacionais desenvolvidos nas unidades municipais de ensino;
- Realizar encontros pedagógicos sistematizados (no mínimo 04 (quatro) ao longo de cada ano) visando à formação e qualificação profissional dos educadores das unidades municipais de ensino;
- Participar e coordenar as reuniões realizadas na SME e nas unidades escolares;
- Participar no controle e avaliação do cumprimento das metas, estratégias e ações do PME;
- Apoiar e incentivar ações que propiciem a integração da unidade educacional com a comunidade local (Dia da família na escola);
- Promover, acompanhar e dar suporte às ações e vivências de (re)planejamento dos PPP das unidades municipais de ensino;
- Organizar e divulgar informações pertinentes à rede municipal de ensino;
- Participar, efetivamente, do planejamento e cumprimento do calendário escolar, considerando situações específicas;
- Articular-se com todos os órgãos colegiados e demais órgãos competentes que dão suporte à SME;
- Realizar ações complementares, objetivando a melhoria da qualificação técnica para desempenho das funções;
- Revisar e acompanhar os planos anuais e diários, cadernetas e relatórios dos professores das unidades municipais de ensino;
- Participar dos eventos e atividades comemorativas nas unidades municipais de ensino;
- Realizar outras competências que possam ser criadas por lei.

#### SEÇÃO I

##### DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

**Art. 28.** À Coordenação Pedagógica, na perspectiva de planejar, controlar e avaliar as atividades técnico-pedagógicas vivenciadas nas unidades municipais de ensino, para a melhoria do processo ensino-aprendizagem, compete:

- Assistir técnico-pedagógicamente aos professores objetivando a eficácia no ensino-aprendizagem;
- Divulgar, mensalmente, à comunidade escolar e aos pais, informações e dados relativos ao rendimento escolar;
- Implantar projetos e práticas pedagógicas inovadoras que viabilizem a superação das dificuldades na aprendizagem;
- Promover encontros mensais para planejamento, estudos e debates de assuntos educacionais;
- Participar efetivamente na elaboração do PPP;
- Realizar atividades de integração e interação da escola com a comunidade;

- VII - Promover feiras, eventos comemorativos e produção de trabalhos para divulgação junto à comunidade das atividades desenvolvidas;
- VIII - Efetivar reunião com o Conselho Escolar e pais ao final de cada bimestre para repassar o rendimento escolar;
- IX - Atualizar-se sobre a legislação educacional vigente;
- X - Aprimorar seu desempenho profissional, participando de formação continuada ou eventos correlatos;
- XI - Incentivar, permanentemente, ações pedagógicas com a biblioteca escolar e a tenda literária municipal;
- XII - Implementar e efetivar o processo sistemático de avaliação do cumprimento da proposta pedagógica.
- XIII - Coordenar e acompanhar projeto de alimentação saudável nas escolas.
- XIX – Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidades Escolar, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares;
- XX – Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico;
- XXI – Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações nas Unidades escolares;
- XXII – Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico;
- XXIII – Participar do processo escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem;
- XXIV – Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir;
- XXV – Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do supervisor escolar;
- XXVI – Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo;
- XXVII – Elaborar anualmente o relatório de síntese das ações realizadas na Unidade Escolar;
- XXVIII – Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para acompanhamento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos;
- XXIX – Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem;
- XXX – Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem;
- XXXI – Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo;
- XXXII – Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem;
- XXXIII – Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar;
- XXXIV – Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora;
- XXXV – Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional;
- XXXVI – Realizar outras atividades correlatas com a função.

## SEÇÃO II

### DA COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 29. À Coordenação da Educação Infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, nas creches e pré-escolas municipais, no desempenho das atividades, compete:

- I - Observar e implementar os dispositivos legais e pedagógicos que regem a educação infantil;
- II - Analisar e divulgar os indicadores estatísticos da educação infantil;
- III - Elaborar e controlar a avaliação voltada à educação infantil;
- IV - Coordenar e acompanhar pedagogicamente as creches e pré-escolas da rede municipal de ensino;
- V - Acompanhar e controlar a elaboração e execução das propostas pedagógicas das creches e pré-escolas da rede municipal de ensino;
- VI - Promover e realizar reuniões periódicas com os pais e funcionários das creches e pré-escolas enfocando aspectos pedagógicos, alimentação e saúde para assegurar o desenvolvimento social, físico e emocional das crianças atendidas;
- VII - Elaborar e divulgar o cronograma de acompanhamento nas creches e pré-escolas municipais;
- VIII - Elaborar estratégias para registro e acompanhamento do desenvolvimento das crianças atendidas na educação infantil;
- IX - Promover, coordenar e executar a formação continuada para atualização e aperfeiçoamento dos profissionais atuantes na Educação Infantil;
- X - Realizar ações complementares, objetivando a melhoria da qualidade para o desempenho das funções;
- XI - Divulgar as atividades planejadas e executadas para os demais setores da SME.
- XII - Coordenar, juntamente com a direção, a elaboração e responsabilizar-se pela divulgação e execução da Proposta Pedagógica da escola, articulando essa elaboração de forma participativa e cooperativa;
- XIII - Organizar e apoiar principalmente as ações pedagógicas, propiciando sua efetividade;
- XIV - Estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo;
- XV - Acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados;
- XVI - Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na escola;
- XVII - Acompanhar o plano de curso dos professores verificando coerência entre os descritores (objetivo), os conteúdos e metodologias;
- XVIII - Acompanhar a seqüência didática (plano de aula) quinzenalmente oferecendo sugestões que possa contribuir para o trabalho pedagógico do professor;
- XIX - Verificar as atividades avaliativas antes de serem aplicadas aos discentes evitando prejudicar o aluno em suas interpretações;
- XX - Verificar a coerência da seqüência didática (plano de aula) quanto aos conteúdos, aos descritores (objetivos) e metodologia de avaliação;
- XXI - Atuar de maneira integrada e integradora junto à direção e à equipe pedagógica da SME para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
- XXII - Coordenar e acompanhar os horários de Atividade de reforço; Promover oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada;
- XXIII - Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações;

- XXIV - Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos, através de registros bimestrais, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente;
- XXV - Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no plano de trabalho dos professores;
- XXVI - Promover um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais;
- XXVII - Elaborar seu plano de trabalho que deve conter os seguintes tópicos: apresentação, objetivos, metodologia, detalhamento das ações, estratégias, recursos utilizados, avaliação, cronograma de execução e ações.
- XXVIII - Identificar atividades/ eventos obrigatórios de interesse da escola;
- XXIX - Elaborar a agenda do dia priorizando os compromissos;
- XXX - Assegurar que os alunos estejam em sala de aula ou em atividade extraclasse;
- XXXI - Ouvir alunos e professores e ajuda-los nas dificuldades do professor de ensino aprendizagem;
- XXXII - Observar o diário dos professores, para controle de acompanhamento do plano de curso;
- XXXIII - Os Coordenadores Pedagógicos possui funções múltiplas e significativas que se desenvolvem como: **Preventiva:** acompanhar o processo pedagógico, a fim de obtermos resultados positivos na melhoria do ensino - aprendizagem. **Construtiva:** Auxiliar o docente a superar suas dificuldades de maneira positiva e cooperativa. **Criativa:** Estimular a iniciativa do docente, buscar novos caminhos, pesquisar e criar novos recursos do ensino.

### SEÇÃO III

#### DA COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 30. A Coordenação do Ensino Fundamental tem por finalidade a execução de ações educativas propostas pela SME e a aplicação das normas e regulamentos, conforme diretrizes estabelecidas pela autoridade competente. No desempenho das atividades, lhe compete:

- I - Observar e implementar os dispositivos legais e pedagógicos que regem o Ensino Fundamental;
- II - Analisar e divulgar os indicadores estatísticos e educacionais referentes ao Ensino Fundamental;
- III - Promover, executar e avaliar a formação continuada para a qualificação dos profissionais do Ensino Fundamental;
- IV - Realizar reuniões periódicas da Equipe Técnica com os gestores, orientadores e supervisores pedagógicos das unidades escolares;
- V - Elaborar e divulgar o cronograma de acompanhamento da Equipe Técnica da SME às unidades de ensino da rede municipal;
- VI - Realizar ações complementares objetivando a melhoria da qualificação profissional da equipe para o desempenho da função;
- VII - Informar à Equipe Técnica de Atendimento Educacional Especializado casos de alunos que necessitam de acompanhamento por parte da mesma;
- VIII - Elaborar e divulgar o relatório com informação das atividades desenvolvidas;
- IX - Subsidiar, quando necessário, os grupos, conselhos e comissões com informações pertinentes ao ensino municipal;
- X - Participar de discussões sobre a evolução dos indicadores educacionais: abandono escolar, aprovação e aprendizagem, providenciando os dados necessários à análise dos resultados do desempenho dos alunos;
- XI - Participar e acompanhar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e dos Regimentos Internos das unidades escolares do Ensino Fundamental;
- XII - Promover atividades que propiciem a integração da escola com a comunidade;
- XIII - Participar dos eventos e atividades comemorativas das unidades escolares.
- XIV - Oferecer condições para que os professores trabalhem coletivamente as propostas curriculares, em função de sua realidade, o que não é fácil, mas possível;
- XVI - Ajudar o professor a ser reflexivo e crítico em sua prática.
- XVII - Assistir o Diretor da Unidade Escolar nas atividades de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de atividades curriculares;
- XVIII - Colaborar na integração escola-família-comunidade e na elaboração da proposta pedagógica;
- XIX - Promover, sem prejuízo das atividades docentes reuniões periódicas com os professores, para avaliação do trabalho pedagógico;
- XX - Zelar pela continuidade e unidade do processo de ensino-aprendizagem;
- XXI - Supervisionar os trabalhos, avaliações e estudos de recuperação;
- XXII - Participar dos Conselhos de Classe;
- XXIII - Colaborar na organização do Calendário Escolar e do horário das aulas;
- XXIV - Acompanhar o trabalho do corpo docente, incentivando-o, orientando-o e avaliando-o.

### SEÇÃO IV

#### DA COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

(EJA)

Art. 31 A Educação de Jovens e Adultos (EJA) será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudo no Ensino Fundamental na idade própria.

§ 1º O Sistema Municipal de Ensino assegurará, gratuitamente, aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho por meio de cursos e exames.

§ 2º O poder público municipal viabilizará e estimulará o acesso e permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 32 À coordenação da Educação de Jovens e Adultos, visando ao atendimento dos jovens e adultos sem escolaridade em época própria, com base nos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade, no desempenho das atividades, compete:

- I - Construir diretrizes teórico-metodológicas voltadas ao ensino-aprendizagem do grupo atendido (jovens e adultos), considerando a proposta curricular municipal e a legislação vigente;
- II - Analisar e divulgar os indicadores estatísticos educacionais;
- III - Promover, executar e avaliar a formação continuada para qualificação dos profissionais docentes da EJA;
- IV - Realizar reuniões periódicas de debate e proposições da Equipe Técnica com a comunidade escolar;
- V - Elaborar e divulgar o cronograma de acompanhamento da Equipe Técnica às unidades educacionais da rede municipal de ensino;
- VI - Promover seminários e feiras culturais para incentivar a socialização de experiências bem sucedidas;
- VII - Participar de eventos comemorativos nas unidades escolares;
- VIII - Articular e divulgar as atividades realizadas.
- IX - Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;
- X - Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;

- XI - assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;
- XII - assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;
- XIII- organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
- XIV - conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;
- XV - divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.
- XVI – elaborar, coordenar e executar o currículo da educação de jovens e adultos;
- XVII – planejar e orientar os programas e projetos emanados do MEC que integram as atividades do processo ensino-aprendizagem na modalidade de educação de jovens e adultos;
- XVIII – propiciar e acompanhar a formação continuada dos professores da educação de jovens e adultos;
- XIX – elaborar políticas públicas educacionais voltadas para a modalidade da educação de jovens e adultos;
- XX – orientar e analisar, pedagogicamente, as Divisões Distritais e suas respectivas unidades escolares em questões pertinentes à educação de jovens e adultos;
- XXI – desenvolver outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO V

#### DA COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 33.** A Coordenação da Educação Especial, respeitando a diversidade e buscando efetivar ações de igualdade de condições que viabilizem o processo educativo à pessoa com deficiência coerente com os princípios de uma educação inclusiva, no desempenho das atividades, compete:

- I - Planejar e coordenar ações e recursos organizados para apoio e suplemento do processo educativo aos discentes que apresentem necessidades educacionais especiais;
- II - Propor conteúdos de ensino e materiais pedagógicos específicos que possam viabilizar as necessidades básicas de aprendizagem;
- III - Promover, executar e avaliar formações continuadas voltadas aos profissionais atuantes nas salas de recurso multifuncionais;
- IV - Promover seminários e feiras culturais para socialização de experiências exitosas;
- V - Elaborar e divulgar visitas de acompanhamento realizadas nas escolas da rede municipal de ensino;
- VI - Organizar a documentação individual, ficha diagnóstica e parecer de especialista da área, de cada aluno com necessidades educacionais especiais;
- VII - Articular e estimular a família para participar do processo escolar;
- VIII - Realizar reuniões periódicas com a comunidade escolar e os pais;
- IX - Efetivar o encaminhamento dos alunos com necessidades educacionais especiais para os serviços de atendimento nos órgãos específicos competentes do município ou de outras localidades;
- X - Promover ações complementares que objetivem melhoria da qualificação profissional dos atuantes na sala de recursos multifuncionais para desempenho da função;
- XI - Participar efetivamente de eventos realizados pela SME e nas unidades escolares;
- XII - Articular e divulgar as atividades realizadas para os demais setores da SME.
- XIII – promover a educação dos alunos da educação especial, por meio de ações pedagógicas e atendimentos especializados, objetivando a inclusão social e escolar;
- XIV – gerenciar as ações pedagógicas e os atendimentos especializados da Secretaria;
- XV – orientar as famílias dos alunos;
- XVI – realizar avaliação diagnóstica com enfoque psicopedagógico dos alunos;
- XVII – oferecer atendimento educacional especializado de acordo com as especificidades do alunado;
- XVIII – proporcionar assessoramento pedagógico às escolas que atendem aos alunos da educação especial;
- XIX – oferecer formação continuada aos professores e pedagogos com relação à modalidade de educação especial e educação Inclusiva, de acordo com a Política Nacional de Educação Especial/MEC;
- XX – desenvolver outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO VI

#### DA COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS

**Art. 34.** A Coordenação Geral de Programa e Projetos Educacionais, visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações sócio-educativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens respeitando a diversidade e buscando efetivar ações de igualdade de condições que viabilizem o processo educativo no desempenho das atividades, compete:

- I - Coordenar, Planejar e acompanhar os Programas e Projetos Educacionais;
- II - Selecionar com os Diretores, monitores para as oficinas de acordo com as exigências dos Programas e Projetos Educacionais, quando houver;
- III - Elaborar cronograma de atividades para o ano letivo;
- IV - Participar das Reuniões na SME sempre que solicitado;
- V - Elaborar Plano de Ação Pedagógica de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola para encaminhar a Direção da Escola;
- VI – Adequar o Calendário Escolar aos Programas
- VII - Elaborar Relatório Semestral das atividades realizadas nos programas e projetos educacionais, inclusive com fotos;
- VIII - Acompanhar as frequências dos alunos nos programas desenvolvidos pela SME, informando faltas ou evasão a direção da Escola e consultar as famílias para se informar da situação e fazer possíveis substituições;
- IX - Acompanhar a execução dos Programas e Projetos Educacionais;
- X - Zelar pela funcionalidade dos Programas e Projetos Educacionais;

#### CAPÍTULO II

#### DOS NUTRICIONISTAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GTAE

**Art. 35.** Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a comunidade escolar.

- I- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- II- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III - Adequar o cardápio para atender os alunos portadores de patologias associadas à restrições alimentares;

- IV - Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios;
- V - Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições;
- VI - Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário;
- VII - Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
- VIII - Desenvolver fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
- IX - Colaborar com as ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar;
- X - Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- XI - Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.
- XII - Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- XII - Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades educativas com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- XIV - Participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar cursos, pesquisas e eventos voltados para a promoção da saúde;
- XV - Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico;
- XVI - Avaliar rendimento e custo das refeições/preparações culinárias;
- XVI - Participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista;

**Art. 36.** A Coordenação da Alimentação Escolar é responsável pela realização das ações organizacionais de suporte direto e indireto da execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), deve ser um profissional graduado em nutrição. No desempenho de suas funções compete:

- I - Gerenciar e acompanhar as atividades relativas à alimentação escolar;
- II - Coordenar os nutricionistas da alimentação escolar;
- III - Planejar e deliberar as atividades dos demais profissionais envolvidos na execução do PNAE.
- IV - Gerir o programa de alimentação e nutrição do município;
- V - Responder tecnicamente pelo PNAE junto aos órgãos competentes.

**Art. 37.** O Quadro Técnico (QT) será constituído por nutricionistas habilitados, que desenvolverão as atividades definidas nesta Resolução e nas demais normas baixadas pelo CFN, em consonância com as normas do FNDE, fazendo-o sob a coordenação e supervisão do responsável técnico, assumindo com este a responsabilidade solidária.

**Art. 38.** Os Nutricionistas integrantes do Quadro Técnico são os responsáveis juntamente com o RT, pelas atividades que desenvolvem na sua área de atuação.

### CAPÍTULO III

#### DA EQUIPE DE APOIO

Art. 39. A Equipe de Apoio da SME auxilia na organização e funcionamento dos trabalhos realizados pelos demais órgãos que compõem essa instituição educacional.

#### SEÇÃO I

##### DO AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 40. O Agente administrativo, na perspectiva de subsidiar a organização e o funcionamento técnico-administrativo da SME e unidades escolares, no desempenho das atividades, compete:

- I - Promover o controle e atualização do arquivo;
- II - Organizar as solicitações encaminhadas pelas unidades escolares e administrativas;
- III - Realizar a manutenção e o controle do recebimento, estoque e distribuição dos materiais recebidos e solicitados;
- IV - Efetivar o controle de correspondências;
- V - Promover e organizar a comunicação pessoal ou telefônica entre a comunidade, os setores da SME e as unidades escolares.
- VI - Executar serviços gerais de escritório nas diversas unidades administrativas, como classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, digitação, redação de documentos, atendimento ao público, controle de estoque, registro de entrada e saída de materiais, etc.;
- VII - Redigir textos diversos, com redação na linguagem culta e conhecimentos ortográficos da língua portuguesa, elaborando documentos, tais como: cartas, ofícios, pareceres, listas de informações, cadastros específicos, tabelas, portarias, e demais relatórios;
- VIII - Atender ao público, funcionários e demais órgãos da Prefeitura, através de contato telefônico ou pessoal, verificando a solicitação a ser atendida, prestando esclarecimentos e tomando providências quanto ao solicitado, observados os prazos estabelecidos em lei para respostas;
- IX - Digitar textos em computador para elaborar documentos, tais como: cartas, ofícios, listas de informações, cadastros específicos, tabelas, etc.;
- X - Enviar e receber mensagens eletrônicas, via internet, para contatar população em geral, para divulgação ou responder solicitações;
- XI - Coletar e registrar dados, informações e pesquisas, consultando livros, revistas, jornais e internet, para a realização de trabalhos diversos e tramitação de papéis;
- XII - Elaborar documentos e/ou auxiliar na confecção dos mesmos - convite, cartazes, informativos e textos, entre outros - organizando as informações através do uso de ferramentas e aplicativos em computador;
- XIII - Arquivar documentos diversos, classificando e ordenando segundo critérios estabelecidos, a fim de mantê-los organizados e, assim, atender aos usuários com presteza;
- XIV - Efetuar cálculos, fazendo uso de instrumentos auxiliares para a realização do cálculo;
- XV - receber e transmitir fax;
- XVI - Controlar o recebimento e expedição de correspondência, efetuando seu registro, com a finalidade de encaminhar às pessoas interessadas;
- XVII - Registrar a entrada e saída de materiais, através de formulários e planilhas específicas, controlando a quantidade adquirida e preço, a fim de atender normas do Executivo e determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XVIII - Controlar o estoque de material, conferindo a quantidade adquirida e distribuindo aos diversos setores requerentes, a fim de suprir as necessidades;
- XIX - Exercer outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO II

##### DO ÓRGÃO DE INFORMÁTICA

Art. 41. Ao órgão de informática, responsável pela digitalização e impressão da documentação e materiais pedagógicos suplementares, na realização das atividades compete:

- I - Realizar as atividades de digitalização e impressão quando solicitado;

- II - Manter o sigilo e a ética profissional no desempenho das suas funções;  
 III - Assessorar tecnologicamente nos eventos educacionais a equipe técnica da SME.

### SEÇÃO III DOS MOTORISTAS

Art. 42. Aos motoristas atuantes na SME compete:

- I - Estar sempre à disposição da SME em seu turno de trabalho;  
 II - Realizar um traslado seguro dos profissionais atuantes da SME no desempenho de suas funções, sempre que necessário;  
 III - Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo;  
 IV - Manter o transporte em boas condições de higiene.  
 V - Vistoriar o veículo, verificando o estado de pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;  
 VI - Receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmo ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque e desembarque, quando necessário, para conduzi-los aos locais devidos;  
 VII - Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, e respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de evitar multas;  
 VIII - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos;  
 IX - Controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;  
 X - Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento;  
 XI - Efetuar reparos de emergências no veículo;  
 XII - Exercer outras atividades correlata.

### SEÇÃO IV DOS AUXILARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASGs)

Art. 43. Aos auxiliares de serviços gerais, no desempenho de suas funções, compete:

- I - Realizar a limpeza dos compartimentos físicos e móveis da SME;  
 II - Auxiliar na organização dos materiais existentes no espaço físico da SME.  
 III - Abrir e fechar as dependências da SME;  
 IV - Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral dos setores da secretaria, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;  
 V - Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;  
 VI - Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens e pequenos volumes;  
 VII - Coletar o lixo dos depósitos;  
 VIII - Exercer outras atividades correlatas.

### SEÇÃO V DOS VIGILANTES

Art. 44. Aos vigilantes, no desempenho de suas funções, compete:

- I - Executar os serviços de guarda dos prédios público;  
 II - Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais;  
 III - Executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e áreas adjacentes;  
 IV - Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto;  
 VI - Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;  
 VII - Exercer outras atividades correlatas

## **TÍTULO VII DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**

**Art. 45.** A Secretaria Municipal de Educação funcionará no horário de 07h00 (sete) às 13h00 (treze) para o atendimento ao público e de 13h00 (treze) às 17h00 (dezesete) atendimento interno.

### TÍTULO VIII DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO

Art. 46. As unidades municipais de ensino são instituições mantidas pelo poder público e administrada pela SME. São geridas, internamente, pelos gestores/diretores escolares e têm por objetivo efetivar uma educação de qualidade para os cidadãos nisiflorestenses.

#### CAPÍTULO I DO DIRETOR(A) E DO VICE – DIRETOR DE ESCOLA

Art. 47. A função do Diretor da Escola deve ser entendida como a coordenação do funcionamento geral da unidade de ensino e da execução das deliberações coletivas do Conselho Escolar, de acordo com as diretrizes da Política Educacional da SME e respeitada a Legislação em vigor.

**Art. 48.** São competências e atribuições do Diretor de Escola, além de outras que lhes forem delegadas, respeitando a Legislação pertinente, as seguintes:

- I - Cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as disposições legais e das diretrizes da política educacional da SME;  
 II - Assegurar o cumprimento das horas-aulas e dos dias letivos estabelecidos;  
 III - Acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;  
 IV - Coordenar a utilização do espaço físico da Escola no que diz respeito:  
 a) Ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão de classe, ouvindo a manifestação do Conselho Escolar;  
 b) Aos turnos de funcionamento;  
 c) À distribuição de classe por turno.  
 V - Representar a unidade escolar no âmbito da SME, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;  
 VI - Coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;

- VII – Garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SME;
- VIII – Apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SME no cumprimento de suas finalidades;
- IX – Coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;
- X – Coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;
- XI – Autorizar a matrícula e/ou transferência dos alunos;
- XII – Controlar a frequência dos servidores, informando-as ao órgão competente, quando necessário;
- XIII – Coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SME.
- XII – Encaminhar, semestralmente, ao Conselho Escolar, prestação de contas sobre a aplicação dos Recursos Financeiros oriundos de qualquer fonte;
- XIII – Promover a integração da Unidade Escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;
- XIV – Informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimentos dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- XV – Notificar o Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentam quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei, conforme a Lei 13.803 de 10 de janeiro de 2019;
- XVI – Convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;
- XVII – Apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da Escola, comunicando e prestando informações sobre as mesmas ao Conselho;
- XVIII – Assinar, juntamente com o Secretário, todos os documentos relativos à Escola, a vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade de Ensino;
- XIX – Autorizar a retirada do servidor durante o expediente;
- XX – Delegar atribuições, quando se fizer necessário;
- XXI – Após informar no Livro de Registros das Ocorrências, comunicar ao Conselho Tutelar Municipal todos os casos considerados insolúveis pela Escola e que contribuam para o não aprendizado dos alunos, inclusive as faltas injustificadas dos mesmos;
- XXII – Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando sua periódica atualização;
- XXIII – Coordenar o processo de elaboração, execução e avaliação do Plano Estratégico da Escola;
- XXIV – Dar publicidade, sistematicamente, a toda e qualquer informação que seja de interesse da comunidade escolar, em especial, ao desempenho acadêmico, através de tabelas e gráficos dos turnos existentes na Escola;
- XXV – Articular a integração e participação dos organismos colegiados existentes na Escola;
- XXVI – Articular o trabalho pedagógico de todos os turnos em funcionamento na Escola.
- XXVII – Supervisionar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE na sua instituição;
- XXVIII – Coordenar e informar ao Grupo Técnico de Alimentação Escolar - GTAE o controle de estoque mensalente.
- XXIX – Administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;

**Parágrafo Único.** O Diretor deverá publicar, afixando no mural da respectiva unidade escolar, o balancete dos recursos financeiros disponíveis e utilizados, bem como outras informações de interesse da comunidade.

**Art. 49.** O Diretor deverá cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento.

**Parágrafo Único.** Aos diretores e Vice-diretores fica vedado designar, para compor a equipe gestora da unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

**Art. 50.** Compete ao Vice-Diretor executar, juntamente com o Diretor, as atribuições previstas no art. 47, bem como responder pela unidade escolar, nas ausências e impedimentos do seu titular.

## CAPÍTULO II DA EQUIPE DOCENTE

**Art. 51.** A docência deve ser entendida como um processo planejado de intervenções diretas e contínuas associado à experiência do educando com o saber sistematizado, objetivando a apropriação, construção e recriação de conhecimentos pelo mesmo. Além disso, tem o compromisso assumido com a Escola por meio da participação em ações coletivamente planejadas e avaliadas, conforme as diretrizes da Política Educacional da SME e respeitada a legislação em vigor.

**Art. 52.** A docência será exercida por:

- I** – Professor titular da Educação Infantil;
- II** – Professor titular do Ensino Fundamental;
- III** – Professor titular da EJA.

**Art. 53.** São atribuições da Equipe Docente:

- I** – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- II** – Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades extraclasse;
- III** – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar;
- IV** – Participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola;
- V** – Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- VI** – Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- VII** – Sugerir alterações de currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local;
- VIII** – Contribuir para a elaboração de diagnósticos e de estatísticas educacionais;
- IX** – Elaborar planos e projetos educacionais;
- X** – Ministras os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XI** – Participar dos Conselhos de Escola, sendo eleitos pelo seus pares;
- XII** – Participar da avaliação institucional e de desempenho profissional;
- XIII** – Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e atividades do processo educativo numa perspectiva coletiva e integradora;
- XIV** – Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e compensação de ausências, de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;
- XV** – Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:
  - a) As propostas de trabalho da Escola;
  - b) O desenvolvimento do processo educativo;

- c) As formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;
- d) As formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos.
- XVI – Identificar, em conjunto com a Equipe Técnica de Atendimento Educacional Especializado, casos de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais;
- XVII – Manter atualizados os Diários de Classe e registrar as ações pedagógicas, buscando a avaliação contínua no processo educativo;
- XVIII – Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar:
  - a) Apresentando registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos educandos;
  - b) Analisando, coletivamente, as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
  - c) Atribuindo conceitos, a partir da discussão e análise com o coletivo dos professores, aos dados da avaliação.
- XIX - Encaminhar à SME, quando necessário, os conceitos de avaliação bimestral/anual e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo Cronograma Escolar;
- XX - Comunicar ao Diretor da Escola e/ou Equipe Técnica da SME os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas;
- XXI- Participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas;
- XXII - Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a ação pedagógica;
- XXIII - Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação.

#### SEÇÃO I

#### DOS DIREITOS

**Art. 54.** São direitos dos educadores:

- I – Ambiente de trabalho adequado e suficiente material de apoio didático para exercer, com eficiência, as suas atribuições;
- II – Remuneração baseada na titulação, desempenho e qualificação permanente em curso de aperfeiçoamento e atualização;
- III – No período de exames e no de férias escolares, é assegurado aos professores o pagamento, na mesma periodicidade contratual, da remuneração por eles percebida, na conformidade dos horários, durante o período de aulas;
- IV – Participação no planejamento de programas e currículos, reuniões, conselhos e comissões escolares e na escolha do livro didático;
- V - Liberdade de escolha de processo didático e métodos pedagógicos a empregar no processo de ensino-aprendizagem e avaliação, respeitadas as diretrizes da legislação vigente;
- VI – Percepção integral de seus vencimentos quando convocados para serviços de suporte pedagógico no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, exceto os contrários à legislação vigente;
- VII – Contínuo processo de aperfeiçoamento especialização profissional;
- VIII – O professor poderá lecionar em um mesmo estabelecimento por mais de um turno, desde que não ultrapasse a jornada de trabalho semanal estabelecida legalmente, assegurado e não computado o intervalo para refeição;
- IX – Respeitos às especificidades de suas funções;
- X – Afastamento, para participação em cursos de qualificação profissional, nos termos da lei, com ônus para o erário municipal, desde que conforme as necessidades da educação básica e, sem ônus, nos demais casos;
- XI – Afastamento para ocupar cargo em diretoria de entidade de classe da categoria do magistério, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
- XII – Retorno à sede da Secretaria Municipal de Educação, o profissional do magistério afastado para:
  - a) Integrar cargo eletivo de diretoria de entidade de classe; e,
  - b) Exercer quaisquer funções alheias ao sistema de ensino.
- XIII - Gozar de liberdade no exercício de suas atividades no que não contrariar os dispositivos legais;
- XIV - Participar de reuniões ou cursos relacionados com as atividades que lhes são pertinentes para o seu aperfeiçoamento, especialização ou atualização;
- XVI - Requisitar todo o material que for necessário ao desempenho de suas atividades, dentro das possibilidades da Escola;
- XVII - Ser respeitado na sua autoridade e no desempenho de suas funções;
- XVIII - Sugerir providências que favoreçam o pleno funcionamento da Escola;
- XIX - Ser informado sobre todos os assuntos que dizem respeito ao funcionamento da Escola;

#### SEÇÃO II

#### DOS DEVERES

**Art. 55.** São deveres dos educadores:

- I – Contribuir para uma formação baseada em princípios humanistas, de solidariedade humana, de respeito às diferenças individuais e científicas, observado a relatividade, conhecimento, asseguradores de uma consciência crítica;
- II – Desenvolver competências e habilidades de elaboração, análise e reflexão crítica da realidade, necessárias às transformações do mundo do trabalho e à organização da vida em sociedade;
- III – Contribuir para um melhor desempenho das instituições educacionais, desenvolver trabalhos que visem o aperfeiçoamento da qualidade do ensino público municipal;
- IV – Posicionar-se contra a discriminação de sexo, raça, idade, opção religiosa, filiação política ou classe social;
- V – Respeitar os preceitos éticos do magistério;
- VI – Frequentar cursos legalmente instituídos, com vistas ao aprimoramento para o desempenho de suas funções;
- VII – Desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem a melhoria e a qualidade da educação pública municipal;
- VIII – Comparecer pontualmente ao trabalho e executar os serviços que competirem, por determinação pública municipal;
- IX – Manter com todos os segmentos da comunidade escolar, uma convivência que caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano;
- X – Participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- XI – Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- XII – Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- XIII – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- XIV – Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional;
- XV – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- XVI – Manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de suas disciplinas;
- XVII – Manter-se atualizado quanto à legislação de ensino;
- XVIII – Submeter-se a avaliação de desempenho profissional instituído pelo sistema de ensino;
- XIX - Manter absoluta pontualidade e assiduidade ao trabalho e demais atividades previstas, comunicando à direção os atrasos e eventuais ausências;
- XX - Desempenhar todas as atividades que, por sua natureza, são inerentes à função que exerce;

XXI - Velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, dentro do espaço escolar;

XXII - Zelar pela conservação do material didático, dos equipamentos utilizados por si e pelos estudantes em sala de aula, laboratórios e demais ambientes escolares;

XXIII - Incentivar os estudantes e com eles participar, ativamente, das comemorações cívicas, atividades sociais e culturais realizadas pela Escola;

XXIV - Usar uma linguagem condigna com os estudantes, mantendo com eles um regime de constante colaboração;

XXV - Manter com os colegas espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da ação educativa realizada na Escola;

XXVI - Informar à direção da Escola a respeito de irregularidade na vida escolar, na frequência e no relacionamento dos estudantes para que, junto aos pais, sejam tomadas as providências cabíveis;

XXVII - Valorizar a cultura e a experiência extraescolar dos estudantes, garantindo-lhes a liberdade de criação, expressão, diálogo e acesso às fontes de cultura e o seu aprimoramento como pessoa humana;

XXVIII - Utilizar, didaticamente, todos os recursos tecnológicos disponíveis na Escola para tornar o processo de ensino-aprendizagem mais ágil e significativo.

**Art. 56.** Pela inobservância de seus deveres e normas constantes neste Regimento, ficam os profissionais docentes sujeitos às medidas socioeducativas previstas em lei.

### SEÇÃO III

#### DAS RESTRIÇÕES

**Art. 57.** É vedado ao profissional docente, além do que estabelece o Regime Jurídico dos funcionários municipais:

I - Referir-se desrespeitosamente, por quaisquer meios, aos membros do magistério municipal, às autoridades administrativas ou pessoas em geral, nas unidades de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação, sendo lícita a crítica impessoal e construtiva das práticas institucionais incompatíveis com os princípios da administração e respeito à coisa pública;

II - Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se do trabalho no horário de expediente, sem prévia autorização do superior hierárquico;

III - Tratar de assuntos particulares no horário de trabalho;

IV - Valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito;

V - Ministrar aulas em caráter particular remunerado a alunos integrantes de classe sob sua regência;

VI - Exceder-se na aplicação das medidas educativas de sua competência;

VII - Encaminhar terceiros para substituí-los no exercício da docência.

### CAPÍTULO III

#### DOS DISCENTES

##### SEÇÃO I

#### DOS DIREITOS

**Art. 58.** Os direitos dos discentes derivam, substancialmente, dos direitos e garantias fundamentais dispostos na Constituição Brasileira de 1988, bem como dos que fixam o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em vigor.

**Art. 59.** Fica garantido(a) aos discentes:

I - A liberdade de expressão e organização do conhecimento para as quais a comunidade escolar deve concorrer ativamente, criando condições e oferecendo oportunidades e meios.

II - Realizar as atividades escolares, cabendo à Escola não criar impedimento de qualquer natureza.

III - Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, inclusive na definição de normas disciplinares, além de tomar conhecimento e participar dos Projetos desenvolvidos na Escola;

IV - Cumprir atividades escolares para compensar ausências, no decorrer ou no final do período letivo;

V - Apresentar sugestões ao(a) Diretor(a) e aos docentes da Escola;

VI - Representar, em termo e por escrito, contra atos, omissões ou deficiências de professores, diretores, funcionários e serviços da Escola;

VII - Defender-se, quando acusado de qualquer falta, assistido por seu representante legal, se necessário;

VIII - Utilizar as instalações e dependências da Escola que lhe forem destinadas, na forma e nos horários previstos;

IX - Requerer o cancelamento da matrícula ou transferência, quando maior idade, ou através do pai, mãe ou responsável legal, quando menor.

§ 1º Constitui direito dos discentes ter asseguradas as condições de aprendizagem, além do acesso aos recursos materiais e didáticos da Escola.

§ 2º Fica assegurado aos discentes o direito aos estudos de recuperação que devem garantir-lhes novas oportunidades de aprendizagem.

§ 3º Constitui direito do discente ou de seu responsável legal recorrer dos resultados das avaliações do processo de aprendizagem ao longo do processo educativo e nos termos da Legislação em vigor.

##### SEÇÃO II

#### DOS DEVERES

**Art. 60.** Os deveres dos discentes se substanciam em função dos objetivos das atividades educacionais e da preservação dos direitos do conjunto da comunidade escolar.

**Art. 61.** São deveres dos discentes:

**I** – Conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento;

**II** – Contribuir, em sua esfera de atuação, com a elaboração, realização e avaliação ao projeto educacional da Escola, expresso no Projeto Político Pedagógico;

**III** – Comparecer, pontual e assiduamente, às atividades que lhes forem atribuídas, empenhando-se no sucesso de sua execução;

**IV** – Tratar com urbanismo, respeitando as normas de convivência, a direção, os professores, autoridades de ensino, funcionários e colegas;

**V** – Apresentar-se devidamente fardados para as aulas;

**VI** – Contribuir, no que lhe couber, para o bom nome da Escola;

**VII** – Cooperar e zelar para a boa conservação das instalações, dos equipamentos e materiais escolares, contribuindo, também, para as boas condições de asseio das dependências da Escola;

**VIII** – Não portar material que represente perigo para sua saúde, segurança e integridade física ou de outrem;

**IX** – Participar, ativamente, da elaboração e cumprimento das normas disciplinares da Escola;

**X** – Respeitar as normas disciplinares dentro e fora da Escola (aulas de campo, torneios, etc.).

**Parágrafo único.** Os pais ou responsáveis devem trabalhar para garantir que seus filhos cumpram os deveres descritos nos incisos acima.

**Art. 62.** A não observância dos deveres descritos nos incisos do artigo anterior deverá ser apreciada de forma indissociada de um tratamento educativo, de acordo com as normas estabelecidas neste Regimento e na legislação em vigor.

##### SEÇÃO III

## DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

**Art. 63.** As medidas socioeducativas são aplicadas aos discentes pelo não cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos neste Regimento, visando promover o bom funcionamento dos trabalhos escolares, manutenção da ordem pública e a formação ética.

**Art. 64.** Ao discente que não cumprir com os deveres estabelecidos neste Regimento serão aplicadas as medidas socioeducativas na seguinte sequência:

- I - Advertência verbal e em particular (uma);
- II - Advertência escrita (uma);
- III - Suspensão temporária de participação em qualquer tipo de atividade escolar (uma);
- IV - Transferência de turno
- V - Transferência para outro estabelecimento de ensino.

§ 1º A reparação do dano, de competência dos pais ou responsáveis, será usada como medida socioeducativa para os discentes que causarem algum dano material aos equipamentos, materiais, recursos e espaços físicos da instituição de ensino.

§ 2º Para aplicação das medidas descritas nos incisos III e IV, será ouvido o Conselho de Escola, além de ser dado ao discente um amplo direito de defesa.

§ 3º Na reparação de dano, considerar-se-á a capacidade do cumprimento às circunstâncias e a gravidade do ato cometido numa ação conjunta Escola-família.

§ 4º A suspensão do discente não o isenta da apresentação dos trabalhos escolares previamente agendados, bem como de ser avaliado ao retornar à escola.

§ 5º A transferência do discente está condicionada à reincidência na prática de atos inteiramente incompatíveis com as normas de conduta e convivência.

§ 6º Os atos acima mencionados são registrados na ficha individual do estudante com validade apenas para a Escola, não devendo constar no Histórico Escolar.

**Art. 65.** Qualquer medida socioeducativa aplicada ao estudante é de responsabilidade do(a) Diretor(a), ouvido o Conselho de Escola, dado conhecimentos aos pais ou responsáveis, quando menor, não lhes sendo negado o direito de ampla defesa.

## CAPÍTULO IV

**DO ANO LETIVO, REGIME DE FUNCIONAMENTO E HORÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES**

**Art. 66.** O ano letivo deve ser organizado com carga horária mínima de oitocentas horas, distribuídas por um período mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, de acordo com a proposta pedagógica da unidade de ensino.

**Parágrafo único.** Consideram-se de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de sala de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela unidade de ensino, desde que contem com a presença dos professores e com controle de frequência do educando.

**Art. 67.** O calendário escolar elaborado, anualmente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, explicitará os dias letivos por bimestres, os períodos de férias, planejamento, dentre outros.

**Art. 68.** A jornada escolar diária no ensino fundamental e Educação Infantil inclui, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula.

**Art. 69.** As instituições de ensino funcionará da seguinte maneira:

TURNO MATUTINO (Educação Infantil, EJA e Ensino Fundamental)	07h00 às 11h15min
TURNO VESPERTINO (Educação Infantil, EJA e Ensino Fundamental)	12h30 min às 16h45min
TURNO NOTURNO (EJA)	19h00 às 22h00
<b>Observações</b> 1. O intervalo será de 15 minutos; 2. É importante ressaltar a tolerância de 10 minutos de atraso. 3. A saída dos alunos antes do horário regular, só será permitida mediante pedido por escrito do responsável. 4. O aluno (CMEI ao 5º ano) só será entregue à pessoa apresentada pelo responsável, desde que seja credenciada junto ao colégio. 5. O aluno que necessita ir sozinho para casa deverá preencher autorização devidamente assinada pelo responsável.	

## CAPÍTULO V

## DO CONSELHO DE ESCOLA

**Art. 70.** O Conselho Escolar é órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador nos assuntos referentes à gestão pedagógica e financeira da Escola, constituído, de acordo com as normas traçadas neste Regimento, por representantes da categoria de servidores em exercício nas unidades escolares, de alunos regularmente matriculados e frequentes e por representantes de pais ou responsáveis.

**Parágrafo Único.** A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos, inspiradas nas finalidades e objetivos da educação pública da rede municipal de ensino de Nísia Floresta.

**Art. 71.** As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam nas unidades de ensino, preservadas as especificidades de cada área do conhecimento.

**Art. 72.** A autonomia do Conselho Escolar será efetivada conforme a legislação em vigor, garantindo oportunidades de acesso e permanência na escola pública a todos que a ela têm direito.

## SEÇÃO I

## DA NATUREZA

**Art. 73.** O Conselho Escolar terá natureza deliberativa, cabendo-lhe estabelecer para o âmbito das unidades de ensino diretrizes e critérios relativos a sua ação, organização, funcionamento e relacionamento com a comunidade, compatíveis com as orientações e diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, participando e se responsabilizando social e coletivamente pela implementação de suas deliberações.

## SEÇÃO II

## DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 74.** As atribuições do Conselho Escolar definem-se em função das condições reais das unidades escolares, da organização do próprio Conselho Escolar e das competências dos profissionais em exercício.

**Art. 75.** São atribuições do Conselho Escolar:

- I – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente;
- II – Definir as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola para cada período letivo, que devem orientar a elaboração do Plano Anual;

- III – Aprovar o Plano anual, elaborado pela Equipe de Coordenação com a participação da Comunidade Escolar, sobre as questões administrativas, financeiras e pedagógicas, acompanhando sua execução;
- IV – Avaliar o desempenho da escola, em face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;
- V – Decidir sobre os procedimentos relativos à integração com as Instituições Auxiliares da Escola, quando houver e com outras Secretarias do Município;
- VI – Apreciar e deliberar sobre problemas de rendimentos escolar dos alunos, indisciplina, frequência escolar e outros, de forma a diminuir a evasão e a repetência;
- VII – Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar, no âmbito das funções dos Conselhos;
- VIII – Arbitrar e propor alternativas sobre impasses de natureza administrativa e pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela Equipe Escolar;
- IX – Traçar normas disciplinares para o funcionamento da escola – Regimento Interno – dentro dos Parâmetros da Legislação em vigor;
- X – Aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros da Unidade Escolar;
- XI – Avaliar e divulgar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, à qualidade dos serviços prestados na Unidade Escolar e os resultados pedagógicos obtidos;
- XII – Apreciar e aprovar alterações no Regimento Escolar;
- XIII – Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos;
- XIV – Coordenar o processo participativo de discussões da comunidade escolar e deliberar alterações no currículo, naquilo que for atribuição da Unidade, respeitadas a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- XV – Definir Calendário Escolar, no que compete à unidade escolar, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente;
- XVI – Supervisionar a exploração da Cantina Comercial, quando houver;
- XVII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas em Regimento e ou procedimento incompatíveis com a dignidade da função, encaminhando tal documento à SME.
- XVIII – Opinar acerca da Proposta Pedagógica da Escola e fiscalizar seu cumprimento;
- XIX – Recorrer a instâncias superiores nas questões que não se julgar apto a decidir e não previstas no regimento escolar;
- XX – Zelar pelo cumprimento à Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, orientando a comunidade escolar na defesa dos seus Direitos;
- XXII – Promover a participação da comunidade escolar e local na definição do Projeto Político da unidade escolar;
- XXIII – Fiscalizar a gestão administrativa e financeira da escola;
- XXIV - Participar da definição do calendário escolar, observando a legislação vigente e as diretrizes da SME;
- XXV – Debater e aprovar, em última instância, o Plano de metas da escola;
- XXVI – Zelar pelo cumprimento das legislações educacionais (federal, municipal)
- XXVII - Analisar o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar – em consonância com os interesses da comunidade e com as diretrizes da política educacional vigente, aprová-lo e encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Educação (CME);
- XXVIII- Aprovar a proposta do Calendário e do Regimento Escolar, bem como do Projeto Político Pedagógico da Escola, com base nas diretrizes legais, e acompanhar o seu cumprimento;
- XXIX - Fiscalizar a execução do Calendário Escolar, assegurando o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e das 800 (oitocentas) horas-aula anuais estabelecidas conforme a legislação vigente;
- XXX - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação solicitação para ampliação ou reforma do prédio escolar;
- XXXI - Emitir parecer sobre o desempenho dos docentes e não docentes que exercem suas funções na Escola, com base nos critérios previamente definidos pela SME;
- XXXII - Discutir e definir as Prioridades e Metas para o ano letivo, de acordo com a avaliação da escola;
- XXXIII - Analisar e aprovar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros disponíveis na Escola;
- XXXIV - Apreciar as prestações de contas, observando se os recursos financeiros foram aplicados conforme o plano aprovado pela comunidade escolar;
- XXXV - Deliberar sobre a programação de ações contidas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros;
- XXXVI- Promover interações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber dos estudantes e valorizem a cultura da comunidade local;
- XXXVII - Propor e coordenar alterações curriculares respeitando a legislação vigente a partir da análise, dentre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços na Unidade Escolar;
- XXXVIII - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (Abandono Escolar, Aprovação, Aprendizagem), propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
- XLI - Analisar o aproveitamento significativo do tempo e dos espaços na Unidade Escolar e, quando necessário, propor alterações objetivando um melhor desempenho dos docentes e discentes nas atividades pedagógicas;
- XLII - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;
- XLIII - Convocar a assembleia geral, quando necessário.
- XLIV – Propor alternativas de soluções dos problemas de natureza administrativas e pedagógicas;
- XLV - Analisar projetos elaborados ou em execução por quaisquer segmento que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar a importância dos mesmos, no processo ensino-aprendizagem;
- XLVI – Definir providências cabíveis, nos casos que lhe forem encaminhadas relativas a sanções aplicadas em alunos, pais, funcionários, professores e diretor, de acordo com o previsto no Regimento Escolar, respeitada a legislação vigente;
- XLVII – Propor a Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando 2/3 (dois terços) dos seus membros acharem necessários, a partir de evidências comprovadas;

### SEÇÃO III

#### DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

**Art. 76.** O(a) diretor(a) integrará o Conselho Escolar como membro nato e, em seu impedimento, por um representante por ele indicado.

**Art. 77.** O Conselho Escolar é órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador da escola, constituído por representantes da comunidade escolar, na seguinte proporção:

I – Diretor da Escola, como membro nato;

II - Dois representantes do segmento dos professores;

III – Dois representantes do segmento dos servidores da escola;

IV – Dois representantes do segmento dos estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, regularmente matriculados e frequentes; e

V – Dois representantes do segmento dos pais o responsáveis.

§ 1º. Poderão participar das reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e não a voto, representantes da SME, professores e membros da comunidade escolar.

§ 2º. Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou que acumule cargos e funções.

**Art. 78.** A representatividade do Conselho deverá contemplar os critérios da paridade e proporcionalidade.

§ 1º. A paridade numérica será definida de tal forma que a soma dos representantes dos pais e dos alunos seja igual ao número dos representantes da equipe escolar.

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE REPRESENTANTES

Nº de alunos matriculados	Tipologia das unidades escolares	Composição dos membros do Conselho Escolar					Total
		Diretor	Professor	Servidor	Alunos	Pais ou responsáveis	
Até 500 alunos	Pequena/ Média	01	01	01	01	01	05
Acima de 500 alunos	Grande	01	02	02	02	02	09

§ 2º Em não havendo alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos na Escola, a representação de pais se estenderá para 04 (quatro) pais.

§ 3º A proporcionalidade estabelecida deverá garantir:

- Representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar;
- Número de membros que possibilite o funcionamento efetivo do Conselho Escolar.

§ 4º O Conselho Escolar será composto por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) representantes por segmento, incluído o membro nato, de acordo com o número de classes.

§ 5º A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes realizar-se-á na unidade de ensino em cada segmento, por votação direta e secreta na mesma data, observando o disposto na Lei Municipal nº 647/2009.

**Art. 79.** A fixação do critério de proporcionalidade deverá contemplar todos os graus de modalidade de ensino da seguinte forma:

- 25% (vinte e cinco por cento) de pais ou responsáveis;
- 25% (vinte e cinco por cento) de alunos;
- 25% (vinte e cinco por cento) de professores;
- 25% (vinte e cinco por cento) das equipes técnica e auxiliar de ação educativa (da redação adequada caso seja mantido o membro nato).

**Parágrafo único.** Na composição do agrupamento a que se refere a alínea “d”, as duas equipes deverão estar representadas, e havendo vagas remanescentes, serão preenchidas a partir de critérios estabelecidos em conjunto pelas referidas equipes.

#### SEÇÃO IV

#### PROCESSO ELETIVO

**Art. 80.** Os membros do Conselho Escolar (representantes dos servidores, dos pais e dos alunos, bem como seus suplentes) serão eleitos em assembleia, respeitadas as categorias.

§ 1º Os segmentos representados no Conselho Escolar elegerão suplentes na proporção de 50% (cinquenta por cento) de seus membros efetivos.

§ 2º Os suplentes substituirão os membros efetivos nas suas ausências ou impedimentos.

**Art. 81.** As assembleias para eleição dos representantes dos servidores em exercício na escola, dos pais e dos alunos serão convocadas pelo presidente do Conselho vigente ou, no caso deste ainda não existir ou de impedimento, pelo Diretor da Escola.

§ 1º O responsável pela convocação das assembleias mencionadas no *caput* terá obrigação de adotar providências necessárias para divulgar sua realização, objetivo, data, horário e local com, pelo menos, 1 (uma) semana de antecedência, garantindo que todos tomem conhecimento.

§ 2º As assembleias mencionadas no *caput* serão presididas pelo presidente do Conselho ou pelo vice-presidente e, na inexistência ou falta, pelo Diretor da Escola até que se eleja uma mesa diretora.

§ 3º As assembleias mencionadas no *caput* serão realizadas em primeira convocação com a presença de maioria simples (50% + 1), ou em segunda convocação 30 (trinta) após, com qualquer quórum.

§ 4º A eleição dos representantes dar-se-á por maioria simples dos presentes, nas diferentes assembleias.

§ 5º. Na ausência, suspeição ou impedimento, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor da Escola e, na falta, suspeição ou impedimento deste, sucessivamente, pelo Coordenador Pedagógico.

§ 6º. A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada;

**Art. 82.** O mandato dos integrantes do Conselho Escolar será de 3 (três) anos, com direito a uma reeleição.

**Parágrafo único.** Durante o primeiro mês letivo, o Conselho Escolar coordenará assembleias distintas por segmento, com amplo debate sobre o funcionamento por responsabilidade dos conselheiros e, na ocorrência de vacância, deflagrarão o processo de eleição visando ao preenchimento da vaga.

**Art. 83.** Uma vez constituído o Conselho Escolar, o presidente da gestão anterior ou o vice-presidente e, em caso de impedimento, o Diretor da Escola convocará e presidirá reunião plenária de todos os seus membros para eleição do novo presidente, por meio de processo a ser decidido pela própria plenária.

**Parágrafo único.** Por opção do Conselho Escolar poderá ser eleito vice-presidente, desde que este esteja em pleno gozo de sua capacidade civil, que automaticamente substituirá o presidente na ausência ou impedimento deste.

#### SEÇÃO V

#### DA FINALIDADE E DO PROCESSO DE TRABALHO

**Art. 84.** O Conselho Escolar será centro permanente de debate e de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução dos conflitos que possam interferir no funcionamento da unidade de ensino e nos problemas administrativos e pedagógicos que essa enfrenta.

**Art. 85.** A critério do próprio Conselho Escolar e, para facilitar seu funcionamento, poderão ser constituídos grupos ou comissões de trabalho.

§ 1º O Conselho Escolar deverá estabelecer normas regimentais para o seu funcionamento, observados os dispositivos deste Regimento.

§ 2º A participação como membros do Conselho Escolar, enquanto representante de qualquer segmento, será considerada relevante, incentivada, valorizada e não remunerada.

**Art. 86.** As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e previstas no Cronograma Escolar, sendo convocadas pelo presidente ou, em caso de impedimento, pelo Diretor Escolar, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência; devendo ter pauta claramente definida na convocatória e precedida de consulta aos pares.

§ 2º As reuniões extraordinárias ocorrerão, quando necessárias, sempre que convocadas pelo presidente ou atendendo, pelo menos, um terço de seus membros, com comunicação em, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

**Art. 87.** O Conselho Escolar só poderá deliberar com a presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros titulares.

**Art. 88.** Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 2 (duas) reuniões consecutivas, sem justa causa, serão destituídos, assumindo, então, o respectivo suplente.

#### CAPÍTULO VI

#### DA EQUIPE AUXILIAR DA AÇÃO EDUCATIVA

**Art. 89.** A Equipe Auxiliar da Ação Educativa é constituída pelos seguintes profissionais: coordenadores escolares, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, merendeiras e vigilância.

§ 1º No desempenho de suas atividades, esses profissionais devem ter como princípio o caráter educativo de suas ações.

§ 2º Os profissionais da Equipe Auxiliar da Ação Educativa participarão das reuniões pedagógicas, sempre que se fizer necessário.

#### SEÇÃO I

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR ESCOLAR

**Art. 90.** São atribuições do Coordenador Escolar:

I – Auxiliar na organização do funcionamento do período no qual atua;

II – Atender a comunidade escolar, informando, orientando e agilizando os encaminhamentos necessários, mantendo a integração com demais funcionários, objetivando esses encaminhamentos;

III – Acompanhar a merenda escolar, recebimento, controle e distribuição;

IV – Executar outras atividades, após discussão e aprovação pelo Conselho Escolar e definidos no Projeto Pedagógico.

V – Controlar o fluxo de alunos nos corredores da escola;

VI – Auxiliar o professor quando houver necessidade;

**Art. 91.** São atribuições do Agente Administrativo (incluir as atividades de secretário escolar)

I - Executar serviços gerais de escritório nas diversas unidades administrativas, como classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, digitação, redação de documentos, atendimento ao público, controle de estoque, registro de entrada e saída de materiais, etc.;

II - Redigir textos diversos, com redação na linguagem culta e conhecimentos ortográficos da língua portuguesa, elaborando documentos, tais como: cartas, ofícios, pareceres, listas de informações, cadastros específicos, tabelas, portarias, e demais relatórios;

III - Atender ao público, funcionários e demais órgãos da Prefeitura, através de contato telefônico ou pessoal, verificando a solicitação a ser atendida, prestando esclarecimentos e tomando providências quanto ao solicitado, observados os prazos estabelecidos em lei para respostas;

IV - Digitar textos em computador para elaborar documentos, tais como: cartas, ofícios, listas de informações, cadastros específicos, tabelas, etc.;

V - Enviar e receber mensagens eletrônicas, via internet, para contatar empregados de sua unidade, bem como demais órgãos da Prefeitura e a população em geral, para divulgação ou responder solicitações;

VI - Coletar e registrar dados, informações e pesquisas, consultando livros, revistas, jornais e internet, para a realização de trabalhos diversos e tramitação de papéis;

VII - Elaborar documentos e/ou auxiliar na confecção dos mesmos - convite, cartazes, informativos e textos, entre outros - organizando as informações através do uso de ferramentas e aplicativos em computador;

VIII - Arquivar documentos diversos, classificando e ordenando segundo critérios estabelecidos, a fim de mantê-los organizados e, assim, atender aos usuários com presteza; efetuar cálculos, fazendo uso de instrumentos auxiliares para a realização do cálculo;

IX - Receber e transmitir fax;

X - Controlar o recebimento e expedição de correspondência, efetuando seu registro, com a finalidade de encaminhar às pessoas interessadas;

XI - Registrar a entrada e saída de materiais, através de formulários e planilhas específicas, controlando a quantidade adquirida e preço, a fim de atender normas do Executivo e determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Controlar o estoque de material, conferindo a quantidade adquirida e distribuindo aos diversos setores requerentes, a fim de suprir as necessidades;

XIII - Exercer outras atividades correlatas.

XIV - Cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, necessidades de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;

XVI - Atender a comunidade escolar e demais interessados, prestando informações e orientações;

XVII - Cumprir a escala de trabalho que lhe for previamente estabelecida;

XVIII - Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

XIX - Controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos a quem de direito;

XXI - Organizar, em colaboração com o(a) secretário(a) escolar, os serviços do seu setor;

XXII - Efetivar os registros na documentação oficial como Ficha Individual, Histórico Escolar, Boletins, Certificados, Diplomas e outros, garantindo sua idoneidade;

XXIII - Organizar e manter atualizado o arquivo ativo e conservar o arquivo inativo da escola;

XXIV - Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes;

XXV - Realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial deste estabelecimento, sempre que solicitado;

XXVI - Coletar e digitar dados estatísticos quanto à avaliação escolar, alimentando e atualizando o sistema informatizado;

XXVII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XXVIII - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XXIX - Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

**Art. 92.** Compete ao agente administrativo que atua como Secretário Escolar:

I - conhecer o Projeto Político-Pedagógico deste estabelecimento do ensino;

II - cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da SME, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino;

III. distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos;

IV. receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada;

V. organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos;

VI. efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso;

VII. elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes;

VIII. encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

- IX. organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares;
- X. responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade;
- XI. manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado;
- XII. organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento;
- XIII. atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento deste estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar;
- XIV. zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;
- XV. orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Diário de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos;
- XVI. cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;
- XVII. organizar o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio;
- XVIII. comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria deste estabelecimento;
- XIX. participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- XX. organizar a documentação dos alunos matriculados no ensino extracurricular;
- XXI. fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado;
- XXII. participar da avaliação institucional, conforme orientações da SME;
- XXIII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XXIV. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XXV. participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.
- XXVI - Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional.
- XXVII - Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar.
- XXVIII - Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola.
- XXIX - Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais – documento legível sem rasuras e incorreções.
- XXX - Informar e preencher as informações do sistema EDUCACENSO, BOLSA FAMÍLIA zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.
- XXXI - Lavrar atas de resultados finais e de outros processo de avaliação;
- Art. 93.** Compete ao técnico administrativo que atua na biblioteca escolar, indicado pela direção do estabelecimento de ensino:
- I. cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento;
  - II. atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio;
  - III. auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na proposta pedagógica curricular deste estabelecimento de ensino;
  - IV. auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros;
  - V. encaminhar à direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;
  - VI. zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo;
  - VII. registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário;
  - VIII. receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;
  - IX. manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;
  - X. participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
  - XI. auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático;
  - XII. participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;
  - XIII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
  - XIV. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
  - XV. manter atualizado o Sistema de Controle e Remanejamento dos Livros Didáticos;
  - XVI. exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.
- Art. 94.** Compete ao técnico administrativo indicado pela direção para atuar no laboratório de Informática do estabelecimento de ensino:
- I. cumprir e fazer cumprir Regulamento de uso do laboratório de Informática, assessorando na sua organização e funcionamento;
  - II. auxiliar o corpo docente e discente nos procedimentos de manuseio de materiais e equipamentos de informática;
  - III. preparar e disponibilizar os equipamentos de informática e materiais necessários para a realização de atividades práticas de ensino no laboratório;
  - IV. assistir aos professores e alunos durante a aula de Informática no laboratório;
  - V. zelar pela manutenção, limpeza e segurança dos equipamentos;
  - VI. participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
  - VII. receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos do laboratório de Informática;
  - VIII. participar da avaliação institucional, conforme orientações da SME;
  - IX. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
  - X. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
  - XI. exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.
- Art. 95.** Compete ao assistente de execução que atua no laboratório de Química, Física e Biologia do estabelecimento de ensino:
- I. cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso do laboratório de Química, Física e Biologia;
  - II. aplicar, em regime de cooperação e de co-responsabilidade com o corpo docente e discente, normas de segurança para o manuseio de materiais e equipamentos;
  - III. preparar e disponibilizar materiais de consumo e equipamentos para a realização de atividades práticas de ensino;
  - IV. receber, controlar e armazenar materiais de consumo e equipamentos do laboratório;
  - V. utilizar as normas básicas de manuseio de instrumentos e equipamentos do laboratório;
  - VI. assistir aos professores e alunos durante as aulas práticas do laboratório;
  - VII. zelar pela manutenção, limpeza e segurança dos materiais de consumo, instrumentos e equipamentos de uso do laboratório;

VIII. participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

IX. comunicar imediatamente à direção qualquer irregularidade, incidente e/ou acidente ocorridos no laboratório;

X. manter atualizado o inventário de instrumentos, ferramentas, equipamentos, solventes, reagentes e demais materiais de consumo;

XI. participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;

XII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

**Art. 96.** São atribuições da Merendeira Escolar

I - Conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios;

II - Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;

III - Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;

IV - Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;

V - Manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento;

VI - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, conforme a receita padronizada e cardápio do dia, primando pela boa qualidade;

VII - Servir a merenda aos escolares, no horário indicado pela direção da escola;

VIII - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira);

IX - Cuidar da manutenção do material e do local sob sua responsabilidade;

X - Trajar o uniforme fornecido pelo Grupo Técnico de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.

XI - Solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda;

XII - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 97.** Aos auxiliares de serviços gerais da unidade escolar, no desempenho de suas funções, compete:

I - Realizar a limpeza dos compartimentos físicos e mobílias da unidade escolar;

II - Auxiliar na organização dos materiais existentes no espaço físico da escola.

III - Abrir e fechar as dependências da escola;

IV - Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral dos setores da escola, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;

V - Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;

VI - Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens e pequenos volumes;

VII - Coletar o lixo dos depósitos;

VIII - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 98.** Aos vigilantes, no desempenho de suas funções, compete:

I - Executar os serviços de guarda dos prédios públicos;

II - Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais;

III - Executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e áreas adjacentes;

IV - Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto;

VI - controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

VII - Exercer outras atividades correlatas

## CAPÍTULO VII

### DO CURRÍCULO

**Art. 99.** O Currículo significa toda ação educativa da Escola que envolve o conjunto de decisões e ações voltadas para a execução de objetivos educacionais na perspectiva da educação transformadora.

## CAPÍTULO VIII

### DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

**Art. 100.** O Projeto Político Pedagógico se constitui das decisões do Conselho de Escola e sua perspectiva operacionalização, de acordo com as Diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, visando à organização da ação educativa da Escola e de seu Projeto Pedagógico.

**Art. 101.** No Projeto Pedagógico deve constar:

I - Dados históricos e legislativos de criação e funcionamento da Escola;

II - Os dados e resultados da análise da realidade circunscrita à área de atuação da Escola;

III - Descrição da comunidade na qual a Escola está inserida;

IV - Metas e prioridades da ação educativa;

V - As propostas da Escola quanto ao pleno atendimento e à acomodação de demanda, à interação e instalação de classes e aos critérios de agrupamentos de alunos em classe;

VI - Disposição dos instrumentos e processos avaliativos do desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

VII - As formas de integração família-comunidade-escola;

VIII - Propostas de formação permanente dos profissionais de educação envolvidos no processo educativo, com a fonte dos diferentes recursos, garantia da participação em Congressos, Seminários, Cursos, Encontros, Oficinas e outros eventos promovidos pelo Poder Público, Entidades Sindicais e Educacionais e pela Escola;

IX - Sistemática de encaminhamentos, acompanhamentos e avaliação da ação educativa;

X - Cronograma geral da Escola;

XI - Quadro curricular.

**Art. 102.** A periodicidade da elaboração do Projeto Político Pedagógico fica condicionada aos prazos que cada Escola estabelecer para o cumprimento de suas metas.

**Parágrafo Único.** O Calendário Escolar deverá prever momentos para elaboração e redimensionamento do Projeto Político Pedagógico.

**Art. 103.** A Escola terá autonomia para elaboração do Projeto Político Pedagógico.

## CAPÍTULO IX

### DA GRADE CURRICULAR

**Art. 104.** O Grade Curricular básica para a Escola será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, segundo as normas estabelecidas pela Legislação em vigor e em conformidade com o quadro abaixo:

## GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

## GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NOTURNO

## GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – DIURNO

## CAPÍTULO X

## DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**Art. 105.** A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando ao aprimoramento do trabalho escolar.

## SEÇÃO I

## DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

**Art. 106.** A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ser entendida como um diagnóstico do desenvolvimento do educando na relação com a ação dos educadores, na perspectiva do aprimoramento do processo educativo.

**Parágrafo Único.** O processo de avaliação deve ser contínuo e ter como base a visão global do aluno, subsidiado por observação e registro obtidos no decorrer do processo.

**Art. 107.** A avaliação terá por objetivos:

**I** - Diagnosticar a situação de aprendizagem do educando para estabelecer objetivos que norteiam o planejamento da ação pedagógica;

**II** – Verificar os avanços e dificuldades do educando no processo de apropriação, construção e recriação do conhecimento, em função do trabalho desenvolvido;

**III** – Fornecer aos educandos elementos para uma reflexão sobre o trabalho, tendo em vista o (re)planejamento;

**IV** – Possibilitar aos educandos tomar consciência de seus avanços e dificuldades, visando ao seu envolvimento no processo de aprendizagem;

**V** – Embasar a tomada de decisão quanto à promoção dos educandos.

**Art. 108.** A avaliação do processo de ensino-aprendizagem da rede municipal dar-se-á pelas normas estabelecidas nesta Portaria, bem como pelo que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 109.** A avaliação de que trata o artigo 98 tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preceituam os artigos 205 da Constituição Federal e 2º da Lei nº 9.394/1996.

**Art. 110.** A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua, cumulativa e inclusiva, que permita dar à ação pedagógica importância tal, que favoreça o desenvolvimento do educando nos aspectos afetivos, sociocultural, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais.

**Parágrafo único.** Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos conteúdos curriculares, a fim de desenvolver habilidades, atitudes e valores necessários ao pleno exercício da cidadania.

**Art. 111.** O processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar e no Plano Anual da Escola.

**Art. 112.** Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo, relatórios, pesquisas, sínteses, portfólios, seminários, exposições orais e escritas, aulas de campo, provas, testes entre outros mecanismos de acompanhamento, como auto avaliação do professor e do aluno e avaliação institucional.

§ 1º. A escola fica proibida, dentro do ano letivo, de determinar período exclusivo para avaliação, considerando que a avaliação é contínua e cumulativa.

**Art. 113.** Os resultados das avaliações da aprendizagem serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano letivo e, quando se tratar da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, duas avaliações no semestre.

**Art. 114.** Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor, no intuito de informar aos estudantes o êxito e superar as dificuldades de aprendizagem.

§ 1º. Será assegurado ao estudante, o recebimento das atividades avaliativas para apreciação e auto avaliação.

§ 2º. O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, por escrito, a revisão de qualquer verificação da aprendizagem, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim, no prazo máximo de três dias úteis, a partir da divulgação dos resultados.

§ 3º. A revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor do componente curricular e não havendo consenso será formada uma comissão de três professores, preferivelmente do próprio componente curricular, designados pela equipe gestora da escola, incluindo ou não, o professor do componente curricular, sendo facultada a presença do estudante ou do seu representante legal.

**Art. 115.** O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, no prazo de 72 hs (setenta e duas horas), por escrito a reposição de avaliações que não foram realizadas na data estabelecida pela escola, desde que apresente justificativa fundamentada para tal solicitação.

**Art. 116.** A avaliação na **EDUCAÇÃO INFANTIL** terá por finalidade o acompanhamento do desenvolvimento da criança e do trabalho pedagógico e acontecerá por meio da observação, dos registros e relatórios elaborados pelos professores, que contemplam aspectos do desenvolvimento biopsicossocial, individual e do grupo, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

§ 1º Na avaliação não serão utilizados testes, provas ou outros instrumentos de mensuração classificatória, que submetam as crianças a qualquer forma de ansiedade, pressão ou frustração;

§ 2º Haverá expedição de documentos em forma de relatórios, permitindo atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

**Art. 117. DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** a avaliação visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção, e ocorrerá por meio de relatórios analíticos.

§ 1º. Os registros dos avanços e das dificuldades dos estudantes ocorrerão cotidianamente pelos professores, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de relatórios semestrais e conclusivos, com inclusão na ficha individual dos estudantes.

§ 2º. Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e habilidades adquiridas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

**Art. 118. DO 4º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** as notas serão computadas no final de cada bimestre, perfazendo um total de 04 (quatro) avaliações por bimestres. No final do ano letivo e, quando se tratar da modalidade EJA, duas avaliações no semestre.

§ 1º. A avaliação de cada bimestre se dará da seguinte maneira: avaliação parcial (60%), de formato livre, e avaliação principal (40%), de formato escrito, com questões objetivas e subjetivas. Tais instrumentos devem constar no Plano Anual da Escola.

§ 2º. Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor no intuito de informar aos estudantes o êxito e superar as dificuldades de aprendizagem.

§ 3º. Ao final de cada bimestre, os professores deverão, obrigatoriamente, apresentar os resultados bimestrais, os quais serão registrados na ficha individual do estudante.

§ 4º. Em caso de transferência no transcorrer do ano letivo, será anexado ao histórico escolar do estudante, a ficha individual com registro dos dias letivos cumpridos pela Escola, as notas e as faltas do educando.

§ 5º. Adotar-se-á a escala de notas de 0 a 10 em todos os componentes curriculares, para fins de registro das avaliações, do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e das modalidades de ensino.

**Art. 119.** A avaliação na modalidade da **Educação de Jovens e Adultos – EJA**, deve ter como foco e deve estar fundamentada nos seguintes procedimentos:

I – Ser compreendida como um processo de formação contínuo, coletivo, sistemático e flexível, com a participação efetiva de educadores e educandos;

II – Fazer parte do processo de aprendizagem e possibilitar a reflexão constante do trabalho desenvolvido por alunos e professores, permitindo-lhes a análise da trajetória escolar e a reorientação da prática pedagógica;

III – Possuir dimensão formativa e processual e pautar-se nas especificidades dos educandos (adolescentes, jovens, adultos e idosos), nas suas experiências de vida, seu repertório de conhecimentos, produtos dessas experiências, e na ressignificação dos saberes no contexto escolar;

IV – Considerar a prática da auto avaliação dos sujeitos envolvidos no processo: o educando, o educador e a comunidade escolar.

§ 1º. Nos períodos iniciais (I e II), o acompanhamento sistemático das aprendizagens reorientará as ações de acordo com as necessidades dos alunos, cujo resultado final em Relatório expressará como se deu o processo de aprendizagem do aluno nas aulas presenciais, oficinas pedagógicas e atividades vivenciais.

§ 2º. Nos períodos finais (III, IV e V), o resultado do processo de avaliação será expresso em nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º. O estudante da EJA estará aprovado se obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% do total de aulas dadas em cada disciplina.

§ 4º. Na EJA, o estudante que, ao final do período letivo (100 dias letivos), não obtiver média 6,0 (seis), será submetido a uma avaliação especial.

**Art. 120.** Em todas as modalidades de ensino, caberá à Escola publicar e informar ao estudante ou aos seus responsáveis os resultados do rendimento escolar e o total de faltas, a cada bimestre letivo.

**Art. 121.** A avaliação do desempenho escolar do estudante com **Necessidades Educacionais Especiais – NEE** matriculados em classes comuns terá uma abordagem diagnóstica, formativa e somativa na forma como preceitua o art. 21 da Resolução 001/2018 da Educação Especial.

§ 1º A avaliação de aprendizagem na Educação do Ensino Infantil e do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental não terá o objetivo de promoção.

§ 2º A avaliação de aprendizagem no Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, e Educação de Jovens e Adultos terão o caráter formativo predominando sobre o quantitativo, observando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do educando, sendo organizadas de acordo com as regras comuns a essas duas etapas.

§ 3º Os estudantes com deficiência intelectual e do espectro autista terão a avaliação de aprendizagem em qualquer série da Educação Básica, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento, dos conteúdos e atividades trabalhadas, suas estratégias de ensino e os resultados alcançados pelo aluno, sem o objetivo de promoção.

§ 4º Todas as avaliações devem permanecer na pasta do estudante na secretaria escolar para que seja verificada a observância da orientação desta Resolução pelos membros responsáveis da Inspeção Escolar ou da família.

**Art. 122.** O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades requeridas pelo tipo de deficiência apresentada pelo aluno, a seguir:

I - o aluno com deficiência visual-cego terá no processo de leitura e escrita, o apoio de um leitor e escriba, a utilização do sistema Braille, a impressão, a transcrição, a audiodescrição e os recursos da Tecnologia Assistiva – TA, conforme preferência do aluno;

II - ao aluno com baixa visão será garantida a escrita na fonte, o contraste e ampliação de imagens adequadas à sua acuidade visual, audiodescrição, recurso da TA ou o apoio do leitor e escriba, conforme sua preferência;

III - o aluno com deficiência auditiva, ao ser avaliado, será considerada a interferência da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos aspectos morfosintáticos, na produção da Língua Portuguesa escrita e contar com o apoio do intérprete de LIBRAS;

IV - para o aluno com deficiência intelectual, serão observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar referente aos conteúdos trabalhados.

V - para os alunos do espectro autista, serão observadas as especificidades de cada aluno, devendo serem utilizados os recursos de TA com acompanhamento do professor-auxiliar ou da SRM;

VI - para o aluno com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos pela deficiência, observando a flexibilidade do tempo e a utilização da TA, quando necessários;

VII - para os alunos com transtornos funcionais de aprendizagem, deverá se utilizar a flexibilização do tempo e dos conteúdos, assim como o apoio do professor de sala de aula, da sala de recurso multifuncional, do professor itinerante ou de outro profissional do quadro da escola, quando se fizer necessário.

**Art. 123.** Os alunos com altas habilidades/superdotação terão sua avaliação obedecendo ao mesmo teor dos demais estudantes, podendo ser complementada com as atividades de enriquecimento curricular nashabilidades em que demonstra superdotação.

§ 1º As escolas deverão procurar, com auxílio do órgão competente da secretaria de educação, manter interface com instituições de ensino superior e institutos voltados à pesquisa, às artes e aos esportes, para que atenda às necessidades de desenvolvimento pleno do estudante.

§ 2º Ao aluno referido no caput deste artigo, será permitido o avanço escolar condicionado à avaliação da equipe pedagógica da escola, com auxílio da equipe da educação especial da Secretaria de Educação, quando se fizer necessário.

**Art. 124.** As instituições de ensino poderão adotar o sistema de terminalidade específica, entendida como a Certificação de Conclusão de Escolaridade, para alunos com grave deficiência intelectual ou deficiência múltipla, fundamentada em avaliação diagnóstica e psicopedagógica.

§ 1º Considera-se a idade limite de dezessete anos para que seja atribuída a terminalidade referida no caput deste artigo, para a conclusão do Ensino Fundamental, devendo ser assegurado aos alunos o prosseguimento de estudos.

§ 2º O histórico escolar dos alunos referidos no caput deste artigo deverá apresentar, de forma descritiva, as competências e habilidades adquiridas para conclusão do Ensino Fundamental, e o certificado de conclusão será o mesmo adotado para os alunos com desenvolvimento típico, não cabendo observações discriminatórias.

**Art. 125.** O processo de avaliação e promoção do estudante com **Necessidades Educacionais Especiais - NEE** dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se as especificidades de cada deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º A avaliação do desempenho escolar dos estudantes com necessidades educacionais especiais, matriculados em classes comuns, dar-se-á por meio de relatórios analíticos, com uma abordagem diagnóstica, apoiando o caráter classificatório, respeitado o progresso individual na aprendizagem.

§ 2º Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelos estudantes, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão sistematicamente pelos professores, para subsidiar a construção dos relatórios.

§ 3º Na avaliação serão considerados os registros dos conteúdos e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

**Art. 126.** Considerar-se-á como estudante com necessidades educacionais especiais, aquele atendido em classe hospitalar/domiciliar, sendo observados os limites impostos pelo tratamento.

**Parágrafo único.** Cabe ao professor da classe hospitalar/domiciliar, articulado com a escola onde o estudante estiver matriculado, realizar a avaliação da aprendizagem, que poderá ser flexibilizada na forma e no tempo.

**Art. 127.** O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º Para o estudante com deficiência visual – cego, no processo de leitura e escrita, serão considerados o apoio de um leitor/escriva, a utilização do Sistema Braille, a impressão, a transcrição, áudio descrição e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 2º Para o estudante com deficiência visual – baixa visão – será garantida a escrita na fonte e contrastes adequados a sua acuidade visual, a ampliação de imagens, áudio descrição, o apoio do leitor/escriva e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 3º Para o estudante com surdez, considerar-se-á a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – como primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua, considerando as suas especificidades linguísticas.

§ 4º Para o estudante surdo cego, considerar-se-á a necessidade de recursos adaptados e o apoio do intérprete de libras tátil.

§ 5º Para o estudante com deficiência intelectual, serão observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar.

§ 6º Para o estudante com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos por essa deficiência, observando a flexibilidade do tempo, do currículo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§ 7º Para o estudante com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser consideradas as possibilidades do seu desempenho, podendo se utilizar da flexibilização do currículo, do tempo e dos recursos da tecnologia assistiva.

§ 8º Para o estudante com altas habilidades/superdotação, serão utilizados instrumentos de avaliação que contemplem o enriquecimento curricular, podendo requerer, em casos específicos, o avanço escolar quando comprovado elevado domínio dos conteúdos curriculares e maturidade social e emocional, a partir de avaliação realizada pela equipe multidisciplinar da escola, e avaliação psicológica, quando julgar necessário.

§ 9º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos, serão observados os critérios de flexibilização do tempo e do currículo, com professor de apoio, quando se fizer necessário.

**Art. 128.** Será aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de aulas ministradas durante o ano ou semestre letivo.

§ 1º. **No Ensino Fundamental Anos Iniciais**, e nas modalidades de ensino, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

§ 2º. **No Ensino Fundamental Anos Finais**, e nas modalidades de ensino, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

§ 3º. Será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, que compreende o ciclo de alfabetização, a ser computada no 3º ano, observados os incisos VII e VIII do art. 12 da Lei nº 9.394/1996.

**Art. 129.** A média para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, será igual ou superior a 6,0, resultante da média aritmética, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MA = \frac{1^\circ B + 2^\circ B + 3^\circ B + 4^\circ B}{4} \text{ ou } MS = \frac{1^\circ B + 2^\circ B}{2}$$

§ 1º. O estudante cuja média aritmética anual seja igual ou superior a 2,5 e inferior a 6,0 será submetido a Exame Final.

§ 2º. O estudante submetido ao Exame Final - EF será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual ou semestral e peso 1 à nota do Exame Final, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (EF \times 1)}{3} \text{ ou } MFP = \frac{(MS \times 2) + (EF \times 1)}{3}$$

3 2

§ 3º. O estudante quando não participar do Exame Final, terá considerada a inexistência da nota e aplicada a fórmula do parágrafo anterior para obtenção da Média Final de Promoção.

**Art. 130.** O estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e VIII período da modalidade EJA, que não obtiver média de aprovação nos componentes curriculares, após o Exame Final, terá assegurado Avaliação Especial - AE.

§ 1º. O estudante submetido a Avaliação Especial será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 5,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual e peso 1 à nota da Avaliação Especial, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (AE \times 1)}{3} \text{ ou } MFP = \frac{(MS \times 2) + (AE \times 1)}{3}$$

3 3

§ 2º. A nota da Avaliação Especial, quando for superior, substituirá a nota do Exame Final, na operacionalização do novo cálculo.

§ 3º. O estudante que não obtiver aprovação após a Avaliação Especial – AE terá as seguintes opções:

I – submeter-se a exames na Comissão Permanente de Exames Supletivos, desde que tenha 15 anos completos, quando se tratar do Ensino Fundamental.

II – matricular-se no ano civil subsequente no mesmo ano/série ou período da reprovação.

III – contemplado com a situação do inciso I, o estudante do Ensino Fundamental, sendo aprovado, ficará habilitado ao prosseguimento de estudos no Ensino Médio em qualquer instituição de ensino.

**Art. 131.** O estudante que obtiver a Média Anual inferior a 2,5 será considerado automaticamente reprovado.

**Art. 132.** O estudante que se submeter à avaliação na Comissão Permanente de Exames Supletivos, no Ensino Fundamental, será aprovado com nota 5,0 em cada componente curricular.

§ 1º Poderá submeter-se a uma nova avaliação, as vezes que forem necessárias e sem a exigência de tempo determinado, o estudante que não alcançar a nota 5,0.

§ 2º O estudante avaliado para complementação de currículo terá seu histórico escolar de conclusão expedido pela instituição educacional de origem, onde cursou o 9º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 133.** A Comissão Permanente de Exames Supletivos certificará em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a clientela que não tenha comprovante de escolaridade para ingresso no mercado de trabalho ou regularização da vida funcional empregatícia.

**Art. 134.** Os processos de classificação, reclassificação, avanço, aceleração – correção de fluxo e aproveitamento de estudos deverão ser desenvolvidos em consonância com o Regimento Escolar da instituição de ensino.

**Art. 135.** Para efeito de registro dos resultados finais dos alunos de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos relatórios finais, fichas individuais, atas e históricos escolar, serão usadas as seguintes terminologias.

a) AP – Aprovado (o educando obteve promoção para o ano ou nível seguinte);

- b) RP – Reprovado (o educando não obteve a média mínima para sua aprovação);  
 c) RF – Reprovado por frequência – (o educando não atingiu a frequência mínima de 75% (setenta cinco por cento) do total da carga horária mínima oferecida);  
 d) AB – Abandono – (o educando deixou de frequentar a Escola); e  
 e) TF – Transferido – (o educando retirou-se da Escola, recebendo a documentação comprobatória dos estudos realizados).

**Art. 136.** Os casos omissos quanto à avaliação da aprendizagem serão resolvidos pelo Órgão Competente da SME, Coordenação da Inspeção Escolar, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

## SEÇÃO II

### DA PERIODICIDADE

**Art. 137.** Para análise e reflexão do processo de ensino-aprendizagem, a Escola deverá garantir no Calendário Escolar, no mínimo:

- a) 04 (quatro) encontros para formação continuada com os educadores;  
 b) 04 (quatro) encontros bimestrais entre os educadores da Escola;  
 c) 04 (quatro) encontros bimestrais dos educadores, educandos e pais ou responsáveis.

## SEÇÃO III

### DAS ATRIBUIÇÕES DE CONCEITOS

**Art. 138.** Os registros do processo de avaliação deverão ser sistematicamente analisados com o educando.

**Parágrafo único.** Pela natureza e objetivos do processo de avaliação, as sanções disciplinares não poderão interferir nos registros de acompanhamento do processo educativo.

**Art. 139.** A atribuição dos conceitos semestrais e do anual deverá ser precedida pela análise do desempenho global do educando pelo coletivo dos professores, em reunião pedagógica de avaliação do processo educativo, sendo possibilitada a participação de representantes dos alunos e pais.

**Parágrafo único.** Após a análise global do desempenho do educando, cada professor atribuirá os conceitos e notas referentes ao seu componente curricular, bimestral e anualmente.

**Art. 140.** Ao final de cada ano, os professores do 1º ao 3º ano, conjuntamente, emitirão parecer conclusivo pela continuidade de estudo do aluno ou a sua permanência no mesmo ano, precedido pela análise do desempenho global do aluno, no decorrer dos anos de escolaridade.

## CAPÍTULO XI

### DA MATRÍCULA

**Art. 141.** A Matrícula é a vinculação do educando a uma Instituição Educacional, sujeito a normas regimentais próprias da escola e das atividades discentes.

**Parágrafo Único:** A matrícula, para todas as modalidades de ensino, será efetuada conforme Diretrizes e época fixadas pela SME.

**Art. 142.** Na efetivação do ato da matrícula na **Educação Infantil** (creche e pré-escola) levar-se-á em consideração a data de nascimento da criança, observando-se os seguintes critérios de flexibilização:

- I – Para o ingresso na Creche, é necessário que o educando tenha 2 (anos) completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;  
 II - Para o ingresso no Pré-escola, é necessário que o educando tenha 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;  
 III – As crianças que completam 6 (seis) anos após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na pré-escola.  
 IV. Na Educação Infantil, para realização da matrícula, necessita-se apresentar cópias do(a):  
 a) - Certidão de nascimento da criança;  
 b) - CPF e Identidade  
 c) - Cartão do SUS da criança;  
 d) - Número do NIS da criança;  
 e) - Cartão de vacina da criança.  
 f) - Comprovante de Residência  
 g) 2 (duas) fotos 3x4

**Parágrafo único.** A matrícula na Educação Infantil (Pré-escola) é obrigatória para as crianças com 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano em curso, conforme a Lei 12. 796/13.

**Art. 143.** Para o ingresso no **Ensino Fundamental**, é necessário que o educando tenha 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março do ano em curso.

I - Por classificação ou reclassificação, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental I.

**Art. 144.** Para o ingresso de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais as escolas da rede pública do sistema de ensino municipal realizarão as matrículas antecipadas dos alunos aos quais se refere o art. 4º Resolução da Educação Especial nº 01/2018, nos meses de outubro e novembro, possibilitando o tempo necessário para que as escolas se organizem junto à SME no intuito de atender às demandas específicas.

I – No ato da matrícula a escola deverá recolher da família todas as informações pertinentes ao aluno com deficiência: laudo médico, histórico escolar anterior, relatórios psicoeducacionais e pedagógicos, entre outros;

II - A Escola deve assegurar a matrícula aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais.

**Art. 145.** A matrícula na Escola será efetuada pelo pai ou responsável ou pelo próprio aluno, quando for o caso (a partir dos 18 anos de idade), observadas as Diretrizes para atendimento da demanda escolar.

§ 1º Encerrado o período de matrícula, caso remanesçam vagas ou ocorram desistências, deverão ser efetuadas novas matrículas, observada a ordem da demanda registrada.

§ 2º A Equipe Escolar e o Conselho de Escola darão ampla divulgação do edital de matrícula, fixando-o não apenas nas entradas e outras dependências da Escola, mas também em locais de acesso à população.

**Parágrafo único.** Em casos de matrículas por transferência, é necessária, além dos documentos listados nos incisos anteriores, a apresentação da Declaração de transferência e do Relatório do desenvolvimento da criança.

**Art. 146.** A classificação ocorrerá:

- I - Por progressão continuada no Ensino Fundamental I, ao final de cada ano;  
 II - Por transferência, para candidatos de outras escolas do país ou do exterior;  
 III - Mediante avaliação feita pela Escola para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados os critérios de idade e outras exigências específicas.

**Art. 147.** É expressamente vedado à Escola condicionar a matrícula ao pagamento de taxas de qualquer natureza e a quaisquer outras exigências adicionais às previstas pela legislação.

## CAPÍTULO XII

### DA TRANSFERÊNCIA

**Art. 148.** Serão admitidas transferências no decorrer de todo o ano letivo.

**Art. 149.** Deverão ser recebidas transferências de alunos provenientes de outros Estados ou do estrangeiro, respeitadas as determinações legais.

**Art. 150.** Para efeito de matrícula, no Ensino Fundamental, por transferência, será solicitada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento de Identidade do aluno ou da Certidão de Nascimento (que será devolvido(a) após realizadas as anotações necessárias);

II - Requerimento dirigido ao Diretor da Escola e assinado pelo pai ou responsável;

III - Histórico Escolar do aluno.

**Parágrafo único.** É vedado o condicionamento da matrícula à entrega de qualquer documento por parte do aluno ou responsável.

**Art. 151.** A transferência será requerida pelo aluno, se maior de idade, ou pelo pai ou responsável, cujo documento deverá ser entregue ao próprio interessando ou a alguém por ele autorizado que assinará recibo na via que ficará arquivada na Escola.

§ 1º A transferência de crianças da Educação Infantil será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração de transferência;

II - Relatório do desenvolvimento da criança.

§ 2º O prazo para expedição de documentação referente à transferência do aluno é de 30 (trinta) dias.

#### CAPÍTULO XIII

#### DOS CERTIFICADOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA ESCOLA

**Art. 152.** Aos alunos aprovados no 5º e 9º anos do Ensino Fundamental será conferido certificado de conclusão.

**Parágrafo Único.** Poderá ser expedido certificado de conclusão do 5º e 9º anos quando requerido pelo pai ou responsável.

**Art. 153.** A expedição de certificados, históricos escolares, diplomas e outros destinados à certificação da Escola será feita pela SME.

**Art. 154.** Os documentos mencionados no artigo anterior deverão conter dados precisos e detalhados para identificação da Escola e do aluno (dados pessoais) e sejam o registro fiel de sua vida escolar. Devem conter assinatura e o carimbo dos funcionários responsáveis pela sua elaboração e expedição, com o número do registro funcional ou da cédula de identidade, sendo que sua cópia deve ser arquivada no prontuário do aluno.

§ 1º Para efeito de transferência para outra unidade de ensino, o histórico escolar deve conter, além dos dados anteriores, informações sobre o aproveitamento nos diversos componentes curriculares em cada período letivo, bem como o percentual da frequência do total de aula de cada um dos períodos.

§ 2º Nos históricos escolares dos alunos da Educação Básica transferidos para outro estabelecimento de ensino não é necessário atestar promoção ou retenção.

**Art. 155.** A certificação em Educação de Jovens e Adultos compreendem a base nacional comum do currículo, e sua realização se dá ao nível do ensino fundamental, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

#### CAPÍTULO XIV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 156.** Constituem direitos dos profissionais da educação, além daqueles decorrentes da legislação vigente:

I - Tratamento condigno a sua condição de pessoa humana e função de educador;

II - Provimento de materiais de apoio necessário ao desempenho de suas funções;

III - Apresentação de sugestões que visem à melhoria do processo educativo;

IV - Recebimento regular e condigno de seu salário.

**Art. 157.** São obrigatórios a todos os profissionais atuantes na SME:

I - Comportamento ético e condigno com a instituição em que trabalha;

II - Apresentar-se pontual e assiduamente ao seu local de trabalho;

III - Realizar todas as atribuições que lhes forem impostas por este regimento;

IV - Manter o respeito e civilidade com os demais colegas de trabalho, bem como os usuários dos serviços por eles prestados;

V - Manter o sigilo e a ética profissional no desempenho de suas funções, assim como a respeito dos assuntos presenciados na SME.

**Art. 158.** Os profissionais atuantes na SME que desrespeitarem algumas das normas impostas no artigo anterior estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

**Art. 159.** O servidor em exercício na Escola, originário de outro órgão do serviço público municipal, terá as mesmas atribuições correspondentes à do quadro dos funcionários da Escola.

**Art. 160.** Os documentos da Secretaria são de uso exclusivo da Escola e das autoridades escolares, sendo vedado o seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a seção de cópia a terceiros, exceto nos casos previstos na legislação em vigor.

**Art. 161.** Os recursos materiais adquiridos com verbas do orçamento público e/ou de outras fontes farão parte do patrimônio da Escola, devendo ser registrados em livro próprio.

**Art. 162.** O presente regimento pode ser modificado, no todo ou em partes, sempre que haja conveniência para a prática pedagógica ou modificações na legislação em vigor, devendo as alterações serem previamente submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 163.** Os casos omissos neste regimento são resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as legislações trabalhistas e educacionais em vigor.

**Art. 164.** Após o parecer do Conselho Municipal de Educação e homologação do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o presente Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2019.

**VALÉRIA LOPES DE AQUINO**

Secretária Municipal de Educação

**SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

**ALEXANDRE REINALDO DA SILVA**

Secretário

**DANIELLE CALIXTO DA SILVA**

**ALDAMI MARIA DA SILVA**

RITA DE CÁSSIA DA SILVA

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**67AC7F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1002429/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 CONTRATO Nº 9/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE BUCAL

Data: 25/04/2019

Vigência: 25/04/2019 a 26/07/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: EDILANE CARVALHO ARAUJO. Representante: EDILANE CARVALHO ARAUJO

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006962	CADEIRA ODONTOLÓGICA - Completa (equipo/ sugador/ refletor). Deve conter seringa tríplice, caneta de rotação, contra ângulo, peça reta e micro motor. Terminais: no mínimo 3. Cabeceira: articulada. Comando da cadeira: pedal. Equipos: tipo cart ou acoplado. Refletor: multifocal (mais de uma intensidade). Cuba: porcelana/cerâmica. Unidade Auxiliar: 1 sugador.	Unid	1,00	8.910,0000	8.910,00
2	0006963	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Capacidade Reservatório: 39L. Potência: 1,5HP. Consumo: 7 PÉS. ISENTO DE ÓLEO.	Unid	1,00	1.830,0000	1.830,00
3	0006965	MOCHO - Com encosto. Material de Confeção: aço carbono. Regulagem De Altura: a gás.	Unid	2,00	250,0000	500,00
Total do contrato em R\$						11.240,00

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**32C5FE39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1002429/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 CONTRATO Nº 11/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE BUCAL

Data: 25/04/2019

Vigência: 25/04/2019 a 26/07/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DÚTRA DANTAS. Representante: Fabiano Jairo Fernandes de Araujo

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006960	ARMÁRIO - Dimensões/prateleiras: altura mínima de 180 cm x largura de 70 cm/4 prateleiras. Material confecção: aço. Capacidade mínima da prateleira: 40 kg.	Unid	1,00	530,0000	530,00
2	0006961	AR CONDICIONADO - Capacidade: 12.000 BTUs. Tipo: SPLIT. Função: quente e frio.	Unid	1,00	1.176,0000	1.176,00
Total do contrato em R\$						1.706,00

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**21564977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELAR**

**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS 001/2019**

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Pedro Avelino/2019, na pessoa do Presidente GILDÁSIO MARTINS DA SILVA, conforme resolução 001/2019, de 03 de abril de 2019, torna pública a relação dos inscritos no referido Processo de Escolha.

**RELAÇÃO DOS INCRITOS:**

NOME:	INSCRIÇÃO:	CPF:
RENATO FLÁVIO DE FRANÇA	001/2019	096.***.***.**
AMANDA MARIA DE MELO	002/2019	075.***.***.**
OLGANEIDE ALVES DE SOUZA	003/2019	267.***.***.**
FRANCINARIA SOARES ABREU	004/2019	094.***.***.**
FRANCIMÁRIO DA SILVA FREITAS	005/2019	706.***.***.**
DAVID JACKSON DE OLIVEIRA SILVA	006/2019	016.***.***.**
ANA CLÁUDIA LOPES DE ARAÚJO	007/2019	113.***.***.**
ANA PAULA JACINTO	008/2019	063.***.***.**
MARIA JOSÉ DA SILVA	009/2019	016.***.***.**
ANTÔNIO LEONARDO MIRANDA SILVA	010/2019	053.***.***.**
ENIEDJA CARLA CABRAL SILVA	011/2019	072.***.***.**
IARA POLIANA MENDES	012/2019	078.***.***.**
JOSIMAR VIANA DE SOUZA FILHO	013/2019	096.***.***.**
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MACEDO	014/2019	040.***.***.**

BRUNA TATIANE MIRANDA	015/2019	702.***.***.***
MARIA NATELÂNIA DE ANDRADE SILVA	016/2019	059.***.***.***
TÁSSITO MARTINS DA SILVA	017/2019	116.***.***.***
TAISA RAFAELA DA SILVA	018/2019	118.***.***.***
MARIA JOSINEIDE DA SILVA LIMA	019/2019	048.***.***.***
CARLA ROBERTA SOUZA SOARES	020/2019	070.***.***.***
MARIA RANIELLY DA SILVA	021/2019	094.***.***.***
JOSÉ JUSCELINO DE OLIVEIRA	022/2019	067.***.***.***
GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	023/2019	938.***.***.***
ONICE MARTINS FERNANDES SILVA	024/2019	087.***.***.***
MAGNA RÉGIA BARBOSA	025/2019	065.***.***.***
NELSON RODRIGUES JÚNIOR	026/2019	055.***.***.***
IVANA KARINA DE LIRA	027/2019	050.***.***.***
PAULO ROBERTO BRAZ	028/2019	806.***.***.***
SIMONE SUELEIDE DE FRANÇA	029/2019	054.***.***.***
JUSIÉ MESSIAS MELO SILVA	030/2019	058.***.***.***
KARILIA MIKAELLY ALVES PINHEIRO	031/2019	702.***.***.***
UBIRAJARA ALVES MARINHO	032/2019	068.***.***.***
MARIA CONCEIÇÃO CÂMARA	033/2019	083.***.***.***
JOSÉ EDSON JOSINO	034/2019	100.***.***.***
WEKSILEY MARTINS DA SILVA	035/2019	271.***.***.***
FRANCISCA DALIANE DA SILVA	036/2019	082.***.***.***
MARIA JAILMA DE PAULA	037/2019	060.***.***.***
ROSA DE LIMA ARAÚJO PEREIRA	038/2019	096.***.***.***
ANDERSON WITOR DE OLIVEIRA	039/2019	700.***.***.***
ROSEMBERGSON RONY DE ARAÚJO SILVA	040/2019	077.***.***.***
THEREZA DÁVYLA CORREIA CÂMARA	041/2019	071.***.***.***
KÁTIA SUELLY BEZERRA TEODORO	042/2019	413.***.***.***
MICHELLY JOYCE FONSECA DA SILVA	043/2019	701.***.***.***
JOYANDERSON ALEXANDRE DE MORAIS SILVA	044/2019	701.***.***.***
MARIA APARECIDA COSTA CÂMARA MONTEIRO	045/2019	806.***.***.***
MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	046/2019	038.***.***.***
FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA	047/2019	007.***.***.***

A partir da publicação desta, fica aberto o prazo para pedido de impugnação de candidatura de 07/05/2019 a 13/05/2019, conforme Edital 001/2019 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA, datado de 03 de abril de 2019.

Publique-se!

**GILDÁSIO MARTINS DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral CMDCA  
Pedro Avelino-RN

Pedro Avelino/RN, 03 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**F983CB98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0196/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br					
http://www.saofernando.rn.gov.br				Usuário: KATYUSQUIA KATE	Chave de Autenticação Digital
Relação de Alterações Orçamentárias				1626-2538-783	
Fundamento: Decreto 0196/2019 de 16/04/2019					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	79097	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	79096	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:					0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					

Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	22284	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.420,00	
Total da Despesa:				12.420,00	0,00
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	22285	Redução da Despesa			12.420,00
Total da Despesa:				0,00	12.420,00
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
Despesa 102 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	18765	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 57 - Habitação					
Ação: 1.35 - Programa Acessibilidade					
Despesa 118 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	18766	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				14.420,00	14.420,00
Total do Órgão Orçamentário:				14.420,00	14.420,00
Total do Fundamento:				19.420,00	19.420,00
Total Geral:				19.420,00	19.420,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**21C378BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 002/2019 - SMS.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município, através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior, médicos oriundo do “Programa de Valorização da Atenção Especializada” e do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica” exercendo suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades regendo-se pelas disposições do presente Edital e Legislação Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para bolsistas  
- Nível Superior: médicos clínicos e especialistas

**1.2.** Os candidatos aprovados serão bolsistas do “Programa de Valorização Profissional da Atenção Especializada e Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica para exercerem atividades nas redes de saúde de referência especializada e básica”.

**1.3.** As atribuições, o valor, o horário de atividades, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação do Apoio Financeiro.

**2. DA DIVULGAÇÃO:**

**2.1** A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu.

**3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES:**

**3.1** Os bolsistas, cumprirão suas jornadas de atividades nas Unidades de Saúde Especializadas, e Básicas, conforme suas inscrições e preenchendo os requisitos de cada atividade a ser desempenhada e de acordo com a necessidade de cada ente de saúde lotado.

**4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.**

**4.10** valor das bolsas concedidas estão previstos nas tabelas deste edital.

**5. NÚMERO DE VAGAS:** As vagas mínimas poderão ser ampliadas por estrito interesse público envolvido, sendo inicialmente previstas as vagas e os locais de atividades estão a seguir dispostos:

**5.1 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - NÍVEL SUPERIOR:**

- MÉDICO ESPECIALIZADO:

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO NEFROLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades

**REQUISITOS:**

**MÉDICO ESPECIALISTA:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM)

**5.2 ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-NÍVEL SUPERIOR**

**MÉDICO**

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO CLÍNICO	08	R\$ 6.000,00
MÉDICO PEDIATRA	04	R\$ 6.000,00

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho/CRM) e acrescido de Título de Especialista para o Médico Pediatra

### 5.3 SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR/SAD- NIVEL SUPERIOR MÉDICO

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO CLÍNICO	01	R\$ 6.000,00

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho/CRM) .

### 5.4 CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO/CER - NIVEL SUPERIOR MÉDICO

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	01	Variável de acordo com as atividades

#### REQUISITOS:

**MÉDICO ESPECIALISTA:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM)

## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1** Para inscrever-se, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

**6.1.1** Ter nacionalidade brasileira;

**6.1.2** Haver concluído o Curso de Nível Superior, na área para a qual vai concorrer, bem como ter inscrição profissional junto ao Conselho de sua classe;

**6.1.3.** Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

**6.1.4.** Estar quite com a Justiça Eleitoral;

**6.1.5.** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

#### 6.2 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO:

**6.2.1.** Fotocópia e original para comprovação do RG e CPF;

**6.2.2.** Fotocópia e original do comprovante de residência;

**6.2.3.** Currículo vitae com documentos comprobatórios originais para confirmação;

**6.2.4.** Fotocópia de Certificado de conclusão de curso;

**6.2.5.** Fotocópia do registro profissional emitida pelo conselho de classe

**6.2.6.** As documentações deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato e/ou procurador, mediante Procuração Pública, lavrada em Ofício de Nota competente, não sendo admitida Procuração Particular.

**6.2.6.** O candidato que apresentar declarações e/ou documentos falsos será eliminado do Processo Seletivo.

**6.2.7.** Toda documentação deverá ser entregue em envelope A4.

#### 6.3. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO:

**6.3.1** Apresentar a documentação relacionada no item 6.2;

**6.3.2.** Local da inscrição: Sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Pedro Ferreira S/N, n°, CEP: 59162-000, Centro, São José de Mipibu/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

## 7. DA SELEÇÃO.

**7.1.** O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira: recepção de currículos com seus respectivos documentos comprobatórios, apresentados pelo (a) candidato (a), a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos previstos no item 6.1, em caráter eliminatório.

**7.2.** A segunda fase, exclusivamente, com os candidatos pré-selecionados, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação que valerá 15,00 (dez) pontos, de acordo com os critérios especificados, conforme modelo identificado no ANEXO III em caráter classificatório.

**7.3.** Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

**7.4.** O não comparecimento do candidato (a) no dia determinado para qualquer das etapas do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

a) ao candidato que tiver obtido maior pontuação de experiência comprovada na função;

b) ao candidato de maior idade;

**8.1.1** O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições terá sua idade considerada como primeiro critério desempate, conforme o disposto no art.27, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

## 9. DA HABILITAÇÃO:

**9.1** Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

**9.1.1** Apresentar os requisitos já descritos neste edital no item 6.2, exceto item 6.2.3.

**9.2** O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

## 10. RECURSOS

**10.1** O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 48 horas após a divulgação de cada resultado.

**10.2** Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, das 08h às 13h, no prazo de 48 horas após a divulgação da seleção, conforme modelo identificado no ANEXO II.

**10.3A** Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

#### **11. ADVERTENCIA**

**11.1** Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

#### **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1** Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

**12.2** Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério do Secretário Municipal de Saúde.

**12.3** O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de São José de Mipibu a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

**13.2** Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no ANEXO I - Cronograma, deste edital.

**13.3** Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de São José de Mipibu, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

**13.4** A inexistência das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

**13.5** São de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas no **Diário Oficial da FEMURN**, bem como na Secretaria Municipal de Saúde.

**13.6** Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma, em anexo.

**13.7** Compõem esse edital os anexos I, II, III, IV, V E VI.

**13.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública, regularmente instituída no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, consoante Portaria Nº002/2019/GS/SMS.

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2019

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Estado do Rio Grande do Norte**

**Prefeitura Municipal de São José de Mipibu**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,

Fone/Fax (84) 3273-3359

#### **ANEXO I**

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
06/05/2019	Publicação	Publicação do edital
13 a 15 /05/2019	Inscrição	Período da inscrição dos profissionais que tenham interesse em aderir ao PROVAE/ PROVAB <b>Local da inscrição:</b> Sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde CEP: 59162-000, Centro, São José de Mipibu/RN, Horário: 08h00min as 13h00min.
16 a 17/05/2019	Análise	Análise curricular e da documentação dos candidatos
20/05/2019	Publicação	Publicação da relação dos candidatos selecionados no PROVAE/PROVAB
21/05/2019	Recursos	Período para solicitação de recursos
22/05/2019	Julgamento	Análise dos recursos e julgamentos
23/05/2019	Publicação	Resultado dos recursos
23/05/2019	Publicação	Resultado final
24/05/2019	Publicação	Convocação mínima inicial
31/05/2019	Apresentação	Prazo para o candidato convocado se apresentar com a documentação

**Estado do Rio Grande do Norte**

**Prefeitura Municipal de São José de Mipibu**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,

Fone/Fax (84) 3273-3359

#### **ANEXO II**

#### **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

#### **MODELO DE RECURSO**

Ao (À) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Seleção Pública de candidatos para provimento do **Programa de Valorização da Atenção Especializada e Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica**.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ PROGRAMA \_\_\_\_\_

Função pretendida: \_\_\_\_\_

RG/CPF/REGISTRO DO CONSELHO \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2019.

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de São José de Mipibu**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,  
 Fone/Fax (84) 3273-3359

**ANEXO III**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

**FICHA DE ANÁLISE DE CURRICULAR**

<b>CURRICULUM VITAE</b>	
<b>I-FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificado de Curso de Especialização(Mínimo de 360 horas-aula)	1,0 ponto
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	1,5 ponto
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	2,5 ponto
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Análise de currículo/ <b>Tempo de atuação e experiência.</b> Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 6 meses de atuação, (expedida pela instituição aonde trabalhou)	1,0 pontos cada 06 meses comprovado de experiência na vaga que esta pleiteando no processo seletivoObs.: valor máximo 6,0 pontos
Análise do currículo / <b>qualificação profissional</b> Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que irá pleitear, a partir de 2014.	1,0 pontos por curso com carga horária superior ou igual a 20 hValor máximo: 4,0
<b>Total</b> 15,0 pontos	

**Assinatura do avaliador:** \_\_\_\_\_

**São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.**

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de São José de Mipibu**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Rua Barão de Mipibu, Centro, São José de Mipibu/RN,  
 Fone/Fax (84) 3273-3359

**ANEXO IV**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

*Seleção do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada e Programa de valorização dos profissionais da atenção básica.*

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: M ( ) F ( )  
 ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CONTATO: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 PROGRAMA: \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

**Documentos:**

- RG  
 CPF  
 COMPROVANTE DE RESIDENCIA  
 CURRICULO VITAE  
 CERTIFICADO

\*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

**ASSINATURA DO PROFISSIONAL:-** -----

**ASSINATURA DO SERVIDOR:-** -----

**São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.**

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de São José de Mipibu**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Rua Barão de Mipibu, Centro, São José de Mipibu/RN,  
 Fone/Fax (84) 3273-3359

**ANEXO V****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO***Seleção do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada e Programa de valorização dos profissionais da atenção básica.*

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: M ( ) F ( )

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

PROGRAMA: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

\*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR:- -----

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Estado do Rio Grande do Norte  
 Prefeitura Municipal de São José de Mipibu  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,  
 Fone/Fax (84) 3273-3359

**ANEXO VI**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATIVIDADES PREVISTAS
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função.
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Emitir laudos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função
MÉDICO CLÍNICO-ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
MÉDICO PEDIATRA	Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
MÉDICO CLÍNICO-SAD	Receber a solicitação da visita domiciliar (VD), pessoalmente ou por telefone, preenchendo os dados do formulário de solicitação de VD (ANEXOII); Providenciar o prontuário e demais formulários necessários para a visita domiciliar; Encaminhar diariamente, a solicitação através do formulário de solicitação de visita domiciliar, devidamente preenchido, ao responsável pelo caso ou para o encarregado das avaliações de solicitação visita domiciliar; Realizar consulta médica principalmente para aqueles que apresentem incapacidade de se deslocarem até unidade hospitalar; Avaliar de modo integral a situação da pessoa enferma; Esclarecer a família sobre os problemas de saúde e construir plano de cuidados para a pessoa enferma; Estabelecer forma de comunicação participativa com a família; Levar o caso para discussão na Equipe; Emitir prescrição do tratamento medicamentoso; Realizar pequenos procedimentos auxiliado pela equipe; Registrar os atendimentos realizados; Promover e participar de avaliações semanais do plano de acompanhamento de VD; Indicar internação hospitalar; Verificar e atestar o óbito
MÉDICO NEFROLOGISTA	Prestar assistência médica em Nefrologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais.

Publicado por:  
 Odete Ferreira de Souza  
 Código Identificador:45259640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019. PROCESSO: N.º 122.002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 03.05.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE ME  
CNPJ: 17.644.369/0001-30 I.E.: 20.282.909-0  
Endereço: Rua Cícero Varela, 158, Centro. Tel.: (84) 3262-3356  
Cidade: Natal/RN. CEP: 59.550-000  
Email: netoesportes@hotmail.com  
Representante: Fernanda Thais Silva do Vale – CPF: 061.395.864-02  
ITENS: 2, 6, 14, 15, 21, 26, 28, 29, 35, 40, 58, 59, 60, 61, 68, 69

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Bola de Basquete infantil: Tamanho mirim, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo entre 72-74cm, pesando entre 450-500 gramas. Miolo removível, matrizada. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional.	UND	10	Penalty	59,00	590,00
6	BOLA DE FUTSAL Salão Adulto - TIPO 2: Construída em 11 gomos, , aprovada pela FIFA. Oferece maior precisão e máxima durabilidade, além de resistência à água. Gênero:Unisex Indicado para:Jogo Tipo:Futsal Tecnologia:FIFA APPROVED Definição da Tecnologia:Bola profissional de futsal aprovada pela FIFA, Composição:Material: PU. Miolo: Slip System - Removível E Lubrificado Câmara: Airbility. Peso do Produto:410-440 g Circunferência:62-64 cm Garantia do Fabricante:Contra Defeito de Fabricação, Origem:Nacional	UND	30	Penalty	69,00	2.070,00
14	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em Polietileno (nylon) de alta densidade, fio 2,5mm, malha 16x16. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional.	UND	20	Pangue	143,00	2.860,00
15	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: Com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raios UV com fio de 2,5mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).	UND	25	Pangue	82,00	2.050,00
21	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em metal, tipo agulha, rosqueável.	UND	20	Pangue	2,10	42,00
26	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO: Em nylon 600, alta resistência, com forração interna em tecido sintético, com alças em nylon trançadas, fechamento superior em zíper de poliéster. Medida aproximada: 85cm de altura X 48cm de comprimento X 28cm de largura nas laterais. Com impressão da logomarca do Programa Segundo Tempo (medida aproximada: 20 cm x 27 cm). O arquivo com o logomarca do programa será disponibilizado pelo contratante.	UND	10	Pangue	30,50	305,00
28	JOGO DE DOMINÓ : Jogo de dominó com 28 peças. Ponto colorido para facilitar a identificação do número. Feito em poliéster. Organizado em uma linda lata de alumínio. Tamanho da lata: 19 cm x 11 cm x 2 cm. Tamanho das peças: 4,7 cm x 2,4 cm x 1 cm.	UND	20	Xalingo	13,00	260,00
29	JOGO DE FRESCOBOL: Par de raquetes com aproximadamente 40cm, de madeira maciça, com Grip (parte do cabo coberto de borracha) e 1 bolinha de frescobol de borracha. Dimensões da raquete: 4cm de largura na ponta cabo X 20,5cm de largura na cabeça da raquete X 43,5cm de profundidade X 2cm de espessura.	UND	5	Pangue	35,00	175,00
35	KIT COLCHONETES: Com 06 unidade Produzido em espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácido e anti-álérgico Enchimento Polipropileno Medida 90 x 42 x 2 cm Revestimento Napa	UND	10	Pangue	183,00	1.830,00
40	MESA DE TÊNIS: Espessura 15mm ComposiçãoMadeira 5mm MDP Dimensões do Produto Montado:2,74 x 1,52 x 0,76 (Comprimento x largura x altura ).	UND	2	Pangue	534,50	1.069,00
58	TROFÉU TIPO 02 Troféu com 57 cm de altura base de cor preta, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, taça e alças dourada, convexo e tampa convexa de cor preto, taça medindo 40 cm de largura á partir das alças.Confeccionado em polímero.	UND	20	Jeb's	57,00	1.140,00
59	TROFÉU TIPO 03 Troféu com 176 cm de altura, base preta com estatueta fixa, acima dois estágios com 4 colunas, tubos de cor a definir, com coroas e tubos pequenos dourados, quatro águias nas laterais, uma taça de cor a definir e tampa dourada com 40 cm á partir das alças.Estatueta gigante intercambiável .Confeccionado em polímero.	UND	15	Jeb's	349,00	5.235,00
60	KIT TROFÉUS TIPO 01 Kit de troféus com 03 unidade cada um tendo as seguintes medidas 69cm, 66cm, -60cmde altura, base preta de madeira com 3 cm de altura , 18 cm de largura, acima 4 tubos prata com detalhes dourados nas pontas e 1 estatueta no meio, acima base de madeira com 4 águias nas laterais , com coroa e taça dourada com tampa e alças , com 14cm de largura a partir das alças.Componentes confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	UND	15	Jeb's	189,00	2.835,00
61	KIT TROFÉUS TIPO 02 Kit de troféus com 03 unidade cada um tendo as seguintes medidas 52cm, 48cm, 44cmde altura,	UND	20	Jeb's	177,00	3.540,00

	confeccionados em plástico injetado poliestireno, base preta, com 5 cm de largura, 8 cm de altura, uma coluna com coroas douradas, com detalhes no meio azul, acima uma taça com tampa e alças de cor dourada com 14 cm de largura a partir das alças, estatueta intercambiável.					
68	MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO 01 Medalha injetada em liga metálica com círculo central personalizável por decalque e fita. Tamanho de 50mm e centro de 25mm para adesivo e peso de 30gr. Área personalizável: 25 mm (295 px).	UND	250	Reparar	2,49	622,50
69	MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO 02 Medalha injetada em liga metálica com círculo central personalizável por decalque e fita. Tamanho de 55mm e centro de 25mm para adesivo e peso de 16gr. Área personalizável: 25 mm (295 px).	UND	250	Reparar	2,49	622,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>25.246,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fernanda Thais Silva do Vale – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**EAA9CC5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO Nº: PP 020/2019 - ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP ** CPF/CNPJ: 70.307.939/0001-89 ** ** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6984	CARTUCHO Nº 122 PRETO - (ORIGINAL).	UN	5.00	59.00	295.00
6986	CARTUCHO Nº 122 COLOR - (ORIGINAL).	UN	5.00	83.00	415.00
6988	CARTUCHO Nº 60 PRETO - (ORIGINAL).	UN	8.00	95.00	760.00
6990	CARTUCHO Nº 60 COLOR - (ORIGINAL).	UN	8.00	114.00	912.00
6998	TONER 80A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	20.00	52.00	1040.00
7002	TONER CF 283A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	20.00	29.00	580.00
7003	TONER TN 1060 - (ORIGINAL).	UN	10.00	195.00	1950.00
7004	TONER TN 1060 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	20.00	28.00	560.00
7007	TONER ML 2850 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	12.00	59.00	708.00
7011	TONER 12A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	18.00	35.00	630.00
7018	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (ORIGINAL).	UN	20.00	74.00	1480.00
7020	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (ORIGINAL).	UN	20.00	74.00	1480.00
7022	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (ORIGINAL).	UN	20.00	74.00	1480.00
7024	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (ORIGINAL).	UN	20.00	74.00	1480.00
TOTAL DO FORNECEDOR – ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP					13.770,00
COMERCIAL TAVARES EIRELI ME ** CPF/CNPJ: 20.980.395/0001-43 ** ** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6985	CARTUCHO Nº 122 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	5.00	58.00	290.00
6987	CARTUCHO Nº 122 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	5.00	74.00	370.00
6989	CARTUCHO Nº 60 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	8.00	74.00	592.00
6991	CARTUCHO Nº 60 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	8.00	74.00	592.00
6992	TONER 85A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	50.00	29.00	1450.00
6993	TONER 35A - (ORIGINAL).	UN	7.00	285.00	1995.00
6994	TONER 35A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	20.00	29.00	580.00
6995	TONER 505A - (ORIGINAL).	UN	10.00	300.00	3000.00
6996	TONER 505A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	25.00	29.00	725.00
6997	TONER 80A - (ORIGINAL).	UN	10.00	300.00	3000.00
6999	TONER 53A - (ORIGINAL).	UN	10.00	280.00	2800.00
7000	TONER 53A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	15.00	75.00	1125.00
7001	TONER CF 283A - (ORIGINAL).	UN	5.00	285.00	1425.00
7005	TONER TN 410 - (ORIGINAL).	UN	5.00	320.00	1600.00
7006	TONER TN 410 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	12.00	35.00	420.00
7008	TONER MLT D104S - (ORIGINAL).	UN	5.00	220.00	1100.00
7009	TONER MLT D104S - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	12.00	63.00	756.00

7010	TONER 12A - (ORIGINAL).	UN	5.00	350.00	1750.00
7012	TONER 26A - (ORIGINAL).	UN	5.00	400.00	2000.00
7013	TONER 26A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	5.00	90.00	450.00
7014	TONER 36A - (ORIGINAL).	UN	5.00	250.00	1250.00
7015	TONER 36A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	12.00	29.00	348.00
7016	TONER SAMSUNG D101 (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	8.00	64.00	512.00
7017	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (SIMILAR).	UN	20.00	15.00	300.00
7019	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (SIMILAR).	UN	20.00	15.00	300.00
7021	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (SIMILAR).	UN	20.00	15.00	300.00
7023	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (SIMILAR).	UN	20.00	15.00	300.00
TOTAL DO FORNECEDOR – COMERCIAL TAVARES EIRELI ME					29.330,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 ** CPF/CNPJ: 20.374.920/0001-87 ** ** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
7025	RECARGA - CARTUCHO Nº 122 PRETO - (ORIGINAL).	UN	25.00	5.50	137.50
7026	RECARGA - CARTUCHO Nº 122 COLOR - (ORIGINAL).	UN	25.00	5.50	137.50
7027	RECARGA - CARTUCHO Nº 60 PRETO - (ORIGINAL).	UN	30.00	5.50	165.00
7028	RECARGA - CARTUCHO Nº 60 COLOR - (ORIGINAL).	UN	30.00	5.50	165.00
7029	RECARGA - TONER 85A - (ORIGINAL).	UN	300.00	17.00	5100.00
7030	RECARGA - TONER 35A - (ORIGINAL).	UN	30.00	17.00	510.00
7031	RECARGA - TONER 505A - (ORIGINAL).	UN	65.00	17.00	1105.00
7032	RECARGA - TONER 80A - (ORIGINAL).	UN	25.00	17.00	425.00
7033	RECARGA - TONER 53A - (ORIGINAL).	UN	25.00	17.00	425.00
7034	RECARGA - TONER CF 283A - (ORIGINAL).	UN	20.00	17.00	340.00
7035	RECARGA - TONER TN 1060 - (ORIGINAL).	UN	65.00	18.00	1170.00
7036	RECARGA - TONER TN 410 - (ORIGINAL).	UN	65.00	18.00	1170.00
7037	RECARGA - TONER ML 2850 - (ORIGINAL).	UN	20.00	39.00	780.00
7038	RECARGA - TONER MLT D104S - (ORIGINAL).	UN	20.00	35.00	700.00
7039	RECARGA - TONER 12A - (ORIGINAL).	UN	40.00	17.00	680.00
7040	RECARGA - TONER 26A - (ORIGINAL).	UN	35.00	17.00	595.00
7041	RECARGA - TONER 36A - (ORIGINAL).	UN	35.00	17.00	595.00
7042	CILINDRO HP 12A.	UN	25.00	14.50	362.50
7043	CILINDRO HP 35/36/85.	UN	25.00	14.50	362.50
7044	CILINDRO SAMSUNG.	UN	15.00	14.50	217.50
7045	CILINDRO HP 26A.	UN	15.00	14.50	217.50
TOTAL DO FORNECEDOR – JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469					15.360,00

Valor Total da Contratação **R\$ 58.460,00** (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Maio de 2019.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5A9D02B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**LICITAÇÃO Nº: PP 020/2019 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toneres.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP ** CPF/CNPJ: 70.307.939/0001-89 ** ** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6984	CARTUCHO Nº 122 PRETO - (ORIGINAL).	UN	5.00	59.00	295.00
6986	CARTUCHO Nº 122 COLOR - (ORIGINAL).	UN	5.00	83.00	415.00
6988	CARTUCHO Nº 60 PRETO - (ORIGINAL).	UN	8.00	95.00	760.00
6990	CARTUCHO Nº 60 COLOR - (ORIGINAL).	UN	8.00	114.00	912.00
6998	TONER 80A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	20.00	52.00	1040.00
7002	TONER CF 283A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	20.00	29.00	580.00
7003	TONER TN 1060 - (ORIGINAL).	UN	10.00	195.00	1950.00
7004	TONER TN 1060 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	20.00	28.00	560.00
7007	TONER ML 2850 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	12.00	59.00	708.00
7011	TONER 12A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	18.00	35.00	630.00
7018	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (ORIGINAL).	UN	20.00	74.00	1480.00
7020	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (ORIGINAL).	UN	20.00	74.00	1480.00
7022	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (ORIGINAL).	UN	20.00	74.00	1480.00
7024	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (ORIGINAL).	UN	20.00	74.00	1480.00
TOTAL DO FORNECEDOR – ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP					13.770,00
COMERCIAL TAVARES EIRELI ME ** CPF/CNPJ: 20.980.395/0001-43 ** ** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total

6985	CARTUCHO Nº 122 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	5.00	58.00	290.00
6987	CARTUCHO Nº 122 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	5.00	74.00	370.00
6989	CARTUCHO Nº 60 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	8.00	74.00	592.00
6991	CARTUCHO Nº 60 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	8.00	74.00	592.00
6992	TONER 85A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	50.00	29.00	1450.00
6993	TONER 35A - (ORIGINAL).	UN	7.00	285.00	1995.00
6994	TONER 35A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	20.00	29.00	580.00
6995	TONER 505A - (ORIGINAL).	UN	10.00	300.00	3000.00
6996	TONER 505A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	25.00	29.00	725.00
6997	TONER 80A - (ORIGINAL).	UN	10.00	300.00	3000.00
6999	TONER 53A - (ORIGINAL).	UN	10.00	280.00	2800.00
7000	TONER 53A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	15.00	75.00	1125.00
7001	TONER CF 283A - (ORIGINAL).	UN	5.00	285.00	1425.00
7005	TONER TN 410 - (ORIGINAL).	UN	5.00	320.00	1600.00
7006	TONER TN 410 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	12.00	35.00	420.00
7008	TONER MLT D104S - (ORIGINAL).	UN	5.00	220.00	1100.00
7009	TONER MLT D104S - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	12.00	63.00	756.00
7010	TONER 12A - (ORIGINAL).	UN	5.00	350.00	1750.00
7012	TONER 26A - (ORIGINAL).	UN	5.00	400.00	2000.00
7013	TONER 26A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	5.00	90.00	450.00
7014	TONER 36A - (ORIGINAL).	UN	5.00	250.00	1250.00
7015	TONER 36A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	12.00	29.00	348.00
7016	TONER SAMSUNG D101 (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	8.00	64.00	512.00
7017	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (SIMILAR).	UN	20.00	15.00	300.00
7019	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (SIMILAR).	UN	20.00	15.00	300.00
7021	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (SIMILAR).	UN	20.00	15.00	300.00
7023	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (SIMILAR).	UN	20.00	15.00	300.00
TOTAL DO FORNECEDOR - COMERCIAL TAVARES EIRELI ME					29.330,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469					
** CPF/CNPJ: 20.374.920/0001-87 **					
** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
7025	RECARGA - CARTUCHO Nº 122 PRETO - (ORIGINAL).	UN	25.00	5.50	137.50
7026	RECARGA - CARTUCHO Nº 122 COLOR - (ORIGINAL).	UN	25.00	5.50	137.50
7027	RECARGA - CARTUCHO Nº 60 PRETO - (ORIGINAL).	UN	30.00	5.50	165.00
7028	RECARGA - CARTUCHO Nº 60 COLOR - (ORIGINAL).	UN	30.00	5.50	165.00
7029	RECARGA - TONER 85A - (ORIGINAL).	UN	300.00	17.00	5100.00
7030	RECARGA - TONER 35A - (ORIGINAL).	UN	30.00	17.00	510.00
7031	RECARGA - TONER 505A - (ORIGINAL).	UN	65.00	17.00	1105.00
7032	RECARGA - TONER 80A - (ORIGINAL).	UN	25.00	17.00	425.00
7033	RECARGA - TONER 53A - (ORIGINAL).	UN	25.00	17.00	425.00
7034	RECARGA - TONER CF 283A - (ORIGINAL).	UN	20.00	17.00	340.00
7035	RECARGA - TONER TN 1060 - (ORIGINAL).	UN	65.00	18.00	1170.00
7036	RECARGA - TONER TN 410 - (ORIGINAL).	UN	65.00	18.00	1170.00
7037	RECARGA - TONER ML 2850 - (ORIGINAL).	UN	20.00	39.00	780.00
7038	RECARGA - TONER MLT D104S - (ORIGINAL).	UN	20.00	35.00	700.00
7039	RECARGA - TONER 12A - (ORIGINAL).	UN	40.00	17.00	680.00
7040	RECARGA - TONER 26A - (ORIGINAL).	UN	35.00	17.00	595.00
7041	RECARGA - TONER 36A - (ORIGINAL).	UN	35.00	17.00	595.00
7042	CILINDRO HP 12A.	UN	25.00	14.50	362.50
7043	CILINDRO HP 35/36/85.	UN	25.00	14.50	362.50
7044	CILINDRO SAMSUNG.	UN	15.00	14.50	217.50
7045	CILINDRO HP 26A.	UN	15.00	14.50	217.50
TOTAL DO FORNECEDOR - JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469					15.360,00

Valor Total da Contratação **R\$ 58.460,00** (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** AC323A49

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 081/2019**

**PORTARIA Nº 081/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	TARCILENE BATISTA BEZERRA
Cargo/Função: CPF	SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 032.842.894-96

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	08 de maio de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00		
( x ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **08 de maio de 2019**, com o objetivo de **PARATICIPAR DO ENCONTROS REGIONAIS - ESCOLA ITINERANTE - TEMA: PROJETO REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA (DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE)**, promovido pelo TCE - RN conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**F1988414

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 082/2019**

**PORTARIA Nº 082/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Cargo/Função: CPF	Secretária Municipal de Finanças e Tributação 513.143.554-49

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	08 de maio de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00		
( x ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **08 de maio de 2019**, com o objetivo de **PARATICIPAR DO ENCONTROS REGIONAIS - ESCOLA ITINERANTE - TEMA: PROJETO REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA (DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE)**, promovido pelo TCE - RN conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**596D8A99

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 083/2019**

**PORTARIA Nº 083/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e hospedagem do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	OTÁVIO JERONIMO NETO
<b>Cargo/Função: CPF</b>	CONTROLADOR GERAL 102.770.984-24

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	08 de maio de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00		
( x ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **08 de maio de 2019**, com o objetivo de **PARICIPAR DO ENCONTROS REGIONAIS - ESCOLA ITINERANTE - TEMA: PROJETO REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA (DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE)**, promovido pelo TCE - RN conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:45E3BCFB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 04/2019 – SRP- FMAS/PVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2019 SRP- FMAS/PVV

**OBJETO:** Aquisição de produtos para recém-nascidos, tecidos e artigos para confecção de fraudas e outros itens de enxovais.

**NOME DA EMPRESA:** T J DE AQUINO – ME CNPJ: 10.482.689/0001-91

**ITENS VENCIDOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Flash back	M	100	Kirim	R\$ 8,00	R\$ 800,00
02	Frauda – peça com 50mts	Pc	100	São Joanense	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
03	Lona leve 4x4	Pc	100	Lona Forte	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
05	Plástico transparente 0.15	M	100	Vulcan	R\$ 6,90	R\$ 690,00
06	Plástico courinho	M	100	Vulcan	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
09	Tecido brim campeão	M	100	Constancia Viera	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
12	Tecido cetim charmoso	M	100	Kirim	R\$ 7,50	R\$ 750,00
13	Tecido escaline	M	100	Kirim	R\$ 9,80	R\$ 980,00
15	Tecido feupo	M	100	Sisa	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
17	Tecido lona	M	100	Delfin	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
21	Tecido soft cetim	M	100	Kirim	R\$ 7,50	R\$ 750,00
22	Tecido textolene	M	100	Coteminas	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
24	Tecido de fralda	M	100	Mascarenhas	R\$ 5,00	R\$ 500,00
25	Tecido de flanela	M	100	São Joanense	R\$ 9,80	R\$ 980,00
27	Tecido TNT	M	100	Santa Fé	R\$ 1,90	R\$ 190,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 53.420,00</b>

Valor total desta Ata **R\$ 53.420,00** (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura

Data da Ata 22/04/2019

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:47E61819**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 05/2019 – SRP- FMAS/PVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2019 SRP- FMAS/PVV

**OBJETO:** Aquisição de produtos para recém-nascidos, tecidos e artigos para confecção de fraudas e outros itens de enxovais.

NOME DA EMPRESA: Z. M DE OLIVEIRA SILVA-ME CNPJ: 26.183.637/0001-54

## ITENS VENCIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
04	Plástico napa	M	100	Cipatex	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
07	Toalha de banho bordadas, aveludadas em diversas cores -0.70x1.35m - 100% algodão	Und.	100	Santista	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
08	Toalhas de banho p/bebê, c/capuz – dimensões mínimas 67x87cm.	Und.	100	Chumbinho	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
10	Tecido brim coringa	M	100	Valença	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
11	Tecido brim sola sol santista	M	100	Valença	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
14	Tecido feltro	M	100	São Geraldo	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
16	Tecido juta	M	100	Brisa	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
18	Tecido oxfordine	M	100	Delfi	R\$ 9,60	R\$ 960,00
19	Tecido percal estampado	M	100	Brisa	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
20	Tecido percal liso	M	100	Brisa	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
23	Tecido tricolina	M	100	São Geraldo	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
26	Tecido chita	M	100	São Geraldo	R\$ 9,90	R\$ 990,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 22.880,00</b>

Valor total desta Ata de R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura

Data da Ata 22/04/2019

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
Código Identificador:E7F46045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 400/2019**

CNPJ: 08.169.278/0001-07

**RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DO GABINETE DA PREFEITA**

NOMENCLATURASIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Guarda Municipal	15(Quinze)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Motorista	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	
Recepcionista	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	

**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO GABINETE DA PREFEITA**

NOMENCLATURASIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Chefe de Gabinete	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Controlador Geral	01(uma)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Ouvidor Geral	01(uma)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Procurador Geral do Município	01(uma)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Assessor técnico	02(duas)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Chefe da Guarda Municipal	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	

Vila Flor/RN, em 03 de maio 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ: 08.169.278/0001-07

**RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	05(cinco)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Assistente Administrativo	02(duas)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	05(cinco)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Digitador	04(quatro)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Recepcionista	02(duas)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	

**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Secretário de Administração	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Secretário Adj. de Administração	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Assessor Técnico	02(uma)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Chefe do Almoarifado	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Chefe do Arquivo	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	

Chefe do Protocolo	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Chefe do Setor de Compras Gerais	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Secretário da Junta Serviço Militar	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.200,00	

Vila Flor/RN, em 03 de maio 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ: 08.169.278/0001-07

**RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	02(duas)	2ºGrau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Assistente Administrativo	02(duas)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Fiscal de Arrecadação	02(duas)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Digitador	02(duas)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	01( uma)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	

**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Secretário de Finanças	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Secretário Adj. de Finanças	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Assessor Técnico	01(uma)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Contador	01(uma)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Chefe do Setor de Contabilidade	01(uma)	2º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Chefe do Setor de Tributos	01(uma)	2º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Tesoureiro	01(uma)	2º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	

Vila Flor/RN, em 03 de maio 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ: 08.169.278/0001-07

**RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Auxiliar Administrativo	02(duas)	2ºGrau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	01( uma)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Motorista	02(duas)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	
Medico Veterinário	01(uma)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Operador de Máquina	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Tratorista	01(uma)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	
Vigia	02(duas)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Zelador	02(duas)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	

**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Secretário de Agricultura	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Secretário Adj. de Agricultura	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Coordenador de Abastecimento	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Coordenador de Agricultura	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Coordenador de Agricultura Familiar	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Assessor Técnico	01(uma)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	

Vila Flor/RN, em 03 de maio 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ: 08.169.278/0001-07

**RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	01(uma)	2ºGrau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	01( uma)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	

**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Secretário de Meio Ambiente	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Secretário Adj. de Meio Ambiente	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Assessor Técnico	02(duas )	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	

Vila Flor/RN, em 03 de maio 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ: 08.169.278/0001-07

**RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	02(duas)	2ºGrau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Assistente Administrativo	02(duas)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Auxiliar de Sala	15(quinze)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	30(trinta)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Bibliotecário	06(seis)	3º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Auxiliar deBibliotecário	03(três)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Digitador	02(duas)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Instrutor de Informática	03(três)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Merendeira	16(dezesseis)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Motorista	02(duas)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	
Nutricionista	01(uma)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Psicóloga	01(uma)	3ºGrau	30 horas/semanais	R\$ 1.400,00	
Porteiro	12(doze)	Alfabetizado	30 horas/semanais	R\$ 998,00	
Professor Educador Físico	03(três)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Professor Pedagogo	30(trinta)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Professor de Matemática	03(três)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Professor de Português	02(duas)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Professor de Ciências	02(duas)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Professor de História	02(duas)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Professor de Geografia	02(duas)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Professor de Inglês	01(uma)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Recepcionista	02(duas)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Técnico de Informática	02(duas)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Vigia	06(seis)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	

Vila Flor/RN, em 03 de maio 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ: 08.169.278/0001-07

**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Secretário de Educação	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Secretário Adj. de Educação	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Chefe do Arquivo	01(uma)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Chefe do Setor de Merenda Escolar	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Coordenador Escolar	06(seis)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Diretor Escolar	04(quatro)	3º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Secretário Escolar	08(oito)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Vice-Diretor Escolar	04(quatro)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	

Vila Flor/RN, em 03 de maio 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ: 08.169.278/0001-07

**RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	01(uma)	2ºGrau	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Chefe do Setor deCultura	01(uma)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Digitador	01(uma)	2ºGrau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Professor de Educação Física	02( duas)	3º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Vigia	02( duas)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Zelador	02( duas)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	

**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Secretário de Cultura e esporte	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Secretário Adj. de Cultura e esporte	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Assessor Técnico	01(uma)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Chefe do Setor de Esporte	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Chefe do Setor de Cultura	01(uma)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Coordenador de Esportes	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	

Vila Flor/RN, em 03 de maio 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

#### RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	01(uma)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	02( Duas)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Recepcionista	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	

#### RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Secretário de Turismo	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Secretário Adj. de Turismo	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Assessor Técnico	02(duas)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Técnico em Turismo	02(duas)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	

Vila Flor/RN, em 03 de maio 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

#### RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	05	2º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	12	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Cozinheira	06	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Enfermeira	08	3º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 2.200,00	
Farmacêutico/Bioquímico	03	3º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 2.000,00	
Motorista	12	1º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	
Nutricionista	03	3º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Fonoaudiólogo	02	3º GRAU	20 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Recepcionista	12	2º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Técnico de Enfermagem	25	2º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Vigia	08	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Dentista	03	3º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 2.500,00	

#### RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Secretário de Saúde	01(uma)	1º GRAU	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Secretário Adj. de Saúde	01(uma)	1º GRAU	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Assessor Técnico de saúde	04(quatro)	2º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Coordenador da Farmácia	02(duas)	2º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Coordenador Saúde Bucal	01 (uma)	3º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 2.500,00	
Coordenador Atenção Básica	01 (uma)	3º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 2.500,00	
Coordenador de Agente de Edemias	01(uma)	2º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Coordenador de Saúde	04 (quatro)	2º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Dir. Administrativo da Unidade Hospitalar	01(uma)	2º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 2.000,00	
Dir. Administrativo de Unidade de Saúde	01(uma)	2º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Diretor Clínico da Unidade Hospitalar	01(uma)	3º GRAU	40 horas/semanais	R\$ 1.500,00	

Vila Flor/RN, em 03 de maio 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

#### RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	06( seis)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Eletricista	02(duas)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	
Gari	16(dezesseis)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$998,00	
Motorista	02(duas)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	
Tratorista	01(uma)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	

### RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Secretário de Serviços Urbanos	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Secretário Adj. de Serviços Urbanos	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Assessor Técnico	01(uma)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Chefe de Serviços de Limpeza Pública	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	

Vila Flor/RN, em 03 de maio 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ: 08.169.278/0001-07

### RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Arquiteto	01(uma)	3º Grau	20 horas/semanais	R\$ 2.500,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	06( seis)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Carpinteiro	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	
Engenheiro Civil	01(uma)	3º Grau	20 horas/semanais	R\$ 2.500,00	
Motorista	02(duas)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	
Pedreiro	08(oito)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	
Servente de Obras	10(dez)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$998,00	
Tratorista	01(uma)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	
Fiscal de Obras	03(três)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$998,00	

### RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Secretário de Obras	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Secretário Adj. de Obras	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Assessor Técnico	01(uma)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Encarregado de Obras	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	

Vila Flor/RN, em 03 de maio 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ: 08.169.278/0001-07

### RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Auxiliar de Mecânico	02(duas)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	02(duas)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Mecânico	02(duas)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Motorista	02(duas)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	
Tratorista	01(uma)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	
Fiscal de Serviços Mecânicos	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	

### RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Secretário de Transportes	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Secretário Adj. de Transportes	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Assessor Técnico	02(duas)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.000,00	
Chefe de Garagem	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.700,00	

Vila Flor/RN, em 03 de maio 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ: 08.169.278/0001-07

**RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Assistência Social	03(três)	3ºGrau	30 horas/semanais	R\$ 1.400,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	03(três)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Cozinheira	01(uma)	Alfabetizado	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Digitador	01(uma)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Motorista	03(três)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00	
Psicóloga	01(uma)	3ºGrau	30 horas/semanais	R\$ 1.400,00	
Recepcionista	02(duas)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Técnico Administrativo	01(uma)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Técnico de Nível Médio	02(duas)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
Técnico de Referência do SCFV	01(uma)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	

Vila Flor/RN, em 03 de maio 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ: 08.169.278/0001-07

**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO
Secretário de Assistência Social	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 3.000,00	
Secretário Adj. de Assistência Social	01(uma)	1º Grau	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00	
Coordenador /Gestor CAD UNICO	01(uma)	3º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Coordenador da Vigilância Sócio Assistencial	01(uma)	3º Grau	20 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
Coordenador do ACESSUAS	01(uma)	3º Grau	20 horas/semanais	R\$ 1.800,00	
Coordenador do CRAS	01(uma)	3º Grau	40 horas/semanais	R\$ 1.200,00	
OrientadorEducaor Físico	01(uma)	2º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
OrientadorSocial de Artes	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
OrientadorSocial de Ballet	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
OrientadorSocial de Capoeira	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
OrientadorSocial de Cidadania	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	
OrientadorSocial de Música	01(uma)	1º Grau	40 horas/semanais	R\$ 998,00	

Vila Flor/RN, em 03 de maio 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:42D330A2****GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO DA LEI 399****ANEXO DA LEI Nº 399/2019****QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	MERENDEIRA	16	998,00
02	PORTEIRO	12	998,00
03	ASG	18	998,00
04	TEC INFORMÁTICA	07	
05	PROFESSOR PEDAGOGOS	15	1200,00
06	PROFESSOR EDUCADOR FISICO	03	998,00
07	AUXILIAR DE SALA	15	998,00
08	SECRETÁRIO ESCOLAR	08	998,00
09	BIBLIOTECÁRIO	06	998,00

**QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	MOTORISTA	03	1.300,00
02	ASG	01	998,00
03	RECEPCIONISTA	01	998,00
04	ASSISTENTE SOCIAL	01	1.400,00
05	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	01	1.200,00
06	ASSESSOR JURIDICO	01	1.500,00

**EQUIPE: CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

ITEM	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	PSICOLOGA	01	1.400,00
02	ASSISTENTE SOCIAL	01	1.400,00
03	ASG	01	998,00
04	RECPCIONISTA	01	998,00

05	COORDENADOR DO CRAS (NÍVEL SUPERIOR)	01	1.200,00
06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	998,00
07	COZINHEIRA	01	998,00

**EQUIPE DO SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VINCULO)**

ITEM	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCFV	01	998,00
02	ORIENTADOR SOCIAL DE CIDADANIA	01	998,00
03	ORIENTADOR SOCIAL DE MUSICA	01	998,00
04	ORIENTADADRO EDUCADOR FISICO	01	998,00
05	ORIENTADOR SOCIAL ARTES	01	998,00
06	ORIENTADOR DE BALLE	01	998,00
07	ORIENTADOR SOCIAL CAPOEIRA	01	998,00
08	ASG	01	998,00

**CADUNICO**

ITEM	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	COORDENADOR /GESTOR	01	1.200,00
02	DIGITADOR	02	998,00
03	ASSISTENTE SOCIAL	01	1.400,00

**ACESSUAS TRABALHO**

ITEM	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	COORDENADOR DO ACESSUAS	01	1.800,00
02	TECNICO NIVEL MEDIO	02	998,00

**QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

ITEM	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	998,00
02	ZELADOR	02	998,00
03	COORDENADOR DE ABASTECIMENTO	01	998,00
04	COORDENADOR DE AGRICULTURA	01	998,00
05	COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR	01	998,00
06	MOTORISTA	02	1.300,00
07	TRATORISTA	01	1.300,00
08	OPERADOR DE MÁQUINA	01	1.500,00
09	ASG	01	998,00
10	VIGIA	02	998,00

**QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

ITEM	CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	VIGIA	02	998,00
02	ZELADOR	02	998,00
03	COORDENADOR DE ESPORTE	01	998,00
04	DIGITADOR	01	998,00
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	998,00

Publicado por:  
Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:C0A93C3F

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CME/NF/RN, 02 DE MAIO DE 2019.**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CME/NF/RN, 02 de maio de 2019.**

*Estabelece as Diretrizes e Normas Operacionais para o funcionamento do Sistema de Ensino do município de Nísia Floresta/RN.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei do Sistema Municipal de Educação do Município de Nísia Floresta/RN, nº 585/2007, Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº 396/1997 e em conformidade com o que prevê o Artigo 11, Inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, dá outras providências;

**Resolve**

**TÍTULO I  
DO SISTEMA DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA  
CAPÍTULO I  
DA ABRANGÊNCIA, COMPOSIÇÃO, PRINCÍPIOS E FINALIDADE**

**Art. 1º** O Sistema de Ensino do município de Nísia Floresta compreende:

- I - Instituições educacionais criadas e mantidas pelo Poder Público municipal;
- II - Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III - Órgãos municipais de educação.

**Art. 2º** A rede municipal de ensino compõem-se das unidades educacionais criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**Parágrafo Único.** A educação ofertada na rede municipal de ensino de Nísia Floresta fundamenta-se nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação futura para o trabalho.

**Art. 3º** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
- IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - Valorização do profissional de educação escolar;
- VIII - Gestão democrática do ensino público, na forma desta Resolução e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - Garantia de padrão de qualidade;
- X - Valorização da experiência extraescolar;
- XI - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

**CAPÍTULO II  
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**Art. 4º** É dever do Poder Público municipal com a educação escolar:

- I - Exercer a ação redistributiva em relação às suas instituições;
- II - Recensurar a população em idade escolar em regime de colaboração com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Nísia Floresta e com a comunidade;
- III - Manter o transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino, sempre que necessário;
- IV - Assegurar o cumprimento da Lei Complementar nº 003/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nísia Floresta;

V - Cumprir e fazer cumprir os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação (Lei nº 806/2015);

VI - Inspeccionar todas as instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

## **TÍTULO II**

### **DAS INSTITUIÇÕES, ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS**

**Art. 5º** A educação no município de Nísia Floresta é desenvolvida em instituições públicas (criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal) e privadas, quando mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

**Art. 6º** As instituições educacionais terão as incumbências que lhes forem determinadas pela Lei nº 9.394/96, em especial o seu art. 12, bem como pela legislação e normas federais complementares, além das normas próprias do Sistema de Ensino Municipal.

**Art. 7º** As denominações das instituições de ensino são de responsabilidade de suas mantenedoras.

**Art. 8º** Os Regimentos Escolares das unidades educacionais mantidas pelo Poder Público municipal e das mantidas pela iniciativa privada deverão explicitar as etapas e modalidades de educação e ensino que oferecerem e seus objetivos.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO**

**Art. 9º** O Sistema de Ensino do município de Nísia Floresta atenderá, prioritariamente, a Educação Infantil e suas modalidades:

I - Ensino Fundamental

II - Educação de Jovens e Adultos

III - Educação Especial.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Art. 10.A** Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

#### **SEÇÃO I**

##### **DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 11.A** educação infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**Art. 12.** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, oferecida em instituições de ensino públicas ou privadas, educa e cuida de crianças tem por finalidade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em creches e pré-escolas reguladas e supervisionadas pelo órgão competente do sistema de ensino e submetidas a controle social.

§ 1º É dever do Município a garantia de:

a) Oferta da educação infantil gratuita às crianças de até cinco anos de idade;

b) vaga em instituição pública de educação infantil mais próxima da residência da criança a partir do dia em que completar quatro anos de idade;

c) atendimento, por meio de programas suplementares, com material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

§ 2º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças a partir dos quatro anos de idade, na pré-escola e responsabilizar-se pela sua frequência às aulas.

§ 3º As crianças, independentemente do contexto sociocultural e socioeconômico de origem, deverão ser acolhidas e respeitadas pela instituição de ensino e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, liberdade, diversidade e pluralidade.

§ 4º As crianças com deficiência serão matriculadas, respeitando o direito a um atendimento educacional especializado, segundo os seus diferentes aspectos.

**Art. 13.A** Educação Infantil será oferecida nas seguintes instituições:

a) Creche, para atendimento a crianças de até 3 (três) anos de idade;

b) CMEI (Centro Municipal de Educação

o Infantil) para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;

c) Creches e pré-escolas mantidas pelo poder público municipal voltadas para crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade;

d) Escolas criadas e mantidas pela iniciativa privada.

§ 1º Na efetivação do ato de matrícula na pré-escola levar-se-á em consideração a data de nascimento da criança, observando-se os seguintes critérios de flexibilização:

a) Tenha 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

b) as crianças que completam 6 (seis) anos após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na pré-escola.

§ 2º. As instituições de educação infantil deverão oferecer uma carga horária anual mínima de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho educacional com as crianças.

**Art. 14.** Na educação pré-escolar será exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas, cujo controle ficará a cargo da instituição de ensino.

**Parágrafo Único.** As instituições de ensino terão a incumbência de informar aos responsáveis legais, sobre a frequência e o desenvolvimento do aluno e, quando necessário, notificar a autoridade competente sobre a relação dos alunos que apresentam faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitindo.

**Art. 15.** A educação infantil deverá ser oferecida no período diurno, em jornada parcial de, no mínimo, quatro horas diárias ou em jornada integral, com duração igual ou superior a sete horas diárias.

**Parágrafo Único.** A jornada máxima de atendimento a criança na creche ou pré-escola é de dez horas diárias, de modo a garantir tempo de convívio na ambiente familiar.

**Art. 16.** Para formar as turmas na educação infantil, a instituição de ensino poderá adotar a seguinte organização:

Nível	Faixa Etária	Nº de Crianças Mínimo/máximo	Educador Infantil	Auxiliar de Desenvolvimento infantil
Bercário [1]	04 a 11 meses	06 a 08 crianças	01	01
Nível I	01 a 01 ano e 11 meses	06 a 08 crianças	01	01
Nível II	02 a 02 anos e 11 meses	10 a 12 crianças	01	01
Nível III	03 a 03 anos e 11 meses	12 a 15 crianças	01	01
Nível IV	04 a 04 anos e 11 meses	15 a 20 crianças	01	-
Nível V	05 a 05 anos e 11 meses	20 a 25 crianças	01	-

§ 1º. O número, de crianças em cada agrupamento deverá possibilitar locomoção, responsabilidade e interação das crianças entre elas, suas famílias e professores, considerando-se as características do espaço físico e o desenvolvimento da criança.

§ 2º. As instituições poderão dispor de um ou mais profissional qualificado para auxiliar o professor nas tarefas com crianças, principalmente naquilo que se relaciona à alimentação, higienização, brincadeiras, acomodação ou repouso, zelando-se pela integração do educar e do cuidar.

**Art. 17.** As concepções, os objetivos, as metodologias e as estratégias pedagógicas da Educação Infantil deverão estar explicitados na Proposta Pedagógica das instituições educacionais atendendo ao Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e aos Referenciais Curriculares para a Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Subseção I

#### DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 18.** Os objetivos da Educação Infantil devem explicitar intenções educativas que propiciem à criança o desenvolvimento de suas potencialidades físicas, cognitiva, ética, estética e emocional, ampliando suas experiências através das relações interpessoais e da inserção na sociedade, tendo em vista a construção e o exercício da cidadania.

Subseção II

#### DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

**Art. 19.** A Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil deverá considerar a criança centro do planejamento curricular, sujeito histórico e de direito que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

**Art. 20.** A Proposta Pedagógica da Educação Infantil deverá respeitar os seguintes princípios:

I – ético: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;

II – político: dos direitos, de cidadania, do exercício, da criticidade e do respeito à ordem democrática;

III – estético: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

**Art. 21.** O objetivo da Proposta Pedagógica das instituições de educação infantil será de garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens das diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à liberdade, à dignidade, à convivência e à interação.

**Parágrafo Único.** Na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica será assegurado à instituição o respeito à diversidade cultural e étnica, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, observando-se os dispositivos legais pertinentes.

**Art. 22.** Compete à instituição de Educação Infantil elaborar, executar e avaliar a sua Proposta Pedagógica considerando:

**I-** Finalidades e objetivos da Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica;

**II-** Concepção de sociedade, de educação, de ser humano, de criança, de professor, de aprendizagem e desenvolvimento;

**III-** Características socioeconômicas e culturais da clientela atendida e da comunidade;

**IV-** Organização e gestão do cotidiano do trabalho;

**V-** Formação continuada dos diversos profissionais da instituição;

**VI-** Descrição do espaço físico, instalações e equipamentos;

**VII-** Regime de funcionamento;

**VIII-** Articulação da instituição com a família e a comunidade;

**IX-** Avaliação do desenvolvimento integral da criança, mediante observação, registro e acompanhamento;

**X-** Planejamento e avaliação institucional;

**XI-** Organização dos conteúdos e da metodologia de trabalho;

**XII-** Recursos humanos, especificando cargos, funções, habilitações e níveis de escolaridade.

**Art. 23.** A avaliação na Educação Infantil terá por finalidade o acompanhamento do desenvolvimento integral da criança e do trabalho pedagógico e acontecerá por meio da observação, dos registros e relatórios elaborados pelos professores, que contemplem aspectos do desenvolvimento biopsicossocial, individual e do grupo, sem o objetivo de promoção e sem constituir pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental.

§ 1º Na avaliação não serão utilizados testes, provas ou outros instrumentos de mensuração classificatória, que submetam as crianças a qualquer forma de ansiedade, pressão ou frustração.

§ 2º Haverá expedição de documento em forma de relatório, permitindo atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

### Subseção III

#### DOS RECURSOS HUMANOS

**Art. 24.** A gestão administrativa da instituição de Educação Infantil será exercida, preferencialmente, por profissional formado em Cursos de Graduação em Pedagogia, normal superior.

**Art. 25.** As instituições de Educação Infantil poderão ter um(a) ou mais de um(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) com formação em Pedagogia, normal superior, ou nível de pós-graduação em educação infantil.

**Art. 26.** Para o docente atuar em Educação Infantil, é necessário a formação em Pedagogia ou Normal Superior.

**Parágrafo Único.** O aperfeiçoamento e atualização dos professores serão promovidos pelas instituições mantenedoras da educação infantil, visando assegurar a formação continuada, em coerência com a proposta pedagógica e as políticas voltadas para educação infantil.

### Subseção IV

#### DOS ESPAÇOS, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

**Art. 27.** Os espaços para o atendimento à Educação Infantil terão o seu projeto adequado ao desenvolvimento pleno das capacidades e necessidades psicomotoras, cognitivas e socioafetivas das crianças de 0 a 5 anos.

**Art. 28.** Toda construção, reforma e/ou ampliação das edificações, destinadas à Educação Infantil pública ou privada, deverão ter aprovação dos órgãos oficiais competentes.

**Art. 29.** As dependências internas do imóvel deverão apresentar uma estrutura básica que atenda às diferentes funções da instituição de Educação Infantil observando os seguintes aspectos:

**I-** Espaço para recepção;

**II-** Sala para professores, direção, secretaria, serviço pedagógico e auxiliares;

**III-** Sala para as atividades das crianças com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo;

**IV-** Mobiliário, equipamentos e instalações sanitárias adequadas à faixa etária, incluindo uma bancada para troca de fraldas.

**V-** Berçário provido de berços individuais com espaço mínimo de 50 cm entre eles, dentro das normas de segurança específica para este mobiliário, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e higienização de utensílios com balcão e pia, e espaço próprio para banho das crianças;

**VI-** Cozinha e refeitório que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança proporcionais ao número de crianças atendidas, no caso de oferecimento de alimentação;

**VII-** Áreas cobertas e descobertas para recreação e banho de sol compatíveis com a capacidade de atendimento;

**VIII-** Instalações sanitárias completas e suficientes para uso dos adultos;

**IX-** Área verde com parque infantil;

**X-** Lavanderia e área de serviços.

**XI-** O imóvel deverá apresentar condições favoráveis de acesso, localização, segurança, iluminação, ventilação, salubridade, higiene e saneamento, em conformidade com a legislação pertinente.

**Parágrafo Único.** É recomendável que a área coberta mínima para atividade das crianças seja de 1, 50 m<sup>2</sup> por criança atendida.

**Art. 30.** Para o funcionamento da instituição de educação infantil será necessário cópia do Laudo de Inspeção Sanitária atualizada, devidamente anexada ao processo de autorização.

### Subseção V

#### DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 31.** O currículo da educação infantil será fundamentado na base nacional curricular e deverá abranger os conhecimentos relacionados a:

I – Linguagem, numa abordagem verbal, corporal, musical, visual, que estará presente como instrumento de expressão, representação, comunicação, interação, apreciação estética e construção do conhecimento;

II – Matemática, como integrante do movimento, do olhar sobre o mundo, do ritmo sonoro, do desenho, da pintura, da métrica da poesia, nos compassos da dança e das canções, orientando as brincadeiras, as medidas e as contagens;

III – Ciências Humanas, conduzindo a criança ao conhecimento de si e do outro, à construção da identidade pessoal e coletiva, à compreensão da língua materna, das diferentes linguagens e das manifestações artísticas e culturais;

IV – Ciências da Natureza, configurando as explorações e as elaborações acerca dos fenômenos, estes serão alimentados pela curiosidade das crianças que, por diferentes linguagens, poderão alcançar o conhecimento de si e do ambiente em que vivem, dos fenômenos físicos, das relações entre seres vivos, das mudanças produzidas pela ação do homem e o compromisso com sua sustentabilidade.

§ 1º No planejamento curricular, a aprendizagem configura uma proposta integradora da educação infantil, sem distinção de etapas e os conhecimentos trabalhados de forma interativa e lúdica.

§ 2º As atividades deverão conduzir a criança à apropriação de conteúdos relevantes, programados de modo contínuo e gradativo, preservando-se as suas especificidades com relação à idade, ao tempo mental, socioemocional e cultural.

**Art. 32.** O material pedagógico para educação infantil deverá atender às atividades de arte: música, dança, teatro, além de livros de literatura infantil, brinquedos, jogos educativos e outros, adequados às faixas etárias, dimensionados por turma e número de crianças.

## Subseção VI

**DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA MATRIZ CURRICULAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 33.** A Matriz Curricular destina-se aos alunos da Educação Infantil de Nível II ao Nível V, oferecendo-lhe 20 horas/aulas semanais 800horas/aulas anuais, utilizando o critério de aula/relógio.  
§ 1º Os horários serão distribuídos em quatro aulas de 60 (sessenta) minutos, mantendo-se 15 (quinze) minutos de intervalo, após a segunda aula.

## Subseção VII

**DA GRADE CURRICULAR**

**Art. 34.** A grade curricular a ser seguida pela rede municipal de ensino será a seguinte:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Eixos de Trabalho	NÍVEIS								OBSERVAÇÕES
		Nível II		Nível III		Nível IV		Nível V		
		S	A	S	A	S	A	S	A	
LINGUAGENS	Linguagem Oral	04	160	03	120	03	120	03	120	1. Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade), História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno.
	Linguagem Escrita	-	-	02	80	02	80	02	80	
	Literatura	02	80	02	80	02	80	02	80	
MATEMÁTICA	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160	
CONDUTORA PSICOMOTORA FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	Artes Visuais	02	80	02	80	02	80	02	80	
	Movimento	-	-	01	40	01	40	01	40	
DESCOBERTAS SOCIOCIENTÍFICA	Música	02	80	01	40	02	80	02	80	
	Identidade e Autonomia	03	120	02	80	02	80	02	80	
	Natureza e Sociedade	03	120	03	120	02	80	02	80	
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS</b>		<b>20</b>	<b>-</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	
<b>CARGA HORÁRIA GERAL ANUAL</b>		<b>800</b>		<b>800</b>		<b>800</b>		<b>800</b>		

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN  
GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

## SEÇÃO II

**DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 35.** O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, observado o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 32 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

**Parágrafo Único.** As instituições educacionais deverão zelar pela permanência e sucesso do educando na escola.

**Art. 36.** O Ensino Fundamental será distribuído em Anos Iniciais e em Anos Finais, com base na idade, no desenvolvimento e na aprendizagem do educando.

**Parágrafo Único.** O Sistema Municipal de Ensino poderá desdobrar o Ensino Fundamental nas diversas possibilidades de organização do tempo no ensino em 9 (nove) anos, submetendo-as à aprovação do Conselho Municipal de Educação.

## Subseção I

**DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 37.** O Currículo do Ensino Fundamental deverá ter uma base nacional comum a ser complementada por uma parte diversificada, atendendo às características locais da sociedade, da economia e da diversidade cultural, em observância ao que se estabelece nos arts. 26, 26-A e 27 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

§ 1º Incluir-se-ão nos conteúdos dos componentes curriculares os temas transversais: pluralidade cultural, ética, meio ambiente, saúde, respeitados os interesses e necessidades dos educandos, da família e da comunidade.

§ 2º Na parte diversificada do Currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir do 6º ano, o ensino de uma língua estrangeira.

I – Nas unidades escolares da Rede Municipal de Nísia Floresta será oferecida a Língua Inglesa.

§ 3º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, será ministrado de 6º ao 9º ano por professor específico da área, terá seus conteúdos elaborados de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 9.394/96 (LDB), alterado pela Lei nº 9.475/97.

§ 4º O Ensino de Geografia do ensino fundamental aprofundará os aspectos sócio geográficos de Nísia Floresta e do Rio Grande do Norte.

§ 5º O Ensino de História do ensino fundamental, regulamenta-se pelo Art. 26-A da lei 9.394/96 – LDB, assegurando a obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

I – Em atendimento às Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, deverão ser ministrados em caráter multidisciplinar no âmbito de todo o currículo escolar, e em especial aos componentes curriculares de História e Ensino de Artes.

II – Nas unidades escolares da rede municipal de ensino será oferecida o conteúdo sobre a Vida e obra de Nísia Floresta Brasileira Augusta, inseridos aos componentes curriculares de Língua Portuguesa e História.

**Art. 38.** A qualidade do ensino perpassa também pelo planejamento e pesquisas, pelo investimento em materiais didáticos, laboratórios de Artes, Informática e Ciências, bibliotecas, salas multimeios, fazendo-se necessária a inclusão das demandas nos PPP e programas como PDDE, PDE.

**Art. 39.** Conforme Resolução nº 01, de 31 de janeiro de 2006, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2006, Seção I, pág. 9, denomina-se Artes (grafada no plural e com letra inicial maiúscula), o ensino da arte, como disciplina pedagógica inserida na Educação Básica das escolas brasileiras, constituída pelas linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Teatro, Música) e instituída como componente curricular obrigatório pela Lei Nº 9.394 das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em 20 de dezembro de 1996, reconhecida como área de conhecimento (Arte) a partir dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN/Arte (1996-97)

**Art. 40.** O objetivo geral do Ensino de Artes é a promoção do desenvolvimento artístico, estético e cultural do educando.

**Art. 41.** Artes Visuais, Dança, Teatro e Música caracterizam as principais linguagens artísticas a serem implementadas através do Ensino de Artes.

**Art. 42.** O ensino de Artes deverá ser capaz de implementar as seguintes ações, objetivando a formação do indivíduo:

I – contribuir para o desenvolvimento mais humano e por uma ética/estética do conviver e viver a vida, implicadas na diversidade cultural, promovendo leituras imagéticas, sonoras, táteis e corporais, ampliando a expressividade na formação de leitores/criadores de uma poética singular/plural, formar um público capaz de reconhecer a produção artístico/estético e cultural local, nacional e internacional.

II – discutir e questionar os estereótipos e preconceitos culturais, visando o respeito à diversidade em qualquer nível e saber;

III – desenvolver procedimentos pedagógicos que favoreçam ao aluno uma visão ampliada sobre Arte e Cultura;

IV – planejar e executar aulas de campo a instituições históricas e culturais, participação em eventos de natureza sócio culturais, propondo alternativas quando da existência de obstáculo para essas práticas.

V - socializar informações culturais, articulando os diversos conhecimentos sistematizados de diferentes fontes culturais, sejam conhecimentos locais, globais, do senso comum e/ou de natureza científica.

**Art. 43.** O Ensino de Artes deverá ser ministrado por professor com formação em nível superior em Cursos de Licenciatura em Educação Artística nas diversas habilitações ou de Licenciatura nas diversas linguagens específicas da área.

**Art. 44.** O Ensino de Artes com carga horária de 02 (duas) horas/aula semanal para turmas de 6º e 7º anos e de 01 (uma) hora/aula semanal para as turmas de 8º e 9º anos organizar-se-á no currículo escolar considerando-se em cada ano de escolaridade do ensino fundamental uma das diferentes linguagens e formas de conhecimentos artísticos, a saber: Ensino de Artes Visuais e Ensino de Dança (6º e 7º anos), Ensino de Música e Ensino de Teatro (8º e 9º anos), conforme quadro abaixo:

Anos Linguagens	6º	7º	8º	9º	Total
Artes Visuais				1	02
Ensino de Dança		2			02
Ensino de Teatro			1		01
Ensino de Música	2				01

**Parágrafo Único:** adequação será de acordo com a estrutura da escola e a flexibilidade do professor conforme a realidade escolar. Proposta de trabalho por blocos de acordo com a realidade escolar.

**Art. 45.** O Ensino de Artes deve ser organizado de modo a favorecer o ensino e a aprendizagem equilibrada de cada linguagem artística, evitando-se a superficialidade e os estereótipos.

**Art. 46.** O Ensino de Educação Física é componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra o Projeto Político Pedagógico da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas na LDB e deverá ser ministrado por professor com formação em licenciatura plena em Educação Física.

**Art. 47.** O Ensino da Educação Física deve ser organizado de modo a favorecer o ensino e a aprendizagem equilibrada das diferentes modalidades desportivas, evitando-se a superficialidade e os estereótipos, promovendo a aprendizagem em uma perspectiva de educação inclusiva.

**Art. 48.** O Ensino da Educação Física se organizará no currículo escolar considerando-se em cada ano de escolaridade do Ensino Fundamental o quantitativo abaixo discriminado:

Anos Componentes	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Educação Física	01	01	01	01	01	02	02	02	02

**Art. 49.** Conforme a estrutura das salas de aula existentes no município, os educandos nelas atendidos serão divididos da seguinte maneira:

ETAPA DE ENSINO	QUANTIDADE DE EDUCANDOS ATENDIDOS POR SALA CONFORME O ANO A SER CURSADO
FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	1º ao 3º ano: 25 alunos 4º e 5º ano: 30 alunos
FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	Até 35 alunos

Subseção II

#### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA MATRIZ CURRICULAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 50.** A Matriz Curricular destina-se aos alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, oferecendo-lhe 20 horas/aulas semanais 800horas/aulas anuais, utilizando o critério de aula/relógio.

§ 1º Os horários serão distribuídos em quatro aulas de 60 (sessenta) minutos, mantendo-se 15 (quinze) minutos de intervalo, após a segunda aula.

## Subseção III

**DA GRADE CURRICULAR**

**Art. 51.** A grade curricular a ser seguida pela rede municipal de ensino será a seguinte:

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	NÚMEROS DE AULAS SEMANAIS POR ANO DE ESCOLARIDADE																		OBSERVAÇÕES
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	40	1	40	2	80	2	80	
	ARTE	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	1	40	1	40	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	2	80	2	80	
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80	2	80	2	80	
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80	2	80	2	80	
	GEOGRAFIA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80	2	80	2	80	
ENSINO RELIGIOSO		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS</b>		<b>20</b>	<b>-</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	
<b>TOTAL DE AULAS ANUAL</b>		<b>1000</b>		<b>1000</b>		<b>1000</b>		<b>1000</b>		<b>1000</b>		<b>1000</b>		<b>1000</b>		<b>1000</b>		<b>1000</b>		
<b>CARGA HORÁRIA GERAL ANUAL</b>		<b>800</b>		<b>800</b>		<b>800</b>		<b>800</b>		<b>800</b>		<b>800</b>		<b>800</b>		<b>800</b>		<b>800</b>		

1. Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade), História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno. 2. Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas.

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN  
GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

## SEÇÃO III

**DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Art. 52.** A Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria no Ensino Fundamental, possibilitando a redução do tempo de estudo para que o educando possa avançar no processo de escolarização.

**Art. 53.** A Rede Municipal de Ensino, conforme a Lei nº 9.394/96, assegurará para jovens e adultos, mediante oferta de curso presencial, o Ensino Fundamental na modalidade EJA, com especificidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, com base nos parágrafos 1º e 2º do art. 37 da LDB.

**Art. 54.** A Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta será ofertada em três polos, da seguinte maneira:

I – No turno diurno, na Escola Municipal Professora Terezinha da Silva Leite.

II – No turno noturno, na Escola Municipal Professora Maria Dolores Regina de Macedo Leite – Centro, na Escola Municipal Maria Mércia de Carvalho – Camurupim e na Escola Municipal Professora Terezinha da Silva Leite – Porto.

**Art. 55.** A oferta da EJA tem como funções específicas: a reparadora, a equalizadora e a qualificadora expressas no Parecer CNE/CEB nº 11/2000 conforme o abaixo disposto:

**I-** A reparadora – “significa, não apenas, a garantia de entrada no circuito dos direitos civis via o acesso a uma escola de qualidade, assim como, o reconhecimento da igualdade ontológica de todo o ser humano”;

**II-** A equalizadora – “por esta função, o indivíduo que teve sustada a sua formação, poderá (re)estabelecer a sua trajetória escolar, readquirindo a oportunidade a um ponto igualitário no jogo conflitual da sociedade”;

**III-** A qualificadora – “mais do que uma função ela é o próprio sentido da EJA, que tem como base o caráter incompleto do ser humano, cujo potencial de desenvolvimento e de adequação pode atualizar-se em quadros escolares ou não escolares – é um apelo para a educação permanente”.

**Art. 56.** A EJA deve ter identidade própria e pautar-se nos princípios da equidade, diferença e proporcionalidade, estabelecidos pela Resolução CNE/CEB nº 1/2000, incisos I, II e III do art. 5º.

**I-** Quanto à equidade, a distribuição específica dos componentes curriculares, a fim de propiciar um patamar igualitário de formação e (re)estabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades em face do direito à educação;

**II-** Quanto à diferença, a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e dos adultos em seu processo formativo, a valorização do mérito de cada um e o desenvolvimento de seus conhecimentos e valores;

**III-** Quanto à proporcionalidade, a disposição e alocação adequadas dos componentes curriculares, em face das necessidades próprias da EJA, com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da educação básica.

**Art. 57.** A modalidade da EJA deve pautar-se pela flexibilidade, tanto de currículo quanto de tempo e espaço, para que seja:

I – rompida a simetria com o ensino regular, de modo a permitir percursos individualizados e conteúdos significativos para os jovens e adultos;

II – provido suporte e atenção individual às diferentes necessidades dos alunos no processo de aprendizagem, mediante atividades diversificadas;

III – valorizada a realização de atividades e vivências socializadoras, culturais, recreativas e esportivas, geradoras de enriquecimento do processo formativo dos alunos;

IV – desenvolvida a agregação de competências para o trabalho;

V – promovida a motivação e orientação permanente dos alunos, visando à maior participação nas aulas e seu melhor aproveitamento e desempenho.

**Art. 58.** Os docentes em exercício e/ou àqueles que atuarão na EJA devem ter habilitação em nível superior em Pedagogia e preferencialmente com especialização em Educação de Jovens e Adultos para o exercício docente.

**Art. 59.** O ingresso de aluno em cursode Educação de Jovens e Adultos é permitido em qualquer período, fase, etapa, bloco ou módulo, independente da comprovação de escolaridade anterior, cabendo à escola demandada efetuar a respectiva avaliação e incluí-lo nas atividades escolares, em conformidade com o seu projeto político-pedagógico e orientação do Grupo de Inspeção Educacional do município.

**Art. 60.** O aproveitamento de estudos realizados e conhecimentos adquiridos, antes do ingresso em cursos e a prestação de exames supletivos, devem ser garantidos aos estudantes mediante apresentação de comprovante de escolarização oficial e/ou avaliação, consoante e disposto do Regimento Escolar.

**Art. 61.** A oferta da EJA em Cursos e Exames Supletivos somente poderá ser oferecida por instituições de ensino devidamente credenciada e autorizada.

**Art. 62.** A EJA poderá ser oferecida tanto em cursos diurnos, quanto noturnos, na forma presencial e, didaticamente organizada em períodos anuais, semestrais, ciclos, fases, blocos e outras formas previstas no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico da respectiva escola.

§ 1º O ano letivo deverá ter, no mínimo, duração de 200 (duzentos) dias e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar e (quatrocentas) horas.

§ 2º Nos cursos organizados com duração semestral, cada período deve compreender duração mínima de 100 (cem) dias letivos e carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas.

§ 3º Nos cursos dessa modalidade, que funcionam à noite, poderá haver redução de carga horária diária, para um mínimo de 03 (três) horas-relógio, desde que haja extensão dos dias letivos ou atividades vivenciais para complementar a carga horária.

§ 4º Visando ao cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar deverão explicitar, objetivamente, as estratégias pedagógicas e os projetos a serem desenvolvidos para esse fim.

§ 5º O início e o término do ano ou semestres letivos, em curso nessa modalidade, independem do ano civil.

§ 6º É exigido do aluno percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência à carga horária fixada para cursos e outras atividades presenciais.

**Art. 63.** A educação de Jovens e Adultos, desenvolvidas por instituição pública ou privada, é oferecida em uma ou mais das seguintes etapas da educação básica:

**I-** Alfabetização, por meio de programas ou projetos específicos, pedagogicamente adequados a essa fase educacional;

**II-** O Ensino Fundamental, subdividido em dois segmentos distintos e oferecidos de acordo com a seguinte caracterização:

a) Primeiro segmento, estruturado para alunos já alfabetizados, com idade mínima de 14 (quatorze) anos, funcionando, preferencialmente, em turno diurno e com duração correspondente a, no mínimo, 1.600 (mil e seiscentas) horas;

b) Segundo segmento, estruturado com duração mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas, exigida do aluno, para o início, a idade mínima de 15 (quinze) anos;

**Art. 64.** A verificação do rendimento escolar dos estudantes deve pautar-se no que estabelece o art. 24, inciso V e alíneas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Subseção I

### **DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Art. 65.** Constituem-se objetivos da Educação de Jovens e Adultos (EJA):

**I-** Garantir aos alunos o domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada e do raciocínio lógico-matemático, como também a aquisição das competências e habilidades próprias do Ensino Fundamental;

**II-** Promover a preparação para o mundo do trabalho, estimulando o desenvolvimento do pensamento crítico, a autonomia intelectual e o exercício da cidadania.

**III-** Estimular a participação ativa dos alunos no desenvolvimento de suas competências;

**IV-** Propiciar a contextualização e a interdisciplinaridade, remetendo a situações cotidianas do mundo do trabalho;

**V-** Considerar a necessidade de articular os saberes, os fazeres e as atitudes de diferentes formas ao longo do processo formativo.

Subseção II

### **DA OFERTA DOS EXAMES SUPLETIVOS**

**Art. 66.** É da competência da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC) do Rio Grande do Norte a oferta de Exames Supletivos, devendo o órgão responsável pela modalidade EJA proceder ao acompanhamento e controle dos mesmos, tanto na Rede Pública, quanto nas escolas do setor privado.

Subseção III

### **DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EJA**

**Art. 67.** A Educação de Jovens e Adultos destina-se aos educandos a partir de 15 anos e serão oferecidas matrículas nos Períodos I - Alfabetização, Períodos II e III - 1º segmento e IV e V - 2º segmento:

I – O Período I, corresponde a alfabetização com carga-horária mínima de 800 horas anuais, será destinado aos alunos que estiverem iniciando seus estudos, podendo se estender até 1.600 horas anuais, dependendo do ritmo do desenvolvimento cognitivo do aluno.

II - O Período II, correspondente aos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, com carga-horária mínima de 800 horas anuais, será destinado aos alunos que estiverem iniciando seus estudos, podendo se estender até 1.600 horas anuais, dependendo do ritmo do desenvolvimento cognitivo do aluno. Se ao final do primeiro ano, o aluno não tiver adquirido as competências necessárias, colocar-se-á asterisco (\*) na ata de Resultado, observando-se ao final que o aluno permanece no mesmo nível para conclusão em 1.600 horas;

III - O Período III, correspondente aos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, com carga horária de 800 horas anuais, será destinado aos alunos que cursaram o Período I, ou equivalente. Para os alunos sem escolarização anterior comprovada, será realizada avaliação pela escola que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, com base no inciso II do Artigo 24 da LDB, que trata da classificação;

IV - O Período IV, correspondente aos 6º e 7º anos do Ensino Fundamental, com carga horária de 800 horas anuais, divididas em 2 (dois) semestres de 400 horas, será destinado aos alunos que cursaram o Período II, ou equivalente. Para os alunos sem escolarização anterior comprovada, será realizada avaliação pela escola que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, com base no inciso II do Artigo 24 da LDB, que trata da classificação;

V – O Período V, correspondente aos 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, com carga-horária de 800 horas divididas em 2 (dois) semestres de 400 horas, será destinado aos alunos que cursaram com aproveitamento os componentes curriculares do período IV ou equivalentes.

**Art. 68.** Nos Períodos I, II e III, um professor com formação em Pedagogia ministrará os conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, Artes, Educação Física e Ensino Religioso, em 20 horas de aulas presenciais e 05 horas de atividades vivenciais.

**Parágrafo Único.** Entende-se por aulas presenciais as atividades realizadas em sala de aula com a presença do professor e por atividades vivenciais as atividades extraclasse propostas pelo professor para serem realizadas pelos alunos e retomadas durante as aulas presenciais.

**Art. 69.** Nos períodos IV e V, correspondentes ao 2º segmento, as disciplinas serão agrupadas em blocos e se distribuirão nos dois semestres letivos. Assim, o aluno se matriculará por semestre em um dos blocos de disciplinas. No caso de não conseguir concluir alguma disciplina do bloco, poderá cursá-la no semestre ou no ano seguinte sem perder as que já concluiu. O aluno só poderá avançar do período III para o IV, após a conclusão de todas as disciplinas do período III.

**Art. 70.** A escola organizará as turmas dos períodos IV e V em dois blocos de disciplinas. Um bloco será composto por Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História e Geografia e o outro incluirá Matemática, Ciências, Artes, Ensino Religioso e Educação Física. Os blocos serão distribuídos em um semestre letivo, que é composto de 2 (dois) períodos de 10 (dez) semanas.

**Art. 71.** Em cada semestre, nos Períodos IV e V, o aluno participará de 20 horas aulas presenciais semanais, de 19 às 22h, de 2ª a 6ª feiras, como também realizará atividades vivenciais.

**Parágrafo Único.** As atividades vivenciais devem estar relacionadas aos conteúdos trabalhados nas aulas presenciais e serão registradas no diário de classe, colecionadas em portfólio pelo professor e entregues ao coordenador pedagógico.

**Artigo 72.** O professor dos Períodos IV e V assumirá o total de 20 horas, considerando o somatório de aulas presenciais e atividades vivenciais, tendo o número de turmas compatível com a sua carga horária.

**Parágrafo Único.** Os professores em exercício e/ou aqueles que atuarão na EJA deverão ter habilitação exigida pela legislação e, preferencialmente, serem portadores de título de Especialização nessa modalidade de ensino.

**Art. 73.** No início de cada ano letivo, a escola organizará as turmas nos períodos IV e V, assegurando que o número de turmas num bloco de disciplinas seja o mesmo número no primeiro e no segundo semestres.

Subseção IV

#### **DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Art. 74.** No ensino fundamental, o currículo deve compreender, como integrantes da base nacional comum, componentes vinculados às seguintes áreas de conhecimento:

I– Linguagem:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Língua Estrangeira Moderna;
- c) Arte;
- d) Educação Física;

II– Matemática;

III – Ciências da Natureza;

IV– Ciências Humanas:

- a) História;
- b) Geografia;

V– Ensino Religioso.

§ 1º No âmbito dos componentes curriculares, devem permear os conteúdos de temas abrangentes e contemporâneos, tais como: saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, direito da criança e do adolescente, preservação do meio ambiente, educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural.

§ 2º O ensino religioso, de matrícula facultativa e considerado parte integrante da formação básica do cidadão, constitui-se disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 3º Nos anos finais do ensino fundamental, é obrigatória a oferta de uma língua estrangeira na parte diversificada do currículo.

**Parágrafo Único.** O conteúdo dos componentes curriculares relacionados neste artigo deve incluir a abordagem de temas sociais abrangentes e contemporâneos, tais como: educação alimentar e nutricional, processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, educação ambiental, educação para o trânsito e educação em direitos humanos.

**Art. 75.** Os currículos do ensino fundamental, em atendimento à legislação específica, devem contemplar:

I – o ensino da Arte, para o desenvolvimento cultural dos alunos, o senso estético, a capacidade criadora, a leitura de obras artísticas e o conhecimento de música; (Lei nº 11.769/2008);

II– a educação física, de oferta teórica e prática, ajustada às faixas etárias e às condições de vida dos alunos, é componente curricular obrigatório, observado o disposto na Lei Federal 10.793/2003;

III– o estudo da história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas deve permear o currículo escolar, especialmente nos componentes curriculares de Arte, Literatura e História;

**Art. 76.** A parte diversificada do currículo, nos anos finais do ensino fundamental, pode ser enriquecida e contemplada com o estudo das características locais, regionais e nacionais, da cultura, da sociedade, da economia e do mundo do trabalho.

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN  
GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NOTURNO

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO						2º SEGMENTO					
		PERÍODOS											
		I		II		III		IV		V			
S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM		
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	100	05	100	05	100	05	100	05	100		
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	-	-	-	-	-	-	02	40	02	40		
	ARTE	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20		
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	100	05	100	05	100	04	80	04	80		
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40		
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	03	60	03	60	03	60	02	40	02	40		
	GEOGRAFIA	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40		
ENSINO RELIGIOSO		01	20	01	20	01	20	01	20	01	20		
<b>TOTAL DE AULAS</b>		<b>20</b>	<b>500</b>	<b>20</b>	<b>500</b>	<b>20</b>	<b>500</b>	<b>20</b>	<b>500</b>	<b>20</b>	<b>500</b>		
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA PRESENCIAL</b>		-	<b>300</b>	-	<b>300</b>	-	<b>300</b>	-	<b>300</b>	-	<b>300</b>		
<b>HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		-	<b>100</b>	-	<b>100</b>	-	<b>100</b>	-	<b>100</b>	-	<b>100</b>		
<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>		-	<b>400</b>	-	<b>400</b>	-	<b>400</b>	-	<b>400</b>	-	<b>400</b>		
<b>OBSERVAÇÕES</b>	1. Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade), História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno. 2. Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas												

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN  
GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - DIURNO

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO						2º SEGMENTO					
		PERÍODOS											
		I		II		III		IV		V			
S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM		
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	100	05	100	05	100	04	80	04	80		
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	-	-	-	-	-	-	01	20	02	40		
	ARTE	02	40	02	40	02	40	02	40	01	20		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40		
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	80	04	80	04	80	04	80	04	80		
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40		
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40		
	GEOGRAFIA	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40		
ENSINO RELIGIOSO		01	20	01	20	01	20	01	20	01	20		
<b>TOTAL DE AULAS</b>		<b>20</b>	<b>500</b>	<b>20</b>	<b>500</b>	<b>20</b>	<b>500</b>	<b>20</b>	<b>500</b>	<b>20</b>	<b>500</b>		
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA PRESENCIAL</b>		-	<b>300</b>	-	<b>300</b>	-	<b>300</b>	-	<b>300</b>	-	<b>300</b>		
<b>HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		-	<b>100</b>	-	<b>100</b>	-	<b>100</b>	-	<b>100</b>	-	<b>100</b>		
<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>		-	<b>400</b>	-	<b>400</b>	-	<b>400</b>	-	<b>400</b>	-	<b>400</b>		
<b>OBSERVAÇÕES</b>	1. Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade), História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno. 2. Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas												

Subseção V  
DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Art. 77.** A avaliação na modalidade da **Educação de Jovens e Adultos – EJA**, deve ter como foco e deve estar fundamentada nos seguintes procedimentos:

I – Ser compreendida como um processo de formação contínuo, coletivo, sistemático e flexível, com a participação efetiva de educadores e educandos;

II – Fazer parte do processo de aprendizagem e possibilitar a reflexão constante do trabalho desenvolvido por alunos e professores, permitindo-lhes a análise da trajetória escolar e a reorientação da prática pedagógica;

III – Possuir dimensão formativa e processual e pautar-se nas especificidades dos educandos (adolescentes, jovens, adultos e idosos), nas suas experiências de vida, seu repertório de conhecimentos, produtos dessas experiências, e na ressignificação dos saberes no contexto escolar;

IV – Considerar a prática da auto avaliação dos sujeitos envolvidos no processo: o educando, o educador e a comunidade escolar.

§ 1º. Nos períodos iniciais (I e II), o acompanhamento sistemático das aprendizagens reorientará as ações de acordo com as necessidades dos alunos, cujo resultado final em Relatório expressará como se deu o processo de aprendizagem do aluno nas aulas presenciais, oficinas pedagógicas e atividades vivenciais.

§ 2º. Nos períodos finais (III, IV e V), o resultado do processo de avaliação será expresso em nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º. O estudante da EJA estará aprovado se obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% do total de aulas dadas em cada disciplina.

§ 4º. Na EJA, o estudante que, ao final do período letivo (100 dias letivos), não obtiver média 6,0 (seis), será submetido a uma avaliação especial.

**Art. 78.** Em todas as modalidades de ensino, caberá à Escola publicar e informar ao estudante ou aos seus responsáveis os resultados do rendimento escolar e o total de faltas, a cada bimestre letivo.

**Art. 79.** A avaliação da aprendizagem versará sobre:

· No Ensino Fundamental: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Estrangeira.

**Parágrafo Único.** A Língua Estrangeira é de oferta obrigatória pela instituição escolar.

**Art. 80.** Para efeito de continuidade dos estudos, visando à regularização da vida escolar e/ou a prestação de concursos, caberá à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura oferecer, em caráter permanente, Exames Supletivos de todos os componentes curriculares do Ensino Fundamental, nos Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJA e escolas públicas estaduais autorizadas para esse fim, sob a coordenação dos seus gestores.

**Art. 81.** Compete ao Poder Público Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, estabelecer estratégias para o atendimento às demandas por certificação da clientela jovem e adulta, tais como:

**I** – Estabelecimento de convênios com instituições especializadas;

**II** – Instalação e manutenção de Comissões Permanentes de Exames Supletivos, na Capital e em Polos Regionais, onde exista Centro de Educação de jovens e Adultos – CEJA e/ou em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino nas cidades-sede de Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC.

#### CAPÍTULO IV

#### DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 82.** A Educação Especial é uma modalidade de ensino que transversaliza todos os níveis, etapas e demais modalidades de ensino.

**Art. 83.** A Educação Especial tem como finalidade possibilitar apoio curricular, de caráter complementar e suplementar, à formação dos educandos por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE), viabilizando ao acesso, à participação e aprendizagem dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados nas unidades de ensino na Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN.

**Art. 84.** A Educação Especial será oferecida em instituições de ensino público e privado, mediante programas de apoio para o aluno matriculado no Sistema de Ensino, devendo considerar:

I - os princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum; os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais; os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, de modo a preservar a dignidade de cada aluno e prepará-lo para o exercício da cidadania;

II - a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Estado Brasileiro mediante o Decreto nº 6.949/2009, que estabelece o compromisso de assegurar às pessoas com deficiência um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e etapas de ensino, em ambiente que maximize o desenvolvimento acadêmico e social, compatível com a meta de inclusão plena;

III - a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e demais normas e diretrizes que disciplinam a matéria.

**Art. 85.** O Atendimento Educacional Especializado - AEE é compreendido como o conjunto de atividades pedagógicas e recursos de acessibilidade organizados institucionalmente em caráter contínuo, prestado de forma:

I - a complementar a formação dos alunos com deficiência, transtornos do Espectro Autista e Transtornos Específicos de Aprendizagem, como apoio permanente e limitado ao tempo e a frequência dos alunos às Salas de Recursos Multifuncionais - SRM;

II - a suplementar a formação dos alunos com altas habilidades ou superdotação com diagnóstico e orientação do núcleo de apoio da Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

**Art. 86.** Considera-se aluno da Educação Especial o público-alvo do AEE que apresenta necessidades educacionais específicas em decorrência de:

**I – Alunos com deficiência:** são aqueles com dificuldades acentuadas ou reduzidas de locomoção, deficiência intelectual ou sensorial, com impedimentos de longo prazo e deficiência de comunicação e sinalização diferenciada dos demais alunos;

**a) Intelectual:** em conformidade com a Associação Americana de Retardo Mental – AAMR, alunos com deficiência intelectual são aqueles que possuem incapacidade mental caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo e está expresso nas habilidades práticas, sociais e conceituais, originando-se antes dos dezoito anos de idade.

**b) Física neuromotora:** aquele que apresenta comprometimento motor acentuado, decorrente de sequelas neurológicas que causam alterações funcionais nos movimentos, na coordenação motora e/ou na fala, requerendo a organização do contexto escolar no reconhecimento das diferentes formas de linguagem que utiliza para se comunicar;

**c) Visual (baixa visão e cegueira):** os alunos com baixa visão são aqueles que ainda possuem resíduo visual, enxergando de acordo com o campo visual e acuidade visual de cada um. Já os alunos cegos são aqueles que possuem a ausência da visão, seja ela de forma adquirida ou congênita;

**d) Surdez:** alunos que apresentam capacidade linguística diferenciada pela ausência total ou parcial do potencial auditivo;

**e) Múltiplas deficiências:** aqueles alunos que têm mais de uma deficiência associada, que afetam mais ou menos intensamente, o funcionamento individual e o relacionamento social.

**II – Alunos com Transtornos globais do desenvolvimento:** aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que afetem a aquisição de competências e habilidades próprias do nível de ensino no qual está inserido;

a) Alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, TEA;

b) Transtorno desintegrativo da infância (psicose);

c) Transtorno invasivo sem alta definição;

III – **Transtornos Funcionais Específicos - TFE**, entendidos como Dislexia, Discalculia, Disortografia, Disgrafia, Dislalia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e Distúrbio do Processamento Auditivo Central - PAC;

IV - **Altas Habilidades/Superdotação**, cujo potencial é elevado e de grande envolvimento, evidenciado nas áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

**Art. 87.** O atendimento Educacional Especializado – AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recurso multifuncional da própria escola ou em outra escola do sistema de ensino, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo de classes comuns.

**Art. 88.** O AEE dos alunos da rede pública de ensino, quando não oferecido na própria escola, poderá ser em Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o poder público competente.

**Art. 89.** Ficará a critério da Secretaria de Educação do Município a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas para que os profissionais da saúde, incluindo fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros, colaborem com os profissionais da educação, inclusive em forma de estágio.

**Art. 90.** As instituições de ensino privado deverão efetivar a matrícula de todos os alunos no ensino regular e modalidades, independentemente da condição de deficiência física, sensorial ou intelectual, bem como ofertar o Atendimento Educacional Especializado, promovendo a sua inclusão escolar.

**Art. 91.** As escolas deverão assegurar ao aluno com deficiência ou mobilidade reduzida, as condições de acesso ao currículo, promovendo a utilização dos materiais didáticos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e dos demais serviços em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a saber:

I - o apoio ao professor em sala de aula, quando recomendado na avaliação de ingresso do aluno com NEE, será realizado por um professor auxiliar que atuará em consonância com o professor da SRM e da sala de aula, havendo a possibilidade de atuar em mais de uma turma na mesma escola;

II - a acessibilidade física deverá atender o que preceitua o art. 277 da Constituição Federal de 1988, o parágrafo único e seus incisos da Lei nº 10.098 de 2000 e o inciso VII do art. 8º e o 10 do Decreto nº 5.296 de 2004.

III - a acessibilidade pedagógica se dará por meio de livros e textos em formatos adequados, da utilização dos recursos de tecnologia assistiva e outras tecnologias pertinentes ao acesso às comunicações e informações, do auxílio de tradutor / intérprete de LIBRAS e guia-intérprete e demobilizáveis que atendam às necessidades específicas do aluno usuário de cadeira de rodas;

IV - o transporte escolar deverá ser assegurado pelo poder público a todos os alunos da escola pública que dele dependam, para garantir a sua frequência à escola e aos serviços de atendimento especializado.

**Parágrafo único** – Será admitida a presença do cão-guia no ambiente escolar, de acordo com a Lei 11.126/2005 que estabelece o direito da pessoa cega de transitar livremente em todos os espaços públicos ou privados.

**Art. 92.** A escola deve incluir em seu Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Interno a oferta do Atendimento Educacional Especializado, contemplando na sua organização:

I - metas, ações, metodologia, estratégias pedagógicas e processo de avaliação, de modo a possibilitar o êxito da aprendizagem de todos os alunos;

II - a Sala de Recurso Multifuncional, quando instalada;

III - a matrícula no Atendimento Educacional Especializado realizado na escola ou em outra instituição;

IV - as formas de atendimento que viabilizem o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a deficiência;

V - os professores, para atuação no Atendimento Educacional Especializado e sua formação docente;

VI - a possibilidade de dispor de outros profissionais da educação, instrutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), instrutor e tradutor Braille, guia-intérprete e mediadores educacionais que atuam nas atividades de apoio.

**Art. 93.** Em caso de Atendimento Educacional Especializado, em ambiente hospitalar ou domiciliar, será ofertada aos alunos, pelo respectivo sistema de ensino, a Educação Especial de forma complementar ou suplementar.

§ 1º O Sistema de Ensino, em parceria com o Sistema de Saúde, deverá organizar o Atendimento Educacional Especializado para os alunos impossibilitados de frequentar as aulas em face de tratamento de saúde que implique em internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio.

§ 2º O atendimento escolar em hospitais, clínicas ou domicílios, deve ser oferecido de forma planejada e com acompanhamento pedagógico dos técnicos do órgão da Educação Especial, de modo a possibilitar ao educando o reingresso à escola, sem prejuízo do seu processo de aprendizagem.

§ 3º Compete ao professor, que atende a alunos de que trata o parágrafo anterior, apresentar à escola relatório das atividades desenvolvidas, registro do período de atendimento e o resultado da aprendizagem a ser descrita na ficha individual do aluno.

**Art. 94.** Na inexistência de professor que atenda às disposições desta Resolução, até o ano de 2018, será admitido profissional capacitado em curso com duração mínima de 80 horas.

**Art. 95.** As escolas de Educação Básica de qualquer etapa e modalidade de ensino deverão viabilizar, até o ano de 2018, o Atendimento Educacional Especializado nas salas de recurso multifuncional, na própria escola ou por meio de convênios, em outra instituição escolar.

**Parágrafo único** - O plano de implantação da sala de recurso multifuncional deve prever a forma de atendimento e será anexado ao Projeto Político-Pedagógico e aprovado pelo órgão competente.

## Seção I

### DA COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 96.** A Coordenação da Educação Especial, respeitando a diversidade e buscando efetivar ações de igualdade de condições que viabilizem o processo educativo à pessoa com deficiência coerente com os princípios de uma educação inclusiva, no desempenho das atividades, compete:

I - Planejar e coordenar ações e recursos organizados para apoio e suplemento do processo educativo aos discentes que apresentem necessidades educacionais especiais;

II - Propor conteúdos de ensino e materiais pedagógicos específicos que possam viabilizar as necessidades básicas de aprendizagem;

III - Promover, executar e avaliar formações continuadas voltadas aos profissionais atuantes nas salas de recurso multifuncionais;

- IV - Promover seminários e feiras culturais para socialização de experiências exitosas;
- V - Elaborar e divulgar visitas de acompanhamento realizadas nas escolas da rede municipal de ensino;
- VI - Organizar a documentação individual, ficha diagnóstica e parecer de especialista da área, de cada aluno com necessidades educacionais especiais;
- VII - Articular e estimular a família para participar do processo escolar;
- VIII - Realizar reuniões periódicas com a comunidade escolar e os pais;
- IX - Efetivar o encaminhamento dos alunos com necessidades educacionais especiais para os serviços de atendimento nos órgãos específicos competentes do município ou de outras localidades;
- X - Promover ações complementares que objetivem melhoria da qualificação profissional dos atuantes na sala de recursos multifuncionais para desempenho da função;
- XI - Participar efetivamente de eventos realizados pela SME e nas unidades escolares;
- XII - Articular e divulgar as atividades realizadas para os demais setores da SME.
- XIII – promover a educação dos alunos da educação especial, por meio de ações pedagógicas e atendimentos especializados, objetivando a inclusão social e escolar;
- XIV – gerenciar as ações pedagógicas e os atendimentos especializados da Secretaria;
- XV – orientar as famílias dos alunos;
- XVI – realizar avaliação diagnóstica com enfoque psicopedagógico dos alunos;
- XVII – oferecer atendimento educacional especializado de acordo com as especificidades do alunado;
- XVIII – proporcionar assessoramento pedagógico às escolas que atendem aos alunos da educação especial;
- XIX – oferecer formação continuada aos professores e pedagogos com relação à modalidade de educação especial e educação Inclusiva, de acordo com a Política Nacional de Educação Especial/MEC;

## Seção II

### DA EQUIPE TÉCNICA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**Art. 97.** A Secretaria Municipal de Educação de Nísia Florestadeverá constituir uma Equipe Técnica responsável pela Educação Especial, dotada de recursos humanos, materiais e financeiros que viabilizem e deem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva, seguindo o que preconiza a Resolução CNE/CEB nº 02/09/2001.

**Art. 98.** A Equipe Técnica de Educação Especial será vinculada ao Ensino Fundamental e à Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, reafirmando a Educação Especial enquanto modalidade que transversaliza as demais modalidades e níveis de ensino.

**Art. 99.** A Equipe Técnica de Educação Especial tem como objetivos:

**I** – Implementar e viabilizar a Política de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta, proporcionando sustentação ao processo de construção da educação inclusiva nas unidades de ensino da rede;

**II** – Acompanhar, assessorar e avaliar permanentemente o processo de ensino e aprendizagem dos educandos com NEE nas unidades de ensino da rede, articulando, junto aos educadores, o (re)planejamento das ações educativas, formativas e político-pedagógicas;

**III** – Articular a formação continuada dos educadores das unidades de ensino municipais com os demais Departamentos e Setores, introduzindo temas referentes à educação geral e à educação especial, dessa forma assegurando sua participação sistemática na execução desse processo, ao longo do ano letivo.

#### Subseção I

### DOS REQUISITOS PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 100.** A efetivação dos objetivos da Equipe Técnica da Educação Especial da SME pressupõe que seus componentes apresentem os seguintes requisitos:

**I**- Ser efetivo do quadro da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta;

**II**- Ser graduado em Pedagogia e/ou outra Licenciatura nas demais áreas do conhecimento;

**III**- Ter Cursos de Especialização em Educação Especial e/ou Pós-graduação na área;

**IV**- Ter conhecimentos de Gestão de Sistema Educacional Inclusivo;

**V**- Ser capaz de flexibilizar os horários de trabalho, de modo a atender os diversos turnos escolares da Rede Municipal de Ensino do município;

**VI**- A Equipe deve conter, no mínimo, um especialista por área de deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação no conjunto dos profissionais que o compõem.

#### Subseção II

### DAS COMPETÊNCIAS DA EQUIPE TÉCNICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 101.** A equipe técnica de educação especial terá as seguintes competências:

**I** - Zelar pelo cumprimento das normas presentes na Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal de Educação de Nísia Floresta.

**II** - Desenvolver programas de formação continuada de professores para atuar na área da Educação Especial;

**III** - Fomentar pesquisa científica, grupos de discussão de casos e produção de materiais que atendam as especificidades do estudante e dos professores das Salas de Recurso Multifuncional e da sala aula;

**IV** - Acompanhar as ações dessa modalidade educacional, no âmbito das escolas da Rede Municipal;

**V** - Orientar e supervisionar as escolas municipais e do setor privado, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, quando solicitada;

**VI** - Desenvolver atividades de sensibilização junto à comunidade escolar e à sociedade, no sentido de melhorar e ampliar o Atendimento Educacional Especializado na perspectiva de educar para a diversidade;

**VII** – Elaborar e atualizar, a cada dois anos, a Proposta Educacional Inclusiva do município.

## SEÇÃO II

### DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

**Art. 102.** O AEE é realizado na Sala de Recurso Multifuncional - SRM da própria escola ou em outra escola do sistema de ensino, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo de classes comuns.

I – O atendimento educacional especializado deverá ser realizado por cronograma. Poderá ser individual ou em grupos, de forma a oferecer o suporte necessário às necessidades educacionais especiais dos alunos, consonante a área específica, favorecendo seu acesso ao conhecimento.

II – O cronograma de atendimento deve ser flexível, de acordo com as necessidades educacionais dos alunos.

III – No cronograma deve constar um horário para realização do trabalho colaborativo com professores do ensino regular e familiar em estudos de caso.

IV – Cada sala multifuncional do sistema municipal de ensino terá funcionamento de 20 horas semanais, sendo 16 horas para efetivo atendimento ao aluno e 4 horas para que o professor realize visitas escolares, domiciliares, interinstitucionais, produção de recursos, planejamentos e encontros de formação na SME.

V – O número de atendimento pedagógico deverá ser de 2 (duas) a 4 (quatro) vezes por semana, não ultrapassando 2 (duas) horas/aulas diárias.

VI – Ao aluno com surdez, o atendimento Educacional Especializado será ofertado em um tempo maior, de acordo com as especificidades linguísticas dos alunos e com a sua composição: AEE em Libras, de Libras e em Língua Portuguesa.

VII – O professor da SRM deverá registrar o controle de frequência dos alunos em ficha individual de acompanhamento de atividades desenvolvidas com assinatura do responsável.

VIII – Quando o aluno estiver com 2 (duas) faltas consecutivas ou mais não justificadas, o pai, a mãe ou responsável será convocado para prestar esclarecimento junto à Escola. Persistindo a ausência, será encaminhado às autoridades competentes.

IX – O horário de atendimento da SRM deverá seguir a estrutura e funcionamento da onde está autorizada.

**Art. 103.** A SRM é composta de espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos de acessibilidade e equipamentos específicos a cada tipo de deficiência.

**Art. 104.** As SRM deverão contar com professores especializados no AEE e estarem equipadas com material de ensino-aprendizagem, inclusive com jogos e tecnologias que atendam às demandas específicas de aprendizagem dos alunos.

**Parágrafo único** – Caberá ao professor das SRM realizar o suporte a escola em que se encontra matriculado o estudante com NEE, através do serviço de itinerância.

## SEÇÃO IV

### DA MATRÍCULA

**Art. 105.** A Secretaria Municipal de Nísia Floresta implanta, em todas as unidades de ensino da rede, a matrícula antecipada para os educandos com necessidades educacionais especiais.

**Art. 106.** A matrícula antecipada tem o objetivo de favorecer a organização do ambiente escolar no que tange à formação das turmas, ao quadro de professores e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), à acessibilidade, adequações arquitetônicas, ambientais e de material pedagógico.

**Art. 107.** A matrícula antecipada para os educandos com necessidades educacionais especiais ocorrerá nos meses de outubro e novembro, possibilitando o tempo necessário para que as escolas se organizem junto à SME no intuito de atender às demandas específicas.

I – No ato da matrícula a escola deverá recolher da família todas as informações pertinentes ao aluno com deficiência: laudo médico, histórico escolar anterior, relatórios psicoeducacionais e pedagógicos, entre outros;

II - Todas as escolas deverão registrar o aluno público-alvo da Educação Especial da SRM, no Censo Escolar MEC/INEP.

II – O desligamento do aluno da SRM deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico elaborado pelo professor especializado, juntamente com a equipe pedagógica, devendo ficar arquivado na pasta individual do aluno.

**Art. 108.** Na efetivação da matrícula para os educandos com necessidades educacionais especiais, faz-se necessário que:

**I** – Os pais ou responsáveis apresentem laudo clínico que constate a deficiência real da criança, do adolescente ou do jovem pleiteante à vaga na unidade de ensino;

**II** – Na inexistência do citado documento, prevalece a efetivação da matrícula, mediante o compromisso da apresentação desse laudo até o início das atividades pedagógicas do ano letivo seguinte;

**III** – Persistindo essa inexistência, o professor deverá observar e avaliar pedagogicamente o processo de aprendizagem desse educando, tendo como base os parâmetros do ano de escolaridade (se houver), nível de ensino em que está inserido e sua idade cronológica;

**IV** – O professor, em articulação com o gestor e o coordenador pedagógico procederá ao registro, por escrito, dos avanços e dificuldades do desenvolvimento escolar do educando, mediante o que receberá do Setor de Educação Especial da SME/Nísia Floresta, orientações necessárias ao encaminhamento desse aos profissionais especializados para possíveis diagnósticos e atendimentos clínicos;

**V** – Na escola em que houver sala de recursos multifuncionais, o professor responsável por esta sala, o gestor, o coordenador pedagógico e o professor regente da sala de aula realizarão a avaliação diagnóstico-pedagógica desse educando.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

**Art. 109.** Para inserir o aluno nas turmas, deverão ser observados os resultados da avaliação de ingresso.

§1º Cada aluno descrito no art. 4º da Resolução 01/2018 do CME/NF corresponde à vaga de dois alunos com desenvolvimento típico.

a) Uma turma que permita 25 estudantes tendo dois estudantes com deficiência ( $2 \times 2 = 4$ ) e 21 estudantes com desenvolvimento típico ( $4 + 21 = 25$ ), corresponderá a 25 matrículas.

b) Uma sala com dois estudantes com deficiência ( $2 \times 2 = 4$ ) e 26 estudantes com desenvolvimento típico ( $4 + 26 = 30$ ) corresponderá a 30 matrículas.

c) Uma sala com dois estudantes com deficiência ( $2 \times 2 = 4$ ) e 31 estudantes com desenvolvimento típico ( $4 + 31 = 35$ ) corresponderá a 35 matrículas.

§ 2º Os estudantes com Transtornos Funcionais de Aprendizagem não obedecem à orientação do parágrafo anterior, mantendo-se a regra para o estudante com TDAH.

§ 3º Em se tratando de alunos que possuam dificuldade para realizar sua higiene, locomoção e alimentação, bem como de alunos cujas necessidades específicas não forem atendidas no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes, a escola deve encaminhar à Secretaria Municipal de Educação um documento solicitando o Profissional de Apoio.

§ 4º Para os alunos com surdez, cegueira ou surdocegueira, a escola deve preencher solicitação de instrutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), instrutor ou tradutor Braille ou guia-intérprete.

**Art. 110.** A organização das turmas com educandos com NEE matriculados, respeitará a seguinte distribuição, considerando os níveis e modalidades de ensino e os horários estabelecidos para os mesmos:

Níveis e Modalidades de Ensino		Turma/Nível/Ano	Nº total de educandos por turma	Nº de educandos com NEE semelhantes	Observações
Educação Infantil	Creche	Nível I (2 anos a 2 anos e 11 meses)	10 a 12	02	01 professor ou educador mais 01 auxiliar por turma
		Nível II (3 anos a 3 anos e 11 meses)	12 a 15	02	01 professor ou educador mais 01 auxiliar por turma
	Pré-escola	Nível III (4 anos a 4 anos e 11 meses)	15 a 20	Até 02	01 professor ou educador mais 01 auxiliar por turma
		Nível IV (5 anos a 5 anos e 11 meses)	20 a 25	Até 02	01 professor ou educador mais 01 auxiliar por turma
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ano	25	Até 03	01 professor ou educador mais 01 auxiliar por turma	
	2º ano	25			
	3º ano	25			
	4º ano	30			
	5º ano	30			
Ensino Fundamental Anos Finais	6º Ano	35	Até 03	01 professor ou educador mais 01 auxiliar por turma	
	7º Ano	35			
	8º Ano	35			
	9º Ano	35			

§ 1º Nas unidades escolares de Ensino Fundamental II com alunos que apresentem NEE, a SME disponibilizará, a cada vinte alunos, por turno, um professor auxiliar para o apoio pedagógico e educacional, que atuará na sala de recurso multifuncional.

§ 2º Caso o educando apresente deficiência múltipla ou TGD, recomenda-se a matrícula de apenas um educando com este diagnóstico por turma.

§ 3º A turma com educandos com NEE matriculados cujas dificuldades de adequação escolar não forem supridas com as intervenções colaborativas do professor, do coordenador pedagógico e do gestor, deverá ser acompanhado pela Equipe Técnica da Educação Especial da SME/Nísia Floresta, que atuará como apoio pedagógico-educacional às necessidades específicas desses alunos.

**Art. 111.** Na formação das turmas deve ser considerada a relação quantitativa entre espaço físico e número de educandos por sala de aula, conforme normas da construção civil para as unidades públicas de ensino.

## CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

### SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO INICIAL

**Art. 112.** O Atendimento Educacional Especializado será efetivado com base em duas avaliações (orientação em anexo) aplicadas em diferentes etapas.

§ 1º A avaliação de ingresso terá o objetivo de favorecer a organização das turmas na sua composição, quanto ao número de estudantes com NEE possíveis, a redução do número de alunos e identificar a necessidade ou não de profissionais de apoio e do atendimento educacional especializado oferecido nas SRM.

§ 2º A avaliação será agendada pela escola, junto aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, devendo:

I - ser realizada pela equipe pedagógica da escola, com auxílio da equipe do Atendimento Educacional Especializado da SME, quando necessário, envolvendo a participação dos pais ou responsável;

§ 3º A segunda avaliação ocorrerá no primeiro mês de aula, com o objetivo de identificar as necessidades pedagógicas do aluno e subsidiar o planejamento individual que contemple conteúdos, metodologias, estratégias de ensino-aprendizagem e de avaliação, sendo realizada pelo professor da turma, apoiado pelo professor itinerante ou o professor da SRM.

**Art. 113.** As avaliações dos alunos com necessidades educacionais especiais do setor privado são de responsabilidade de cada escola e deverão ser agendadas junto aos pais ou responsáveis, observando-se as diretrizes desta norma.

### SEÇÃO II DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

**Art. 114.** A avaliação do desempenho escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados em classes comuns terá uma abordagem diagnóstica, formativa e somativa na forma como preceitua o art. 21 desta Resolução.

§ 1º A avaliação de aprendizagem na Educação do Ensino Infantil e do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental não terá o objetivo de promoção.

§ 2º A avaliação de aprendizagem no Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, e Educação de Jovens e Adultos terão o caráter formativo predominando sobre o quantitativo, observando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do educando, sendo organizadas de acordo com as regras comuns a essas duas etapas.

§ 3º Os estudantes com deficiência intelectual e do espectro autista terão a avaliação de aprendizagem em qualquer série da Educação Básica, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento, dos conteúdos e atividades trabalhadas, suas estratégias de ensino e os resultados alcançados pelo aluno, sem o objetivo de promoção.

§ 4º Todas as avaliações devem permanecer na pasta do estudante na secretaria escolar para que seja verificada a observância da orientação desta Resolução pelos membros responsáveis da Inspeção Escolar ou da família.

**Art. 115.** O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades requeridas pelo tipo de deficiência apresentada pelo aluno, a seguir:

I - o aluno com deficiência visual-cego terá no processo de leitura e escrita, o apoio de um leitor e escriba, a utilização do sistema Braille, a impressão, a transcrição, a áudio descrição e os recursos da Tecnologia Assistiva – TA, conforme preferência do aluno;

II - ao aluno com baixa visão será garantida a escrita na fonte, o contraste e ampliação de imagens adequadas à sua acuidade visual, áudio descrição, recurso da TA ou o apoio do leitor e escriba, conforme sua preferência;

III - o aluno com deficiência auditiva, ao ser avaliado, será considerada a interferência da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos aspectos morfosintáticos, na produção da Língua Portuguesa escrita e contar com o apoio do intérprete de LIBRAS;

IV - para o aluno com deficiência intelectual, serão observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar referente aos conteúdos trabalhados.

V - para os alunos do espectro autista, serão observadas as especificidades de cada aluno, devendo serem utilizados os recursos de TA com acompanhamento do professor-auxiliar ou da SRM;

VI - para o aluno com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos pela deficiência, observando a flexibilidade do tempo e a utilização da TA, quando necessários;

VII - para os alunos com transtornos funcionais de aprendizagem, deverá se utilizar a flexibilização do tempo e dos conteúdos, assim como o apoio do professor de sala de aula, da sala de recurso multifuncional, do professor itinerante ou de outro profissional do quadro da escola, quando se fizer necessário.

**Art. 116.** Os alunos com altas habilidades/superdotação terão sua avaliação obedecendo ao mesmo teor dos demais estudantes, podendo ser complementada com as atividades de enriquecimento curricular nas habilidades em que demonstra superdotação.

§ 1º As escolas deverão procurar, com auxílio do órgão competente da secretaria de educação, manter interface com instituições de ensino superior e institutos voltados à pesquisa, às artes e aos esportes, para que atenda às necessidades de desenvolvimento pleno do estudante.

§ 2º Ao aluno referido no caput deste artigo, será permitido o avanço escolar condicionado à avaliação da equipe pedagógica da escola, com auxílio da equipe da educação especial da Secretaria de Educação, quando se fizer necessário.

**Art. 117.** As instituições de ensino poderão adotar o sistema de terminalidade específica, entendida como a Certificação de Conclusão de Escolaridade, para alunos com grave deficiência intelectual ou deficiência múltipla, fundamentada em avaliação diagnóstica e psicopedagógica.

§ 1º Considera-se a idade limite de dezessete anos para que seja atribuída a terminalidade referida no caput deste artigo, para a conclusão do Ensino Fundamental, devendo ser assegurado aos alunos o prosseguimento de estudos.

§ 2º O histórico escolar dos alunos referidos no caput deste artigo deverá apresentar, de forma descritiva, as competências e habilidades adquiridas para conclusão do Ensino Fundamental, e o certificado de conclusão será o mesmo adotado para os alunos com desenvolvimento típico, não cabendo observações discriminatórias.

## CAPÍTULO V

### DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

**Art. 118.** Os currículos devem ajustar-se às condições do aluno e a sua organização pautar-se no que estabelecem as Diretrizes Curriculares da Educação Básica.

**Parágrafo único.** É vedada a construção de um currículo paralelo para o aluno atendido pelo Atendimento Educacional Especializado em sala de aula.

**Art. 119.** Em casos singulares em que o aluno com grave comprometimento intelectual, e/ou outro tipo de comprometimento, não possa se beneficiar totalmente do currículo da base nacional comum, deverá lhe ser proporcionado um currículo flexibilizado de forma que atenda às necessidades específicas do aluno.

**Parágrafo único.** O currículo e a avaliação devem ser flexíveis, buscando meios práticos que favoreçam o desenvolvimento das competências sociais, o acesso ao conhecimento, à cultura e às formas de trabalho valorizadas pela sociedade.

**Art. 120.** A prática da Educação Física e do Desporto deve considerar a natureza e o comprometimento da deficiência apresentada, respeitada a avaliação a que o aluno tenha sido submetido e as normas de segurança compatíveis, utilizando materiais adaptados à prática esportiva, quando necessário.

**Art. 121.** A produção e a distribuição de recursos educacionais para acessibilidade incluem materiais didáticos e paradidáticos em Braille, Áudio e LIBRAS, laptops com sintetizador de voz, tablets, softwares para comunicação alternativa e assistiva e outras ajudas tecnológicas que possibilitam o acesso ao currículo.

## CAPÍTULO VI

### DOS EDUCADORES

**Art. 122.** A formação inicial de docentes para atuar no Atendimento Educacional Especializado deverá processar-se em consonância com o estabelecido pela LDB - Lei 9.394/96 - Art.59, inciso III e Art. 62 para a Educação Básica.

§ 1º A formação de que trata o Caput deste artigo será complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação nas áreas da Educação Especial.

§ 2º A carga horária mínima considerada nos cursos de complementação de estudos, atualização e aperfeiçoamento nas áreas específicas da educação especial será de 180 horas

**Art. 123.** O professor que atuará na função de apoio pedagógico-educacional às necessidades específicas dos educandos com NEE na sala de aula regular deve apresentar o seguinte perfil:

**I** – Ser do quadro funcional da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta;

**II** – Ser graduado em Pedagogia e/ou outra Licenciatura nas demais áreas do conhecimento e cursos de Aperfeiçoamento em Educação Especial e/ou Pós-Graduação na área.

**Art. 124.** O professor que atuará no Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas salas de recursos multifuncionais deve apresentar o seguinte perfil:

**I** – Ser do quadro funcional da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta;

**II** – Ser graduado em Pedagogia e/ou outra Licenciatura nas demais áreas do conhecimento;

**III** – Ter cursos de Especialização em Educação Especial – AEE e/ou Pós-Graduação na área.

**Art. 125.** O professor de Atendimento Educacional Especializado para educandos surdos deverá, obrigatoriamente, conhecer e usar fluentemente a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), assim como oferecer atendimentos educacionais voltados às necessidades desses educandos que se apresentam na área da aquisição da linguagem, particularmente da Língua Portuguesa em sua modalidade de escrita e de leitura.

**Art. 126.** O professor de Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência visual (cegueira, baixa-visão e surdocegueira) deverá, obrigatoriamente, conhecer e usar o sistema Braille, efetuando transcrições de códigos e possibilitando o acesso aos recursos de leitura e escrita alternativos.

**Art. 127.** O professor do Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência física (com uso de cadeiras de roda e paralisia cerebral) deverá, obrigatoriamente, conhecer e usar os recursos pedagógicos e tecnológicos adaptativos e de comunicação alternativa para esta área de deficiência, assim como oferecer atendimentos educacionais voltados às necessidades desses educandos que se apresentam na dificuldade de locomoção e acesso aos recursos de expressão comunicativa na modalidade de escrita e expressão oral.

**Art. 128.** São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;

II - organizar o cronograma de atendimento aos alunos;

III - acompanhar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;

IV - elaborar estratégias de sensibilização e divulgação do Atendimento Educacional Especializado junto à comunidade escolar;

V - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos;

VI - mediar o uso da tecnologia assistiva, de forma a ampliar as habilidades funcionais dos alunos;

VII - estabelecer articulação com os docentes da sala de aula visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares.

**Art. 129.** São Competências do Profissional de Apoio:

I – Trabalhar em regime de colaboração com o professor regente da turma, os professores do AEE, a família e outros profissionais especializados que acompanham o aluno, planejando e aplicando atividades pedagógicas que lhe proporcione o acesso ao currículo;

II – Aplicar e utilizar os materiais e recurso de comunicação aumentativa e alternativa, bem como da tecnologia assistiva fornecidos pelos profissionais especializados e sob orientação dos professores da sala de recursos multifuncional;

III – O profissional de apoio será orientado a conduzir os momentos de atividades com os demais alunos da turma quando necessário, enquanto o professor titular presta apoio mais próximo ao aluno com deficiência.

IV- Auxiliar o(s) aluno(s) com deficiência em sua alimentação, higiene e locomoção de acordo com as orientações do profissional especializado que o (s) acompanha conforme as particularidades de cada aluno.

V – Compete ao profissional de apoio, na ausência do (s) aluno (s) com deficiência permanecer na escola, colaborando nas atividades pedagógicas na unidade educativa de acordo com a necessidade;

VI – O momento de intervalo do profissional de apoio deve se dar em período anterior ou posterior ao do professor titular, para que possa haver um acompanhamento do aluno no intervalo;

VII – O profissional de apoio deve tentar promover, junto com todos da escola, uma autonomia cada vez maior do aluno com deficiência, não realizando atividades que ele (a) consegue fazer sozinho (a).

**Parágrafo único** – Os profissionais de apoio deverão ter certificados de nível médio e está cursando nível superior, preferencialmente pedagogia e serem orientados pela equipe pedagógica da escola, do professor da SRM ou de itinerância.

## SEÇÃO VII

### DA FORMAÇÃO CONTINUADA

**Art. 130.** Aos educadores da rede pública de ensino, pertencentes ao sistema municipal, deverão ser oferecidas oportunidades de formação continuada, pelas instâncias educacionais do Estado e dos Municípios, de modo a possibilitar a competência técnica necessária às suas funções, para atender às demandas de aprendizagem na educação especial.

**Art. 131.** A SME de Nísia Floresta deve articular convênios com Instituições de Ensino Superior para garantir a formação continuada dos educadores, a investigação e a avaliação permanente do processo educacional inclusivo na rede de ensino municipal.

**Art. 132.** A SME de Nísia Floresta deve articular parcerias com o Ministério de Educação (MEC) para viabilizar recursos que garantam a formação continuada dos educadores da rede, inclusive em nível de Pós-graduação.

**Art. 133.** Para efetivação da Educação Inclusiva, todos os sujeitos envolvidos no processo educacional, a saber, gestores, coordenadores, professores, educadores infantis, professores de apoio, funcionários e familiares devem assumir a responsabilidade pela aprendizagem de todos os educandos matriculados na escola, para isto participando da formação continuada geral e específica, organizada a partir das necessidades de cada unidade de ensino e, de preferência, no ambiente real de ensino: a unidade escolar.

**Art. 134.** É recomendável que na organização do programa de formação continuada, planejada para e com os educadores/professores da rede municipal de ensino de Nísia Floresta, constem, em qualquer área, conhecimentos teóricos e experiência real com os educandos com NEE, momento este configurado como a culminância da formação expressando a materialização da articulação teoria/prática.

**Parágrafo Único.** Caberá à SME acompanhar e assessorar o profissional das unidades escolares (professores, suporte pedagógico, coordenação e diretor escolar) quanto aos procedimentos e processos a serem utilizados.

## CAPÍTULO II

**DOS ATOS NORMATIVOS**

**Art. 135.** A regularidade de funcionamento das instituições de ensino depende dos correspondentes atos normativos, expedidos pela competente autoridade executiva do sistema estadual de ensino.

**Parágrafo único.** São os seguintes os atos normativos de que trata este artigo:

- a) o credenciamento;
- b) a autorização;
- c) o reconhecimento.

**Art. 136.** São fases da tramitação dos pedidos de ato normativo:

- I - formalização pelo representante legal da instituição interessada e respectiva autuação junto ao serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Educação;
- II - avaliação do setor técnico de inspeção escolar daquela Secretaria, compreendendo a análise documental instrutiva do processo;
- III - visita in loco à instituição interessada por integrantes do setor acima referido, destinada a verificar as condições físicas e técnico-pedagógicas do seu funcionamento;
- IV - emissão de relatório conclusivo sobre o objeto do processo avaliado pelo setor citado no item II;
- V - emissão de parecer conclusivo pelo plenário do Conselho Municipal de Educação, após ouvir a Câmara de Educação Básica;
- VI - expedição do ato normativo pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

§ 1º A solicitação de cada um dos atos normativos é dirigida ao titular da Secretaria Municipal de Educação, ficando sua expedição condicionada ao atendimento - por parte da pessoa física ou jurídica interessada - aos requisitos e procedimentos para tanto exigidos, com a prévia concordância do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º O processo que tenha por objeto a expedição de ato normativo pode ser baixado em diligência, em qualquer fase de sua tramitação, a fim de adequar a respectiva instrução às exigências aplicáveis a cada caso.

**Art. 137.** Os atos normativos são expedidos com prazo de validade temporária, observados os seguintes períodos máximos de vigência:

- a) o credenciamento - dez anos;
- b) a autorização - cinco anos;
- c) o reconhecimento - dez anos.

§ 1º Os prazos são contados a partir da data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Os períodos máximos de vigência são passíveis de redução, na medida em que os resultados da avaliação apresentem-se limitados em determinados aspectos pontuais.

**Subseção VI****DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 138.** Entende-se por credenciamento o ato normativo por meio do qual a instituição educacional, uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes, é declarada habilitada a ministrar uma ou mais etapas ou modalidades de educação básica.

**Parágrafo Único.** Tratando-se da primeira solicitação de credenciamento de uma instituição, esta é realizada conjunta e simultaneamente com o pedido de autorização de funcionamento de curso. Desta forma, constituir-se-á assim em objeto de uma única solicitação, a qual, neste caso, deverá ser instruída com a comprovação das condições exigidas para ambos os atos.

**Art. 139.** A solicitação de credenciamento, ao ser formalizado, deve vir instruído com uma proposta institucional contendo as seguintes especificações:

I - da instituição mantenedora:

- a) denominação e localização;
- b) natureza jurídica;
- c) identificação do representante legal;

II - da instituição educacional:

- a) denominação e localização;
- b) identificação dos dirigentes;
- c) fontes econômico-financeiras para manutenção;
- d) histórico resumido sobre atividades até então desenvolvidas, caso a instituição conte com mais de um ano de funcionamento;

III - da educação escolar:

- a) finalidades e objetivos educacionais;
- b) etapas e modalidades de educação básica;
- c) forma de implantação do ensino oferecido.

**Parágrafo Único.** A proposta de que trata este artigo deve fazer-se acompanhar, sob a forma de anexos, dos seguintes documentos:

I - comprovante da natureza jurídica da instituição interessada, com indicação do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e acompanhado, conforme o caso de:

- a) contrato social - devidamente registrado no órgão competente - quando se tratar de sociedade civil ou sociedade comercial;
- b) estatuto - devidamente registrado no órgão competente - quando se tratar de cooperativa, associação, sindicato ou outro tipo de organização social;

II - comprovante de regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual e municipal;

III - comprovante do direito de uso dos imóveis onde funciona a instituição escolar, representado, conforme o caso, pela escritura pública de propriedade, pelo contrato de locação, pelo termo de cessão ou comodato, exigindo-se um prazo mínimo de 05 (cinco) anos nas duas últimas alternativas de uso;

IV - plantas baixas, com indicação de áreas e instalações dos imóveis referidos na alínea anterior;

V - atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, órgão específico do Poder Público Estadual, realizada nas instalações dos imóveis. Decorridos trinta dias, após o requerimento da citada vistoria, não havendo o procedimento da mesma por parte daquele órgão, a instituição requerente poderá apensar laudo técnico de perícia, com validade anual, assinado por, no mínimo, dois engenheiros habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Rio Grande do Norte;

VI - cópia dos documentos de identificação do dirigente da instituição interessada e comprovante de sua escolaridade.

**Art. 140.** Os imóveis destinados ao funcionamento de instituição escolar deverão, além de estar em consonância com a legislação específica e normas dos órgãos do meio ambiente, dispor de instalações físicas adequadas às respectivas etapas e modalidades de ensino, tais como:

I - salas de aula dimensionadas à razão de 1.20m<sup>2</sup> (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudante do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos, e de 1.50 m<sup>2</sup> (um metro e meio quadrados) por estudante da educação infantil;

II - salas destinadas a bibliotecas, laboratórios, apoio pedagógico e serviços administrativos;

III - espaços físicos para funcionamento de copa, refeitório, berçário;

IV - áreas livres para recreação, convivência em grupo e prática de educação física;

V - rampas e portas asseguradoras de acessibilidade e, se e quando for o caso, plataformas ou elevadores;

VI - instalações sanitárias - em observância com as diretrizes vigentes, emanadas dos órgãos do Poder Público - dotadas de condições de higienização e adequadas às características físicas, de gênero e quantidade de estudantes a que são destinadas.

**Art. 141.** O setor técnico de inspeção escolar registra, no processo, um relatório informativo sobre os resultados da visita in loco e da análise da documentação apresentada para o credenciamento.

**Parágrafo Único.** Considerados satisfatórios os resultados da análise documental, a tramitação do processo tem continuidade no âmbito do setor técnico de inspeção escolar, com vistas à avaliação dos requisitos e condições exigidas para a autorização de funcionamento.

**Art. 142.** O credenciamento das instituições de educação básica e educação profissional técnica de nível médio, criadas pelo Poder Público Estadual, é efetivado a partir da publicação do respectivo ato de criação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Único.** Idêntico tratamento é dispensado às instituições de ensino criadas pelos municípios e sujeitas ao disciplinamento normativo do sistema estadual de ensino.

**Seção II –**

## **DA AUTORIZAÇÃO**

**Art. 143.** Entende-se por autorização o ato por meio do qual - uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes - é concedido o funcionamento de uma ou mais etapas e modalidades de educação básica, ministradas por instituição educacional para tanto credenciada.

**Parágrafo Único.** A exigência do ato normativo de que trata o caput deste artigo aplica-se, igualmente, às etapas e modalidades de educação profissional técnica de nível médio, que a instituição educacional pretenda ministrar em unidade instalada fora de sua sede.

**Art. 144.** A instrução processual relativa à autorização de funcionamento, além das exigências previstas nos artigos 9º e 10, deve incluir, adicionalmente, a comprovação das condições físicas, administrativas, materiais e técnico-pedagógicas adequadas às etapas e modalidades de educação básica e educação profissional técnica de nível médio.

§ 1º Para renovação da autorização durante o prazo de vigência do credenciamento serão dispensados os documentos referenciados nos artigos 9º e 10.

§ 2º As demais condições adicionais de que trata o caput deste artigo são comprovadas por meio da seguinte documentação:

a) formulário de dados sumários;

b) relação de móveis, equipamentos e acervo bibliográfico;

c) relação do material didático necessário ao desenvolvimento do projeto pedagógico;

d) demonstrativo do quadro de recursos humanos, compreendendo pessoal docente, técnico-administrativo, técnico-pedagógico e dos serviços auxiliares, com indicação das respectivas funções e correspondentes comprovantes de escolaridade;

e) demonstrativo dos preços cobrados a título de anuidade escolar, quando se tratar de instituição privada;

f) calendário escolar do ano letivo em curso;

g) estrutura curricular;

h) cópia do ato oficial de criação da instituição escolar, quando integrante do Poder Público Estadual ou Municipal;

i) exemplar do projeto pedagógico, em que conste explicitamente a justificativa da necessidade social e educacional da continuação do curso;

j) exemplar do regimento escolar;

k) exemplar do plano de curso, quando se tratar de educação profissional;

l) comprovante do setor competente da Secretaria da Municipal de Educação responsável pela inspeção e avaliação escolar, que ateste a entrega das atas de resultados finais;

m) último recibo do censo escolar;

**Art. 145.** O projeto pedagógico, suscetível de atualização periódica com vistas ao seu aprimoramento, constitui-se em instrumento de análise e acompanhamento da realidade funcional da instituição, assegurados em sua formulação os seguintes pressupostos:

I - expressão da identidade institucional, apoiada em bases teórico-práticas e técnico-pedagógicas que fundamentem os pressupostos educativos da escola;

II - adoção de um processo de gestão democrática e compartilhada com os diferentes segmentos da comunidade escolar;

III - opção por uma educação integral diante do trabalho didático-pedagógico, que contemple os aspectos cognitivos e socioafetivos e o domínio do conhecimento científico;

IV - garantia dos princípios da diversidade interdisciplinar, da flexibilidade e da contextualização do desenvolvimento da proposta pedagógica;

V - formalização do projeto pedagógico, a partir dos seguintes itens:

- a) apresentação;
- b) identidade institucional;
- c) missão educativa e função político-social;
- d) visão de futuro ou horizontes educativos;
- e) objetivos educacionais;
- f) fundamentos teóricos;
- g) diretrizes curriculares;
- h) procedimentos metodológicos;
- i) acompanhamento e avaliação.

**Art. 146.** O regimento escolar determina e explicita o ordenamento da instituição, podendo o seu conteúdo ser detalhado em função do seu dimensionamento, dispondo, no mínimo sobre:

I - denominação, localização e natureza jurídica;

II - fins e objetivos educacionais;

III - organização administrativa;

IV - regime escolar;

V - organização didático-pedagógica, em que se incluem os colegiados, quando couber;

VI - recursos humanos e financeiros;

VII - normas de convivência: direitos e deveres;

VIII - avaliação do processo ensino-aprendizagem;

IX - avaliação institucional;

X - escrituração e arquivo;

XI - normas de natureza geral.

**Parágrafo Único.** Pode ser adotado um regimento comum para um conjunto ou rede de instituições educacionais pertencentes a uma mesma mantenedora, preservando-se, todavia, a flexibilidade didática indispensável ao funcionamento de cada entidade.

**Art. 147.** O plano de curso, máxime quando a instituição oferecer educação profissional, deverá estar coerente com o respectivo projeto pedagógico, e o regimento escolar atender às normas vigentes, especificidades dos cursos propostos e modalidades de ensino em consonância com as formas da organização desenvolvidas.

**Parágrafo Único.** É necessário que o plano de curso esteja adequado e atualizado pedagogicamente e em consonância com as necessidades, exigências e transformações do mundo do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia.

**Art. 148.** Na sequência da tramitação processual relativa à autorização de funcionamento, o setor técnico de inspeção escolar da Secretaria Municipal da Educação dá início aos seguintes procedimentos de avaliação:

a) análise documental instrutiva do pedido de autorização;

b) visita in loco à sede da instituição interessada, para fins de verificação das condições físicas e técnico-pedagógicas do seu funcionamento;

c) os resultados dessa avaliação serão registrados em parecer circunstanciado, que será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, a quem compete submeter a matéria à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

### Seção III

#### DO RECONHECIMENTO

**Art. 149.** Entende-se por reconhecimento o ato normativo por meio do qual, uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes, será outorgada a continuidade do funcionamento de uma ou mais etapas e modalidades de educação básica, mantidas sob a responsabilidade de uma instituição devidamente credenciada pelo sistema municipal de ensino.

§ 1º A concessão do reconhecimento previsto no caput deste artigo é realizada, após comprovado o resultado de um duplo processo de avaliação institucional, a saber:

a) interno, executado pela própria instituição, com a participação dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar;

b) externo, a cargo dos órgãos técnicos do próprio sistema estadual de ensino.

§ 2º O processo de avaliação institucional deve refletir, quantitativa e qualitativamente, os resultados do trabalho educacional desenvolvido pela instituição, incidente sobre as seguintes dimensões:

a) preservação do ambiente físico-escolar;

b) gestão e organização técnica, administrativa, financeira e pedagógica;

e) avaliação do processo ensino-aprendizagem.

**Art. 150.** O pedido de reconhecimento, ao ser formalizado, deve vir acompanhado dos seguintes componentes instrutivos:

I - dados de identificação institucional:

a) denominação;

b) endereço;

c) dependência administrativa;

d) pessoa física ou jurídica, mantenedora;

e) representante legal;

- f) condição de uso dos imóveis;
- g) etapas e modalidades de educação ministradas;
- h) turnos de funcionamento;
- i) atos autorizativos anteriores;
- II - comprovante da natureza da pessoa jurídica;
- III - certidão de regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal;
- IV - comprovante do direito de uso dos imóveis onde funciona a instituição;
- V - plantas baixas, com indicação de áreas e instalações dos imóveis referidos no inciso anterior;
- VI - atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, órgão específico do Poder Público Estadual, realizada nas instalações dos imóveis. Decorridos trinta dias, após o requerimento da citada vistoria, não havendo o procedimento da mesma por parte daquele órgão, a instituição requerente poderá apensar laudo técnico de perícia, com validade anual, assinado por, no mínimo, dois engenheiros habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Rio Grande do Norte;
- VII - relatório de avaliação institucional;
- VIII - a documentação especificada nos artigos 9º, 10 e 14, § 2º devidamente atualizada.

§ 1º No âmbito da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, o seu setor técnico de inspeção anexará ao processo de reconhecimento, cópia do relatório de avaliação institucional externa.

§ 2º Instruído em conformidade com o disposto neste artigo, o processo receberá a avaliação do setor técnico de inspeção e, à vista do respectivo relatório conclusivo, será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, a quem compete submeter a matéria à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA RENOVAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS**

**Art. 151.** Os atos normativos de que tratam os capítulos anteriores podem ter seus prazos renovados, periodicamente, mediante a prévia avaliação das condições para tanto exigidas.

**Parágrafo Único.** Os processos de renovação seguem as mesmas fases de tramitação previstas nos incisos de I a VI do Art. 6º, e aos respectivos atos são atribuídos, conforme o caso, os prazos de vigência fixados no Art. 7º, ambos dispositivos desta Resolução.

**Art. 152.** Aos pedidos de renovação dos atos normativos aplicam-se os seguintes procedimentos processuais:

I - formalização com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de vigência dos atos renováveis;

II - comprovação dos mesmos requisitos e condições exigidos para a instrução do processo que, conforme o caso, anteriormente deu causa à expedição do ato normativo a ser renovado.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CESSAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS**

**Art. 153.** A cessação dos atos normativos de uma instituição de ensino consiste no encerramento das suas atividades educacionais por infringência à legislação vigente.

**Art. 154.** À constatação de irregularidade de qualquer natureza, verificada por meio de fiscalização ou denuncia formalizada, após avaliação realizada pelo setor técnico de inspeção escolar, a instituição de ensino será alvo de ações de diligência e de sindicância.

**Art. 155.** Confirmada a gravidade da irregularidade ou sua continuidade, após os procedimentos internos, o titular da Pasta da Educação ouvirá o Conselho Municipal de Educação que, observando o princípio jurídico do contraditório e assegurando ampla defesa à instituição acusada, se pronunciará em ato próprio.

**Art. 156.** A Secretaria Municipal de Educação, com a anuência do Conselho Estadual de Educação, poderá determinar os seguintes procedimentos:

a) advertência;

b) suspensão de novas matrículas;

c) suspensão de autorização de funcionamento ou reconhecimento;

d) descredenciamento da instituição.

**Art. 157.** Em qualquer uma das hipóteses previstas no artigo anterior, o setor técnico de inspeção escolar adotará medidas que resguardem os direitos dos alunos matriculados, ouvido o Conselho Municipal de Educação, se e quando necessário.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 158.** Ficam sujeitas à avaliação prévia e julgamento, na forma do disposto nesta Resolução, alterações e modificações a serem introduzidas no funcionamento de instituição de educação básica e educação profissional de nível técnico, que digam respeito a:

I - implantação de etapas e modalidades educacionais e cursos técnicos de nível médio diferentes daquelas anteriormente autorizadas;

II - transferência do funcionamento da instituição escolar para outras instalações físicas;

III - mudança da mantenedora da instituição escolar.

**Parágrafo único.** A formalização processual deve ser instruída com a documentação especificamente relacionada com as alterações e modificações pretendidas.

**Art. 159.** Enquanto a avaliação institucional não for implantada no sistema de ensino, o setor técnico de inspeção escolar conduzirá a avaliação institucional, mediante aplicação de instrumentos e elaboração de relatórios técnicos, nas instituições que tenham processos de reconhecimento em tramitação.

**Art. 160.** É permitida a formalização, em processo único, de pedido de ato normativo relacionado com a oferta de ensino em regime descentralizado, envolvendo a participação de mais de uma unidade escolar, desde que sejam da mesma mantenedora e haja afinidade entre os ensinamentos ministrados.

**Art. 161.** Na instrução de processo relativo à expedição de ato normativo, aplicam-se subsidiariamente instruções e normas operacionais adotadas pelo sistema municipal de ensino, especificamente para determinada etapa ou modalidade de educação básica.

**Art. 162.** Os representantes legais e os gestores de instituição de ensino respondem pela prática de atos irregulares ocorridos em seu funcionamento técnico-administrativo.

**Art. 163.** Os estudantes, procedentes de instituição de ensino destituída de credenciamento, da necessária autorização de curso ou extinta, terão seus estudos certificados e diplomas convalidados, após avaliação do setor técnico de inspeção escolar, ouvido, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 164.** Ocorrendo o encerramento parcial ou total ou a suspensão temporária das atividades acadêmicas, a instituição de ensino obriga-se a comunicar, de imediato, a decisão ao setor técnico de inspeção escolar.

§ 1º Nos casos de encerramento total das atividades, a instituição se obriga, ainda, a fazer entrega ao referido setor, de todo acervo documental relativo à vida escolar dos seus estudantes.

§ 2º A suspensão temporária das atividades não poderá exceder ao período de dois anos - e após o qual, a instituição de ensino não tenha reativado seu funcionamento - é considerada automaticamente extinta, obrigando-se a entregar seu acervo documental-escolar ao setor técnico de inspeção escolar.

**Art. 165.** Aos órgãos do sistema estadual de ensino responsáveis pela apreciação ou deferimento dos pedidos de credenciamento, autorização e reconhecimento, é facultado solicitar, em qualquer fase da sua tramitação, o cumprimento de diligências necessárias à completa instrução dos respectivos processos.

**Parágrafo Único.** O interessado deverá cumprir a diligência solicitada pelos setores da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no prazo por eles estipulado, após ciência do teor dos seus despachos.

**Art. 166.** A instituição interessada na expedição de qualquer dos atos normativos, que deixar de atender, no prazo estabelecido, a diligência relacionada com a instrução do pedido, terá arquivado o respectivo processo, decorridos dois anos, após o não cumprimento da diligência solicitada de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

**Parágrafo Único.** O interessado por algum processo arquivado poderá iniciar um novo, sendo-lhe permitido retirar do mesmo documentos cujas datas e importância estejam em vigor.

**Art. 167.** Caberá ao setor técnico da inspeção escolar, ouvido, quando e se necessário for, o Conselho Municipal de Educação, o encargo de responder às consultas originárias de instituição de educação básica, integrante do sistema municipal de ensino, sobre questões de natureza jurídico-normativa ou técnico-pedagógica relacionadas com o ensino.

**Art. 168.** As instituições de ensino, ao serem criadas ou outorgadas, deverão receber denominação compatível com a sua natureza e finalidades educativas, evitando, para tanto, a adoção de nomes inspirados em gírias, propagandas comerciais, títulos de novela ou outros símbolos e motivações considerados inadequados para o caso.

**Art. 169.** Os processos em tramitação, que tenham por objeto a expedição de atos normativos, serão avaliados e julgados com base no disciplinamento vigente na data da respectiva autuação, observando os ordenamentos que vierem a ocorrer, enquanto o processo não for concluso.

Subseção VII

## DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

**Art. 170.** Na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional, o Grupo de Inspeção Educacional da SME deverá considerar nas instituições de Educação Infantil:

**I-** O cumprimento da legislação educacional;

**II-** A ampliação da Proposta Pedagógica e do Regimento;

**III-** As condições de atendimento e de permanência das crianças;

**IV-** A qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na sua Proposta Pedagógica e o disposto na legislação vigente;

**V-** A qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;

**VI-** A regularidade dos registros de documentação e arquivo.

**Art. 171.** Compete ao Grupo de Inspeção Educacional da SME propor às autoridades competentes o cessar efeitos do ato de autorização e a cessação temporária ou permanente das atividades da instituição, se comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento e/ou quando verificado o não cumprimento da Proposta pedagógica.

**Parágrafo Único.** As irregularidades deverão constar em relatório encaminhado ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação para providências cabíveis, ouvido o Conselho Municipal de Educação (CME) e assegurado o direito à defesa da instituição.

## TÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

#### CAPÍTULO I

##### DOS PERÍODOS LETIVOS

**Art. 172.** O ano letivo deve ser organizado com carga horária mínima de oitocentas horas, distribuídas por um período mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, de acordo com a proposta pedagógica da unidade de ensino.

§ 1º Na educação Infantil e no Ensino Fundamental, a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas relógio (1000 horas-aula) com jornada escolar diária de 4 (quatro) horas.

§ 2º Executam-se do disposto no parágrafo anterior outras formas de atendimento ao aluno do turno noturno, desde que cumprida a carga horária total anual.

**Parágrafo Único.** Consideram-se de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de sala de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela unidade de ensino, desde que contem com a presença dos professores e com controle de frequência do educando.

**Art. 173.** O calendário escolar elaborado, anualmente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, explicitará os dias letivos por bimestres, os períodos de férias, planejamento, dentre outros.

**Art. 174.** A jornada escolar diária no ensino fundamental e Educação Infantil inclui, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula.

**Art. 175.** As instituições de ensino funcionará da seguinte maneira:

TURNO MATUTINO (Educação Infantil, EJA e Ensino Fundamental)	07h00 às 11h15min
TURNO VESPERTINO (Educação Infantil, EJA e Ensino Fundamental)	12h30 min às 16h45min
TURNO NOTURNO (EJA)	19h00 às 22h00
<b>Observações</b>	
1. O intervalo será de 15 minutos;	
2. É importante ressaltar a tolerância de 10 minutos de atraso.	
3. A saída dos alunos antes do horário regular, só será permitida mediante pedido por escrito do responsável.	
4. O aluno (CMEI ao 5º ano) só será entregue à pessoa apresentada pelo responsável, desde que seja credenciada junto ao colégio.	
5. O aluno que necessita ir sozinho para casa deverá preencher autorização devidamente assinada pelo responsável.	

**Art. 176.** O Ensino Fundamental será ministrado, progressivamente, em tempo integral por meio do apoio às ações educativas complementares desenvolvidas no contra turno escolar.

**Art. 177.** Até o dia 31 de dezembro de cada ano, o Grupo de Inspeção Educacional submeterá à aprovação do Conselho Municipal de Educação o Calendário Escolar para o ano subsequente.

**Parágrafo Único.** Dependendo da decisão do Conselho mencionado no *caput* deste artigo, o Calendário Escolar poderá ser publicado até 31 de janeiro do ano em curso.

## CAPÍTULO II DA MATRÍCULA

**Art. 178.** A Matrícula é a vinculação do educando a uma Instituição Educacional, sujeito a normas regimentais próprias da escola e das atividades discentes.

**Art. 179.** Para o ingresso na Educação Infantil (Pré-escola), é necessário que o educando tenha 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano em curso.

**Art. 180.** Para o ingresso no Ensino Fundamental, é necessário que o educando tenha 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março do ano em curso.

## CAPÍTULO III DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**Art. 181.** A transferência do educando de uma instituição educacional ocorrerá, preferencialmente, nos períodos de férias e de recesso escolar, embora possa, devido a necessidades familiares, ocorrer em qualquer período letivo.

**Art. 182.** A transferência far-se-á pela Base Nacional Comum do Currículo.

**Parágrafo Único.** A divergência de currículo, em relação aos Componentes Curriculares da parte diversificada, não constituirá impedimento para aceitação de matrícula por transferência.

**Art. 183.** Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do educando, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da instituição educacional de origem.

**Art. 184.** Respeitadas as disposições legais, nenhuma instituição educacional poderá recusar-se de conceder transferências a qualquer de seus educandos.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, quando a instituição educacional não puder fornecer ao interessado, de imediato, os documentos definitivos, fornecer-lhe-á uma declaração provisória com validade de 30 (trinta) dias, contendo os dados necessários para orientar o estabelecimento de destino, na matrícula do educando.

**Art. 185.** O educando proveniente do exterior, para ser matriculado na Rede Municipal de Ensino, deverá ter sua documentação escolar analisada pelo Grupo de Inspeção Educacional da SME, com vistas à equivalência de estudos.

## CAPÍTULO IV DA CERTIFICAÇÃO E DOS REGISTROS ESCOLARES

**Art. 186.** A expedição de documentos escolares é de exclusiva responsabilidade das instituições educacionais, salvo nos casos em que a documentação do aluno seja expedida via SME, respeitadas as normas legais.

**Parágrafo Único.** Os documentos escolares que comprovam os estudos efetuados pelos educandos, com os direitos que deles decorrem, são entre outros:

**I** – Histórico Escolar;

**II** – Relatório Conclusivo de avaliação da aprendizagem;

**III** – Certificado ou declaração de conclusão de anos de escolaridade, de níveis da Educação de Jovens e Adultos ou de outra forma de organização;

**IV** – Ficha individual com os resultados obtidos nos períodos escolares ou em parte destes.

**Art. 187.** A Instituição Educacional deverá manter arquivada a escrituração escolar com registro sistemático dos fatos relativos à sua organização, a seu funcionamento e à vida escolar dos educandos.

**Parágrafo Único.** Os registros deverão garantir a verificação da identidade e regularidade da vida escolar dos educandos e autenticidade dos documentos expedidos.

## TÍTULO V DA AVALIAÇÃO CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS

**Art. 188.** A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando ao aprimoramento do trabalho escolar.

**Art. 189.** A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ser entendida como um diagnóstico do desenvolvimento do educando na relação com a ação dos educadores, na perspectiva do aprimoramento do processo educativo.

**Parágrafo Único.** O processo de avaliação deve ser contínuo e ter como base a visão global do aluno, subsidiado por observação e registro obtidos no decorrer do processo.

**Art. 190.** A avaliação terá por objetivos:

**I** - Diagnosticar a situação de aprendizagem do educando para estabelecer objetivos que nortearão o planejamento da ação pedagógica;

**II** – Verificar os avanços e dificuldades do educando no processo de apropriação, construção e recriação do conhecimento, em função do trabalho desenvolvido;

**III** – Fornecer aos educandos elementos para uma reflexão sobre o trabalho, tendo em vista o (re)planejamento;

**IV** – Possibilitar aos educandos tomar consciência de seus avanços e dificuldades, visando ao seu envolvimento no processo de aprendizagem;

**V** – Embasar a tomada de decisão quanto à promoção dos educandos.

**Art. 191.** A avaliação do processo de ensino-aprendizagem da rede municipal dar-se-á pelas normas estabelecidas nesta Portaria, bem como pelo que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 192.** A avaliação de que trata o artigo 98 tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preceituam os artigos 205 da Constituição Federal e 2º da Lei nº 9.394/1996.

**Art. 193.** A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua, cumulativa e inclusiva, que permita dar à ação pedagógica importância tal, que favoreça o desenvolvimento do educando nos aspectos afetivos, sociocultural, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais.

**Parágrafo Único.** Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos conteúdos curriculares, a fim de desenvolver habilidades, atitudes e valores necessários ao pleno exercício da cidadania.

**Art. 194.** O processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar e no Plano Anual da Escola.

**Art. 195.** Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo, relatórios, pesquisas, sínteses, portfólios, seminários, exposições orais e escritas, aulas de campo, provas, testes entre outros mecanismos de acompanhamento, como auto avaliação do professor e do aluno e avaliação institucional.

§ 1º. A escola fica proibida, dentro do ano letivo, de determinar período exclusivo para avaliação, considerando que a avaliação é contínua e cumulativa.

**Art. 196.** Os resultados das avaliações da aprendizagem serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano letivo e, quando se tratar da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, duas avaliações no semestre.

**Art. 197.** Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor, no intuito de informar aos estudantes o êxito e superar as dificuldades de aprendizagem.

§ 1º. Será assegurado ao estudante, o recebimento das atividades avaliativas para apreciação e auto avaliação.

§ 2º. O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, por escrito, a revisão de qualquer verificação da aprendizagem, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim, no prazo máximo de três dias úteis, a partir da divulgação dos resultados.

§ 3º. A revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor do componente curricular e não havendo consenso será formada uma comissão de três professores, preferivelmente do próprio componente curricular, designados pela equipe gestora da escola, incluindo ou não, o professor do componente curricular, sendo facultada a presença do estudante ou do seu representante legal.

**Art. 198.** O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, no prazo de 72 hs (setenta e duas horas), por escrito a reposição de avaliações que não foram realizadas na data estabelecida pela escola, desde que apresente justificativa fundamentada para tal solicitação.

**Art. 199.** A avaliação na **EDUCAÇÃO INFANTIL** terá por finalidade o acompanhamento do desenvolvimento da criança e do trabalho pedagógico e acontecerá por meio da observação, dos registros e relatórios elaborados pelos professores, que contemplam aspectos do desenvolvimento biopsicossocial, individual e do grupo, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

§ 1º Na avaliação não será utilizados testes, provas ou outros instrumentos de mensuração classificatória, que submetam as crianças a qualquer forma de ansiedade, pressão ou frustração;

§ 2º Haverá expedição de documentos em forma de relatórios, permitindo atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

**Art. 200. DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** a avaliação visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção, e ocorrerá por meio de relatórios analíticos.

§ 1º. Os registros dos avanços e das dificuldades dos estudantes ocorrerão cotidianamente pelos professores, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de relatórios semestrais e conclusivos, com inclusão na ficha individual dos estudantes.

§ 2º. Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e habilidades adquiridas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

**Art. 201. DO 4º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** as notas serão computadas no final de cada bimestre, perfazendo um total de 04 (quatro) avaliações por bimestres. No final do ano letivo e, quando se tratar da modalidade EJA, duas avaliações no semestre.

§ 1º. A avaliação de cada bimestre se dará da seguinte maneira: avaliação parcial (60%), de formato livre, e avaliação principal (40%), de formato escrito, com questões objetivas e subjetivas. Tais instrumentos devem constar no Plano Anual da Escola.

§ 2º. Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor no intuito de informar aos estudantes o êxito e superar as dificuldades de aprendizagem.

§ 3º. Ao final de cada bimestre, os professores deverão, obrigatoriamente, apresentar os resultados bimestrais, os quais serão registrados na ficha individual do estudante.

§ 4º. Em caso de transferência no transcorrer do ano letivo, será anexado ao histórico escolar do estudante a ficha individual com registro dos dias letivos cumpridos pela Escola, as notas e as faltas do educando.

§ 5º. Adotar-se-á a escala de notas de 0 a 10 em todos os componentes curriculares, para fins de registro das avaliações, do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e das modalidades de ensino.

**Art. 202.** A avaliação na modalidade da **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** deve ter como foco e deve estar fundamentada nos seguintes procedimentos:

I – Ser compreendida como um processo de formação contínuo, coletivo, sistemático e flexível, com a participação efetiva de educadores e educandos;

II – Fazer parte do processo de aprendizagem e possibilitar a reflexão constante do trabalho desenvolvido por alunos e professores, permitindo-lhes a análise da trajetória escolar e a reorientação da prática pedagógica;

III – Possuir dimensão formativa e processual e pautar-se nas especificidades dos educandos (adolescentes, jovens, adultos e idosos), nas suas experiências de vida, seu repertório de conhecimentos, produtos dessas experiências, e na ressignificação dos saberes no contexto escolar;

IV – Considerar a prática da autoavaliação dos sujeitos envolvidos no processo: o educando, o educador e a comunidade escolar.

§ 1º. Nos períodos iniciais (I e II), o acompanhamento sistemático das aprendizagens reorientará as ações de acordo com as necessidades dos alunos, cujo resultado final em Relatório expressará como se deu o processo de aprendizagem do aluno nas aulas presenciais, oficinas pedagógicas e atividades vivenciais.

§ 2º. Nos períodos finais (III, IV e V), o resultado do processo de avaliação será expresso em nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º. O estudante da EJA estará aprovado se obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% do total de aulas dadas em cada disciplina.

§ 4º. Na EJA, o estudante que, ao final do período letivo (100 dias letivos), não obtiver média 6,0 (seis), será submetido a uma avaliação especial.

**Art. 203.** Em todas as modalidades de ensino, caberá à Escola publicar e informar ao estudante ou aos seus responsáveis os resultados do rendimento escolar e o total de faltas, a cada bimestre letivo.

**Art. 204.** A avaliação do desempenho escolar do estudante com **Necessidades Educacionais Especiais (NEE)**, matriculados em classes comuns terá uma abordagem diagnóstica, formativa e somativa na forma como preceitua o art. 21 da Resolução 001/2018 da Educação Especial.

§ 1º A avaliação de aprendizagem na Educação do Ensino Infantil e do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental não terá o objetivo de promoção.

§ 2º A avaliação de aprendizagem no **Ensino Fundamental** – Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos terão o caráter formativo predominando sobre o quantitativo, observando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do educando, sendo organizadas de acordo com as regras comuns a essas duas etapas.

§ 3º Os estudantes com deficiência intelectual e do espectro autista terão a avaliação de aprendizagem em qualquer série da Educação Básica, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento, dos conteúdos e atividades trabalhadas, suas estratégias de ensino e os resultados alcançados pelo aluno, sem o objetivo de promoção.

§ 4º Todas as avaliações devem permanecer na pasta do estudante na secretaria escolar, para que seja verificada a observância da orientação desta Resolução pelos membros responsáveis da Inspeção Escolar ou da família.

**Art. 205.** O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades requeridas pelo tipo de deficiência apresentada pelo aluno, a seguir:

I - o aluno com deficiência visual-cego terá no processo de leitura e escrita, o apoio de um leitor e escriba, a utilização do sistema Braille, a impressão, a transcrição, a áudio descrição e os recursos da Tecnologia Assistiva(TA), conforme preferência do aluno;

II - ao aluno com baixa visão será garantida a escrita na fonte, o contraste e ampliação de imagens adequadas à sua acuidade visual, áudio descrição, recurso da TA ou o apoio do leitor e escriba, conforme sua preferência;

III - o aluno com deficiência auditiva, ao ser avaliado, será considerada a interferência da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos aspectos morfosintáticos, na produção da Língua Portuguesa escrita e contar com o apoio do intérprete de LIBRAS;

IV - para o aluno com deficiência intelectual, serão observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar referente aos conteúdos trabalhados.

V - para os alunos do espectro autista, serão observadas as especificidades de cada aluno, devendo serem utilizados os recursos de TA com acompanhamento do professor-auxiliar ou da SRM;

VI - para o aluno com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos pela deficiência, observando a flexibilidade do tempo e a utilização da TA, quando necessários;

VII - para os alunos com transtornos funcionais de aprendizagem, deverá se utilizar a flexibilização do tempo e dos conteúdos, assim como o apoio do professor de sala de aula, da sala de recurso multifuncional, do professor itinerante ou de outro profissional do quadro da escola, quando se fizer necessário.

**Art. 202.** Os alunos com altas habilidades/superdotação terão sua avaliação obedecendo ao mesmo teor dos demais estudantes, podendo ser complementada com as atividades de enriquecimento curricular nas habilidades em que demonstram superdotação.

§ 1º. As escolas deverão procurar, com auxílio do órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, manter interface com instituições de ensino superior e institutos voltados à pesquisa, às artes e aos esportes, para que atenda às necessidades de desenvolvimento pleno do estudante.

§ 2º. Ao aluno referido no caput deste artigo, será permitido o avanço escolar condicionado à avaliação da equipe pedagógica da escola, com auxílio da equipe da educação especial da Secretaria de Educação, quando se fizer necessário.

**Art. 207.** As instituições de ensino poderão adotar o sistema de terminalidade específica, entendida como a Certificação de Conclusão de Escolaridade, para alunos com grave deficiência intelectual ou deficiência múltipla, fundamentada em avaliação diagnóstica e psicopedagógica.

§ 1º. Considera-se a idade limite de dezessete anos para que seja atribuída a terminalidade referida no caput deste artigo, para a conclusão do Ensino Fundamental, devendo ser assegurado aos alunos o prosseguimento de estudos.

§ 2º. O histórico escolar dos alunos referidos no caput deste artigo deverá apresentar, de forma descritiva, as competências e habilidades adquiridas para conclusão do Ensino Fundamental, e o certificado de conclusão será o mesmo adotado para os alunos com desenvolvimento típico, não cabendo observações discriminatórias.

**Art. 208.** Será aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de aulas ministradas durante o ano ou semestre letivo.

§ 1º. **No Ensino Fundamental Anos Iniciais** e nas modalidades de ensino, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

§ 2º. **No Ensino Fundamental Anos Finais** nas modalidades de ensino, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

§ 3º. Será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, que compreende o ciclo de alfabetização, a ser computada no 3º ano, observados os incisos VII e VIII do art. 12 da Lei nº 9.394/1996.

**Art. 209.** A média para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, será igual ou superior a 6,0, resultante da média aritmética, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MA = \frac{1^\circ B + 2^\circ B + 3^\circ B + 4^\circ B}{4} \text{ ou } MS = \frac{1^\circ B + 2^\circ B}{2}$$

4 2

§ 1º. O estudante cuja média aritmética anual seja igual ou superior a 2,5 e inferior a 6,0 será submetido a Exame Final.

§ 2º. O estudante submetido ao Exame Final - EF será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual e peso 1 à nota do Exame Final, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (EF \times 1)}{3} \text{ ou } MFP = \frac{(MS \times 2) + (EF \times 1)}{3}$$

3 2

§ 3º. O estudante, quando não participar do Exame Final, terá considerada a inexistência da nota e aplicada a fórmula do parágrafo anterior para obtenção da Média Final de Promoção.

**Art. 210.** O estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e V período da modalidade EJA, que não obtiver média de aprovação nos componentes curriculares, após o Exame Final, terá assegurado Avaliação Especial - AE.

§ 1º. O estudante submetido à Avaliação Especial será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 5,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual e peso 1 à nota da Avaliação Especial, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (AE \times 1)}{3} \text{ ou } MFP = \frac{(MS \times 2) + (AE \times 1)}{3}$$

3 3

§ 2º. A nota da Avaliação Especial, quando for superior, substituirá a nota do Exame Final, na operacionalização do novo cálculo.

§ 3º. O estudante que não obtiver aprovação após a Avaliação Especial – AE terá as seguintes opções:

I – submeter-se a exames na Comissão Permanente de Exames Supletivos, desde que tenha 15 anos completos, quando se tratar do Ensino Fundamental.

II – matricular-se no ano civil subsequente no mesmo ano/série ou período da reprovação.

III – contemplado com a situação do inciso I, o estudante do Ensino Fundamental, sendo aprovado, ficará habilitado ao prosseguimento de estudos no Ensino Médio em qualquer instituição de ensino.

**Art. 211.** O estudante que obtiver a Média Anual inferior a 2,5 será considerado automaticamente reprovado.

**Art. 212.** O estudante que se submeter à avaliação na Comissão Permanente de Exames Supletivos, no Ensino Fundamental, será aprovado com nota 5,0 em cada componente curricular.

§ 1º Poderá submeter-se a uma nova avaliação, às vezes que forem necessárias e sem a exigência de tempo determinado, o estudante que não alcançar a nota 5,0.

§ 2º O estudante avaliado para complementação de currículo terá seu histórico escolar de conclusão expedido pela instituição educacional de origem, onde cursou o 9º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 213.** A Comissão Permanente de Exames Supletivos certificará em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a clientela que não tenha comprovante de escolaridade para ingresso no mercado de trabalho ou regularização da vida funcional empregatícia.

**Art. 214.** Os processos de classificação, reclassificação, avanço, aceleração – correção de fluxo e aproveitamento de estudos deverão ser desenvolvidos em consonância com o Regimento Escolar da instituição de ensino.

**Art. 215.** Para efeito de registro dos resultados finais dos alunos de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos relatórios finais, fichas individuais, atas e históricos escolar, serão usadas as seguintes terminologias.

a) AP – Aprovado (o educando obteve promoção para o ano ou nível seguinte);

b) RP – Reprovado (o educando não obteve a média mínima para sua aprovação);

c) RF – Reprovado por frequência – (o educando não atingiu a frequência mínima de 75% (setenta cinco por cento) do total da carga horária mínima oferecida);

d) AB – Abandono – (o educando deixou de frequentar a Escola); e

e) TF – Transferido – (o educando retirou-se da Escola, recebendo a documentação comprobatória dos estudos realizados).

**Art. 216.** A Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta, por meio de seus Órgãos específicos, acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes da presente Portaria.

**Art. 217.** Os casos omissos quanto à avaliação da aprendizagem serão resolvidos pelo Órgão Competente da SME, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

## CAPÍTULO II

### DA PERIODICIDADE

**Art. 218.** Para análise e reflexão do processo de ensino e aprendizagem, a Escola deverá garantir no Calendário Escolar, no mínimo:

a) 04 encontros bimestrais entre os educadores da Escola;

b) 04 encontros bimestrais dos educadores, educandos e pais ou responsáveis.

### CAPÍTULO III DO CONSELHO DE CLASSE

**Art. 219.** O Conselho de Classe é um colegiado integrante da gestão democrática e destina-se a acompanhar e avaliar o processo de educação, de ensino e de aprendizagem, havendo tantos conselhos de classe quantas forem as turmas existentes na Unidade Escolar.

§ 1º. Conselho de Classe será composto por:

I – Todos os docentes de cada turma e representantes da equipe gestora, na condição de Conselheiros natos;

II – Representantes dos especialistas em educação;

III – Representantes de servidores da Unidade Escolar;

IV – Representantes dos pais, mães ou responsáveis;

V – Representantes dos alunos a partir do 6º (sexto) ano ou 1º segmento da educação de jovens e adultos, escolhidos por seus pares, garantida a representatividade dos alunos de cada uma das turmas;

VI – Representantes do atendimento educacional especializado, de acordo com a política de educação na perspectiva da inclusão.

§ 2º. Cada unidade escolar elaborará as normas de funcionamento do Conselho de Classe, em conformidade com as diretrizes da SME.

§ 3º. Deverão constar no Regimento Escolar das Instituições Educacionais disposições detalhadas sobre a organização do Conselho de Classe, respeitadas as Normas Legais.

**Art. 220.** São atribuições do Conselho de Classe:

I – eleger o seu Presidente e o seu Vice-Presidente;

II – participar do processo de avaliação institucional da respectiva unidade escolar;

III – contribuir para o processo de implementação e aperfeiçoamento do Projeto Pedagógico;

IV – avaliar o desempenho do estudante, individualmente e em relação à turma, para identificar as causas das deficiências de aprendizagem, quando houver;

V – criar condições que favoreçam discussões e debates permanentes sobre as questões de ensino e de aprendizagem;

VI – opinar sobre a promoção ou retenção do estudante que, ao final do período letivo, não tenha atingido resultados satisfatórios;

VII – sugerir ações que visem à adequação dos métodos e técnicas didáticas ao desenvolvimento dos conteúdos e à consecução dos objetivos, a fim de melhorar o rendimento escolar;

VIII – discutir e apresentar sugestões que possam melhorar o comportamento disciplinar.

**Parágrafo Único.** O Conselho de Classe reúne-se, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

### CAPÍTULO IV Do Grêmio Estudantil

**Art. 221.** O Grêmio Estudantil ou outra forma similar de organização dos estudantes na escola é uma entidade política, democratizante, com foco na aprendizagem, na cidadania, no compartilhamento de ideias e na luta por direitos estudantis, colaborando para um processo pedagógico que possibilita aos estudantes uma experiência política completa, de modo a exercer a cidadania por meio da proposição, discussão, discordância, debate e negociação de seus projetos, de forma democrática e livre, permitindo inúmeras possibilidades de ação, tanto no próprio ambiente escolar, como na comunidade.

**Art. 222.** As unidades escolares devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento de grêmios estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão escolar.

**Parágrafo único.** A organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil serão estabelecidos em estatuto, a ser aprovado pelo segmento dos estudantes da respectiva unidade escolar.

**Art. 223.** O Grêmio Estudantil tem por objetivos:

I – congregar o corpo discente da respectiva unidade escolar;

II – defender os interesses individuais e coletivos dos alunos;

III – incentivar a cultura literária, artística, desportiva e de lazer;

IV – promover a cooperação entre administradores, professores, funcionários e alunos, no trabalho escolar, buscando o seu aprimoramento;

V – viabilizar intercâmbio, parceria e colaboração de caráter cultural, educacional, político, desportivo e social com entidades congêneres;

VI – pugnar pela adequação do ensino às reais necessidades da juventude e do povo, bem como pelo ensino público, gratuito e de qualidade;

VII – pugnar pela democracia, pela independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de etnia, cor, orientação sexual e diversidade de gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa;

VIII – lutar pela democracia permanente dentro e fora da escola, por meio do direito de participação nos respectivos fóruns deliberativos.

### TÍTULO VI DOS DOCUMENTOS NORMATIVOS DA ESCOLA CAPÍTULO I DO REGIMENTO

**Art. 224.** O Regimento Escolar é o documento normativo da Instituição Educacional, elaborado pela comunidade escolar, que rege sua organização pedagógica, técnico-administrativa, financeira e disciplinar.

**Art. 225.** O Regimento Escolar deverá conter:

- I** – Identificação da Instituição Educacional e de sua mantenedora;
- II** – Fins e objetivos do Estabelecimento de Ensino;
- III** – Organização técnico-administrativa, financeira e pedagógica;
- IV** – Organização da rotina da escola e da vida escolar do educando;
- V** – Direitos e deveres dos participantes do processo educativo;
- VI** – Normas e medidas disciplinares para gestores, docentes, servidores e discentes.

**Art. 226.** Os regimentos das Instituições Educacionais devem ser encaminhados, após avaliação feita pelo Conselho Escolar, para apreciação do Grupo de Inspeção Educacional do município que, depois da análise, os remeterá ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e aprovação.

## **CAPÍTULO II**

### **DA PROPOSTA PEDAGÓGICA**

**Art. 227.** A Proposta Pedagógica, base orientadora das atividades desenvolvidas por todos os segmentos da Comunidade Escolar, define, de forma participativa, as responsabilidades pessoais e coletivas a serem assumidas para a consecução dos objetivos educacionais estabelecidos.

**Art. 228.** Devem ser observados para elaboração da proposta pedagógica o seguinte:

- I** – Dispositivos constitucionais pertinentes;
- II** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III** – Princípios e Diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE;
- IV** – Resoluções e pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE;
- V** – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI;
- VI** – Metas, estratégias e ações – PME;
- VII** – Resoluções e pareceres do Conselho Municipal de Educação – CME;
- VIII** – Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino;
- IX** – Base Nacional Comum.

## **TÍTULO VII**

### **DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, DOS PROFISSIONAIS E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

#### **CAPÍTULO I**

**Art. 229.** As Instituições Educacionais obedecem aos dispositivos legais pertinentes.

**Art. 230.** As Instituições Educacionais devem dar atenção especial aos órgãos colegiados:

- I** – Conselho de Escola – Órgão articulador de todos os setores escolares e comunitários na Gestão do Projeto Político Pedagógico, constituindo-se, em cada escola, de um colegiado de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar;
- II** – Conselho de Classe – Órgão responsável pelo acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem, constituído por professores, educandos e equipe gestora;
- III** – Unidade Executora/UEX – Órgão responsável pela administração dos recursos financeiros, formado por representante de pais, educandos, professores, funcionários e equipe gestora;
- IV** – Grêmios Estudantil – Entidade representativa dos educandos na defesa de seus interesses.

§ 1º Todos os órgãos colegiados devem ser regidos por estatuto próprio.

§ 2º Quanto ao inciso I deste artigo, é vedado incluir no objeto de deliberação matéria de competência do Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º Antes da eleição dos Grêmios Estudantis, os alunos deverão participar de uma formação para conscientizar-se sobre a função e importância desse colegiado no âmbito escolar. Essa formação será de competência da equipe gestora.

#### **CAPÍTULO II**

### **DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 231.** Atuam nas Instituições e Órgãos do Sistema Municipal de Ensino os seguintes profissionais:

- I** – Os do Magistério que exercem atividades de docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- II** – Os do Magistério que oferece suporte pedagógico nas funções de Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Supervisão Pedagógica e Inspeção Educacional;
- III** – Os que exercem atividades de apoio administrativo e serviços em geral.

**Art. 232.** A Secretaria Municipal de Educação (SME), em parceria com instituições de Ensino Superior públicas e privadas do estado do RN, assegurará a formação continuada aos profissionais de educação.

**Art. 233.** A valorização dos profissionais que atuam na educação municipal é assegurada pela Lei Complementar nº 003/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

#### **CAPÍTULO III**

### **DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Art. 234.** A Gestão Democrática das escolas da Rede Municipal de Ensino deverá pautar-se por disposições da Constituição Federal (1988), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14), da Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta, do Plano Municipal de Educação (Lei nº 806/15), da Legislação Específica e desta Resolução, com vistas à observância dos princípios:

**I** – Da autonomia das Unidades Educacionais na Gestão Administrativa, Financeira e Pedagógica;

**II** – Da participação colegiada nos níveis deliberativo, normativo e executivo, garantindo a descentralização das decisões do processo educacional;

**III** – Da valorização da escola como espaço privilegiado de planejamento e execução do processo educacional;

**IV** – Da transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo o zelo pelos bens públicos;

**V** – Da participação de todos os segmentos organizados da comunidade escolar na elaboração dos planos de educação, regimento escolar e proposta pedagógica;

**VI** – Da participação direta da comunidade escolar, através do voto na escolha dos presidentes dos órgãos colegiados.

**VII** – Respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em toda as instâncias da rede pública municipal de ensino.

**Art. 235.** A gestão da Unidade de Ensino será exercida conjuntamente pela equipe gestora e pelo Conselho Escolar.

**Parágrafo Único.** A equipe gestora é composta do diretor, do vice-diretor (quando houver), do secretário geral e dos coordenadores pedagógicos.

## **TÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 236.** As instituições educacionais poderão utilizar as instalações da comunidade em regime de cooperação, considerando o desenvolvimento de determinada atividade curricular.

**Art. 237.** No encerramento parcial ou total das atividades escolares, a Unidade Educacional privada deverá comunicar o fato de imediato ao Grupo de Inspeção Educacional do Município, através de um ato decisório da SME.

**Parágrafo Único.** As Unidades de Ensino deverão comunicar a decisão à comunidade escolar 60 (sessenta) dias antes do término do período letivo.

**Art. 238.** No encerramento total das atividades, as Unidades de Ensino públicas e privadas deverão repassar ao Grupo de Inspeção Educacional do município todo o acervo documental relativo à vida escolar de seus ex-alunos e funcional dos servidores.

**Art. 239.** Após o ato de extinção da unidade de Ensino, somente terão validade os documentos expedidos pelo Grupo de Inspeção Educacional do município da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 240.** As Unidades de Ensino que funcionam em mais de uma sede ou necessitem transferir-se para outras instalações físicas devem atender às exigências para credenciamento e autorização.

**Art. 241.** Caberá ao Grupo de Inspeção Educacional do município elaborar, anualmente, ouvindo os demais setores da SME, o documento de diretrizes específicas para a organização e funcionamento do trabalho nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

**Art. 242.** Os casos especiais, não contemplados na presente Resolução, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Educação para análise e deliberação.

**Art. 243.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 244.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2019.

**VALÉRIA LOPES DE AQUINO**

Secretária Municipal de Educação

**SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

**ALEXANDRE REINALDO DA SILVA**

Secretário

**DANIELLE CALIXTO DA SILVA**

**ALDAMI MARIA DA SILVA**

**RITA DE CÁSSIA DA SILVA**

[1] Atualmente o Município de Nísia Floresta Atende Crianças, na Educação Infantil, a Partir Dos 02 (dois) Anos de Idade. Com Vigência do Plano Municipal de Educação (pme), Decênio 2015-2024, Passará a Ser Atendidas Crianças a Partir Dos 04 (quatro) Meses de Idade.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**C71B958B